



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.948

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0449

Belém, quinta-feira,
22 de abril de 1999

100
ELETRÔNICO

04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

22 de abril de 1931

☑ O Interventor Magalhães Barata baixou o Decreto nº 308/31, dando providências sobre a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões.

O ato determinava que todas as casas comerciais que fizessem vendas, em xícaras, do produto denominado café, pelo preço de duzentos réis a xícara, pagariam ao Estado e ao Município o Imposto de Indústrias e Profissões, uma taxa adicional de cem mil réis anuais.

Em suas alegações, o interventor considerava a medida adotada pelo Decreto nº 192, de 14 de março de 1931, que se referia à baixa do preço do café moído, que deixava aos comerciantes do produto um lucro de 50 por cento em quilo. Segundo o interventor, mesmo com redução no preço do produto, os comerciantes ainda tinham um lucro de 179,7 por cento.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Polícia Civil chama mais de 1.200 para curso na Acadepol



A Polícia Civil do Estado divulga a relação dos 1.260 candidatos aprovados no concurso público C-69, para os cargos de delegado, escrivão, investigador, perito médico-legista e perito criminal, que vão participar de curso técnico. A Polícia divulga tam-

bém o cronograma do curso técnico profissional a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil (Acadepol) e convoca os candidatos das turmas 101 e 102 (delegado), 201 e 202 (escrivão) e 301 e 302 (investigador) para iniciarem o curso a partir do dia 3 de maio, às 8h.

O candidato ficará sujeito ao regime da Academia, na condição de aluno, sem ter vínculo funcional. Para ser aprovado na Acadepol, o candidato deve obter no mínimo 72 pontos nas duas provas realizadas durante o curso.

(Caderno 2 - Págs. 1 a 16)

Seplan libera R\$ 650 mil do FDE para obras em municípios



A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênios para recuperação de estradas vicinais em Alenquer, conclusão do complexo de abastecimento de Currealinho, recuperação da vicinal Norte-Sul e conclusão do

terminal hidroviário de Itaituba, além da drenagem de vias urbanas no município de Óbidos.

As obras estão a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado (FDE) e somam um valor total de R\$ 651 mil.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Contrato da Cohab

A Companhia de Habitação do Pará vai executar as obras de lançamento do sistema de drenagem de águas pluviais do loteamento Residencial Sabiá, no município de Ananindeua. O contrato nº 035/99, com valor de R\$ 109 mil, foi assinado com a empresa Sondacil - Sondagens e Construções Civil Ltda e tem vigência até junho deste ano.

(Caderno 3 - Pág. 10)

Formação de professores

A Universidade do Estado do Pará assina contrato com a Prefeitura Municipal de Salinópolis. O objetivo do contrato nº 007/99 é a implementação de ações da universidade para execução do Curso de Formação de Professores para o pré-escolar e 1ª e 4ª séries do ensino fundamental. O prazo para execução do curso é de 2 anos.

(Caderno 3 - Pág. 15)

Merenda escolar



A Seduc assina convênio de cooperação técnica para manutenção do Programa de Municipalização da Merenda Escolar no município de Marabá. O convênio nº 018/99 tem validade até abril do ano 2000.

A Secretaria assina, ainda, convênios para o funcionamento das ERC Instituto de Educação de Itaituba, Centro Educacional de Ensino Fundamental Antônio Sampaio, em Ananindeua; Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo e ERC Santa Helena, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 8)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Licitação/Extrato Cad.3-Pág.10

Portaria Cad.3-Pág.10

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Convocação Cad.3-Pág.15

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.5

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Convocação Cad.3-Pág.15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.3-Pág.10

Retificação Cad.3-Pág.10

Extrato de Contrato Cad.3-Pág.10

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Convocação Cad.3-Pág.10

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Aviso Cad.3-Pág.12

Convocação Cad.3-Pág.12

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/ Aviso Cad.3-Pág.11

Extrato de Contrato Cad.3-Pág.11

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Contrato Cad.3-Pág.11

Intimação de Decisão Cad.3-Pág.11

Extrato de Convênio Cad.3-Pág.11

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad.3-Pág.11

EMPRESA PÚBLICA OPFIR LOYOLA

Licitação/Resultado Cad.3-Pág.12

Portarias Cad.3-Pág.12

Nota Cad.3-Pág.12

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extratos de Notas de Empenho Cad.3-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/ Resultado Cad.3-Pág.11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.3-Pág.10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.3-Pág.11

PARTICULARES

Agropecuária Tratex S.A. Cad.3-Pág.6

Azulejos do Pará S.A. Cad.3-Pág.6

Companhia Brasileira de Bauxita Cad.3-Pág.15

CINBESA Cad.3-Pág.7

Petrobrás Cad.3-Pág.15

Telepará Celular Cad.3-Pág.10

Fundação Educacional do Jari Cad.3-Pág.5

Aço Metal S.A. Cad.3-Pág.10

Companhia Agroindustrial do Rio Traissum Cad.3-Pág.15

Companhia Agroindustrial Rio Douro Cad.3-Pág.6

Maso Industrial S.A. Cad.3-Pág.7

Tapon Corona Industrial do Norte S.A. Cad.3-Pág.7

White Martins S.A. Cad.3-Pág.16

Melhoramentos Sul do Pará Cad.3-Pág.6

Santa Ana Agropecuária Cad.3-Pág.5

Agropecuária São Roberto Cad.3-Pág.5

Agropecuária Caropa Cad.3-Pág.5

Hidroservice Amazônia Cad.3-Pág.5

Importadora de Ferragens Cad.3-Pág.16

Santana Rios Agropecuária Cad.3-Pág.16

Camargo Corrêa Metais Cad.3-Pág.5 e 16

Pará-Indústrias Reunidas Cad.3-Pág.15

SEMASA - Serviço Motomecanizados da Amazônia S.A. Cad.3-Pág.6 e 7

SIPASA - Sernipa Industrial do Pará S.A. Cad.3-Pág.4 e 7

MAGESA - Moju Agroindústria e Energética S.A. Cad.3-Pág.6 e 7

COMASA - Componentes de Madeira S.A. Cad.3-Pág.6 e 7

CITAG - Companhia Tocantins Agroindustrial Cad.3-Pág.4 e 7

Portuense Ferragens S.A. Cad.3-Pág.7

Telecomunicações do Pará Cad.3-Pág.10

Jari Energética S.A. Cad.3-Pág.4 e 16

Jari Celulose S.A. Cad.3-Pág.1 e 16

Companhia Real Agroindustrial Cad.3-Pág.16

Agropalma Cad.3-Pág.15

Brasilian Belém Hotéis Cad.3-Pág.15

D.F. Bastos S.A. Cad.3-Pág.7

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Ulianópolis Cad.3-Pág.11

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad.3-Pág.12

Edital Cad.3-Pág.12

Portarias Cad.3-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

Relação de Candidatos Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portaria Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.7

Extrato de Termo de Cessão Cad.1-Pág.7

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.8

Republicação Cad.1-Pág.7

Portarias Cad.1-Pág.7

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.13

Errata Cad.1-Pág.13

Suprimento de Fundos Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.3-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Termo Aditivo Cad.3-Pág.8

Extrato de Empenho Cad.3-Pág.8

Licitação/Dispensa Cad.3-Pág.8

Ratificação Cad.3-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.6

Errata Cad.1-Pág.6

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Termo Aditivo Cad.3-Pág.8

Errata Cad.3-Pág.8

Aviso Cad.3-Pág.9

Portarias Cad.3-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad.3-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato de Termo de Contrato Cad.3-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Portarias Cad.1-Pág.5

Extrato de Assembleia/EMTU Cad.1-Pág.6

Errata Cad.1-Pág.6

Extrato de Termo de Re-ratificação Cad.1-Pág.6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento Cad.3-Pág.4

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Extrato de Contrato Cad.3-Pág.14

Rescisão Contratual Cad.3-Pág.14

Edital Cad.3-Pág.12

Extrato de Convênio Cad.3-Pág.15

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.3-Pág.15

Extrato de Termo Aditivo Cad.3-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 58/99 Cad.1-Pág.13

Boletim nº 60/99 Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.1

Acórdão Cad.1-Pág.1

Resoluções Cad.1-Pág.1

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

Editais Cad.1-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Atos Cad.1-Pág.4

11ª [CJ] de Belém Cad.1-Pág.4

8ª [CJ] de Belém Cad.1-Pág.4

2ª [CJ] de Belém Cad.1-Pág.4

1ª [CJ] de Belém Cad.1-Pág.4

Seção Especializada Cad.1-Pág.7

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.7

Relação 22.99 - 3ª Turma Cad.1-Pág.7

Relação 19.99 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.7

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos Cad.1-Pág.7

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a viajar para Roma-Itália, no período de 20 a 30 de abril do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assunto de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS, Secretário-Adjunto. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de abril de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 3396, DE 12/04/99
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.702.857,56 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.702.857,56 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
56201.0400700214.048	349092	061	28.258,00	
	349039	061	50.000,00	
14101.0400700212.097	349014	091	44.850,00	
	349030	001	156.983,00	
	349033	001	36.000,00	
	349034	001	411.100,00	
	349036	001	16.204,00	
	349039	001	205.575,00	
	349092	001	17.639,00	
16101.0804202172.297	349039	006	274.033,80	
20101.1307504292.345	349030	033	510.000,00	
	349039	033	295.699,00	
	450052	033	495.700,00	
20105.1307804722.131	349039	001	47.496,00	
20102.1300700212.116	319016	032	110.000,00	
20106.1300700212.272	349092	001	3.321,76	
TOTAL			2.702.857,56	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, nas unidades orçamentárias estabelecida no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
56201.0401300663.011	349014	061	78.258,00	
14101.1401801112.325	341344	001	888.349,00	
16101.0804704272.029	349030	006	274.033,80	
20101.1307504282.114	349030	033	510.000,00	
	349039	033	295.699,00	
20101.1307504281.043	450052	033	495.700,00	
20101.1307804722.115	349039	001	47.496,00	
20102.1307504282.118	349030	032	110.000,00	
20106.1300700212.147	349035	001	3.321,76	
TOTAL			2.702.857,56	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556
Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00
ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR R\$: 0,40
RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DECRETO 3353, DE 05/03/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 776.841,00 em favor de Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 776.841,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEISMIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
17102.1300800351.060	469065	030	776.841	
TOTAL			776.841	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente de saldo de Operações de Crédito - Caixa Econômica Federal, de acordo com o item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Com fundamento no inciso II, do artigo 11, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998, fica suplementado em R\$ 776.841,00 o Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento do Pará, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RS 1,00	
		VALOR	
63201.1307604475.020	450.863		
63201.1307604475.021	325.978		

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO 3401, DE 15/04/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.885.374,84 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.885.374,84 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
05101.0200400132.349	459051	001	30.000,00	
22101.0705102671.202	459051	025	6.781.582,84	
35201.1500700214.093	319092	001	9200	
	349037	001	65.900,00	
32101.0307804722.138	349039	001	7.800,00	
TOTAL			6.885.374,84	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
05101.0200400132.015	349030	001	15.000,00	
	349036	001	5.000,00	
	349039	001	10.000,00	
34101.0305102681.217	459099	025	6.781.582,84	

35201.1508104864.094	344041	001	30.000,00
	349043	001	35.992,00
32101.0300700212.136	349039	001	7.800,00
TOTAL			6.885.374,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3.413, DE 19 DE ABRIL DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e art. 41 da Lei nº 4.521/74 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Pará), e Considerando o destacado propósito de expressar o reconhecimento e a gratidão do Estado e da Polícia Militar, consubstanciados em uma homenagem à memória do ex-servidor policial militar CEL QOPM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, falecido no exercício do Comando do Policiamento Metropolitano da Polícia Militar do Pará, Considerando, também, que o CEL MAGELA foi o Oficial que, desde o início da constituição do 5º Batalhão de Polícia Militar, dedicou-se a planejar, executar, fiscalizar e angariar recursos para ver concretizada a construção de um batalhão de Polícia Militar no Município de Castanhal, no Estado do Pará, condigno com a tradição da Milícia de Fontoura, Considerando, finalmente, que o CEL MAGELA, quando no desempenho de suas atividades profissionais, destacou-se por sua dedicação, zelo, competência e interesse pelas causas do Estado, da Polícia Militar e do povo paraense, e foi um extraordinário negociador nos conflitos de invasão de terras no Estado, vindo a ser, inclusive, cognominado o "homem do diálogo" da Polícia Militar nesses conflitos emergentes, D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominado Batalhão CEL MAGELA o 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado no Município de Castanhal, no Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de abril de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 3404, DE 16/04/99

Abre no Orçamento de Investimento das Empresas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 em favor de Processamento de Dados do Estado do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso I, do artigo 11, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Processamento de Dados do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	RECURSOS PRÓPRIOS	RS 1,00	
		VALOR	
55201.0300700245.046	180.000		
TOTAL	180.000		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	RECURSOS PRÓPRIOS	RS 1,00	
		VALOR	
55201.0300700245.014	180.000		
TOTAL	180.000		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3392, DE 07/04/99

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo e do Poder Legislativo - Recursos de Outras Fontes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e, Considerando que o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios determina que o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral se constitua em referencial para o estabelecimento de Quotas Financeiras dos órgãos da administração pública estadual, e estas consistem na liberação do crédito orçamentário para o seu efetivo comprometimento.
Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo e do Poder Legislativo - Recursos de Outras Fontes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 1999, em conformidade com o art. 210 da Constituição do Estado do Pará e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 4º e 13º do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.
Parágrafo único - As alterações que se fizerem necessárias durante o trimestre, no quadro mencionado neste artigo, desde que ocorram em consonância, com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, será autorizada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, através de Portaria.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

MÊS: ABRIL

RS 1,00

SETORES	ÓRGÃOS	FUNTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					INVESTIMENTOS							
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ORDINÁRIO	CONTRATO	DEA	DIÁRIAS	UTILIDADE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL	OBRAS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
DETRAN		061	234.200,00	0,00	800.000,00	413.047,95	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	637.480,00	0,00	0,00	0,00
DETRAN - DEA		061	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DETRAN - FOLHA SUPLEMENTAR		061	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCG		061	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCPTN		061	0,00	0,00	4.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCV		061	2.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
FTERPA		061	79.680,00	0,00	39.500,00	0,00	5.000,00	3.000,00	25.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNCAP		061	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Santa Casa		060	88.000,00	0,00	330.000,00	12.193,93	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDESPA		061	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTELPA		061	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	760,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
HCGV		060	30.000,00	0,00	40.000,00	16.376,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HEMOPA		060	75.000,00	0,00	259.000,00	31.004,64	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	92.068,35	0,00	0,00	0,00
		061	0,00	0,00	35.000,00	7.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		064	0,00	0,00	10.000,00	2.518,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMEP		061	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IOE		061	70.000,00	0,00	156.200,00	80.660,41	5.000,00	0,00	8.000,00	800,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
IPALEP		061	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		063	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPASEP		061	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		062	0,00	3.560,00	207.160,00	8.484.551,00	0,00	5.000,00	37.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00
		065	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPASEP - ATIVOS E INATIVOS		062	656.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPASEP - PENSIONISTAS		061	376.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		062	3.833.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITERPA		061	0,00	0,00	27.097,00	26.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPA		061	91.430,00	0,00	30.000,00	22.879,37	10.000,00	2.000,00	15.000,00	500,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPA - DEA		061	24.655,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOTERPA		061	19.327,00	0,00	58.010,00	0,00	1.200,00	1.000,00	1.200,00	335,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
SUSIPE		061	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UEPA		060	0,00	0,00	210.280,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
		061	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			5.981.995,60	3.560,00	2.579.199,26	9.196.857,58	29.443,00	44.160,00	86.200,00	3.135,00	0,00	854.548,35	0,00	2.000,00	80.000,00

MÊS: MAIO

RS 1,00

SETORES	ÓRGÃOS	FUNTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					INVESTIMENTOS							
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ORDINÁRIO	CONTRATO	DEA	DIÁRIAS	UTILIDADE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL	OBRAS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
DETRAN		061	234.200,00	0,00	800.000,00	413.047,95	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DETRAN - FOLHA SUPLEMENTAR		061	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCG		061	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCPTN		061	0,00	0,00	29.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCV		061	2.000,00	0,00	800,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FTERPA		061	79.680,00	0,00	39.500,00	207.540,00	5.000,00	3.000,00	25.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Santa Casa		060	88.000,00	0,00	330.000,00	12.193,93	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDESPA		061	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTELPA		061	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	760,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
HCGV		060	33.000,00	0,00	50.000,00	16.376,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HEMOPA		060	75.000,00	0,00	259.000,00	105.556,40	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		061	0,00	0,00	35.000,00	7.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		064	0,00	0,00	10.000,00	2.518,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMEP		061	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IOE		061	70.000,00	0,00	111.200,00	79.328,13	5.000,00	0,00	8.000,00	800,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
IPALEP		061	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		063	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPASEP		062	0,00	3.560,00	167.600,00	0,00	0,00	5.000,00	37.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00
		065	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPASEP - ATIVOS E INATIVOS		062	653.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPASEP - PENSIONISTAS		061	376.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		062	3.902.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITERPA		061	0,00	0,00	27.096,00	26.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPA		061	91.430,00	0,00	30.000,00	22.879,37	5.000,00	2.000,00	15.000,00	500,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
LOTERPA		061	19.457,00	0,00	58.010,00	0,00	1.200,00	1.000,00	1.200,00	335,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
SEOP - DESTAQUE DO DETRAN		061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUSIPE		061	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UEPA		060	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			5.891.055,00	3.560,00	2.346.220,00	893.066,06	16.200,00	43.800,00	86.200,00	3.135,00	412.172,00	101.520,00	0,00	2.000,00	80.000,00

MÊS: JUNHO

RS 1,00

SETORES	ÓRGÃOS	FUNTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					INVESTIMENTOS							
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ORDINÁRIO	CONTRATO	DEA	DIÁRIAS	UTILIDADE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL	OBRAS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
DETRAN		061	234.200,00	0,00	800.000,00	413.047,95	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DETRAN - FOLHA SUPLEMENTAR		061	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCG		061	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCPTN		061	0,00	0,00	3.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FCV		061	2.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FTERPA		061	79.680,00	0,00	39.500										

GABINETE DA VICE-GERNADORIA

PORTARIA Nº 035/99-GVG DE 20 DE ABRIL DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a servidora ANTONIA ASSUNÇÃO DE SOUZA CPF nº 037.263.632-20, para atender despesas mltidas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária abaixo: 320101-03.007.0021 2136-3490-34-R\$ 2.000,00
 O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
 O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 034/99-GVG DE 20 DE ABRIL DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24/01/94;
RESOLVE:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1998, a servidora ANTONIA SILVA ASSUMPTÃO, matrícula nº 0003239-042, no período de 03/05/99 a 02/06/99.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 033/99-GVG DE 20 DE ABRIL DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
 Transferir, por necessidade de serviço, as férias do servidor OTAVIO OLIVANETO, matrícula nº 5186200-045, referente ao exercício de 1998, do período de 05.04 a 04.05.1999, para 04.10 a 02.11.1999
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 032/99-GVG DE 20 DE ABRIL DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, e considerando a necessidade legal da constituição de uma Comissão de Controle Interno, neste Órgão,
RESOLVE:
 I - Criar a Comissão de Controle Interno da Vice-Governadoria do Estado, composta de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, com mandato de tempo indeterminado;
 II - Nomear os servidores JAIME DA SILVA BARBOSA e FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO como membros titulares, e WANDERLEI MARTINS DA SILVA e OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, como membros suplentes, para comporem a referida comissão;
 III - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 031/99-GVG DE 19 DE ABRIL DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, a fim de viajarem a serviço deste Órgão.
JAIME DA SILVA BARBOSA
 - COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS

LOCALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE
São Sebastião da Boa Vista -Pa	22 a 25.04.99	4

CAP PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - CHEFE DE SEGURANÇA

LOCALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE
Santarém-Pa	21 e 22.04.99	1 1/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete
 Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.947 de 20.04.99

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 302/99-CCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
 tornar sem efeito a Portaria nº 281/99-CCG, de 08.04.99, publicada no D.O.E. nº 28.940, de 09.04.99
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE ABRIL DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 303/99-CCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0429/99-GS/SEAD,
RESOLVE:
 nomear JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Administração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE ABRIL DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 304/99-CCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 238/99-SEPLAN,
RESOLVE:
 exonerar EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 15.04.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE ABRIL DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 305/99-CCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0188/99-GAB.SEC,
RESOLVE:
 exonerar IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Interno-Administração Direta, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva da Fazenda, a contar de 01.04.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE ABRIL DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 306/99-CCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0040/99/CH.GAB./SEFA,
RESOLVE:
 autorizar PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário Executivo da Fazenda, a viajar para Fortaleza-CE, no período de 15 a 17 de abril do corrente, a fim de participar do Seminário Nacional sobre Estabilidade Macroeconômica, Responsabilidade Fiscal e o Papel dos Estados Brasileiros e da 93ª Reunião Ordinária do CONFAZ, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE ABRIL DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 307/99-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 206/99-SEPLAN,
RESOLVE:
 autorizar FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar para Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 25 a 27 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº	: 0143/99-SCCG DE 20.04.99
Laudo Médico	: Nº 2534/99-IPASEP
Servidor	: Maria Olímpia Tancredo
Matrícula	: 0004634-018
Cargo	: Assessor Técnico CC-14
Período	: 01.04 a 10.05.99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0144/99-SCCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o processo nº 1999/57279-PG, datado de 12 de abril do corrente ano.
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista, por ter viajado para o Município de Buriti, a serviço do Governo do Estado, no dia 10.04.99.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de abril de 1999.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0145/99-SCCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o processo nº 1999/62000-PG, datado de 16 de abril do corrente ano.
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos servidores RAMUNDO WILSON FALHO DAROCHA, Assessor Especial LL RAUL SANTA HELENA COUTO, Assessor Especializado DAS-1 e SIDNEY JORGE FRANCO SANTOS, Motorista, por terem viajado para os Municípios de Moura e Tailândia, a serviço do Governo do Estado, no período de 12 a 21.04.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de abril de 1999.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0146/99-SCCG, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
 O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o processo nº 1999/61049-PG, datado de 15 de abril do corrente ano.
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias a servidora JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA, Assessor Especial I, a fim de viajar para os Municípios de Parauapebas, Curionópolis, Pícarra, São Geraldo do Araguaia e Eldorado de Carajás, a serviço do Governo do Estado, no período de 22 a 27.04.99.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de abril de 1999.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil



Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando a Lei nº 6.178 de 30.12.98, e
 Considerando o Decreto nº 2235 DE 16.07.97, e
 Considerando o Ofício nº 156/99 - GAB/SEGUP de 25.03.99,
RESOLVE:
 I - Tornar sem efeito a Portaria nº 263 de 11.02.99, publicada no Diário Oficial nº 28.903 de 12.02.99.
 II - Ceder a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a servidora NICELI DO SOCORRO FIGUEIREDO DE MONTALVÃO, matrícula nº 3255360-012, Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, com ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria Executiva de Administração, 15.04.99
CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário Executivo

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FÉRIAS
PORTARIA Nº 071 DE 13 DE ABRIL DE 1999
 Nome da servidora: Maria de Nazaré Imbiriba
 Matrícula: nº 3253210-016
 Cargo: Técnico D
 Lotação: À Disposição
 Período: 12.04 a 11.05.99
 Exercício: 1998

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 070 DE 13 DE ABRIL DE 1999
 Nº de dias da licença: 60 (sessenta) dias
 Nome do servidor: Francisco Teixeira Paes
 Matrícula: nº 0000671-013
 Cargo: Administrador
 Lotação: Seção de Inativos
 Período: 05.04 a 03.06.99
 Trânsito referente: 29.01.81 a 29.01.84

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 072 DE 14 DE ABRIL DE 1999
 Nº de dias da licença: 43 (quarenta e três) dias em prorrogação
 Nome da servidora: Marivalda Margallo do Vale
 Matrícula: nº 0001325-019
 Cargo: Agente de Portaria
 Lotação: Gabinete
 Período: 27.03 a 08.05.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 079 DE 19 DE ABRIL DE 1999
 Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias em prorrogação
 Nome da servidora: Acácia Lúcia Nascimento Pereira
 Matrícula: nº 0002674-014
 Cargo: Auxiliar de Engenharia
 Lotação: Diretoria de Recursos Materiais
 Período: 14.04 a 13.05.99
ROSA HELENA DE ALENCAR SILVA
 Resp. p/ Departamento de Administração



Secretário: Haroldo Costa Bezerra
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

PORTARIA Nº 48 DE 20.04.99
 Assunto: DESLIGAR
 Nome: TEODOMIRA DE AZEVEDO JAIME
 Função: Auxiliar de Administração
 A partir de 03.05.99
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 49 DE 20.04.99
 Assunto: DESLIGAR
 Nome: VICENTE PAULO DE OLIVEIRA
 Função: Vigilante
 A partir de 03.05.99

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA Nº 51 DE 20.04.99

Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: FLORÊNCIO BORGES FARIAS
Função: Carpinteiro
Lotação: 2º Núcleo Regional
Período: 01.02 a 01.04.99
Trânsito: 1994/97
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 52 DE 20.04.99

Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: JOÃO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS
Função: Motorista
Lotação: Administração Central
Período: 03.05 a 01.07.99
Trânsito: 1993/96
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1999.

Local: Sede da Secretaria Executiva de Transportes

Hora: 10 horas

Edital de Convocação:

1) Relatório da Administração e demonstração financeiras do exercício de 1998.

2) O que ocorrer.

Deliberação sobre a pauta:

1) O Liquidante da Empresa Engº Haroldo Vosta Bezerra apresentou o Balanço e Pareceres do Conselho Fiscal do exercício de 1998, sendo aprovado pela totalidade dos acionistas presentes.

2) Foi debatido a atual situação da EMTU, com leitura de Relatório

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Liquidante e Presidente da AGO

ERRATA

AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 47/98.

Partes: SETRAN / PM. DE CAMETÁ.

Onde se lê: Valor R\$-4.873.734,64 sendo R\$-3.266.131,64 a parte da SETRAN e R\$-1.607.603,00 a contrapartida da PM. de Cametá.

Leia-se: A SETRAN repassará R\$-2.668.495,42, sendo R\$-900.257,68 a contrapartida da Prefeitura Municipal de Cametá, totalizando o Convênio em R\$-3.568.753,10.

Data: 15.04.99

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Transportes

* Republicado por Ter saído com incorreções no D. O. E. do dia 03.07.98.

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 62/98.

Partes: SETRAN / PM. DE MOCAJUBA.

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo serviços de abertura, drenagem e pavimentação asfáltica de uma rua na Área Urbana da cidade de Mocaçuba.

Da Alteração do Convênio: A finalidade do presente Termo Aditivo de Re-Ratificação é retificar a cláusula III do referido Convênio.

Valor: A SETRAN repassará à PM. de Mocaçuba, a quantia de R\$-40.000,00, a contrapartida da Prefeitura Municipal de Mocaçuba é de R\$-20.444,77, totalizando o Convênio R\$-60.444,77

Data: 15.04.99

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Transportes



Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0354, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destino: Município de Santo Antônio do Tauá, a fim de participarem do I SENSITUR DE SANTO ANÔNIO DO TAUÁ.

NOME: Fernando Inácio Gadelha de Paiva
MATRÍCULA: 0028002-017 CARGO: Técnico
PERÍODO: 17.04.99 Nº DE DIÁRIAS: 01

NOME: Ana Maria de Oliveira Pinto
MATRÍCULA: 0028894-012 CARGO: Técnico
PERÍODO: 17.04.99 Nº DE DIÁRIAS: 01

NOME: Maria das Graças Vieira Figueiredo
MATRÍCULA: 0028038-011 CARGO: Técnico
PERÍODO: 17.04.99 Nº DE DIÁRIAS: 01

NOME: Ramundo Rosário Flexa
MATRÍCULA: 0025968-014 CARGO: Aux. de Oper. e Seg.
PERÍODO: 17.04.99 Nº DE DIÁRIAS: 01

PORTARIA Nº 0358, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Diárias - Servidora: Leida Maria Coelho Bosnic, Matrícula nº 0027928-026, Cargo: Assessora; Destino Recife, Período: 22 a 23.04.99. Objetivo: A fim de participar do "Encontro sobre Estruturação e Funcionamento de Entidade de Previdência Estaduais e Municipais".

PORTARIA Nº 0359, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Adiantamento - Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo, Matrícula nº 0028088-011 e CIC nº 069237552-04, Cargo: Coordenadora, Valor do Suprimento: R\$-50,00 (Cinquenta Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402186 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 10 (dez) dias e para prestação de contas 10 (dez) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0365, DE 20 DE ABRIL DE 1999

Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde; Laudo Médico nº 2605/99; Servidora: Maria das Graças Pontes Silva, Matrícula nº 0026620-019, Cargo: Auxiliar de Administração, Período: 19.04 a 17.06.99.

PORTARIA Nº 0366, DE 20 DE ABRIL DE 1999

Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família; Laudo Médico nº 2279/99; Servidora: Ana Lúcia Frazão Gracindo, Matrícula nº 0028029-010, Cargo: Técnico, Período: 05.04 a 04.05.99.

ERRATA

Na Portaria nº 0324, de 05 de abril de 1999, publicada no DOE nº 28.939, de 07.04.99, ONDE SE LÊ: Destino: Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia e Santa Maria das Barreiras, LEIA-SE: Destino: Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Pati D'Arco e Santa Maria das Barreiras.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 007/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais".

Vigência: até 30 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de abril de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 008/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curralinho.

Objeto: "Conclusão do Complexo de Abastecimento".

Vigência: até 30 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 133.520,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de abril de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 009/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itaituba.

Objeto: "Recuperação da Vicinal Norte-Sul".

Vigência: até 30 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 35.291,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de abril de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 010/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itaituba.

Objeto: "Conclusão do Terminal Hidroviário".

Vigência: até 30 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 274.709,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e nove reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de abril de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 011/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Obidos.

Objeto: "Drenagem de Vias Urbanas".

Vigência: até 30 de julho de 1999.

Valor: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de abril de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 029/98;

Objeto do Convênio Original: "Conclusão do Terminal Rodoviário de Xinguara". Valor do Convênio Original R\$ 176.958,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Xinguara com Intervenção da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Acréscimo de Valor e Alteração do Plano de Aplicação para execução de serviços complementares". Valor do Aditamento: R\$ 33.486,69,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência
2º - 08.09.98 - Acréscimo de Valor - R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)
3º - 30.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.
4º - 21.03.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

PORTARIA 0333, DE 07/04/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 263.627,38 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO DESPESA	NATUREZA DA FONTE		VALOR
	DESPESA	FONTE	
56201.0400700214.048	349092	001	2.000,00
56201.0401300663.011	349030	001	15.000,00
	349034	001	18.000,00
14101.0400700212.097	349037	001	3.500,00
20106.1307504282.134	349034	032	18.000,00
20102.1300700212.116	349014	001	18.000,00
29101.1608805391.211	450092	002	67.127,38
29101.1609005621.075	349039	001	50.800,00
60201.0300700214.095	349092	001	11.200,00
16101.0804202232.034	345011	006	54.000,00
16101.0804301992.032	349036	029	6.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
	DESPESA	FONTE	
56201.0400700214.048	349039	001	2.000,00
56201.0401300663.011	349039	001	33.000,00
14101.0400700212.097	349039	001	3.500,00
20106.1307504282.134	349030	032	18.000,00
20102.1300700212.116	349030	001	18.000,00
29101.1608805391.211	450051	002	67.127,38
29101.1609005621.075	349030	001	50.800,00
60201.0300700214.095	349036	001	11.200,00
16101.0804202232.034	344041	006	54.000,00
16101.0804301992.032	349030	029	6.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0355, DE 15/04/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 59.785,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
	DESPESA	FONTE	
05101.0200400132.349	459051	001	10.000
25101.0200700212.173	319092	001	3.000
46202.0800700214.020	349039	001	25.410
	349092	001	14.625
32101.0308104862.137	349018	001	6.750

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
	DESPESA	FONTE	
05101.0200400132.349	459099	001	10.000
25101.0200700212.173	319011	001	3.000
46202.0800700214.020	349034	001	40.035
32101.0308104862.137	349039	001	6.750

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA 0319, DE 31/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3327, de 08 de Fevereiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Reduzir no montante de R\$213.475,04 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 99		
		JAN	FEV	MAR
INVESTIMENTOS		213.475,04	0,00	0,00
ORÇAMENTOS				
DESPA-REDUZIR DA PORTARIA 0311	102	213.475,04	0,00	0,00
DE 05.01.99				
TOTAL		213.475,04	0,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO Secretário Executivo da Fazenda



Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 071 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso da Competência Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 005/99-DIMAP RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/04/99, a Portaria n.º 023/99, que designou os servidores: ROSANA MARIA CORRÊA DE SOUZA, Administradora, SAGRI-Sede; LINDALVA FERNANDES MARQUES, Engenheiro Agrônomo, SAGRI-Sede; ELINA ROSA DE ASSIS RODRIGUES, Agente Administrativo, SAGRI-Sede; DIRCE LEA COSTA FERREIRA, Auxiliar de Escritório, SAGRI-Castanhal; FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA, Engenheiro Agrônomo, SAGRI-Santarém; EMANUEL GUIDO SOUZA NERI, Engenheiro Agrônomo, SAGRI-Marabá; REGINALDO MOURA PASSOS, Agente Administrativo, SAGRI-Abacatuba; SANDRA PANTOJA DE MIRANDA, Agente Administrativo, SAGRI-Soutre; e LUIZ OTÁVIO RABELO JÚNIOR, Engenheiro Agrônomo, SAGRI-Altamira, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que fará o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Secretaria Executiva de Agricultura - Sede e seus Núcleos Regionais.



Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

REPUBLIÇÃO DE PORTARIAS (DADOS INCORRETOS)
PORTARIA Nº 008/99-GS - DATA: 19.01.99

Nome do Servidor: GEORGETE NAZARÉ MOREIRA MENEZES
Matrícula: 0679829-027
Valor do Suprimento: 19.125,00
Elementos de despesas: 349034
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.02.99

PORTARIA Nº 010/99-GS - DATA: 18.01.99

Nome do Servidor: MELQUIADES JUSTINIANO DA SILVA
Matrícula: 0208370-012
Valor do Suprimento: 16.575,00
Elementos de despesas: 349034
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.02.99

PORTARIA Nº 0876/99-GS - DATA: 12.02.99

Nome do Servidor: ANA MARIA DE OLIVEIRA MATOS
Matrícula: 039180110-12
Valor do Suprimento: 884,40
Elementos de despesas: 349034
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 26.02.99

(REPUBLIÇÃO)
PORTARIA Nº 258/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o surgimento de condicionantes diferentes:

RESOLVE

Revogar a Portaria n.º 421/95-GS, de 28 de abril de 1995 e estabelecer novas normas de procedimento ainda em função da Portaria n.º 182/95-GS, de 14 de março de 1995, que dispõe sobre o projeto Polos Esportivos desta Secretaria Executiva de Educação e seus efeitos geradores de receita, bem como a forma de utilização da mesma a sua destinação específica, estabelecendo que:

- 1- a única conta que deve aglutinar as receitas porventura obtidas pelo Polo Esportivo é a conta corrente de n.º 180.877-0, do Banco do Estado do Pará S/A, agência número 015 - Senador Lemos, nesta Capital;
- 2- as únicas pessoas autorizadas a movimentar a conta acima referida são os coordenadores de Despesa desta Secretaria Executiva de Educação;
- 3- todas as receitas geradas pelo Polo Esportivo, resultantes de aluguéis, taxas e afins, devem, obrigatoriamente, ser revertidas em favor do próprio Polo, tanto em melhoramentos nas instalações físicas, como na promoção de eventos do mesmo, e aquisição de materiais esportivos.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Entidade Sociedade Educacional e Cultural Silva & Melo Ltda. CGC/MF10216802/0001-97. Objeto: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Transamazônica, n.º 479, na localidade Brá Vista, no Município de Itaituba, com 21 dependências para funcionamento da ERC Instituto de Educação de Itaituba. Vigência: 14.04 até 31.12.99. Foro: Belém/Pa. Data da assinatura: 14.04.99. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Entidade Centro Educacional de Ensino Fundamental Antonio Sampaio. CGC/MF83340703/0001-96. Objeto: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua R. Mendonça, n.º 12, na localidade Ieri Guajará, no Município de Ananindeua, com 10 dependências, para funcionamento da ERC Centro Educacional de Ensino Fundamental Antonio Sampaio. Vigência: 14.04 até 31.12.99. Foro: Belém/Pa. Data da assinatura: 14.04.99. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Entidade Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo. CGC/MF15330335/0001-45. Objeto: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. Nossa Senhora de Fátima, Vila dos Inocentes, n.º 555, na localidade Icoaraci, no Município de Belém, com 13 dependências, para funcionamento da ERC Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo. Vigência: 14.04 até 31.12.99. Foro: Belém/Pa. Data da assinatura: 14.04.99. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Entidade Associação dos Moradores do Bairro do Guamá. CGC/MF10235331/0001-64. Objeto: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. São Cristóvão, n.º 64, na localidade Guamá, no Município de Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC Santa Helena. Vigência: 14.04 até 31.12.99. Foro: Belém/Pa. Data da assinatura: 14.04.99. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 066/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Estudantado Nossa Senhora Mãe da Divina Providência. CGC/MF05320536/0003-70. Objeto: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária, de 50 (cinquenta) unidades de Carteiras Escolares, de propriedade da Comodante à Comodatária. Vigência: 14.04.99 até 13.04.2000. Foro: Belém/Pa. Data da Assinatura: 14.04.99. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 067/99-SEDUC.

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Tucumã. CGC/MF0522981088/0001-02. Objeto: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária, de 03 (três) veículos a seguir discriminados, por parte da SEDUC à PM de Tucumã: -Os Três São, Automóveis GOL marcas Volkswagen; Placa JTD 2678- Placa JTD 0652 e Placa JTD 6129. Vigência: 14.04.99 até 13.04.2000. Foro: Belém/Pa. Data da Assinatura: 14.04.99. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 075/96-SEDUC.

Objeto do Contrato Original: A Contratação dos serviços bancários para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria. Valor Estimado mensal do Contrato Original: R\$-30.000,00. Dispensa de Licitação n.º 011/96-CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Banco do Brasil S.A./CGC/MF00.000.000/4445-86/Interveniência da Secretaria Executiva de Administração/CGC/MF05247283/0001-94. Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se a retificar a Cláusula Terceira do Contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços bancários, para efetuar o pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 14.04 até 31.12.99. Valor Mensal: R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais). Dotação Orçamentária: O.E/99.(002).Meta:0635/03.16.101.008.007.0021.2.037.3490.39. Data da assinatura: 14.04.99. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação. Adit. Anteriores: 1º T.A. Data: 31.10.96 Valor mensal: R\$-597,00. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. 4º T.A. Data: 13.05.97. 5º T.A. Data: 13.06.97. 6º T.A. Data: 30.06.97. 7º T.A. Data: 08.08.97. 8º T.A. Data: 30.09.97. 9º T.A. Data: 31.12.97. 10º T.A. Data: 17.07.98. 11º T.A. Data: 22.08.98. 12º T.A. Data: 03.12.98. 13º T.A. Data: 28.01.99. Valor mensal: R\$-30.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Prestação de Serviços de Manutenção) Nº 297/98-SEDUC. Objeto do Contrato Original: A Contratação dos serviços de assistência técnica a serem executados no equipamentos (máquinas copiadoras). Valor mensal do Contrato Original: R\$-956,90. Dispensa de Licitação n.º 012/97-CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Xerox do Brasil Ltda./CGC/MF29213386/001-99. Objeto e Justificativa do Aditamento: Tem como objetivo retificar a Cláusula Quarta do Contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços de assistência técnica a serem executados nos 09 (nove) equipamentos reprográficos, sendo 08 (oito) modelos X-1035 e 01 (um) modelo X-5416 (máquinas copiadoras), por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 14.04 até 30.09.99. Valor Mensal: R\$-956,90 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos). Dotação Orçamentária: O.E/99.(002).Meta:0635/03.16.101.008.007.0021.2.037.3490.39. Data da assinatura: 14.04.99. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação. Adit. Anteriores: 1º T.A. Data: 28.01.99. Valor mensal: R\$-956,90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Locação) Nº 017/98-SEDUC. Objeto do Contrato Original: Destina-se a Locação de Equipamento Reprográfico. Valor mensal do Contrato Original: R\$-7.125,20. Dispensa de Licitação n.º 046/98-CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Xerox do Brasil Ltda./CGC/MF29213386/001-99. Objeto e Justificativa do Aditamento: Tem como objetivo retificar a Cláusula Quinta do Contrato original que tem como objeto a locação de 01 (uma) unidade de Equipamento Reprográfico Modelo X-5100, por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 14.04.99 até 03.09.2002. Valor Mensal: R\$-7.125,20 (Sete Mil, e Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos). Dotação Orçamentária: O.E/99.(002).Meta:0635/02.16.101.008.007.0021.2.037.3490.39. Data da assinatura: 14.04.99. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação. Adit. Anteriores: 1º T.A. Data: 28.01.99. Valor mensal: R\$-7.125,20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Locação de Veículo Tipo de Passeio) Nº 015/98-SEDUC. Objeto do Contrato Original: Locação de 08 veículos tipo passeio com duas portas. Valor Mensal do Contrato Original: R\$-7.912,00. Tomada de Preço Nº 017/98- CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/Firma Norauto Rent a Car S/C Ltda. Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se a retificar a Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Contrato Original que tem como objetivo a Locação de 07 (sete) veículos tipo Passeio, com 02 (duas) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.000 cilindradas, com faixa mínima de 6.000 km, ano do veículo 1997 e modelo 1997, por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 14.04.99 até 15.06.99. Valor mensal: R\$-6.923,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais). Dotação Orçamentária: O.E/99.(002).Meta:0635/03.16.101.008.007.0021.2.037.3490.39. Data da Assinatura: 14.04.99. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento Original, que não colidirem com o presente aditamento. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação. Adit. Anterior: 1º T.A. Data: 15.06.98. Valor mensal: R\$-1.978,00. 2º T.A. Data: 14.12.98. Valor mensal: R\$-9.890,00. 3º T.A. Data: 20.01.99. Valor mensal: R\$-9.890,00. 4º T.A. Data: 08.03.99. Valor mensal: R\$-7.912,00. 5º T.A. Data: 01.04.99. Valor mensal: R\$-6.923,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Locação) Nº 017/98-SEDUC. Objeto do Contrato Original: Destina-se a Locação de Equipamento Reprográfico. Valor mensal do Contrato Original: R\$-7.125,20. Dispensa de Licitação n.º 046/98-CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Xerox do Brasil Ltda./CGC/MF29213386/001-99. Objeto e Justificativa do Aditamento: Tem como objetivo retificar a Cláusula Quinta do Contrato original que tem como objeto a locação de 01 (uma) unidade de Equipamento Reprográfico Modelo X-5100, por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 14.04.99 até 03.09.2002. Valor Mensal: R\$-7.125,20 (Sete Mil, e Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos). Dotação Orçamentária: O.E/99.(002).Meta:0635/02.16.101.008.007.0021.2.037.3490.39. Data da assinatura: 14.04.99. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação. Adit. Anteriores: 1º T.A. Data: 28.01.99. Valor mensal: R\$-7.125,20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 012/98-SEDUC.

Objeto do Contrato Original: Destina-se a Locação do Imóvel para funcionamento da F.E. Tiradentes II. Valor mensal do Contrato Original: R\$-7.500,00. Dispensa de Licitação n.º 007/98-CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Sr. Plênio Dias Rodrigues. Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes de comum acordo em melhor forma de custo nos itens referidos, o presente

instrumento, prorrogando por mais 01(um) ano a vigência do Contrato original que tem como objeto a Locação do Imóvel sito na Trav. Padre Eutíquio, nº 1730, esquina da Rua dos Mundurucus, bairro Batista Campos, nesta cidade, para funcionamento da E.E. Tiradentes II, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 1,76%, acumulado de 01(um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A. 01.05.99 até 30.04.2000.
Valor Mensal: R\$-7.632,00 (Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
Dotação Orçamentária: FUNDEF(043).Meta:0779/02.16.101.008.042.0188.2027.3490.36.
Data da assinatura: 14.04.99.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.
Aditivo Anteriores: 1º T.A. Data: 29.01.99. Valor mensal R\$-7.500,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL (FORNECIMENTO) Nº 004/99-SEDUC.
Objeto do Contrato Original: A Contratação dos fornecimento de Ticket Alimentação, para atender funcionários desta Secretaria.
Valor Global do Contrato Original: R\$-12.240,00.
Tomada de Preço nº 060/98-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF nº 05.054.937/0001-63/Firma Cardípio S/C Ltda./CGC/MF:49372949/001-01.
Objeto e Justificativa do Aditamento:
Considerando o conteúdo do despacho exarado pelo Senhor Assessor Jurídico, as partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto o fornecimento de Ticket Alimentação, para atender funcionários desta Secretaria, que trabalham em regime de horas-extras, prorrogando o prazo de vigência por mais 04(quatro) meses, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A. 01.05 até 31.08.99.
Valor Global: R\$-42.240,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Dotação Orçamentária: O.E/99.(001).Meta:0635/03.16.101.008.007.0021.2037.3490.39.
Data da assinatura: 14.04.99.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação.
Aditivo Anteriores: 1º T.A. Data: 28.01.99. Valor mensal: R\$-956,90

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 015/99-SEDUC.**

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna CGC/MF01612215/0001-26.
Objeto: Tem por objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 14.04 até 31.12.99.
Valor global: R\$-51.540,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Meta: 0261/01.16.101.008.047.0427.2029.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 14.04.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/99-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Marabá CGC/MF05853163/0001-30.
Objeto: Tem por objetivo a manutenção do Programa de Municipalização da Merenda Escolar, que atenderá a clientela das redes Municipal e Estadual do Ensino Fundamental.
Vigência: 14.04.99 até 13.04.2000.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 14.04.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo Educação

REPUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/98-SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.932 DO DIA 29/03/99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Cooperação Técnica) Nº 011/98-SEDUC.
Objeto do Convênio Original: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de municipalização do ensino fundamental. Valor mensal do convênio original: A partir de março o valor mensal por aluno é de R\$-26,25.
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC 05054937/0001-63 SEAD/CGC 05247283/0001-94 IPASEP/CGC 05056031/0001-88. PM. DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ/CGC. 05421300/0001-68.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 99/25624, destina-se o presente termo aditivo a alterar a cláusula sexta do convênio original, do uso dos recursos.
Cláusula Sexta: Os recursos alocados ao município deverão ser utilizados somente nas escolas municipalizadas e municipais, facultando a prefeitura utilizar o saldo de 60% referente a aplicação do magistério da seguinte forma:
1. Remuneração aperfeiçoamento dos profissionais do magistério; 2. remuneração e aperfeiçoamento dos demais profissionais do ensino fundamental; 3. uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; 4. levantamento estatísticos, estudos e pesquisas, visando a aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; 5. realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; 6. concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas; 7. amortização e custeio e operações de crédito destinadas a atender exclusivamente ao ensino fundamental; 8. recuperação, ampliação e construção de escolas, através deste instrumento.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio original, que não venham a colidir com o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22.03.99.
Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de

Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 31.05.98. 2º T.A. Data: 31.12.98. Valor Mensal por aluno: R\$-26,25. 3º T.A. Data: 31.12.98.

**RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 10.07.95
A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e PATRICIA CARDOSO DE MORAES, cargo PROFESSOR, lotado no município de BREU BRANCO, publicado em DOE nº 28.002 DE 11.07.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.1999
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 25.06.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARCILEA DA CUNHA CAVALCANTE, cargo MÉDICO, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE nº 28.747 DE 01.07.98
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 16.06.97**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e EDNA SELOS, cargo PROFESSOR, lotado no município de PARAUAPEBAS, publicado em DOE nº 28.487 DE 19.06.97
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 21.05.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARGARETH MARIA DINIZ DOS SANTOS, cargo PROFESSOR, lotado no município de BREVES, publicado em DOE nº 28.720 DE 22.05.98
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 21.05.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e JAIMIRTON LUIZ DA SILVA VAZ, cargo PROFESSOR, lotado no município de BREVES, publicado em DOE nº 28.724 DE 28.05.98
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 16.06.97**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e DIONÍSIO RENATO HAAB, cargo PROFESSOR, lotado no município de URUARÁ, publicado em DOE nº 28.487 DE 19.06.97.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 08.06.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e GIOVANI MARTINS DIAS, cargo PROFESSOR, lotado no município de BANNACH, publicado em DOE nº 28.736 DE 16.06.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 08.06.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e LIBERALINA CARVALHO DE ARAGÃO, cargo PROFESSOR, lotado no município de BANNACH, publicado em DOE nº 28.736 DE 16.06.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.06.97**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MANUEL TAVARES DA SILVA PINHO, cargo PROFESSOR, lotado no município de PEIXE-BOI, publicado em DOE nº 28.477 DE 05.06.97.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 15.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 26.06.95**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e WILMA RAÍOL KLEN, cargo PROFESSOR, lotado no município de MÃE DO RIO, publicado em DOE nº 27.994 DE 29.06.95
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 19.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10.06.97**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e GILBERTO KOJI NAGATA, cargo PROFESSOR, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA, publicado em DOE nº 28.482 DE 12.06.97.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva de Educação, em 19.04.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA**

PORTARIA Nº 0463-B/99 DE 09.04.99
NOME: ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA
MATRICULA: 0761729/027
CARGO/LOT: ADM. ESC/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
CEDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 29.01.99

PORTARIA Nº 532-B/99 DE 16.04.99
NOME: MARIA TRINDADE MARTINS DOS SANTOS
MATRICULA: 5499801/020
CARGO/LOT: PROF AD-4/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, NO PERÍODO DE 01.02.99 A 01.02.2001

**REVOGAR
PORTARIA Nº 0464-B/99 DE 09.04.99**
NOME: ROSA NIEVES GONZALES ZIMMER
MATRICULA: 5272491/020
CARGO/LOT: ORIENTADOR EDUCACIONAL/SEDUC
REVOGAR, A CONTAR DE 01.03.99, A CESSÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 010937/97 DE 06.10.97

PORTARIA Nº 531-B/99 DE 16.04.99
NOME: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS
MATRICULA: 3188850/028
CARGO/LOT: PROF AD-4/SEDUC
REVOGAR, A CONTAR DE 01.03.99, A CESSÃO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 1361 DE 26.03.97

**DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 03643/99 DE 12.04.99**
NOME: MARINETE MEDEIROS DOSSANTOS
MATRICULA: 6317758/010
CARGO/LOT: MEREND/EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99

PORTARIA Nº 03712/99 DE 13.04.99
NOME: RAIMUNDA HILDETE BRITO ROMÃO
MATRICULA: 5335400/023
CARGO/LOT: ADM. ESC/EE RUTH R.N GONZALES/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.04.99

PORTARIA Nº 03613/99 DE 14.04.99
NOME: LUCIANA NAZARÉ DE MIRANDA MAGNO
MATRICULA: 0469319/012
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE T. BENTES/DISTR.ICOARACI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.99

PORTARIA Nº 03698/99 DE 13.04.99
NOME: CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5364639/017
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE MARIO BARBOSA/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.04.99

PORTARIA Nº 03677/99 DE 12.04.99
NOME: ANA FERREIRA DO CARMO
MATRICULA: 5382653/014
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE ALMIR GABRIEL/RURÓPOLIS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99

PORTARIA Nº 03678/99 DE 12.04.99
NOME: ANTONIA AURILENE CORREA LEITE
MATRICULA: 5226074/028
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE M BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99

PORTARIA Nº 03679/99 DE 12.04.99
NOME: MARIA JOSÉ SOARES RODRIGUES
MATRICULA: 0304816/015

CARGO/LOT: PROF AD-4/ERC N S DO ROSÁRIO/MARITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99

PORTARIA Nº 03762/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5066387/012
CARGO/LOT: PROF AD-1/ERC SÃO JOSÉ/SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.99

PORTARIA Nº 4013/99 DE 20.04.99
NOME: BIBIANO SERRÃO FILGUEIRA
MATRÍCULA: 0406570/029
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE DISNEA S. XAVIER/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.04.99

DESIGNAR
PORTARIA Nº 03644/99 DE 12.04.99
NOME: SIMONE DE NAZARÉ SOUSA MATOS
MATRÍCULA: 5658322/012
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03642/99 DE 12.04.99
NOME: UDINÉIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0657212/010
CARGO/LOT: PROF AD-2/EE TEOFILO F. DOS SANTOS/MOJU
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03713/99 DE 13.04.99
NOME: RAIMUNDA HILDETE BRITO ROMÃO
MATRÍCULA: 5335400/023
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03645/99 DE 12.04.99
NOME: MARIA DE FÁTIMA FREITAS FERREIRA
MATRÍCULA: 0759945/016
CARGO/LOT: AG.ADM/EE FÉ EM DEUS/DISTR.ICOARACI
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03699/99 DE 13.04.99
NOME: HELOISA DO SOCORRO DE CASTRO GOIS
MATRÍCULA: 0457698/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE MARIO BARBOSA/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03673/99 DE 12.04.99
NOME: LOURDES DEUSA BORGES SANTANA
MATRÍCULA: 0586773/010
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE PROF HILDEBERTO REIS/AURORA DO
PARÁ
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03836/99 DE 16.04.99
NOME: OSMARINA BASTOS DE DEUS
MATRÍCULA: 0454397/012
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 4014/99 DE 20.04.99
NOME: SANDRA REGINA REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0320943/017
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE DISNEA S. XAVIER/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD,FG)
PORTARIA Nº 03244/99 DE 08.04.99
NOME: ANA DOS SANTOS PANTOJA
MATRÍCULA: 5370213/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC SANTA HELENA/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03763/99 DE 14.04.99
NOME: RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5772044/011
CARGO/LOT: PROF/ERC SÃO JOSÉ/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03810/99 DE 16.04.99
NOME: SHIRLEY SIRENE BROCHADO SANTANA
MATRÍCULA: 0528641/019
CARGO/LOT: PROF AD-4/ASS.DOS MUNICIPIOS DO NORDESTE
PARAENSE
PERÍODO: A PARTIR DE 16.04.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR
PORTARIA Nº 03627/99 DE 09.04.99
NOME: BEATRIZ FRANCISCA GOIS
MATRÍCULA: 0277894/012
CARGO/LOT: SERV/EE PTE TANCREDO NEVES/CURIONÓPOLIS
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.91

PORTARIA Nº 03641/99 DE 12.04.99
NOME: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5538408/013
CARGO/LOT: PROF/CENTRO FORM PROF DE CAMETÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.99

PORTARIA Nº 03701/99 DE 13.04.99
NOME: ANTONIO VALDIR FAVACHO SANTANA
MATRÍCULA: 0448176/016
CARGO/LOT: SERV/EE D HELENA GUILHON/ANANINDEUA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.95

PORTARIA Nº 03703/99 DE 13.04.99
NOME: NATALINA DO SOCORRO ANDRÉ NAZARETH
MATRÍCULA: 0662275/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE A DE FIGUEIREDO/BELÉM
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.91

PORTARIA Nº 03702/99 DE 13.04.99
NOME: JOSEFA MATIAS DE ALMEIDA FILHA
MATRÍCULA: 0356794/030
CARGO/LOT: PROF/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.89

PORTARIA Nº 03610/99 DE 14.04.99
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 0661953/025
CARGO/LOT: PROF/EE EDGAR PORTO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09.02.99

PORTARIA Nº 03612/99 DE 14.04.99
NOME: RONALDO SOUSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5467373/014
CARGO/LOT: VIGIA/EE WALDOMIRO RODRIGUES OLIVEIRA/
ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

PORTARIA Nº 03609/99 DE 14.04.99
NOME: IANEJACI DO SOCORRO DA SILVA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5401020/015
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE EDGAR PORTO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 18.02.99

PORTARIA Nº 03700/99 DE 13.04.99
NOME: JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO NETO
MATRÍCULA: 0028312/028
CARGO/LOT: PROF/ERC JOÃO XXIII/ANANINDEUA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.89

PORTARIA Nº 03704/99 DE 13.04.99
NOME: ANA CRISTINA LIMA DA COSTA
MATRÍCULA: 5327520/019
CARGO/LOT: PROF/EE ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

PORTARIA Nº 03705/99 DE 13.04.99
NOME: MARIA RITA DE CASSIA GUIMARÃES DE JESUS
MATRÍCULA: 5314232/016
CARGO/LOT: PROF/ERC CENTRO COMUNIT. GONÇALVES DIAS/
ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 24.02.99

PORTARIA Nº 511-B/99 DE 13.04.99
NOME: JOSÉ MARIA MORAES DA SILVA
CARGO/LOT: PROF/EE FERNANDO FERRARI/MARITUBA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.72

PORTARIA Nº 03630/99 DE 12.04.99
NOME: GERCINA MARIA DA FONSECA
MATRÍCULA: 0368741/012
CARGO/LOT: PROF/EE BENICIO LOPES/CASTANHAL
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.91

PORTARIA Nº 03639/99 DE 12.04.99
NOME: ROBERTO LOPES PIMENTEL
MATRÍCULA: 0269786/010
CARGO/LOT: PROF/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.89

PORTARIA Nº 03638/99 DE 12.04.99
NOME: RAIMUNDA DO CARMO DE DEUS E SOUZA
MATRÍCULA: 0589144/010
CARGO/LOT: PROF/EE ITAMUCURI/PRAINHA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.90

PORTARIA Nº 03637/99 DE 12.04.99
NOME: CATARINA LUIZA RIBEIRO MACIEL
MATRÍCULA: 0255858/010
CARGO/LOT: PROF/EE SÃO SEBASTIÃO/FERRA SANTA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.89

PORTARIA Nº 03636/99 DE 12.04.99
NOME: JOSÉ PAULO GRANDAL COELHO
MATRÍCULA: 0018856/026
CARGO/LOT: PROF/EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.90

PORTARIA Nº 03635/99 DE 12.04.99
NOME: CATARINA DE JESUS LOBO
MATRÍCULA: 0216925/014
CARGO/LOT: PROF/EE AUREA DE MORAES/CURUÇÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.92

PORTARIA Nº 03634/99 DE 12.04.99
NOME: FRANCELINE MOTA SALES
MATRÍCULA: 0519804/017
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE M BARATA/STª MARIA DO PARÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.89

PORTARIA Nº 03633/99 DE 12.04.99
NOME: MARIA DE JESUS RAMOS
MATRÍCULA: 0251011/011
CARGO/LOT: PROF/EE CUMINA/ÓBIDOS
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.89

PORTARIA Nº 03631/99 DE 12.04.99
NOME: VALDEVINO GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0460265/019
CARGO/LOT: VIGIA/EE AUGUSTO SEVERO/URUARÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.92

PORTARIA Nº 03629/99 DE 12.04.99
NOME: HELIUD LUIS MAIA MOURA
MATRÍCULA: 0266280/016
CARGO/LOT: PROF/EE ALVARO A DA SILVEIRA/SANTARÉM
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.90

PORTARIA Nº 03669/99 DE 12.04.99
NOME: YVONE YAMAGUCHI
MATRÍCULA: 0669776/017
CARGO/LOT: SERV/EE D LUIZ DE M PALHA/XINGUARA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.91

PORTARIA Nº 03670/99 DE 12.04.99
NOME: FRANCISCA MENDES DE SOUSA ARAUJO
MATRÍCULA: 0671258/019
CARGO/LOT: SERV/EE ALACID NUNES/DOM ELISEU
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.91

PORTARIA Nº 03671/99 DE 12.04.99
NOME: EVANGELINA MARQUES LIMA
MATRÍCULA: 0533190/017
CARGO/LOT: PROF/EE JOSE C DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.89

PORTARIA Nº 03756/99 DE 14.04.99
NOME: IARA IVANETE BERWANGER
MATRÍCULA: 0460184/019
CARGO/LOT: PROF/EE CARLOS D ANDRADE/URUARÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.91

PORTARIA Nº 03757/99 DE 14.04.99
NOME: SONIA AUGUSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 5279097/016
CARGO/LOT: PROF/EE POLIVALENTE/ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.99

PORTARIA Nº 03758/99 DE 14.04.99
NOME: NAZARÉ CRISTINA ALVOREDO DA CRUZ
MATRÍCULA: 0777862/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/5ª URE/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 12.01.99

PORTARIA Nº 03759/99 DE 14.04.99
NOME: JOSÉ CUSTODIO DA SILVA
MATRÍCULA: 0473871/016
CARGO/LOT: PROF/EE SANTOS DUMONT/BRASIL NOVO
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.93

PORTARIA Nº 03760/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA DOS SANTOS BRITO MASCAREN
MATRÍCULA: 0488020/010
CARGO/LOT: PROF/EE DUQUE DE CAXIAS/MEDICILANDIA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.91

PORTARIA Nº 03695/99 DE 15.04.99
NOME: ANA CRISTINA DE ANDRADE RODRIGUES
MATRÍCULA: 5497779/010
CARGO/LOT: PROF/ERC ROSA GATTORNO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 24.02.99

PORTARIA Nº 03692/99 DE 13.04.99
NOME: ADEMILDE CRISTINA COELHO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5453410/018
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC SÃO PIO X/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 10.03.98

PORTARIA Nº 03696/99 DE 15.04.99
NOME: ALCINDA MARIA DE JESUS SOLON
MATRÍCULA: 5496870/016
CARGO/LOT: PROF/EE T BENTES/DISTR.ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 18.02.99

PORTARIA Nº 03691/99 DE 15.04.99
NOME: ANA DOROTEIA DE SOUSA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 5269709/018
CARGO/LOT: PROF/EE TIRADENTES II/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.99

PORTARIA Nº 03694/99 DE 15.04.99
NOME MARIA DE NAZARÉ BORGES MONTEIRO
MATRÍCULA: 5484014/010
CARGO/LOT: MEREND/ERC CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

PORTARIA Nº 03833/99 DE 15.04.99
NOME: AURINO DE SOUZA PANTOJA JUNIOR
MATRÍCULA: 0344052/012
CARGO/LOT: PROF/EE BRIG FONTENELLE/BELEM
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.89

PORTARIA Nº 03832/99 DE 15.04.99
NOME: JOSÉ ANTONIO DO CARMO PERES
MATRÍCULA: 5401100/018
CARGO/LOT: VIGIA/EE DR ANTONIO T GUEIROS/ANANINDEUA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.98

PORTARIA Nº 03834/99 DE 16.04.99
NOME: LAURA DE SOUZA ALMEIDA
MATRÍCULA: 6013600/012
CARGO/LOT: MEREND/ERC CENTRO COMUNIT. ESTRADA NOVA/DISTR. DE ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

PORTARIA Nº 03835/99 DE 16.04.99
NOME: ROSA MARY ABRAHAM DE ASSIS SILVA
MATRÍCULA: 5427142/012
CARGO/LOT: PROF/EE CIDADE DE EMILÍUS/DISTR. ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

LICENÇA P/ACOMPANHAR O CÓNJUGE

PORTARIA Nº 03840/99 DE 15.04.99
NOME: MANOELITA BAVOSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5716977/018
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE DR ULISSES GUIMARÃES/BELEM
PERIODO: A PARTIR DE 02.02.99

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 523-B/99 DE 14.04.99
NOME: HELIUD LUIS MAIA MOURA
MATRÍCULA: 0266280/024
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE ALVARO A DA SILVEIRA/ SANTARÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM LINGUÍSTICA APLICADA E ESTUDOS DA LINGUAGEM
LOCAL: PUC DE SÃO PAULO
PERIODO: 01.03.99 A 01.03.2001

PORTARIA Nº 03580/99 DE 14.04.99
NOME: LAURA M DO SOCORRO NUNES LOPES
MATRÍCULA: 0339563/012
CARGO/LOT: PROF AD-4/DEPT DE ENS. DE 1ª FRAU/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO INFANTIL (III MÓDULO)
LOCAL: UEPA
PERIODO: 04.01.99 A 25.01.99

PORTARIA Nº 03582/99 DE 09.04.99
NOME: CRISTIANE MIENEZES FERREIRA
MATRÍCULA: 5615437/012
CARGO/LOT: PROF AD-1/DEPT ENS. 1º GRAU/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO INF. (III MÓDULO)
LOCAL: UEPA
PERIODO: 04.01.99 A 25.01.99

PORTARIA Nº 03837/99 DE 16.04.99
NOME: ANA RITA PIRES E SILVA
MATRÍCULA: 5192528/021
CARGO/LOT: PROF AD-1/ERC DR TOURINHO/DISTR. ICOARACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
LOCAL: CAMPUS UNIV DO MARAJÓ - NUCLEO SOURE
PERIODO: 11.01.99 A 16.03.99

PRORROGAR AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 03811/99 DE 14.04.99
NOME: FÁBIO JOSÉ DA COSTA ALVES
MATRÍCULA: 6002684/022
CARGO/LOT: PROF AD-4/DAPE-APRIM PROFISS/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/ PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM GEOPHÍSICA
LOCAL: UFPA
PERIODO: 04.03.99 A 30.08.99

PORTARIA Nº 03812/99 DE 14.04.99
NOME: LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 0212578/019
CARGO/LOT: PROF AD-4/DAPE-APRIM PROFISS/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/ PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO INTERNACIONAL EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO - PLADES/NAEA
LOCAL: UNIVERS. FEDERAL DO PARÁ
PERIODO: 11.03.99 A 30.09.99

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 529-B/99 DE 16.04.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CELSO
MATRÍCULA: 5345120/023
CARGO/LOT: ORIENTEDUC. COLEGIO INT. FRANCISCO DA S. NUNES/BELEM
PERIODO: 01.05.99 A 01.05.2001 - DOIS (02) ANOS

CANCELAR
PORTARIA Nº 03370/99 DE 14.04.99
NOME: ENEDINA LUCIA DOS REIS FERNANDES
MATRÍCULA: 0682837/010
CARGO/LOT: ESC DAT/EE M BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
CANCELAR, A CONTAR DE 10.02.99 A LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 0055-B/98 DE 03.02.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 3778/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA DELMIRA RAMOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0359165/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ N. DIREITO/ANANIND
PERIODO: 08.02.99 A 23.02.99

PORTARIA Nº 3779/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA PINTO NERI DA SILVA
MATRÍCULA: 0289558/020
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE LUIZ N. DIREITO/ANANIND
PERIODO: 23.02.99 A 03.03.99

PORTARIA Nº 3780/99 DE 14.04.99
NOME: ANGELA DO SOCORRO DO AMARAL
MATRÍCULA: 5339626/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MANUEL MATOS COSTA
PERIODO: 05.02.99 A 08.03.99

PORTARIA Nº 3781/99 DE 14.04.99
NOME: ARLENE OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 5507723/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC DAT/ERC. LAR DE MARIA/BELEM
PERIODO: 28.02.99 A 08.05.99

PORTARIA Nº 3782/99 DE 14.04.99
NOME: LUZIA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0288969/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ N. DIREITO/ANANIND
PERIODO: 17.02.99 A 03.03.99

PORTARIA Nº 3783/99 DE 14.04.99
NOME: PAULO ROBERTO GEMAQUE DE LIMA
MATRÍCULA: 0386561/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. M.L.C. REGO/ICOARACI
PERIODO: 02.03.99 A 21.03.99

PORTARIA Nº 3784/99 DE 14.04.99
NOME: EDNA AMRJA CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: 0528439/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE A PRATICAS/EE JOSE A MAIA
PERIODO: 08.03.99 A 09.04.99

PORTARIA Nº 3785/99 DE 14.04.99
NOME: LEOCADIA MARIA SOUZA LAMEIRA
MATRÍCULA: 0351008/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AUGUSTO MONTENEGRO/ANANINDEUA
PERIODO: 02.02.99 A 15.03.99

PORTARIA Nº 3786/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA ALBA MOREIRA MOURÃO
MATRÍCULA: 0352969/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GEN. GURJÃO/BELEM
PERIODO: 08.03.99 A 16.04.99

PORTARIA Nº 3787/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA ESTUMANO FREIRE
MATRÍCULA: 0195960/028
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTEDUC./EE. MARIO BARBOSA/BELEM
PERIODO: 17.03.99 A 30.05.99

PORTARIA Nº 3789/99 DE 14.04.99
NOME: ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO
MATRÍCULA: 0290939/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. A PRATICAS/EE LUIZ N. DIREITO
PERIODO: 10.02.99 A 11.03.99

PORTARIA Nº 3790/99 DE 14.04.99
NOME: CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA FROES
MATRÍCULA: 0316016/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LUCY DE ARAUJO/ANANIND
PERIODO: 23.02.99 A 26.03.99

PORTARIA Nº 3791/99 DE 14.04.99
NOME: ROSEANE FARIAS RABELO
MATRÍCULA: 0394475/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RENATO FRANCO/BELEM
PERIODO: 06.03.99 A 11.04.99

PORTARIA Nº 3792/99 DE 14.04.99
NOME: CASSIA DAS GRAÇAS AMANAJAS BRGA
MATRÍCULA: 5362903/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. DE NAZARÉ MARQUES/ANANINDEUA
PERIODO: 14.02.99 A 28.02.99

PORTARIA Nº 3793/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA JOSE COELHO DE MOURA
MATRÍCULA: 0456772/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADERLANDIA/ANANIND
PERIODO: 20.03.98 A 20.04.98

PORTARIA Nº 3272/99 DE 08.04.99
NOME: MARIA COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 0189901/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ACY DE BARROS/BELEM
PERIODO: 08.02.99 A 08.04.99

PORTARIA Nº 3015/99 DE 07.04.99
NOME: MARIA CLECY DA SILVA
MATRÍCULA: 052151/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE EDGAR PORTO/BELEM
PERIODO: 18.02.99 A 09.04.99

PORTARIA Nº 3009/99 DE 07.04.99
NOME: ADELAIDE LEÃO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0280194/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE E. BANDEIRA/BELEM
PERIODO: 12.03.99 A 23.03.99

PORTARIA Nº 3329/99 DE 08.04.99
NOME: ROSA KÁTIA DE PAIVA FRANCA
MATRÍCULA: 0730793/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. N. S. SANTANA/BELEM
PERIODO: 03.02.99 A 18.02.99

PORTARIA Nº 3745/99 DE 14.04.99
NOME: EDNA AMRJA DA SILVA LOPES
MATRÍCULA: 0962716/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. MARIA CRISTINA P. MARQUES
PERIODO: 12.03.99 A 01.05.99

PORTARIA Nº 3320/99 DE 14.04.99
NOME: MICHELE CARVALHO GREIDINGER
MATRÍCULA: 5608597/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FRANCISCO NUNES/ SÃO J. DE PIRBAS
PERIODO: 08.02.99 A 23.02.99

PORTARIA Nº 3199/99 DE 07.04.99
NOME: ELZA SILVA
MATRÍCULA: 0307700/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. DUARTE/BELEM
PERIODO: 22.02.99 A 08.03.99

PORTARIA Nº 3788/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0357200/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. LAURO SODRE/BELEM
PERIODO: 04.02.99 A 05.03.99

PORTARIA Nº 3764/99 DE 14.04.99
NOME: ZEBINA MARTINS DA COSTA
MATRÍCULA: 0423076/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. MARIA/BUJARU
PERIODO: 06.12.98 A 04.04.99

PORTARIA Nº 3765/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA AURIDEIA DE AGUIAR BRAZÃO
MATRÍCULA: 0594156/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANA TELLES/BENEVIDES
PERIODO: 16.03.99 A 14.05.99

PORTARIA Nº 3766/99 DE 14.04.99
NOME: SENITA DE MORAIS TORRES
MATRÍCULA: 0284670/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MEC. KAI. 85/RUROPOLIS
PERIODO: 18.01.99 A 10.04.99

PORTARIA Nº 3770/99 DE 14.04.99
NOME: BENTO DE SOUSA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0532380/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. NORMA GUILHON/ COLARES
PERIODO: 26.02.99 A 11.04.99

PORTARIA Nº 3768/99 DE 14.04.99
NOME: ADILZA DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 5112630/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. MIRTES/ CAPANEMA
PERIODO: 04.03.99 A 26.03.99

PORTARIA Nº 3844/99 DE 15.04.99
NOME: MANOEL MARIA CORREA BORGES
MATRÍCULA: 5261945/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ESTEVÃO GOMES/ BREVES
PERIODO: 23.02.99 A 24.03.99

PORTARIA Nº 3847/99 DE 15.04.99
NOME: ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRÍCULA: 0545619/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. L. SODRÉ/ BREVES
PERIODO: 08.03.99 A 06.06.99

PORTARIA Nº 3846/99 DE 15.04.99
NOME: MARIA DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 5524393/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. LAURO SODRÉ/ BREVES
PERIODO: 15.03.99 A 13.04.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 3273/99 DE 08.04.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ FAVACHO SANTOS
MATRÍCULA: 6013554/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PAULO FONTENELLES/ICOARACI
PERIODO: 21.02.99 A 12.03.99

PORTARIA Nº 3805/99 DE 14.04.99
NOME: LENY EUNICE DE PAIVA BRITO
MATRÍCULA: 0406163/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ETEPA/BELEM
PERIODO: 12.03.99 A 12.05.99

PORTARIA Nº 3802/99 DE 14.04.99
NOME: SUELY MADALENA DA SILVA SARMENTO
MATRÍCULA: 0394530/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RENATO FRANCO/BELEM
PERIODO: 17.03.99 A 14.01.99

PORTARIA Nº 3801/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA DE FÁTIMA LOPES VIEIRA
MATRÍCULA: 5259048/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. LUTZA VAZES/BELEM
PERIODO: 28.02.99 A 08.04.99

PORTARIA Nº 3800/99 DE 14.04.99
NOME: MARIA ROSE FERREIRA MACHIEL
MATRÍCULA: 0212988/014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARLUCE FERREIRA/ BELEM
PERIODO: 10.03.99 A 02.04.99

PORTARIA Nº 3799/99 DE 14.04.99

NOME: MARIA BERENICE CHAVES DE SOUZA
MATRICULA: 0298488.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. JADERLANDIA/ANANIND
PERIODO: 03.03.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 3798/99 DE 14.04.99

NOME: MARIANA CECILIA MENDES N. DE CARVALHO
MATRICULA: 0490091.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./ERC. MANOEL DA COSTA/ BELEM
PERIODO: 27.02.99 A 28.03.99

PORTARIA Nº 3797/99 DE 14.04.99

NOME: ELZA SILVA
MATRICULA: 0307700.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GONÇALO DUARTE/BELEM
PERIODO: 09.03.99 A 08.04.99

PORTARIA Nº 3796/99 DE 14.04.99

NOME: ANTONIO CAVALCANTE CHAVES
MATRICULA: 0470708.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. GASPAR VIANA/ ANANIND
PERIODO: 15.03.99 A 12.06.99

PORTARIA Nº 3681/99 DE 12.04.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DA SILVA
MATRICULA: 0333794.12
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. R. A. CRUZ/ BELEM
PERIODO: 04.02.99 A 04.05.99

PORTARIA Nº 3747/99 DE 14.04.99

NOME: ZIZA SOEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0644102.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PTE. J. KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 03.03.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 3746/99 DE 14.04.99

NOME: JOSE VALDEMIR LIMA ARAUJO
MATRICULA: 5685893.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA VARI/ CAPITÃO POÇO
PERIODO: 22.03.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 3562/99 DE 14.04.99

NOME: MARIA APRAECIDA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0348341.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. BOM JARDIM/ANANIND
PERIODO: 30.01.99 A 29.04.99

PORTARIA Nº 3664/99 DE 14.04.99

NOME: SUZARA DE OLIVEIRA ROSARIO
MATRICULA: 5440696.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROD./EE. DUQUE DE CAXIAS/ BELEM
PERIODO: 01.03.99 A 31.03.99

PORTARIA Nº 3561/99 DE 14.04.99

NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA
MATRICULA: 0320307.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. A CORREA/ ANANINDEUA
PERIODO: 13.02.99 A 12.03.99

PORTARIA Nº 3822/99 DE 15.04.99

NOME: MARIA JOSE CASTRO MONTEIRO
MATRICULA: 0364053.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. H. FILGUEIRAS/ MOSQUEIRO
PERIODO: 23.03.99 A 23.04.99

PORTARIA Nº 3775/99 DE 14.04.99

NOME: DANIELE NOBRE BARROSO
MATRICULA: 5768748.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A DE VASCONELOS/ CAPANEMA
PERIODO: 09.03.99 A 23.03.99

PORTARIA Nº 3776/99 DE 14.04.99

NOME: LINDALVA TEREZA CAVALCANTE SILVA
MATRICULA: 0423645.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A ALVES PEREIRA/ CONC. DO PARÁ
PERIODO: 31.01.99 A 19.02.99

PORTARIA Nº 3774/99 DE 14.04.99

NOME: DEUSDETE MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 6308643.013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. DR. P. DA COSTA/ STA. BARBARA DO PARA
PERIODO: 24.03.99 A 24.06.99

PORTARIA Nº 3845/99 DE 15.04.99

NOME: MARIA DAS DORES DA SILVA BESERRA
MATRICULA: 5782330.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M. FIGUEIREDO/RIO MARIA
PERIODO: 19.03.99 A 27.04.99

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 3794/99 DE 14.04.99

NOME: TEREZINHA ALVES DO E. SANTO
MATRICULA: 6017916.033
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. HILDA VIEIRA/BELEM
PERIODO: 05.03.99 A 03.04.99

PORTARIA Nº 3571/99 DE 14.04.99

NOME: MARIA DE NAZARE ASSIS DOS REIS
MATRICULA: 5455030.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. CONEGO BATISTA/ANANIND
PERIODO: 01.02.99 A 02.03.99, ITEM I E DE 03.03.99 A 17.03.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIA Nº 3795/99 DE 14.04.99

NOME: ANA ALVES BARBOSA
MATRICULA: 6388802.018

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI
PERIODO: 15.03.99 A 13.04.99, ITEM I E DE 14.04.99 A 12.06.99 ITEM II DO REF. ARTIGO

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 3687/99 DE 13.04.99

NOME: MARIA CONCEIÇÃO DUARTE
MATRICULA: 0339377.017
PERIODO: 03.11.99 A 02.12.99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO P. DA SILVA/ BELEM

PORTARIA Nº 3823/99 DE 14.04.99 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA SIMÕES
MATRICULA: 0398993.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999

UNIDADE: EE. ACY DE BARROS FERREIRA/BELEM

PORTARIA Nº 3824/99 DE 14.04.99 (COLETIVA)

NOME: LUZIA ZARZENON
MATRICULA: 0730181.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/BELEM

PORTARIA Nº 3825/99 DE 14.04.99 (COLETIVA)

NOME: MARINEIA JALES RODRIGUES
MATRICULA: 0358479.010
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99/01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA

PORTARIA Nº 3826/99 DE 14.04.99 (COLETIVA)

NOME: ROSALINA MORAIS FERREIRA
MATRICULA: 0354465.016
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 3821/99 DE 14.04.99

NOME: JOÃO BATISTA R. GONÇALVES
MATRICULA: 0498343.014
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 3680/99 DE 12.04.99

NOME: RAIMUNDA CELINA DA SILVA LIRA
MATRICULA: 0343943.018
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. NSRA. G. PIMENTA/ BELEM

PORTARIA Nº 18/99 DE 27.01.99

NOME: AMRIA APARECIDA CARDOSO
MATRICULA: 0650277.012
PERIODO: 01.03.99 A 30.03.99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CABICEIRA/ CAP POÇO

PORTARIA Nº 011/99 DE 29.03.99

NOME: ILAENE BORGES DE SOUZA
MATRICULA: 6031447.016
PERIODO: 01.04.99 A 30.04.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO/ ALMEIRIM

PORTARIA Nº 009/99 DE 29.03.99 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCO MOURA BENTES
MATRICULA: 6031455.018
PERIODO: 01.04.99 A 30.04.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FREI CONSTANCIO/ ALMEIRIM

PORTARIA Nº 010/99 DE 30.03.99 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCA G. DA SILVA
MATRICULA: 5324238.013
PERIODO: 01.04.99 A 30.04.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ELEY DUARTE/ ALMEIRIM

PORTARIA Nº 057/99 DE 31.03.99 (COLETIVA)

NOME: FATIMA ALCIONE CAVALCANTE PESSOA
MATRICULA: 0255602.013
PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 058/99 DE 31.03.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DE JESUS TAVARES ALVES
MATRICULA: 5368804.010
PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO

PORTARIA Nº 014/99 DE 11.03.99

NOME: MZRIA LISBOA DE SOUSA
MATRICULA: 0551104.017
PERIODO: 02.05.99 A 31.05.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARIA DA SILVA/ CAMETA

PORTARIA Nº 336/98 DE 22.05.98

NOME: HERMÍNIA DO SM. SILVA
MATRICULA: 5260329.018
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CASTILHO FRANÇA/ VIGIA

PORTARIA Nº 036/99 DE 23.02.99

NOME: MOACIR ALMEIDA DE SOUZA
MATRICULA: 5482127.015

PERIODO: 01.03.99 A 30.03.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. MARIA VARI/ CAPITÃO, POÇO

PORTARIA Nº 072/99 DE 07.04./99

NOME: MIRIAM DA SILVA FERRAZ
MATRICULA: 5288347.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº 530/98 DE 14.06.98

NOME: ELDA PINHEIRO FERREIRA LOPES
MATRICULA: 0268178.020
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 371/98 DE 25.06.98

NOME: JOSE DANIEL FARIAS TORRES
MATRICULA: 5066336.013
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 486/98 DE 14.06.98

NOME: NEILA DAS GRAÇAS DE A PINTO
MATRICULA: 6314341.026
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: 5 URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 49/98 DE 27.01.98

NOME: HILDA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRICULA: 5584566.012
PERIODO: 02.03.98 A 31.03.98
ANO: 1998
UNIDADE: 5 URE DE SANTAREM

PORTARIA Nº 580/99 DE 04.08.98

NOME: MARIA LUCIA GENTIL DA SILVA
MATRICULA: 0261025.010
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: 5 URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 139/98 DE 02.03.98

NOME: ALZIRA PINTO SILVA
MATRICULA: 0765201.019
PERIODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. N. SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 348/98 DE 15.07.98

NOME: SANTIS PAES CORREA
MATRICULA: 2660531.027
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BENICIO LOPES/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 366/98 DE 15.07.98

NOME: ARISTEU FRADE PEREIRA
MATRICULA: 0368806.019
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CIDADE DOM BOSCO/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 226/99 DE 20.06.98

NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO AZEVEDO
MATRICULA: 0256501.015
PERIODO: 16.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 157/98 DE 03.03.98

NOME: SABINO PERES FARIAS
MATRICULA: 5368677.016
PERIODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GLORIA PAIXÃO/ AVEIRO

PORTARIA Nº 178/99 DE 06.04.99

NOME: EMILIA TEIXEIRA
MATRICULA: 5544483.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. EDGAR JOAQUIM/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 177/99 DE 06.04.99

NOME: MARJA AURORA RAUJO DOS ANTOS
MATRICULA: 6538965.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. EDGAR JOAQUIM/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 179/99 DE 06.04.99

NOME: JURANDI DIAS MACHADO
MATRICULA: 0539074.015
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOAQUIM PEREIRA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 174/99 DE 06.04.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA JOSE SOUSA DA SILVA
MATRICULA: 5218128.018
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BOA ESPERANÇA/ BONITO

PORTARIA Nº 175/99 DE 06.04.99

NOME: RAIMUNDA DE LOURDES DA SILVA
MATRICULA: 0762530.019

- PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BOA ESPERANÇA/ BONITO
PORTARIA Nº 173/99 DE 06.04.99
NOME: MARIA GORETE DA SILVA NUNES
MATRICULA: 5252032.012
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARGEM DO RIO GRANDE/ BONITO
- PORTARIA Nº 172/99 DE 06.04.99 (COLETIVA)**
NOME: ANTONIO VALTER DA SILVA
MATRICULA: 5251990.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOÃO DE PANEAS/ BONITO
- PORTARIA Nº 171/99 DE 06.04.99**
NOME: MARIA OTAVIANA SOBRINHO SOUSA
MATRICULA: 05252040.014
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. TRAV. 174/ BONITO
- PORTARIA Nº 170/99 DE 06.04.99**
NOME: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LIMA
MATRICULA: 0762520.017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BOA ESPERANÇA/ BONITO
- PORTARIA Nº 169/99 DE 06.04.99**
NOME: ZULEIDE DOS SANTOS MOTA
MATRICULA: 0668532.017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOÃO DE PANEAS/ BONITO
- PORTARIA Nº 168/99 DE 06.04.99**
NOME: LUZIA BRITO DE LIMA
MATRICULA: 0762504.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SAPUCAIA/ BONITO
- PORTARIA Nº 167/99 DE 06.04.99**
NOME: ELIAS DA COSTA MOURA
MATRICULA: 0233102.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. TRAV. AÇAIZAL/ BONITO
- PORTARIA Nº 166/99 DE 06.04.99**
NOME: VALMA LAENA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5252091.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARGEM DO RIO CAETE/ BONITO
- PORTARIA Nº 165/99 DE 06.04.99 (COLETIVA)**
NOME: MARIA DOMINGAS DE SOUSA SILVA
MATRICULA: 0233226.017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CHARLES ASSAD/ BONITO
- PORTARIA Nº 164/99 DE 06.04.99**
NOME: SIDNEY MAGALHÃES
MATRICULA: 6022553.028
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CHALES ASSAD/ BONITO
- PORTARIA Nº 163/99 DE 06.04.99 (COLETIVA)**
NOME: EDNA FURTADO DA SILVA
MATRICULA: 5240713.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CHARLES ASSAD/ BONITO
- PORTARIA Nº 155/99 DE 31.03.99 (COLETIVA)**
NOME: ANTONIO ZACARIAS FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 6307558.016
PERIODO: 01.06.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. STA. BRIGIDA/ SALINOPOLIS
- PORTARIA Nº 162/99 DE 06.04.99**
NOME: SALETE DIAS DA COSTA
MATRICULA: 5688611.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALICE GEOLAS DE M. CARVALHO/QUATIPURU
- PORTARIA Nº 186/99 DE 07.04.99**
NOME: ANTONIO GOMES QUEIROZ
MATRICULA: 0973955.019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOÃO B. FILHO/ PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 185/99 DE 07.04.99**
NOME: PEDRO MAGALHÃES DO E. SANTO
MATRICULA: 6029221.011
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CASTELO BRANCO/ PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 184/99 DE 07.04.99**
NOME: ALDEMAR DE JESUS
MATRICULA: 0539139.011
- PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CASTELO BRANCO/ PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 183/99 DE 07.04.99**
NOME: JOSÉ MARIA DUARTE DE SOUZA
MATRICULA: 0539910.017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON/ PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 189/99 DE 07.04.99 (COLETIVA)**
NOME: ORLANDINA MELO DE SOUZA
MATRICULA: 0538701.012
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JONATHS P. ATHIAS/PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 187/99 DE 07.04.99 (COLETIVA)**
NOME: OSVALDO MOREIRA PAULINO
MATRICULA: 0539112.018
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE BONIFÁCIO/ PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 156/99 DE 07.04.99 (COLETIVA)**
NOME: ADALBERTO RODRIGUES DE LIMA
MATRICULA: 0787051.016
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JONATHS P. ATHIAS/PEIXE BOI
- PORTARIA Nº 350/98 DE 15.06.98**
NOME: JOÃO MAIA DE FARIAS
MATRICULA: 0684597.010
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DEUSARINA/ CASTANHAL
- PORTARIA Nº 070/99 DE 07.04.99**
NOME: SANDRA CATARINA LOPES MIRANDA
MATRICULA: 0203360.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI
- PORTARIA Nº 061/99 DE 07.04.99**
NOME: ANA ALICE FAGUNDES
MATRICULA: 5545811.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI
- PORTARIA Nº 059/99 DE 07.04.99 (COLETIVA)**
NOME: DELCI BARROSO DA SILVA
MATRICULA: 5383404.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI
- PORTARIA Nº 060/99 DE 07.04.99 (COLETIVA)**
NOME: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
MATRICULA: 6303137.016
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI/
- PORTARIA Nº 463/99 DE 12.06.99**
NOME: AMRIA DE FATIMA DE FIGUEIREDO COSTA
MATRICULA: 0682381.010
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. APOLONIA PINHEIRO/ CAPANEMA
- PORTARIA Nº 48/99 DE 08.04.99 (COLETIVA)**
NOME: JOÃO MIRANDA VIEIRA
MATRICULA: 5504996.014
PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ PORTO DE MOZ
- PORTARIA Nº 47/99 DE 08.04.99 (COLETIVA)**
NOME: BENEDITO SOARES BORGES
MATRICULA: 5504961.019
PERIODO: 01.04.99 A 30.04.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ PORTO DE MOZ/
- TORNAR SEM EFEITO**
PORTARIA Nº 506-B/99 DE 12.04.99
NOME: RAIMUNDA CELINA DA SILVA LIRA
MATRICULA: 0343943.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. GABRIEL PIMENTA/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5686/97 DE 11.06.97 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997
- PORTARIA Nº 504-B/99 DE 12.04.99**
NOME: MANOEL CONCEIÇÃO DUARTE
MATRICULA: 0339377.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 4805/94 DE 18.05.94 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 30.07.94, REF. AO EXERC. DE 1994
- PORTARIA Nº 513-B/99 DE 14.04.99**
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 119/97 DE 05.06.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.09.97 A 30.09.97, REF. AO EXERC. DE 1997 AOS SERV. ABAIXOS RELACIONADOS.
- | NOME | MATRICULA | CARGO |
|---------------------|-------------|--------------|
| ALUIZIO F. SANTOS | 0409596.010 | AG. PORTARIA |
| CÉLIA G. DOS SANTOS | 0409240.014 | AG. PORTARIA |
| RAIMUNDO R. SILVA | 0409669.019 | AG. PORTARIA |
- PORTARIA Nº 474-B/99 DE 14.04.99**
NOME: ANA MARIA BENTIN DA COSTA
- MATRICULA: 0409359.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. STO. ANTONIO/ ALENQUER
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 119/97 DE 05.06.97 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.09.97 A 30.09.97, REF. AO EXERC. DE 1997
- PORTARIA Nº 484-B/99 DE 09.04.99**
NOME: ROSA CELIA DIAS DOS REIS DUARTE
MATRICULA: 0408530.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORTARIA/EE. STO. ANTONIO/ ALENQUER
T/S/EFEITO A PORT. Nº 15/96 DE 03.06.96 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.96 A 30.07.96, REF. AO EXERC. DE 1996
- PORTARIA Nº 518-B/99 DE 14.04.99**
NOME: APARECIDA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 606499.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. 14 DE ABRIL/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 12/92 DE 27.10.92 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 02.01.93 A 31.01.93, REF. AO EXERC. DE 1992
- PORTARIA Nº 519-B/99 DE 14.04.99**
NOME: NOEME SILVEIRA BURATTI
MATRICULA: 6305040.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. 14 DE ABRIL
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 12/92 DE 27.10.92 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 02.01.93 A 31.01.93, REF. AO EXERC. DE 1992
- PORTARIA Nº 514-B/99 DE 14.04.99**
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 80/95 DE 19.06.95 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.10.95 A 30.10.95, REF. AOS SERV. ABAIXOS RELACIONADOS
- | NOME | MATRICULA | CARGO |
|---------------------------|-------------|------------|
| REGINA C. DE OLIVEIRA | 5482119.013 | SERVENTE |
| ANTONIO D. DE LIMA | 0520926.012 | SERVENTE |
| FRANCISCA D. DE LIMA | 5380138.011 | ESC. DATIL |
| MARIO LUCIO S. CASTRO | 5395526.019 | SERVENTE |
| JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA | 0650404.017 | VIGIA |
| MARIA DE FATIMA M. SOUZA | 5482089.012 | SERVENTE |
| MARIA DOS S.D. NASCIMENTO | 5223407.015 | SERVENTE |
| MARIA GOMES DELIMA | 5223458.014 | SERVENTE |
| MARIA CREUZA X. MONTI | 0650285.014 | SERVENTE |
- RETIFICAR**
PORTARIA Nº 501-B/99 DE 12.04.99
NOME: MANOEL CONCEIÇÃO DUARTE
MATRICULA: 0339377.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 10168/92 DE 18.08.92 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1992 PARA 1991, REF. AO PERIODO DE 01.10.92 A 30.10.92
- PORTARIA Nº 502-B/99 DE 12.04.99**
NOME: MANOEL CONCEIÇÃO DUARTE
MATRICULA: 0339377.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 5392/89 DE 27.06.89 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1989 PARA 1988, REF. AO PERIODO DE 01.07.89 A 30.07.89
- PORTARIA Nº 500-B/99 DE 12.04.99**
NOME: MANOEL CONCEIÇÃO DUARTE
MATRICULA: 0339377.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 5631/91 DE 27.05.91 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1991 PARA 1990, REF. AO PERIODO DE 01.07.91 A 30.07.91
- PORTARIA Nº 503-B/99 DE 12.04.99**
NOME: MANOEL CONCEIÇÃO DUARTE
MATRICULA: 0339377.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 12059/90 DE 15.08.90 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1989, REF. AO PERIODO DE 02.10.90 A 31.10.90
- PORTARIA Nº 515-B/99 DE 14.04.99**
NOME: APARECIDA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 6016499.026
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. 14 DE ABRIL/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 73/93 DE 23.11.93 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PERIODO DE 02.01.94 A 31.01.94
- PORTARIA Nº 520-B/99 DE 14.04.99**
NOME: APARECIDA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 6016499.026
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. 14 DE ABRIL
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 171/94 DE 01.12.94, DE FÉRIAS O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERIODO DE 02.01.95 A 31.01.95
- PORTARIA Nº 517-B/99 DE 14.04.99**
NOME: NOEME SILVEIRA BURATTI
MATRICULA: 6305040.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. 14 DE ABRIL/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 73/93 DE 23.11.93 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PERIODO DE 02.01.94 A 31.01.94
- PORTARIA Nº 516-B/99 DE 14.04.99**
NOME: NOEME SILVEIRA BURATTI
MATRICULA: 6305040.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. 14 DE BRIL
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 171/94 DE 01.12.94 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERIODO DE 02.01.95 A 31.01.95
- PORTARIA Nº 522-B/99 DE 14.04.99**
NOME: BENVINDA LISBOA DA SILVA
MATRICULA: 0548545.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. R. BARROS/ CAMETÁ
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 8002/97 DE 22.07.97 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1997 PARA 1996, REF. AO PERIODO DE 01.07.97 A 14.08.97
- PORTARIA Nº 521-B/99 DE 14.04.99**
NOME: BENVINDA LISBOA DA SILVA
MATRICULA: 0548545.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. R. DE BARROS/ CAMETÁ
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 1477/98 DE 12.11.98 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1998 PARA 1997, REF. AO PERIODO DE 01.12.98 A 14.01.99



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
 SALÁRIO FAMÍLIA**

PORTARIA N.º 0396 DE 15.04.99 - PROTOCOLO N.º 57.422 DE 12.04.99.

Nome: Paulo Herbeith Santos Lima
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 5701155-010
 Lotação: 8.º R.F.
 N.º de dependentes: 01 (Caroline Figueiredo Lima)
 De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1.º, Item I, da Lei n.º 5.810/94.

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0398 DE 15.04.99 - P.VN.º 009/99/DITRA-DEOP.

Nome: José Fernando Martins Bastos
 N.º de diárias: 02
 Período: 15 a 16.04.99
 Objetivo: Transportar servidores da SOPF, designado pelo Mem.º n.º 023/99/
 CPPNF-SOPF
 Local: Conceição do Araguaia

PORTARIA N.º 0399 DE 15.04.99 - P.VN.º 035/99/CIEF.

Nome: Valdelice do Socorro Monteiro Gomes
 N.º de diárias: 06
 Período: 19 a 24.04.99
 Objetivo: Produção Primária, objetivando Elaboração dos Mapas da Produção
 Primária
 Local: Marabá

PORTARIA N.º 0400 DE 15.04.99 - P.VN.º 036/99/CIEF.

Nome: Luciano Pereira de Brito
 N.º de diárias: 12
 Período: 19 a 30.04.99
 Objetivo: Confeção dos Mapas da Produção Primária, objetivando subsidiar a
 Corta Parte e outros trabalhos
 Local: Altamira

TORNAR SEM EFEITO DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0402 DE 16.04.99 - MEM.º N.º 049/99/GAB-SEC DE 09.04.99.
 TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 0369 de 08.04.99, publicada no DOE de
 12.04.99, que autorizou através do Plano de Viagem n.º 0017/99/GAB-SEC, ao
 servidor JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALVES, o pagamento de 06 (seis) diárias, no
 período de 12 a 17.04.99, para participar do Seminário Nacional sobre Estabilidade
 Macroeconômica, Responsabilidade Fiscal e o Papel dos Estados Brasileiros em
 Fortaleza.

PORTARIA N.º 0403 DE 16.04.99 - MEM.º N.º 052/99/GAB-SEC DE 14.04.99.
 TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 0390 de 13.04.99, publicada no DOE de
 15.04.99, que autorizou através do Plano de Viagem n.º 0018/99/GAB-SEC, ao
 servidor MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU, o pagamento de 04 (quatro)
 diárias, no período de 14 a 17.04.99, para participar do Seminário Nacional sobre
 Estabilidade Macroeconômica, Responsabilidade Fiscal e o Papel dos Estados
 Brasileiros em Fortaleza.

ERRATA / GAB-SEC

PORTARIA N.º 0278 DE 14.04.99, PUBLICADA NO DOE DE 19.04.99.
 Nome: Wladimir Nogueira Júnior
 Onde se lê: 17.º Região Fiscal
 Leia-se : Delegacia Especial de Substituição Tributária

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

PORT. N.º 406, DE 19.04.99-1.º RF

Nome do servidor: LEILA NOGUEIRA DA SILVA
 CPF n.º: 300.685.252-49
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 600,00
 34.90.36- R\$ 2.200,00
 34.90.39- R\$ 800,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 407, DE 19.04.99-2.º RF

Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STACK
 CPF n.º: 105.407.332-53
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 3.000,00
 34.90.36- R\$ 600,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 408, DE 19.04.99-3.º RF

Nome do servidor: ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA
 CPF n.º: 057.078.702-53
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.500,00
 34.90.36- R\$ 1.500,00
 34.90.39- R\$ 600,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 409, DE 19.04.99-4.º RF

Nome do servidor: ANTONIO DOS SANTOS DEZINCOURT
 CPF n.º: 069.737.362-20
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 2.600,00
 34.90.36- R\$ 600,00
 34.90.39- R\$ 400,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 410, DE 19.04.99-5.º RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
 CPF n.º: 084.016.592-72
 Valor do suprimento: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
 Elemento de Despesa:

34.90.30- R\$ 4.280,00
 34.90.36- R\$ 4.120,00
 34.90.39- R\$ 600,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 411, DE 19.04.99-6.º RF

Nome do servidor: ELZA DA COSTA ARAÚJO
 CPF n.º: 089.422.342-91
 Valor do suprimento: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 3.700,00
 34.90.36- R\$ 800,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 412, DE 19.04.99-7.º RF

Nome do servidor: FLORIPES MARIA GARCIA CARVALHO
 CPF n.º: 234.843.142-49
 Valor do suprimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 3.000,00
 34.90.36- R\$ 1.500,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 413, DE 19.04.99-8.º RF

Nome do servidor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES
 CPF n.º: 118.418.852-15
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.000,00
 34.90.36- R\$ 2.000,00
 34.90.39- R\$ 600,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 414, DE 19.04.99-9.º RF

Nome do servidor: ROSINEY FERRAZ
 CPF n.º: 097.020.592-91
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 2.400,00
 34.90.36- R\$ 860,00
 34.90.39- R\$ 340,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 415, DE 19.04.99-10.º RF

Nome do servidor: MARCO AURÉLIO DE ATHAÍDE CARVALHO
 CPF n.º: 305.957.622-04
 Valor do suprimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 3.720,00
 34.90.36- R\$ 780,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 416, DE 19.04.99-12.º RF

Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA
 CPF n.º: 288.944.482-15
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 2.950,00
 34.90.36- R\$ 400,00
 34.90.39- R\$ 250,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 417, DE 19.04.99-13.º RF

Nome do servidor: LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA
 CPF n.º: 094.266.802-25
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 3.150,00
 34.90.39- R\$ 450,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 418, DE 19.04.99-15.º RF

Nome do servidor: SUELY MARIA LOPES ALVES
 CPF n.º: 106.119.592-91
 Valor do suprimento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 600,00
 34.90.36- R\$ 2.200,00
 34.90.39- R\$ 800,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 419, DE 19.04.99-16.º RF

Nome do servidor: HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES
 CPF n.º: 071.075.282-20
 Valor do suprimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 2.000,00
 34.90.36- R\$ 1.500,00
 34.90.39- R\$ 1.000,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 421, DE 19.04.99-1.º RF

Nome do servidor: MARINA DE SOUZA OLIVEIRA
 CPF n.º: 126.004.582-04
 Valor do suprimento: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 600,00
 34.90.36- R\$ 15.600,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 423, DE 19.04.99-1.º RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA
 CPF n.º: 140.483.102-91
 Valor do suprimento: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 200,00
 34.90.36- R\$ 1.500,00
 34.90.39- R\$ 1.000,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 424, DE 19.04.99-1.º RF

Nome do servidor: JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES
 CPF n.º: 227.898.122-68

Valor do suprimento: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.350,00
 34.90.36- R\$ 1.350,00
 Período de aplicação: abril/99

PORT. N.º 425, DE 19.04.99-1.º RF

Nome do servidor: ILCE HELENA RIBEIRO GOMES
 CPF n.º: 059.928.342-49
 Valor do suprimento: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 10.000,00
 34.90.36- R\$ 2.600,00
 Período de aplicação: abril/99

PORTARIA N.º 01543, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51763 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: TIAGO LEÃO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTF-1703

PORTARIA N.º 01544, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51771 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ RIBAMAR FERNANDES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL/E Pas/Automóvel JTI-9833

PORTARIA N.º 01545, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51752 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DE MORAES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTT-1443

PORTARIA N.º 01546, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51774 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JÚLIO CESAR SANTOS DA CONCEIÇÃO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND 1.0 Pas/Automóvel JTS-0853

PORTARIA N.º 01547, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51778 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: WASHINGTON LUIZ RABELO SANTILAGO
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTK-4223

PORTARIA N.º 01548, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51783 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDO OLIVEIRA BRITO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTK-3113

PORTARIA N.º 01549, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 51759 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO FILHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTQ-7843

PORTARIA N.º 01550, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53714 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDERES RAMOS CASTRO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTV-3304

PORTARIA N.º 01551, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53716 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: CICERO TAVARES DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTE-1103

PORTARIA N.º 01552, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53719 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO DAMASCENO COELHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTI-0203

PORTARIA N.º 01553, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53722 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: RICHARDS DABLYS DE SOUZA REGIS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HQU-3043

PORTARIA N.º 01554, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53726 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: SÁLVIO NAZARENO SANTOS PINON
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTB-3803

PORTARIA N.º 01555, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53728 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE CORREIA PRAIA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTT-0363

PORTARIA N.º 01556, DE 05.04.99 - PROCESSO N.º 53730 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARLI NUNES CARNEIRO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel 9BGSD1920XC704112

PORTARIA Nº 01557, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53733 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ JURANDIR DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGS68ZXWC22157

PORTARIA Nº 01558, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53734 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DILZA PEREIRA DE AMORIM
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTT-6530

PORTARIA Nº 01559, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53738 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-1313

PORTARIA Nº 01560, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53739 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GLEDSON DA SILVA MARQUES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTE-0233

PORTARIA Nº 01561, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53743 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-6014

PORTARIA Nº 01562, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53746 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SERGIO CARDOSO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI-8213

PORTARIA Nº 01563, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53750 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BOANERGES BENAION DE NAZARÉ
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-6643

PORTARIA Nº 01564, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53751 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSVALDO CORRÊA DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTQ-1903

PORTARIA Nº 01565, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53754 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ÁLVARO CORPES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTH-5852

PORTARIA Nº 01566, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53755 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DORIVALDO RAMOS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTP-4323

PORTARIA Nº 01567, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53756 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO FERREIRA BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTA-0853

PORTARIA Nº 01568, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53757 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ AFONSO DA CUNHA MARQUES
 Marca Tipo Placa
 IMP/DAEWOOD ESPERO DLX Pas/Automóvel JTF-0443

PORTARIA Nº 01569, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53758 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ILDEFONSO TAVARES GONÇALVES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA GLS 2000 Pas/Automóvel JTA-1843

PORTARIA Nº 01570, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 53760 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDEMAR CONCEIÇÃO CELESTINO DA LUZ JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 FIAT/TEMPRA OURO 16V Pas/Automóvel JTB-2133

PORTARIA Nº 01528, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52700 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO GOMES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel GQQ-6044

PORTARIA Nº 01529, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52716 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO HARLEY PEREIRA PASTANA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL 1.6 Pas/Automóvel JTL-2643

PORTARIA Nº 01530, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52719 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IRVANDO GOMES GONZALES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068X4052684

PORTARIA Nº 01531, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52720 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO NUNES CRISTINO
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTC-4923

PORTARIA Nº 01532, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52722 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO HILSON OLIVEIRA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH-2913

PORTARIA Nº 01533, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52724 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL NAZARENO MACEDO SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH-6503

PORTARIA Nº 01534, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52727 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO VIEIRA DA ROCHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-4903

PORTARIA Nº 01535, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52729 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MILTON PANTOJA DE VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO S IE Pas/Automóvel JTI-8174

PORTARIA Nº 01536, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52731 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDNALDO ROBERTO VAZ VIANA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB-7743

PORTARIA Nº 01537, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52732 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DE JESUS VIEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/TIPO 11.6 Pas/Automóvel JTD-9832

PORTARIA Nº 01538, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52734 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIA DE OLIVEIRA DIAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel HOW-3420

PORTARIA Nº 01539, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52736 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO GOMES CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN-3703

PORTARIA Nº 01540, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52739 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DAMIÃO ELIAS BASTOS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS Pas/Automóvel JTQ-7260

PORTARIA Nº 01541, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52741 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE AUGUSTO SARAIVA MIRANDA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTA-9492

PORTARIA Nº 01542, DE 05.04.99 - PROCESSO Nº 52742 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DE MELO RODRIGUES
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE L Pas/Automóvel JTH-7401

ERRATA

PORTARIA Nº 01275, DE 19.03.99 - PROCESSO Nº 42329 /99/SEFA
 Interessado: JOSÉ ELMAR RODRIGUES SEABRA
 ONDE SE LÊ: Portaria nº 1275
 LEIA-SE: Portaria nº 1279

PORTARIA Nº 01571, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54736 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ORLANDO DIAS MORAES
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTN-0123

PORTARIA Nº 01572, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52753 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JOSE SIQUEIRA SERRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI-4892

PORTARIA Nº 01573, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52762 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: REGINALDO SANCHES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel JTD-0923

PORTARIA Nº 01574, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54739 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MÁXIMO NEVES DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ED MPI Pas/Automóvel JTC-7673

PORTARIA Nº 01575, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54740 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO CARLOS CARDOSO MACÉDO
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JWF-6303

PORTARIA Nº 01576, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52761 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ISMAELINO PINTO DE VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-2053

PORTARIA Nº 01577, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52746 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ODEIR GALVÃO E SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA gl Pas/Automóvel JTK-5974

PORTARIA Nº 01578, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54746 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL MAGNO MARTINS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTC-4143

PORTARIA Nº 01579, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54749 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO DIAS CHAGAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTR-6393

PORTARIA Nº 01580, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54752 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBSON RIBEIRO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/TEMPRA IE Pas/Automóvel JTF-4933

PORTARIA Nº 01581, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54754 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO FONSECA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTO-6433

PORTARIA Nº 01582, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54755 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CHAVES AREAS
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP005252

PORTARIA Nº 01583, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54757 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROGER HELLEN ASSUNÇÃO DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/TIPO 1.6 MPI Pas/Automóvel JVX-3333

PORTARIA Nº 01584, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54758 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA DA GRAÇA ALVES DE SOUZA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automóvel JTM-7943

PORTARIA Nº 01585, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54763 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DULCE CABRAL FORMIGOSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB-4203

PORTARIA Nº 01586, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54765 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NOEME DE MELO RATIS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCA-8941

PORTARIA Nº 01587, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54766 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO FREITAS LOIOLA
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTX-4859

PORTARIA Nº 01588, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54769 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO ESTUMANO MOREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-6623

PORTARIA Nº 01589, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54770 /99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Marca Tipo Placa
 GM/MONZA SL/E Pas/Automóvel JTI-1603

PORTARIA Nº 01590, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54772/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP-0803

PORTARIA Nº 01591, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54774/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LAZARO MARTINS BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel JTR-7433

PORTARIA Nº 01592, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54780/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARIVALDO BRITO VALENTE
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTH-4523

PORTARIA Nº 01593, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54782/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GIVANILDO DE VILHENA BECKMAN
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTS-1343

PORTARIA Nº 01594, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54784/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ AUGUSTO SANTOS SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KQA-3753

PORTARIA Nº 01595, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52756/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL FERNANDES GOMES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel BFP-4953

PORTARIA Nº 01596, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52749/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLEILTON DE NOGUEIRA TELES
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI Pas/Automóvel BNC-6443

PORTARIA Nº 01597, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54788/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELIAS HOLANDA CAVALCANTE FILHO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel JTT-6694

PORTARIA Nº 01598, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54795/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLENILDO DOS SANTOS FLORENZANO
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel JTN-3448

PORTARIA Nº 01599, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54797/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS PINTO DE AQUINO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA GLS Pas/Automóvel JTO-5523

PORTARIA Nº 01600, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54801/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO BEZERRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH-2623

PORTARIA Nº 01601, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54804/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO PAULO FERREIRA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JDV-3784

PORTARIA Nº 01602, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54805/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO DE SOUSA EVANGELISTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA-0324

PORTARIA Nº 01603, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54809/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE PAULA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTQ-4634

PORTARIA Nº 01604, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54811/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DE VANIER DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.8 GL Pas/Automóvel JTB-7684

PORTARIA Nº 01605, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54812/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EZEQUIAS FREITAS BARBOSA

Marca Tipo Placa
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTD-3706

PORTARIA Nº 01606, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54815/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA OLGA NASCIMENTO DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ377WP582604

PORTARIA Nº 01607, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54819/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/DEL REY GL Pas/Automóvel JTR-6354

PORTARIA Nº 01608, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54821/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NELSON JOSÉ GONÇALVES
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTB-4993

PORTARIA Nº 01609, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54823/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALOISIO DE SOUSA NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 GL Pas/Automóvel JTK-6684

PORTARIA Nº 01610, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54826/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/APOLO Pas/Automóvel JTL-9183

PORTARIA Nº 01611, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54830/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JWE-8084

PORTARIA Nº 01612, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54831/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ EVANILDO NOGUEIRA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel JTO-0754

PORTARIA Nº 01613, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54833/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCAS MÁRIO LEITE
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTP-5894

PORTARIA Nº 01614, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54838/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTB-4912

PORTARIA Nº 01615, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 54840/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EVERALDO DOS SANTOS VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT GL 16V Pas/Automóvel JTQ-8723

PORTARIA Nº 01616, DE 07.04.99 - PROCESSO Nº 52865/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO ROCHA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCN-4044

PORTARIA Nº 01426, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48684/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JUAREZ MOREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-8613

PORTARIA Nº 01427, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48686/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AILSON CORDEIRO CALILO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE BRIO Pas/Automóvel JTD-1293

PORTARIA Nº 01428, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48689/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTA-3643

PORTARIA Nº 01429, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48690/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO LOPES VARA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTT-5003

PORTARIA Nº 01430, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48693/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALEXANDRE HERCULANO CARDOSO GONÇALVES

Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JTL-1501

PORTARIA Nº 01431, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48695/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCINALDO ARAÚJO DA LUZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI-7092

PORTARIA Nº 01432, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48697/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NEUZITO FERREIRA GOMES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BHAI-8873

PORTARIA Nº 01433, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48698/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GIVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT062192

PORTARIA Nº 01434, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48699/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SEBASTIÃO UMBELINO RAMOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296X0822723

PORTARIA Nº 01435, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48701/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTO-5582

PORTARIA Nº 01436, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48702/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELIZABETH COSTA NOGUEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-1913

PORTARIA Nº 01437, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48704/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CÉLIA SAMPAIO EVANGELISTA RIBEIRO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTB-2476

PORTARIA Nº 01438, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48706/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel HOL-8392

PORTARIA Nº 01439, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48707/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL GOMES DE ARAUJO NETO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA SUPER 1.0 L Pas/Automóvel JTS-9813

PORTARIA Nº 01440, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48711/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EVANDRO MAURO DIAS DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES GL Pas/Automóvel JVM-0352

PORTARIA Nº 01441, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48712/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDIR MARÇAL DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE BRIO Pas/Automóvel JTG-8072

PORTARIA Nº 01442, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48713/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ADOLFO DA COSTA MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTF-7462

PORTARIA Nº 01443, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 46586/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDIVAR FERREIRA LIMA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTC-9513

PORTARIA Nº 01444, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48714/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WYBERNON SAMPAIO GESTER
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTH-4123

PORTARIA Nº 01445, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48717/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARNANILDO BATISTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel BSR-3513

PORTARIA Nº 01446, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48719/99/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROSILENE COELHO SIQUEIRA

Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JUL-3520

PORTARIA Nº 01447, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48721/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIS GONZAGA DE ARAÚJO
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-3072

PORTARIA Nº 01448, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48723/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
Marca Tipo Placa
FORD/DEL REY GL Pas/Automóvel JTG-7562

PORTARIA Nº 01449, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48726/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: IVO EDILSON DAMASCENO DE QUEIROZ
Marca Tipo Placa
GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTE-6363

PORTARIA Nº 01450, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48727/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: AGUINALDO DA CRUZ SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN-3433

PORTARIA Nº 01451, DE 29.03.99 - PROCESSO Nº 48731/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUCIANO ISHIGURO SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel ADO-0803

PORTARIA Nº 1702, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58115/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTÔNIO EMANUEL GOMES
Marca Tipo Placa
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTA-2852

PORTARIA Nº 1703, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58116/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VANIA DO SOCORRO SANTOS DOS PASSOS
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTF-5203

PORTARIA Nº 1704, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58118/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SÉRGIO NATIVIDADE DE CASTRO SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN-7363

PORTARIA Nº 1705, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58120/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ESTEVÃO MENDONÇA FILHO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTH-4993

PORTARIA Nº 1706, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58124/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO JORGE CORREA VICTOR
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTG-6823

PORTARIA Nº 1707, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58133/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LAURO ALVES CARDOSO JÚNIOR
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTG-1033

PORTARIA Nº 1708, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58117/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO GALDINO DA COSTANETO
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTD-4273

PORTARIA Nº 1709, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58130/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL SOARES DE SOUZA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTK-7524

PORTARIA Nº 1710, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58129/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTT-9484

PORTARIA Nº 1711, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58127/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ HAILTON DOSSANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTS-4563

PORTARIA Nº 1712, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 57608/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUBENS LOPES SOUZA
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTS-3075

PORTARIA Nº 1713, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 57252/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ AVELINO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel KDO-4155

PORTARIA Nº 1714, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58111/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARCOS ZALÉM DO NASCIMENTO
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTM-7422

PORTARIA Nº 1715, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58122/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ GONZAGA MENEZES DOSSANTOS
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTT-3604

PORTARIA Nº 1716, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58126/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VICENTE DE PAULA RIBEIRO BAÍA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTP-4093

PORTARIA Nº 1717, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60801/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA IZÉLIA ARAÚJO DA COSTA
Marca Tipo Placa
GM/VECTRA GL Pas/Automóvel JTV-0745

PORTARIA Nº 1718, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58423/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PAULO ALVES DE LIMA
Marca Tipo Placa
FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTS-1293

PORTARIA Nº 1719, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58404/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTÔNIO AVELINO DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/LOGUS CL 1.8 Pas/Automóvel JTH-2635

PORTARIA Nº 1720, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58444/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG-9063

PORTARIA Nº 1721, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58443/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ROGER ADRIANY DOS SANTOS MOREIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTK-9163

PORTARIA Nº 1722, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58437/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EVANDRO SOUZA PINHEIRO
Marca Tipo Placa
FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel JTN-3063

PORTARIA Nº 1723, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58432/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.6 GL Pas/Automóvel JTF-4993

PORTARIA Nº 1724, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58416/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MÁRIO ALBERTO SALDANHA COUTINHO
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTE-8983

PORTARIA Nº 1725, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58412/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ÁLVARO PEREIRA DA CRUZ
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTE-4863

PORTARIA Nº 1726, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58419/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ODETE DA GAMA MALCHER GILLET
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTG-5675

PORTARIA Nº 1727, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58429/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: WALDIRSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTM-6653

PORTARIA Nº 1728, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 58401/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ FLÁVIO PEREIRA DO ROSÁRIO
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-3993

PORTARIA Nº 1729, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60820/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ARNALDO DA SILVA SERRÃO
Marca Tipo Placa
VW/POINTER CLI 1.8 Pas/Automóvel JTE-7683

PORTARIA Nº 1730, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60822/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LEANDRO SILVA PEREIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTB-1492

PORTARIA Nº 1731, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60825/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ GEREMIAS DA CRUZ MARQUES
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB-6234

PORTARIA Nº 1732, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60829/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/DUNA 1.6 IE Pas/Automóvel JTE-6253

PORTARIA Nº 1733, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60839/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SÉRGIO LUIZ SILVA OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTG-2283

PORTARIA Nº 1734, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60842/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO CARLOS FARIAS MENDES
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTH-4553

PORTARIA Nº 1735, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60845/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RIBAMAR SOUSA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE IE Pas/Automóvel HUW-9963

PORTARIA Nº 1736, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60851/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: WELLINGTON ANTÔNIO JOHNSTON MELO
Marca Tipo Placa
VW/GOL GL Pas/Automóvel JTE-2853

PORTARIA Nº 1737, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60856/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO GERSON DE SOUZA CABRAL
Marca Tipo Placa
FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel JTC-6774

PORTARIA Nº 1738, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60858/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: WILTON ANTUNES LUZ
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI-4573

PORTARIA Nº 1739, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60865/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CAMILO VAZ DE AGUIAR
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTG-0134

PORTARIA Nº 1740, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60867/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL FERREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO S IE Pas/Automóvel JTI-8353

PORTARIA Nº 1741, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 60870/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO PADILHA DA ROCHA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH-5634

PORTARIA Nº 1742, DE 15.04.99 - PROCESSO Nº 54394/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EDILSON GUILHERME RAMALHO DE SOUSA
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTI-5128



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.948

DIÁRIO OFICIAL

0465

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
22 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE ABRIL DE 1999.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0754-SEAD, de 26 de março de 1999;

RESOLVE:

- 1 - Divulgar o Cronograma do Curso Técnico Profissional a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado - ACADEPOL, situada na BR-316, Km-03, de acordo com a distribuição dos candidatos constantes do Anexo;

- 2 - Convocar os candidatos integrantes das turmas 101 e 102 de Delegado de Polícia Civil, 201 e 202 de Escrivão de Polícia Civil e 301 e 302 de Investigador de Polícia Civil, para comparecerem na ACADEPOL no dia 03/05 às 08.00 horas para início do curso;

- 3 - Informar aos candidatos que o cronograma de execução do Curso Técnico Profissional poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência e interesse da Administração;

- 4 - Ressaltar, nos termos do item 4.16.5 do Edital do Concurso Público C-69, que durante a realização do Curso Técnico Profissional, o candidato ficará sujeito ao Regimento Interno da ACADEPOL, na condição de aluno, não criando vínculo funcional de qualquer natureza com o Estado;

- 5 - Será aprovado no Curso Técnico Profissional o candidato que obtiver o mínimo de 72 pontos, resultante da somatória dos pontos da 1ª e 2ª provas realizadas durante o curso;

- 6 - A classificação do candidato no concurso será feita pela ordem decrescente da nota final obtida no Curso Técnico Profissional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Belém, 20 de abril de 1999.

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão Organizadora do Concurso Público C-69

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-

TURMA: 101 DATA DE INICIO: 03/05/99

PAGINA: 1

DATA: 20/04/99

INSCRICAO	NCME	CARGO	OBSERVACAO
00492	ADELINA DEL PILAR RODRIGUES PINEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00477	AILTON MACHADO DE FARIAS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00207	ALAN DIONISIO SOUZA LEAO DE SALES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00369	ALESSANDRA DO SCCORRO DA SILVA JORGE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00270	ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07529	ANA PATRICIA NUNES ALVES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01053	BENEDITO MAGNO COELHO COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00053	CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00538	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01073	CELSO IRAN CORDOVIL VIANA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00191	CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07467	CLEISE SOUSA FERREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00425	DANIELLE DE SOUZA PRAZERES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00119	DEISY NEY RAMOS DE CASTRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05020	DOROTHEA CALANDRINI SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00474	EMERSON GARCON ALVARENGA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
04894	GILBERTO DA CONCEICAO AZEVEDO AGUIAR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01051	GOLDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01060	GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01062	GUISELA HAASE DE MIRANDA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00482	HENNISON JOSE JACOB AZEVEDO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01072	ISCMARY ANDRADE REGIS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05028	JARDEL LUIS CASTRO GUIMARAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00175	JOAO BATISTA ANTUNES DA CRUZ	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00545	JOSE CARLOS ARAUJO BARBOSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00341	JOSE DIAS BEZERRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00285	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA 21 VIA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
06894	MAGNO GUEDES CHAGAS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00386	MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00013	MARCIA CONTEENTE BARBOSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00275	MARIA DO PERPETUO SCCORRO REBELO DE ANDRADE PICANCO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00271	MARIA DO SCCORRO VIEIRA MARQUES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
04880	MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
04985	MARIO MARTINS BERMEJO JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00544	PAULO CEZAR MELO DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07452	RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00268	REGINA MARCIA RAIOL LIMA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00273	ROBERTO MAURO MARTINS GOMES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00190	ROGERIO LUZ MORAIS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00163	ROSINARA SANTOS DE ABREU	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00422	SIGVARD PINTO GIRARD	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01112	SILVIA ANDREIA MOTA PEDROSO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08573	SORANDA DE NAZARE ABREU DO NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00051	VANILDO COSTA DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00062	WANDERLEI MARTINS LADISLAU	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-

TURMA: 102 DATA DE INICIO: 03/05/99

PAGINA: 2

DATA: 20/04/99

INSCRICAO	NCME	CARGO	OBSERVACAO
00530	ADELINO HILTON SERRA SOUSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00393	AFONSO MARIA DE LIGORIO DOS SANTOS MOREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07532	ALESSANDRA MENDES BENTES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00300	ALESSANDRO DA SILVA AMARO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00282	ANA JULIA CAVALCANTE MOURAO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08457	ANDRE LUIZ NUNES ALBUQUERQUE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	

00020	ANDREA CRISTINE DA SILVA CORREA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00309	ANDREA LOPES MIRALHA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00281	ANDREA SIMONE PEIXOTO DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00107	CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00083	CESAR LUIS ARAUJO NGRONHA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00532	DANIELE BENTES DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00246	DAURIEDSON BENTES DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00241	DAVID LEAO DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05000	EDINALDO SILVA DE SOUSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00279	EUGENIA ANDREA REBELO DE ANDRADE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00239	FLAVIA VERONICA DA SILVA MONTEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00137	FRANCISCO PINTO DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00550	GEOVANA GONCALVES DIAS CARNEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00277	GLAUCO VALENTIM CARVALHO DO NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08464	HELANO LANDIM DE ALBUQUERQUE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00284	INALDO JORGE CABRAL E SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00153	IVONE PENA FERNANDES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07491	JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
04923	JONIVALDO CARNEIRO DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00515	JOSE CARLOS DE SOUZA MARTINS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00219	JGSE EDUARDO ROLLO DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00464	JOSEANA FALCAO COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00253	KLELTON MAMED DE FARIAS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05089	LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05066	LUCIANA BICO DA SILVEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08426	LUIZ TRINDADE JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07489	MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00531	MARCOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00394	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRAIHA TUMA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00040	MARIA JGSE SANTA MARIA MORAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08401	MARIA ROSINEIDE DE ALVES ROSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00424	MARIA VIRGINIA GRIMWOOD	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08540	MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00066	NAPOLIS MORAES DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00156	NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00206	PALOMA SANTIAGO LEAO DE SALES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00059	ROBERTO PEREIRA GASPAR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00539	ROSANGELA DA COSTA GOUVEIA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00471	TULIO CHAVES NOVAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 3
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

-8040-

TURMA: 103 DATA DE INICIO: 05/07/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
00135	ALDO MACEDO BOTELHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08405	ANGELA DALILA CUNHA PRADO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00266	ANTONIO AILTON BENONE SABBA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05027	ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00269	ANTONIO CESAR DE BRITO FERREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07513	ANTONIO ELOY CARDOSO MONTEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00184	ANTONIO ROBERTO DE MORAES AZEVEDO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00306	CAUBI PEREIRA DE SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00397	CLARICE MARIA DE ANDRADE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00287	CLAUDIA PIMENTEL RIBEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00144	CLIVIA SANTANA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08570	CGSME FERREIRA NETO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00142	CRISTINA DO SOCORRO CAPUCHO PONTES DE SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00511	DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00176	DEMETRIO DOS SANTOS CARVALHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
08474	GUSTAVO JOSE FONTENELE BARREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00167	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00353	JANICE MAIA DE AGUIAR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05048	JOACY ARAUJO NUNES REIS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00136	JGSE JESUITA BARBOSA FILHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00370	LAILCE ANA MARRON DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07527	LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01055	LEONIR ALVES CAMPOS DA CUNHA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01071	LUIZ ANTONIO FERREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07534	LUIZ RICARDO MONTEIRO DE SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00124	MARCELO AUGUSTO BORGES OLIVEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00549	MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05003	MARCIA MARIA DE SOUSA RABELO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01087	MARCUS VINICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00325	MARIO DIAI PIMENTEL ALBUQUERQUE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
04979	MICHELE DA SILVA SAMPAIO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00291	NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO RODRIGUES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00451	NAZARE DO SOCORRO DIAS DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01077	NELMA EDILA DOS SANTOS MORAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00058	NELSON ALVES JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01078	NILMA DE CASTRO ABE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00065	NILVON MONTEIRO DA COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00367	OCIMAR SOUZA NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01074	PAULO GUILHERME BARRETO DA TRINDADE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00180	PROCIOM BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00298	RAIMUNDO IVAN CAMPOS CARNEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00428	RAINERO COSTA LUZ	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
04921	RILMAR FIRMINO DE SOUSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00465	ROSIMAR SOCORRO DE SOUSA RAMOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
07446	SAMUEL ALENCAR DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

PAGINA: 4
 DATA: 20/04/99

8040-
 TURMA: 104 DATA DE INICIO: 05/07/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
00307	ALADIR VIEIRA MORAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
06912	ALEXANDRE HENRIQUE BASTOS COUTINHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00023	ANA INDIRA VAZ DE LACERDA CORREA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00054	ANTONIO CARLOS SANGUINO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
06907	ANTONIO CARLOS SOUSA BRASIL	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00240	CARLOS LODI PEDREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01058	CARLOS VINICIUS BLANCO RENDEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00467	CLAUDIA RENATA GUEDES E SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00103	CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05032	DIOGO ANTONIO PANTOJA FREITAS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00334	ELIZEU DE ARAUJO BRASIL	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00297	GISELE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA LARRAT	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01108	GODOFREDO MARTINS BORGES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
06891	JACOB CARNEIRO DA CUNHA FILHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00361	JOAO BOSCO RODRIGUES JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00012	JOAO DE LIMA PAIVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00260	JOSE LUIZ SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00108	JOSEANGELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00158	JOSILEIDE QUADROS ASSAYAG	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
01068	LELIA DO SOCORRO MONTEIRO TOKUHASHI	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04983	LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05061	LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXAO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00321	MARCO ANTONIO BELTRAO PAMPLONA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06931	MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05019	MARDNES TIAGO SOUSA RABELO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
08410	MARIA CARMELITA TEIXEIRA BARROS DA SILVEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00055	MARIA GORETE FARIAS TOURAO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00526	MARIA JOSE RODRIGUES SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
08575	MARTA DO SOCORRO FARIAS BARRIGA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00002	MERIAN NAZARE NUNES SABBA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00255	MICHELINE PESSOA MENEZES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00216	NELDO SENA RIBEIRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04911	NORMANDO DA ROCHA BARBOSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00412	ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04958	PAULO FERNANDO BOGEA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00046	PAULO RENATO DE LIMA PINTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00351	PAULO SERGIO BARATA MARQUES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00161	PERY NUNES NETTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00296	ROSELENE CAMPOS DE ALMEIDA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00186	ROSINEIA DA ASSUNCAO ANDRADE MAGALHAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06917	SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
05001	SIMONE EDORON MACHADO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	
00120	VERA FRANCISCA BATISTA FERREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00292	VINICIUS FLORENCIO DA COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00056	WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

PAGINA: 5
 DATA: 20/04/99

8040-
 TURMA: 105 DATA DE INICIO: 05/07/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
00344	ALBERONE AFRONSO MIRANDA LOBATO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00308	ALINE MEIRELLES BARROS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00436	ANTONIO JOAO COLING PINA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00194	ANTONIO PAULO DA COSTA NUNES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05006	CHARLES FERNANDES DO CARMO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00022	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00346	CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07451	CLAUDIA ELI SEIXAS OLIVEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00524	CYNTHIA DE FATIMA DE SOUZA VIANA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00214	EDSON JOSE LOBATO BORGES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00222	ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00091	FABIO VELOSO DE CASTRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00006	FERNANDO MAGALHAES PEREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07815	GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00462	GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00259	HAILTON DIAS PANTOJA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05036	HERBERT FARIAS JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05090	HUGO MARQUES NOGUEIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00478	JOSE GUILHERME ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00251	JOSE ORIMALDO SILVA FARIAS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00488	JOSE RONALDO MACHADO DE ALMEIDA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00547	LUIZ ANTONIO MENDES DE SOUSA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00417	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00533	LUIZ PAULO GALVAO FILHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00490	LUIZ RENATO JARDIM LOPES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07517	LUIZ RENATO NUNES BARATA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04987	MARCELO OLIVIA SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00329	MARCO ANTONIO DUARTE DA FONSECA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00513	MARIA DINESITANIA ROCHA CUNHA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07543	MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07552	MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES - SUB-JUDICE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05059	MIRACY GONCALVES PEREIRA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05004	NELSON DA SILVA NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07553	NILDE ROSA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00256	CCIGNE MARIA FERREIRA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00089	PAULO CESAR SILVA BENICIO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE

08493	PAULO DAVID CORREA RAIOL	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04978	RAIMUNDO CORDOVIL DINIZ	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00171	ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00540	ROSE MARY GOUVEA LOPES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00147	SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00416	SELLMA NAZARE DOS SANTOS SARQUIS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04924	SILVIO BIRRO DUARTY NETO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07549	SILVIO CEZAR MAUES BATISTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00315	VICENTE FERREIRA GOMES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PÁGINA: 6
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 106 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
00452	ALBERTINO SANTOS FILHO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00522	ANA RITA REIS NASCIMENTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00261	ANNA SHIRLENE FALCAO MODESTO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00278	ANTONIO DA COSTA NETO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00319	ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00168	CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00529	DINILDA FERREIRA DA COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00495	EDUARDO SANTOS PEREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00283	ELIELZA MENEZES BRAGA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00362	ELIETE CRISTINA PINHEIRO ALVES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00496	ELOI FERNANDES NUNES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07522	EUCLEIDES DOS SANTOS PAZ	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
08478	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05009	HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00395	JAMIL GAMA SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00007	JORGE OTAVIO LEMOS MENDONCA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00481	JOSE CASEMIRO BELTRAO DA SILVA JUNIOR	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
08448	JOSE CONCEIDAO CORREA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00294	JOSE FURLAN NETO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00399	JOSE LUIZ FLEXA ALVES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00328	JOSE WILSON VIEIRA FONSECA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00339	LINDOVAL FERREIRA BORGES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00203	LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07816	LUCIVELTON FERREIRA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00433	LUIZ ROBERTO NICACIO DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00377	LUIZA MARIA LOBO WANZELER	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05033	MARCIA GORETE DA SILVA MACHADO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00087	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00189	MARIA AMELIA DELGADO VIANA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04945	MARIA ARLETE CUNHA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00348	MARIA DO SOCORRO BELFORT DE SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05082	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00110	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00280	RAIMUNDO RENATO DA FONSECA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00418	ROSALINA DE MORAES ARRAES	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01047	ROSANA MARIA DA SILVA AZEVEDO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06889	SCRAIA FERREIRA FRANCO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 37

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PÁGINA: 7
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 201 DATA DE INICIO: 03/05/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
04318	ALDENIR NONATO DA SILVA FRANCO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03930	ANA CRISTINA DA SILVA MAIA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08436	ANA LUCIA DE MELO SOUSA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06777	ANDREA BARROS BEZERRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03995	ANDREA LILIAN DE ANDRADE CRUZ	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04264	ANTONIO DAMASCENO DE SOUZA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04138	ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JUNIOR	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04096	CYNTHIA SILVIA MERGULHAO CHAVES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05880	EDILEIA GORETE DE SOUZA FARIAS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05130	EDNILSON DE JESUS SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04043	FLAVIO MARCELO TRINDADE DOS SANTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05855	FRANCISCO AMANCIO DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05159	FRANCISCO CARLOS FAGUNDES CAMPOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04133	IRIS MARIA CHAVES DE OLIVEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05501	JAIME SILVEIRA OLIVEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04165	JARBAS DE SOUZA E SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03866	JORGE EDILSON MAIA DE MELO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04320	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04064	JUKIMAH GARCIA SENA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04347	JULIANA CASTRO SENA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04208	LEILA CRISTINA PANTOJA DO AMARAL	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04300	LEONARDO MIRANDA DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06775	LUIZ ROBERTO CARVALHO DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03927	LUIZ WAGNER DE JESUS PANTOJA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04277	MARCIA JOSEANE SOARES CARVALHO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08418	MARCIA NUNES PINTO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04246	MARIA ROSETE PANTOJA ASSUNCAO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04002	MARIO RUBENS QUADROS FERREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08471	MIGUEL MARTINS FERNANDES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
07647	MYRIA CRYSTIANE MOTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05164	NILO AFONSO COIMBRA CALAZANS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03905	PAULO SERGIO BASTOS DE ALMEIDA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	

04307	RAIMUNDO NONATO BATISTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
04266	REINALDO DOS SANTOS SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
03870	RENATO LUCIO NEVES BORGES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
04237	RICARDO MONTEIRO DA COSTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
04241	RONALDO MONTEIRO DA COSTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
07357	RONNY REVERSON OLIVEIRA ALVES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
04000	SAMUEL NAGIB RIBEIRO DOS SANTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
08455	SANDRO ALEX NUNES TAVARES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 8
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
TURMA: 202 DATA DE INICIO: 03/05/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
05139	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04010	ALBERTO CORREA RALHA JUNIOR	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06808	ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04231	ALTING DA SILVA CUNHA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06762	AMARO ROBERTO CAJUEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
07614	ANDREA DA SILVA FERREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03873	ANDREA MARILIA SARAH DE LUCENA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03955	ARLEIA ALESANDRA NUNES PEREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05558	AURICELIA COSTA DE AGUIAR	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04001	BENEDITO SERGIO SILVA CORDEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04017	CLOVIS AUGUSTO DA CONCEICAO MONTEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03957	ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTINHO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03973	ELLEM MALVINA GONCALVES CARDOSO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04325	ELMA MATOS DOS SANTOS RAMOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03856	FRANCE DAVIS FENANDES COSTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04258	HELIANA PALHA LOBES MENDES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04206	HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05815	JOAO SOUSA DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04115	JOCYCLEIA DE KARLA SOUSA DURANS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04252	KATIA REGINA DE SOUZA ESTEVES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05168	LECNIDAS DE MORAIS CORREA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07581	LUIZ CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
07996	MARLIO CESAR PEREIRA MOTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03998	MARLUGIA OLIVEIRA DA CRUZ	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04167	MAURO RIBEIRO PINHEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04135	MONICA PATRICIA DO ROSARIO SARQUIS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04175	PEDRO SERGIO SAPUCAIA PINHEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04298	RENATO DE SOUSA MOREIRA BAIA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04326	RENATO HONORIO OLIVEIRA DO CARMO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04287	ROBERTO DE CASTRO RIBEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04257	ROSALIA GONCALVES DE BRITO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06773	ROSELENE VIEIRA BRITO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04056	RUI DO VALE QUEIROZ	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08451	SANDRA MARIA BARROS FONSECA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04216	SANDRA SUELY SOUSA RODRIGUES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
07574	SANDRO ROBERTO SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04007	SILVIO FONSECA BATISTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03906	VALENTINA DOS SANTOS BORGES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04254	WALDER MARCELO TORRES GONCALVES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
07292	WILLIAM MARTINEZ COSTA BRAGA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 9
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
TURMA: 203 DATA DE INICIO: 05/07/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
07365	ALAN WANTUIR DE MELO DIAS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04156	ALESSANDRA HELENA PERDIGAO DE MORAES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03941	ANA CRISTINA ALBURQUERQUE NEWBERY	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05122	ANDREA DA SILVA TERRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
07772	ANGELA MARIA RIBEIRO SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05081	AQUILES DA SILVA ALCANTARA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04209	CAROLINO OLEGARIO CHAVES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06779	CHRISTIANNE GOES MARQUES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04279	CICERO JOSE DE ARAUJO CARVALHO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03938	EBENEZIO CUNHA DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04213	EDMILSON DUARTE BRAGA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04197	ENEAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08491	EWERTON BATISTA MACEDO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04385	FABIANO DE CRISTO COUTINHO ALMEIDA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03843	FABIO MARCELO DA CRUZ SOARES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03972	FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04261	FRANCISCO JOSE LIMA SARMENTO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
05600	GERSON MACHADO PORTELA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04225	HAMILTON OLIVEIRA RODRIGUES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04159	HILDAMAR DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08421	ISABEL MARIA SAMPAIO DE BRITO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03903	JEANE MONTEIRO DOS SANTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
06811	JOELSON DA CONCEICAO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04370	JORGE AUGUSTO SILVA COSTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
08497	JOSE PINTO DE MORAES FERREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03900	KERLY FRANCISCO ARAUJO SOEIRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
04262	LUIZ DA SILVA BARROS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04090	MARCIO DIMITRIUS CABRAL MOURA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	
03956	MARIA OFELIA ALBANO BAIMA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
04128	MARILENE DO SOCORRO SANTOS GOUVEA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE

06039	NELSON DA SILVA SANTIAGO JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
08206	NCE SOARES TORRES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03397	PAULO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
08156	RAIMUNDO AUGUSTO DAMASCENO SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03212	RICARDO SOUSA AMADOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01968	RUBERVAL LOPES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01182	SILVIA HELENA FERREIRA LEAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01495	SILVIO CLAUDINO MENDES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
00589	SILVIO MARCELO DA SILVA BENTES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
05455	SONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02814	THOMAZ DE AQUINO CARDOSO DIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01354	UDINEI DOS SANTOS PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01241	WALTER MOTA ARAGAO SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 12
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

-8040-

TURMA: 302 DATA DE INICIO: 03/05/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
01421	ALAN BRANDAO VALENTE DO COUTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00619	ALEXANDRE LIMA VIEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05113	ALEXANDRE SOUZA MATA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05166	ALITA CELMA BARROSO CORREA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03211	ANA CRISTINA ALCANTARA XAVIER	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02378	ANA XAVIER DE MELO NETA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03554	ANTONIG CARLOS GOMES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02978	ANTONIO DE JESUS MIRANDA MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05374	CARLOS MOISES SERRA SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02558	CARLOS RENATO CUNHA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07030	CARMELINO AUGUSTO NUNES E SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03508	CELSO JOAO DA SILVA MARQUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01512	DIONISIO DIAS GOMES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03428	DOCACIANO PINHEIRO GOMES JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06569	EDIELSON JOSE DE CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06065	ELIELTON ALVES DE FIGUEIREDO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03161	FRANCILEY DOS SANTOS PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06402	FRANCINALDO EVANGELISTA POTIGUARA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03653	FRANCIRLEI PIRES TEIXEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03572	FRANCISCO CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02231	HELOISA NAZARE SANTOS TRINDADE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01713	HITELMAR DE JESUS ALMEIDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02223	IRANILTON DE OLIVEIRA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01834	JACI BENEDITO DE CASTRO COBEL	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02460	JOCEMIR BASTOS DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06686	JOZIAS ROBERTO REIS FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05283	JURANDIR MORAES DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01166	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA GOES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02002	MARCELO DIAS MENDES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03028	MARCIO PINTO COELHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02318	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06701	MARCO AURELIO BESERRA LIMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01544	MARTHA DE OLIVEIRA CORREIA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02691	MAURO OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06652	MIGUEL ANGELO DA CONCEICAO RIBEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03703	MIGUEL EDILSON SOARES RIBEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06272	ODORICO DE ALMEIDA LIMA NETO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02473	PABLO AUGUSTO LOURENCO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06315	PAULA HELOISA CARVALHO DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02057	PAULO SERGIO BARBOSA DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02273	RAIMUNDO NONATO SOUSA VASCONCELOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03504	ROBERTO DA SILVA FAVACHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01253	SANDRO DIAS DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03527	SERGIO DE ARAGAO SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07953	SILVIO CESAR SANTOS DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 13
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

-8040-

TURMA: 303 DATA DE INICIO: 05/07/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
08013	ALAN AMORIM MIRANDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02414	ALESSANDRO DOS SANTOS CARDOSO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06663	ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00947	ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02530	ANTONIO MARCIO SENADO DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03414	ANTONIO SOBRAL JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02157	BENEDITO JORGE MENEZES LEITE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07408	CARLOS ALBERTO SILVA DE MATOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01846	CARLOS EDUARDO LUNA GOES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02952	CARLOS MAURICIO GERALDO GUIMARAES JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06077	DANIEL ALHO DE NOVOA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08389	DANIEL LOPES DE CAMPOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05698	DANIEL SOARES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02653	DENILSON JOSE DE LIMA CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02844	DENIS ALBERTO MORAES DE MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03516	DOMINGOS DA SILVA FERNANDES JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02128	DOMINGOS MARIANO SANTANA FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06661	EDER WALDEMAR DAMASCENO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06555	EDIVALDO SAMPAIO FARIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03637	ELIETE ALBUQUERQUE DOS SANTOS GUIMARAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

02463	EMERSON DA SILVA VALENTE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01936	ERICA REGINA DOS SANTOS BRITO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02803	FLAVIO DE LIMA CORDEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02356	GISELE ALESSANDRA DE CASTRO ALMEIDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
06558	HAROLDO JOSE DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01668	JOAO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03510	JOEL FERNANDES DOS SANTOS TRINDADE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
05190	JOEL SILVA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
06192	JORGE JOSE NICOLAU JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
05781	JOSE CLOVIS MOTA DO ESPIRITO SANTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
08151	LUCIANO DAMASCENO SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03643	LUIS PAES FEIO JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
08051	MANOEL CRISTIANO LEITE DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02574	MANOEL RAIMUNDO VASCONCELOS SANCHES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01899	MARCELO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02802	MARCIA CRISTINA MEDEIROS TAVARES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03529	MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03712	MARCIO DE SOUZA FARIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02287	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
06519	MARIA TONETE COSTA BRAGA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01783	MARIVALDO SILVA DIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02794	MIGUEL MIRANDA DOS REIS NETO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
03047	MILTON DE SOUZA MOURA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02754	ODENILSON DA SILVA ARAGAC	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
00597	OZI BRITO ASSUNCAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
02492	PAULO CARVALHO LOBATO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
05152	PAULO GENNARO DA PAZ DUARTE MOREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
00786	PEDRO SILVIO CARVALHO SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
07282	ROGERS ALMEIDA VIEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
06173	RONEISE MARKLANE DOS ANJOS SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01312	ROSINALDO DA CONCEICAO FONTES DE FIGUEIREDO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
05387	VALDINEI DE SA LOBO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01225	WALDENILSON BARROSO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
01717	WALLERIA DE NAZARETH TAVARES E SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
06082	WALMIR CARLOS FENA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
00647	WELLINGTON DE SOUZA CARDOSO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
06761	WILLIAMS DE ARAUJO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL

SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 16
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 306 DATA DE INICIO: 05/07/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
06596	ADALBERTO GOMES TAVARES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03500	ALAN COSTA SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01274	ANA ADELAIDE SA FIGUEIREDO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03049	ANTONIO ELIAS LOPES RAMOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01352	ANTONIO SERGIO SOUZA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02134	BENEDITO JOSE CARDOSO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05519	CLAUDINEY BITTENCOURT LOBATO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02261	CLEBER TADEU DE CAMPOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01565	DELSON VOLNEI DOS SANTOS BENTES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05393	EDSON COSTA WILLOTT	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08289	EDWILSON BARBOSA GOMES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02091	ELDO MORAES MELLO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08296	ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03509	ELIAS SILVA ROCHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01189	ELLEZER VERAS DE MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02236	EMANUEL JUNIOR FURTADO BAHIA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01994	EMERSON PINHEIRO PENHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00874	ERALDO MAGNO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03484	EVALDECI DOS SANTOS MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03659	FATIMA DO SOCORRO ALVES DE BARROS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02150	FRANCISCO JOSE DA COSTA LEITE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08196	FRANKLEY DE SOUZA MOTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03475	GABRIELLE DA COSTA PEIXOTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03499	GERSON PINHEIRO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02254	GILBERTO CASTRO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08085	GLEIDSON DE JESUS LOBATO NAHUM	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00743	IGNILDE DA SILVA AZEDO FARIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03767	JACIVALDO RAMOS GOMES MONTEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08594	JOAO ARY CASTRO FREITAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06536	JONATAS RABELO GALVAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03336	JORGE LUIZ MONTEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08011	JOSE CARLOS PALHETA DOS REIS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00835	JOSE DOS SANTOS WARISS FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02582	JOSE PALHETA PINHEIRO JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05174	JUCIDEIA BERNARDES DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03646	LUIZ GUILHERME MELO RODRIGUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02855	MARCELO COSTA PONTES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05204	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06709	MARILCE DE OLIVEIRA CASTRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05472	MARNILSON JOSE DE SOUSA RABELO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02221	MESSIAS NAZARENO FERREIRA BEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03142	MIGUEL JORGE ALVES SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03175	RENATO GARCIA DE MELO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08044	SILVIO MAURO DOS SANTOS BARBOSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03196	YNGO CEZAR DE FARIA DUCK	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 17
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 307 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
05308	ALESSANDRO AUGUSTO DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08146	ALVARO AGENSO LOBATO MARTINS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01723	ANTONIO JORGE MODESTO DIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06290	ANTONIO SERGIO MORAES PEMELA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07165	ARLAN FAVACHO DOS REIS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

01737	CLADEL DE LIMA FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07159	CLAUDIO PINHEIRO DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00560	CLEMERSON PANTOJA DE LOUREIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07252	CLOVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01540	DENIS BARROSO LEAL	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06579	EBER SOUSA DA ROCHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00593	EDMILSON OLIVEIRA PAZ	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07194	EDSON GONCALVES VIANA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03592	EDSON OZIREZ FARIA NASCIMENTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03704	EVANDRO COSTA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02430	EVANDRO FERREIRA CASTRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05717	FABIO MARTINS DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01920	GENEZIO DE SOUZA OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01736	GILBERTO CARLOS DA SILVA CONCEICAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07135	GREYCE MARA RIBEIRO CAETANO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02365	JANIVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00898	JEAN GEORGE MESQUITA PEDROSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07328	JOSE NAZARENO BAENA DE JESUS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00787	LUCIANO BOTELHO NEVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02247	LUIS JORGE LEAL GONCALVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02124	MARCELO VIEIRA LIMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06247	MARCILEI SANTOS DA LUZ	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01742	MARCO AURELIO BAIMA RODRIGUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02295	MARIA MARILEIA MONTEIRO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03716	MARILENE DA SILVA TAVARES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03562	MARLIO SUEG UGULINO DE MEDEIROS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03444	MAURO ALEXANDRE FONSECA NEVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02434	NILO PASCOAL LOBO MONTAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07064	PEDRO PAULO SANTOS VELOSO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02518	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05553	RAYONE WELBY GONCALVES LEAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02890	REGINALDO CAVALCANTE DIAS BARBOSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03602	REGINALDO DA COSTA LOBATO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01014	REGINALDO MAGALHAES DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06617	REINALDO MENDONCA GOMES JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02798	ROGERIO AMADOR DOS ANJOS DINIZ	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00674	SELMO JOAO DA SILVA MARQUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03339	SERGIO MONTEIRO ROCHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03709	VALDIR SILVA CORREA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08232	WALDENIZE PINHEIRO DA LUZ SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 18
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

-8040-

TURMA: 308 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
02146	ADELMO OLIVEIRA MACHADO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02731	ADEMIR SANTANA DO CARMO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05992	ALAN ROGER LIMA OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06992	ANA CRISTINA SOUZA SENA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02417	ANDERSON LUIS NAVARRO XAVIER	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00928	ANDRE LUIS DOS SANTOS MAGALHAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05428	ANTONIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03354	ANTONIO JOSE FARIAS NONATO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03292	ARTUR HENRIQUE DE SOUZA NETO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06589	CARLOS ALBERTO DOMINGUES DAS MERCES JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07394	CARLOS ALBERTO MENEZES BANDEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01904	CECILIO ALBUQUERQUE FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03623	DENILSON WANDER DO CARMO LOUREIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02016	ELIANA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01907	EMERSON LOPES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03352	EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06984	EMIR BELTRAO DA SILVA JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01158	FRANCISCO HELENO BARBOSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08193	FRANSONE DE SOUZA MOTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02491	GESSE PEREIRA ESPINDOLA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07867	GILSON LUIS LEMOS NEVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02516	GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00555	ISRAEL FERREIRA NOGUEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06784	IVAILSON MARCOS SERRA CORREA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01006	IVAN RODRIGUES DA CONCEICAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06121	JOAO LUIZ DOS SANTOS DO NASCIMENTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02374	JORGE HENRIQUE LOBATO SANTANA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00554	JORGE LUIZ PEREIRA NERY	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00792	JOSE DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05983	JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00924	JOSE MAURICIO MARQUES DE MELO FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06292	LIZIA MARIA COSTA VON PAUMGARTEN	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02969	MARCIO AUGUSTO MARQUES GONCALVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02418	MARCOS PIMENTEL RIBEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03579	MAURO ROGERIO MARINHO DE ARAUJO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00863	PAULO SANDERSON ALVES TOCANTINS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03023	RAIMUNDO NONATO MAIA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03213	RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02882	RAMON JOSE LEITE MOURA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07410	RONILDO ASSUNCAO FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02079	ROZENDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01542	SANDRO WAGNER FRANCA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05467	SILVANIA DE AQUINO MOTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06606	ULISSES ASSIS DE AGUIAR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01823	VALERIA MARTINS FRANCO BARROS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

PAGINA: 19

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

DATA: 20/04/99

8040-

TURMA: 309 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
01346	ADINAMAR PANTOJA DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02801	AFONSO VIDINHA BARBALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01066	ALEXANDRE DA SILVA ALVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03063	ARNALDO ALVES PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05436	CARLA RENATA MOREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06262	CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01715	CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03150	DAMILTO FARIAS DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06382	EDSON SANTANA FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00723	ELDONOR BRASIL SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06591	ELIO SOLANDRO DA SILVA CASTRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01645	EMERSON AUGUSTO OLIVEIRA SOARES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07304	ERNANDE JOSE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02229	EVANDRO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06354	EVANDRO PEREIRA ASSUNCAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08304	FRANCISCO JOSE CHAVES DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02205	HAROLDO JORGE BARBOSA VIEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02250	HELDER CARVALHO SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05993	HERCULES FARIAS DA ROCHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00626	IRAILTON BASTOS DE FREITAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02591	JOEL FREITAS DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06205	JOHN DA COSTA PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01343	JOSE CARLOS LIMA DE FARIAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05403	JOSE ISAAC COHEN DIAS JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03319	JOSE MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03172	JOSE OSCAR DA SILVA MELO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01719	LUIZ ALBERTO FURTADO DE LIMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01983	MARCOS MONTEIRO DA CONCEICAO PINHEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08161	MARIO ANTONIO MATA QUARESMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03515	MAURO EVANDRO MENDES DAS CHAGAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03697	MAX TENTE LINS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01984	MONICA SANTOS DE FIGUEIREDO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05630	ORIVALDO CHAVES DE LIMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00654	PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00932	PEDRO FERNANDES DE SOUZA FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02316	RAIMUNDO NONATO LEAO FIGUEIREDO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06147	REGINALDO DA SILVA ABRACADO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03396	RENATO DE SOUSA E SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03718	ROSANA NAZARE DA SILVA MONTEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01205	ROSILENE BARATA ALEIXO CORREA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03119	SERGIO DA SILVA BRAGANCA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02098	SERGIO SOUZA MOREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02894	SERGIO TEIXEIRA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06968	SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06798	SOLANO AFONSO LEAL CUNHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

PAGINA: 20

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DATA: 20/04/99

RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-

TURMA: 310 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
02584	ADILSON PIRES DE LIMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02390	ALESSANDRA DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07235	ALESSANDRO DINIZ DO ESPIRITO SANTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07248	ANGELA LIMA GADELHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06364	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01640	CHARLES MUTRAN COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02737	DINAEL ALCANTARA DO ROSARIO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06610	EDILSON ALVES DO CARMO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07076	EDSON NAZARENO CASTRO SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06223	GEORGE HAMILTON GUEDES DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02389	GILMAR JOSE SOARES DE MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05869	HEMILSON MARCELO FERREIRA MAUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02799	IRANILDO AMADOR DOS ANJOS DINIZ	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05315	JANILSON OLIVEIRA RIBEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05960	JOAO CARLOS FARIAS MENDES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07786	JOEL SILVA DE CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02187	JORGEAN CARLOS FERREIRA FRAZAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03169	JOSE CARLOS TRAVASSOS DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06313	JOSE NILSON DA COSTA JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03342	JOSE ROBERTO BARROS DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03218	JOSE ROBERTO DO REGO FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03615	JOSE TADEU CAMPOS FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07039	LUCIVALDO DE ABREU CALDEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03711	LUIS OTAVIO MADEIRA BARBOSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06304	MARCIA SUELY COSTA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01711	MARCIO JORGE RIBEIRO MELO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03532	MARCO ANTONIO SALES DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00878	MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03331	MARINALDO PEREIRA DE BRITO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02456	MARIO SOARES DA ROCHA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07032	NATALINA JESUS DA COSTA TAVARES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06115	NAZARENO LOPES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03430	NILSON DO ROSARIO SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00986	NILSON NEVES SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03095	ORLANDO GONCALVES DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02555	PAULO HENRIQUE SILVA MACHADO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07233	PAULO SERGIO MARIAL DE CASTRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

08074 PEDRO JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA
 03676 RAIMUNDO NONATO CUNHA SANTOS
 03061 RONIVALDO DE FREITAS MAUES
 00679 ROSANGELA SANTANA DA COSTA CRUZ
 02487 RUD GERSON MACEDO DUARTE
 06198 RUY GUILHERME RAMOS BRANDAO
 01491 WELLINGTON DA SILVA ARAUJO
 02742 WILSON LUIZ FARIAS MORAES

INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
 INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
 INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
 INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
 INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
 INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL
 INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL

SUB-JUDICE

SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 21
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

-8040-

TURMA: 311 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
05759	ABRAAO CARLOS FERREIRA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03268	ADERITO PANTOJA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02599	AMARILDO LEITE DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02831	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02682	ANDRE LUIZ MENEZES GONCALVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00681	ANDREA DO SOCCORRO FERREIRA VIANA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02270	CARLOS ANDRE MENINO DE OLIVEIRA CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06081	CARLOS NAZARENO CARVALHO DOS SNTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00705	CELIO TOMAZ NUNES SALVADOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00891	CLAUDIONOR GONCALVES DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01981	DAVID SILVA PINHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
05722	DEIBSON RODRIGUES SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01552	DIRSANDRO TEIXEIRA VENDRAMINI	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06566	DOMINGO GONZAGA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05252	EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02292	ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03297	ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03022	GIBSON DA SILVEIRA PONTES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01017	GONCALO MONTEIRO SARAIVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02805	HELIO DA SILVA BRABO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03733	HELIO FERREIRA DE ALCANTARA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07878	JOAO ANTONIO GALVAO FLORENZANO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02471	JOEL DA ROSA PIMENTEL	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00653	JORGE RODRIGUES RIBEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03255	JORGE RONALDO DA SILVA MARQUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00996	JOSE TADEU FRANCO TRAVASSOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03375	JOSELITO CARDOSO CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01160	JUSCELINO BENEDITO TENORIO GOMES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00829	LEONICE AUGUSTO MATOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02508	LUIZ OTAVIO BAGELAR GUIMARAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07154	MANEUZO SIQUEIRA DE CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
00883	MANGEL OLIVEIRA DA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05254	MARA JEANNY MONTEIRO SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01462	MARCELO ARAUJO MALATO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07854	MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08303	MAURO SERGIO MAGALHAES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03388	NELSON DA SILVA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08062	NEUCILENE DO SOCCORRO FRANKLIN DA PAIXAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07412	PAULO MARCIO DA SILVA ARAGAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02968	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03567	RONIVALDO PONTES DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01851	ROSIEL DE FREITAS MAUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01069	SHEILA CRISTINA NERY GARCIA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08148	SUAMY NELI MEDEIROS DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
05282	WILSON NEY CRUZ DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 22
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

-8040-

TURMA: 312 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
02302	ABIMAEEL MOREIRA MIRANDA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06178	ACACIO MIRANDA FONSECA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01855	ADELSON JERONIMO GAMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01150	ADENIL PINHEIRO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02300	ADNILSON BARROS DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00685	ADRIANO FERREIRA VIANA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01532	ALBERTO MARTINS MACIEL	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01669	ALDEMAR JESUS CARDOSO JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03258	ANDRE LUIZ DE MESQUITA CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
08168	ANTONIO CARLOS SANTANA DA PAIXAO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07115	ARMANDO SERGIO LISBOA DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06546	AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
06217	CARLOS AUGUSTO MATOS DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02482	CARLOS WALDECYR SANTOS DE SOUZA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07385	CELIO ANDRE GOMES SARAIVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01168	DARLING AMALIO DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01562	EDILSON FILGUEIRA LIMA FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01378	ELSON DE OLIVERIA BASTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
03115	ELYELSON HELDER DA CUNHA LEAL	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02376	EMERSON SANTOS OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02532	ERNANI DA COSTA MESQUITA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01139	EVANDRO MORENO SOUZA ALVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
01152	EVANDRO SILVA COSTA JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
02777	FABIO EMILIO MORAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	
07202	FERDINANDO DA SILVA SIQUEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	

02246	EDMILSON DANIEL DOS ANJOS JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02078	EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07428	ERNANI MONTEIRO DAS NEVES JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06228	FERNANDO AUGUSTO BARROS OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03597	GERSON ROSA DE MESCUTO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07058	HERLON WIVEENS PEREIRA CAMPOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01727	JAIME RODRIGUES LIMA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02371	JERRAY MORAIS TIGRE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
00822	JOAO LUZ DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01477	JONES RAMOS PINHEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07114	JORGE ANTONIO LOPES SOARES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07217	JORGE FORTES DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03337	JOSE LUIZ MAIA POJO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01998	JOSE MARIA MIRANDA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02806	JOSEMAR DE ASSIS FERREIRA CHAVES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02358	JOUBER BARROS GALVAO FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06634	LEA MELO MONTEIRO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07075	LEANDRO OLIVEIRA DANTAS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
08301	LUIZ ANTONIO COSTA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07933	LUIZ OTAVIO DE ARAUJO HENRIQUE	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02019	MARCELO AUGUSTO SOUSA RODRIGUES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03680	MARCO ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02852	MARIO SEGIO MONTEIRO FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06040	MAURICIO NAZARENO SOBRAL DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03706	NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02848	NIVALDINO BARROS CARVALHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03541	PAULO SERGIO MATOS AMARAL	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03667	PEDRO AUGUSTO SARMENTO REIS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03275	PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06138	REGINALDO DE SOUZA MAGALHAES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03031	RONALDO TEIXEIRA LOBATO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
03569	RUTINALDO PONTES DE SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
01992	SELMA ANGELICA DE SOUSA LAGOS	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02180	SERGIO AUGUSTO FERREIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06318	VALDEDIR SILVA OLIVEIRA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
07502	VALMIR SOUSA FRANCO	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
06027	VILMA CRISTINA DA COSTA SOUSA	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02459	WALDIR FARIAS GOMES	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE
02929	WILLIAME VIETRA MUNHOZ	INVESTIGADOR DE POLICIA CIVIL	SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 52

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 25
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 401 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NCME	CARGO	OBSERVACAO
04589	ALDO MARCELO SOARES COSTA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
05474	ARMANDO NAZARENO ALMEIDA DA CUNHA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04628	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	SUB-JUDICE
04646	CARLOS DA SILVA SOUZA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	SUB-JUDICE
04541	CARLOS FABIO FERREIRA DE ALMEIDA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06434	CLAYTON BAETA DE OLIVEIRA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06447	EDSON FERREIRA DA SILVA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06452	EMMANUEL SILVA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06463	EVERTON CARVALHO CANTO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06451	FRANCIMARY LEAO DIAS SILVA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06449	FRANCISCO DE PAULA DE SOUZA LOUREIRO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06875	JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04600	JORGE LUIZ FERNANDES GALENDE	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04656	JORGE VIEIRA DO AMARAL	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04712	JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06460	JOSE DOMINGOS LIMA PEREIRA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06457	KEIITIRO OKADA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	SUB-JUDICE
06863	LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO GONCALVES	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06877	LUIS BASILIO BOUZAS NUNES JUNIOR	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04544	MARCELO NEVES SEGUIN DIAS	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
07829	MARIA DE FATIMA COELHO DE AZEVEDO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06456	MARINA CHAHINI CARDOSO DA SILVA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06859	MAURICIO GONCALVES FREITAS	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04653	MILENE CARDOSO SALGADO DOS SANTOS	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06407	MOACIR BORELI TORMES	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	SUB-JUDICE
04717	OSIAS PIMENTA NUNES	PERITO MEDICO LEGISTA - ANATOMO PATOLOGISTA	
06455	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04584	ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	SUB-JUDICE
07923	ROSEANE SILVA DO ROSARIO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
06466	RUY DOS SANTOS LANHELLAS	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04556	SELMA DOS SANTOS PAES	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	SUB-JUDICE
06472	VALDENIRA DOS SANTOS MENEZES	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	
04529	WAGNER JOSE ARAGAO	PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL	

TOTAL DE CANDIDATOS: 33

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PAGINA: 26
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 501 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NCME	CARGO	OBSERVACAO
04778	ALODIO GUILHERME ROCHA MAC CULLOCH	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04523	ANA ALESSANDRA SANTIAGO SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04557	ANDRE RICARDO QUEIROZ SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04410	ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07667	ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO	
08522	ARNALDO RIBEIRO NUNES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO	
04545	CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	

04378	CECILIA MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04505	CELCINA CAXIAS	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04613	CELSO DA SILVA MASCARENHAS	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04800	CRISTINA NEVES FONSECA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
06862	DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04704	DURVAL PONTES FERREIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
04833	EDSON LUIZ LOPES SILVA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
07692	ELIDA KEANIDES SARGES	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04851	EURICO OLIVEIRA DA ROCHA	PERITO CRIMINAL - TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
04690	FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
04830	FLAVIA PAMPOLHA PINHEIRO	PERITO CRIMINAL - TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
04825	FLAVIO JOSE FERRO BARROS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04787	FLAVIO ROBERTO LIMAO DA SILVA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO	
04652	FRANCISCO JOSE SOUZA SANTOS	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04765	GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO	
04641	HUGO LIMA MOREIRA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04390	ILANA ANDREISE MAGALHAES CUNHA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04543	JADER MOREIRA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM DESENHO	
04599	JOAO ALBERTO LURINE GUIMARAES JUNIOR	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04601	JOELMA DIAS REIS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04873	JOSE ALBERTO SILVA DE SA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
07697	JOSE EDMILSON LOBATO JUNIOR	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04520	LEONARDO COSTA DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04580	LEONARDO JOSE FIGUEIRA PARADELA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04856	LINTON CARLOS REBELLO DE BARROS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
06346	LUIZ NELSON PACHECO VIDAL	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04527	MARCELINO SANTOS NETO	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
06844	MARCELO MORAES	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04387	MARCIA JOVITA PRADO PICANCO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
04711	MARCIO WILLIS PEREIRA MOREIRA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04571	MARCOS ANTONIO PENA MUNIZ	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO	
04816	MARIA DO SOCORRO DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04843	MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04388	MAURO SERGIO MOURA DE ARAUJO	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04710	OLIVAR BARBOSA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04895	ROGERIO PINHEIRO DE SOUZA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO	
07912	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04824	WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
		PERITO CRIMINAL - TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69 PÁGINA: 27
 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA DATA: 20/04/99
 RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

8040-
 TURMA: 502 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
08352	ADELINA SOSINHO FURTADO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
08366	ALBERTO SOARES NETO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
06893	ALESSANDRA FONTEL POMPEU	PERITO CRIMINAL - TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
04812	ALEXANDRE TAVORA DE ALBUQUERQUE SILVA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04781	AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS JUNIOR	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04969	ANDERSON MORAES MARQUES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04889	ANDRE BRASIL DE CARVALHO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04528	ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUZA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07694	CARLOS CEZAR DE LEMOS RODRIGUES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04784	CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04452	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04368	CESAR FIGUEIREDO CURSINO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04708	CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04754	DJALMA DA SILVA FRADE	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS	
04724	EDESIO DE FREITAS LIMA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM FISICA	
04498	EDSELMA CRUZ MONTEIRO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04424	ELY HELDON AGUIAR DA SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04799	ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04477	ERIC DA SILVA NASCIMENTO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07709	FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04496	GILDEAN CHAVES RIBEIRO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
08539	HELIO ROBERTO GONCALVES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
08350	IVANILCE MENEZES DE VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04621	IVANISE DE SOUZA NAVARRO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04682	JACENILDO DE JESUS FERREIRA MENDONCA	PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM ARTES PLASTICAS	
04801	JOHN DA SILVA ARAUJO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO	SUB-JUDICE
04669	JORGE PINTO DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO QUIMICO	
04566	JOSE DOS SANTOS CORDEIRO FILHO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
04449	JUDYSSON ALLAN OLIVEIRA DE BRITO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04591	LCURIVAL MAURICIO NASCIMENTO JUNIOR	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04881	LUIZ AUGUSTO TURIEL NONATO DA SILVA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
04846	LUIZ FERNANDO VASCONCELLOS LUZ	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
06481	MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO MAUES	PERITO CRIMINAL - TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	SUB-JUDICE
04404	MARIA ELINETE VERAS SARAIVA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRONICO	
04525	MARIA GENIRA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
06486	MARIO FRANCISCO GUZZO JUNIOR	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07723	NARA ANNY ALBUQUERQUE AZEVEDO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
08516	ONOFRE ARCLEIDY PEREIRA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04882	RAIMUNDA DO SOCORRO RAIOL BARROS	PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM DESENHO	
04427	ROBSON JOSE FERNANDES NUNES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04391	ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04519	SALVIANO RUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04766	WALDIR GUSMAO BRITO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
08543	WANDER RICARDO ALMEIDA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
08364	WANDERSON CORREA LEAO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
		PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

PAGINA: 28
DATA: 20/04/99

8040-
TURMA: 503 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
06397	ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO	
04718	ADALBERY RODRIGUES CASTRO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRONICO	
04797	ADILES SILVA MEGALE	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04657	ALEXANDRE FERREIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO	
06911	ANA CLAUDIA MELO MACEDO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04837	ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
08511	ANDRE LEANDRO DE MELO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
04807	ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04764	BENEDITO LEAO GONZAGA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04508	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
06476	CARLOS ALBERTO FERREIRA OZELA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04438	DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04823	EDEMARINO ARAUJO HILDEBRANDO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO QUIMICO	
04546	ELIETE PEREIRA DE CARVALHO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
06413	ELY FERNANDES LIMA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04976	FERNANDO DOUGLAS JARDIM SANTOS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04516	GERSON MEDEIROS DA SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
08339	IRLANDO ANTONIO GONCALVES GOMES	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS	
04774	IZABELLA CASTRO BAHIA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04896	JEFFERSON BASTOS DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
08374	KADYJA DAYSE CAMARA BORGES	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04661	LAURO MEDINA VIANA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
07725	LUCIANA CRISTINA COELHO DE MELO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07711	LUCIENE DE JESUS CORDEIRO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
07700	MANGEL DOS SANTOS CORREA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
07721	MARCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04872	MARCIA DE NAZARE BARBOSA DE SA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04472	MARCIA GORETH MARTINS DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04773	MARGARETH DE LOURDES GARCIA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
07915	NELYANE MARIA FERREIRA BATISTA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04700	NILSON CESAR CORREA PADILHA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
04805	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
08380	RAQUEL TERUMI ITO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04361	RENATA DE ALMEIDA SIQUEIRA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04926	RILDO MORAES PLATINO DA SILVA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04493	RODSON MARTINS DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07695	RONALDO JOSE SANTIAGO DA GAMA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
06453	ROSYWALDO NAZARENO CANTUARIA DA SILVA FERREIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO QUIMICO	
04844	SAMIRA MARIA LUZ CARMO	PERITO CRIMINAL - TECNOLGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	SUB-JUDICE
04883	SILVIO ANDRE LIMA DA CONCEICAO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04939	SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
06369	TERESINHA DAMASCENO MONTEIRO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
07726	VAMILTON JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
06896	VANA DO CARMO CARVALHO PEREIRA	PERITO CRIMINAL - TECNOLGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
04497	YARA LUCIA LINS JENNINGS	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	SUB-JUDICE

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CANDIDATOS QUE IRAO PARTICIPAR DO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

PAGINA: 29
DATA: 20/04/99

8040-
TURMA: 504 DATA DE INICIO: 03/08/99

INSCRICAO	NOME	CARGO	OBSERVACAO
04788	ALDECY DA COSTA MORAES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04560	ALEX WILDE SALLES ANTUNES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	SUB-JUDICE
06865	ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04779	ANA CRISTINA SANTOS DA PAZ	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04841	ANA SUELY SANTIAGO LIMA	PERITO CRIMINAL - TECNOLGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
04867	ANTONIO DA SILVA REIS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
06322	ARLINDO VILHENA SANTOS	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
04770	CARLO BENEDITO BENTES SANTOS	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	SUB-JUDICE
06475	CELSE OLIVEIRA MACHADO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04468	CYNARA MARIA MOTA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04771	DELIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
06504	DELSON BATISTA DE LIMA JUNIOR	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL	
04509	DULCINEA DE JESUS PALHA SOUZA	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	SUB-JUDICE
04572	EDSON VAND FROTA PANTOJA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
07696	ELVIS DE OLIVEIRA LEITE	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
04578	GLAYDSON MARCIO PIRES DE SOUSA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
04820	GLENDA CRISTIANE DE ARAUJO DE SOUZA	PERITO CRIMINAL - TECNOLGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
04553	HENRIQUE NAZARENO SANTOS LIMA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
04506	IRIANGELA MARIA ALMEIDA MENDES	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04951	JOAO ELIAS NOGUEIRA DA SILVA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
08513	LUCIO ARAUJO MENEZES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
04868	MARCELO IAGHI SALAME	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
06485	MARCOS ANTONIO PEREIRA CORREA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRONICO	
04616	MARILIA HADIMA MONTORIL SANTIAGO	PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM ARTES PLASTICAS	SUB-JUDICE
04489	MIGUEL WANZELER RODRIGUES	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04555	NELSON JOSE MOURA BORDALO	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA	
08375	NILSON BARBOSA PEREIRA	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL	
04850	PAULO FERNANDES DE JESUS SOUSA	PERITO CRIMINAL - TECNOLGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
07665	RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO	
04762	RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	
04606	RANDOLFO AUDIFAX COELHO DA SILVA JUNIOR	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04791	REGINA SHELMA MENDES SALES	PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO	
08363	RENATA DE NAZARETH MONTEIRO OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL - TECNOLGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	SUB-JUDICE
04488	RCSANA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04380	ROSIVALDO DE ALCANTARA MENDES	PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO	
04732	RUI GUILHERME SILVA DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS	
04793	ZACARIAS FARIAS DA SILVA	PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	SUB-JUDICE



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.948

DIÁRIO OFICIAL

0481
CADERNO 3

Belém, quinta-feira,
22 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Jari Celulose S.A. C.G.C. Nº 04.815.734/0001-80



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 1998

ASPECTOS DE MERCADO: A retração dos preços de celulose no mercado internacional agravou-se ao longo do exercício de 1998. Os preços médios praticados pelo mercado, CIF norte da Europa para a celulose de fibra curta, foram de US\$ 467/ton (US\$ 516/ton em 1997), representando uma queda de 10% em relação ao exercício anterior, que já era considerado muito baixo, estendendo assim por 3 anos um cenário bastante adverso. A não ser pela leve e efêmera recuperação nos preços sentida no 2º trimestre de 1998, em grande parte resultante do ajuste da oferta pela redução na produção através das paradas de manutenção empreendidas por grande parte das fábricas de celulose, a segunda metade de 1998 não apresentou bons resultados, culminando no último trimestre do ano com os níveis de preço mais depreciados do período. **DESEMPENHO OPERACIONAL:** A produção de celulose totalizou 289,5 mil toneladas, recorde histórico da empresa, favorecido pela concentração da produção em fibra curta de eucalipto, que tem produtividade industrial superior ao pinus. Este resultado representa plena recuperação depois da paralisação ocorrida em 1997, causada por acidente no turbo gerador, quando foram produzidas 131,1 mil toneladas.

	1998		1997	
Produção (mil tons)	289,5	100%	131,1	100%
Eucalipto (Fibra Curta)	289,5	100%	113,2	86%
Pinus (Fibra Longa)	—	—	17,9	14%

No ano de 1998, pela primeira vez, toda a celulose produzida pela Jari foi de fibra curta de eucalipto, proporcionando à empresa ganhos de produtividade e de qualidade, com reduções nos custos de produção. Em 1998 foram produzidas 134,3 mil toneladas de celulose ECF (Elemental Chlorine Free), correspondentes a 46% da produção total do ano, enquanto que no ano anterior, foram produzidas 53,4 mil toneladas de celulose ECF, o equivalente a 41% do volume total. **DESEMPENHO COMERCIAL CONSOLIDADO:** O volume total de vendas de celulose no ano de 1998 foi de 277,8 mil toneladas, sendo 100% de fibra curta de eucalipto. Deste total, 87% foi destinado ao mercado externo, permanecendo a Europa como principal mercado da empresa, com 60% do volume vendido no ano. Este volume de vendas reflete um esforço comercial representativo, considerando-se que a empresa só retornou ao mercado em meados de fevereiro, após sete meses ausente, quando normalizaram-se os estoques. Vale ressaltar também, que examinando isoladamente o mercado de fibra curta de eucalipto, onde a empresa concentra a partir deste ano toda sua venda, o crescimento de volume, é ainda maior.

	1998		1997	
Vendas (mil tons)	277,8	100%	149,0	100%
Eucalipto (Fibra Curta)	277,8	100%	122,9	58%
Pinus (Fibra Longa)	—	—	26,1	42%

	1998		1997	
Vendas (mil tons)	277,8	100%	149,0	100%
Mercado Externo	241,1	87%	114,6	77%
Mercado Interno	36,7	13%	34,4	23%

	1998		1997	
Vendas por Região				
Brasil	13%		23%	
Europa	60%		50%	
EUA	7%		9%	
Ásia	20%		18%	

	1998		1997	
Vendas FOB (US\$ MM - Fasb 52)	100,0		57,7	
Preço FOB (US\$/ton - Fasb 52)	360		387	

Os preços menores obtidos em 1998 refletem a queda no mercado internacional e estão ainda influenciados por uma postura comercial mais agressiva por parte da Jari, necessária para retomada de mercado e para crescimento do volume em celulose de fibra curta. Os preços de 1997, indicados no quadro acima, só

contemplam vendas de janeiro à julho, em função dos fatos já mencionados. **ASPECTOS FLORESTAIS:** Em 1998, foram plantados 4,0 mil hectares de eucalipto comparado a 4,1 mil hectares no ano anterior. Este nível de plantio foi possível devido à consolidação da base florestal de eucalipto da empresa, com a contínua melhoria dos rendimentos florestais, e é compatível com a capacidade instalada de produção de celulose. Medido pelo incremento médio anual (IMA), o rendimento médio no corte da floresta foi de 28,2 t/ha.ano contra 25,5 t/ha.ano, no ano anterior, e está projetado para atingir em dois anos 33 t/ha.ano, com base nos plantios existentes. **RESULTADO CONSOLIDADO:** A empresa apresentou em 1998 um prejuízo de R\$ 122,9 milhões contra R\$ 91,0 milhões no ano anterior. A comparação direta de resultados está prejudicada pela paralisação das atividades por sete meses em 1997. As perdas do exercício, estão influenciadas, principalmente, pelos deprimidos preços de celulose e pelas despesas financeiras líquidas (R\$ 95,0 milhões). Outro aspecto a considerar, são as elevadas despesas de depreciação, amortização e exaustão (R\$ 68,0 milhões), quando comparadas com os investimentos correntes necessários à manutenção e conservação do patrimônio em condições normais, da ordem de R\$35 milhões por ano. O plano de investimentos para redução do custo caixa de produção, tem sua implementação limitada pela disponibilidade de caixa da empresa. As principais medidas são: a) garantia de uma fonte confiável de energia elétrica à preços competitivos, em substituição às fontes atuais de alto custo, óleo BPF e biomassa; b) menores custos de madeira, decorrentes da melhoria dos rendimentos florestais e intensificação da mecanização do corte das florestas. A melhoria dos rendimentos já está em curso, e seu benefício será registrado quando do corte destes plantios; c) redução dos custos de produtos químicos, através da implantação de novo processo de designificação de celulose por oxigênio; d) diluição dos custos fixos através da elevação da produção e; e) implantação de sistemas modernos e integrados de administração contábil-financeira. Este programa já encontra-se em curso, com conclusão prevista para junho de 1999. **INVESTIMENTOS:** As inversões nas áreas industriais, de infra-estrutura e equipamentos florestais representaram um total de US\$ 3,5 milhões (US\$ 7,2 milhões em 1997). Os investimentos em formação florestal (plantio do ano e manutenção dos plantios já existentes) totalizaram US\$ 11,5 milhões (US\$ 11,1 milhões em 1997). **ESTRUTURA DE CAPITAL CONSOLIDADA:** A Jari Celulose encerrou o exercício com um endividamento consolidado líquido de R\$ 422,1 milhões. A dívida de curto prazo, que corresponde a 80% do endividamento total, está vinculada, principalmente, às exportações, debêntures, captações externas através da Jari Overseas Ltd. e capital de giro local. Esta vem sendo objeto de negociação visando sua reestruturação no sentido de alongar o seu perfil em termos de vencimentos e reduzir as taxas de juros. Ao final do exercício o endividamento consolidado da Jari apresentava a seguinte indexação: 44% em dólar norte-americano, 12% em UM - cesta de moedas de captações externas do BNDES, e 44% em moeda nacional, divididos entre a Taxa de Juros de Longo Prazo - TLP (21%) e juros de mercado (23%). **PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO:** Os esforços de reestruturação de capital tendo em vista a adequação do passivo financeiro existente e restauração do nível capital de giro, de forma a permitir investimentos visando sustentabilidade da empresa a longo prazo, continuam. Não foi possível concluir o projeto em 1998, porque algumas dificuldades inerentes ao modelo que estava sendo trabalhado revelaram-se intransponíveis. As negociações prosseguem, explorando novas alternativas de se conciliar a amortização da dívida com as possibilidades da empresa. No propósito de preservação do negócio Jari, permitindo sua venda futura, o que dependerá do apoio da maioria dos credores, a Jari decidiu transferir para uma subsidiária, a Jarcel Celulose S.A., a sua atividade operacional, levando em consideração os gravames judiciais e extra-judiciais existentes. Esta medida permitirá que se prossiga com a atividade do negócio da Jari, até que possa ser definida, em conjunto com os credores, a sua reestruturação financeira. Neste sentido, foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Jari Celulose S.A., aumento de capital na sua subsidiária Jarcel Celulose S.A. no valor de R\$ 393.262 mil, através da transferência de determinados ativos e passivos. Em 01 de dezembro de 1998, este aumento foi aprovado e integralizado na Assembleia Geral Extraordinária da Jarcel Celulose S.A. que assumiu integralmente as operações de produção e comercialização de celulose. **AGRADECIMENTOS:** A Administração agradece a todos os seus colaboradores a dedicação e empenho na superação dos desafios que se apresentaram no exercício de 1998. Agradece também o apoio recebido de fornecedores, prestadores de serviços, instituições financeiras, acionistas e comunidade. Monte Dourado, 19 de março de 1999.

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

ATIVO	Controladora		Consolidado		PASSIVO	Controladora		Consolidado	
	1998	1997	1998	1997		1998	1997	1998	1997
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Disponibilidade	52	3.296	1.222	3.703	Fornecedores		6.040	9.529	6.040
Aplicações financeiras		3.402	2.817	3.402	Contas a pagar		10.272	14.940	10.643
Contas a receber de clientes	1.067	1.127	17.095	1.127	Contas a pagar a empresas controladora, controladas e associadas	88.541	77.666	37.213	36.336
Contas a receber de empresas controladora, controladas e associadas	47.065	54.466	472	469	Salários e encargos sociais	22	8.594	1.882	8.829
Ressarcimento de seguros		11.800		11.800	Impostos		2.270	5.752	2.559
Contas a receber de venda de controlada		1.200	1.240	1.200	Financiamentos	328.456	226.311	336.548	233.584
Demais contas a receber		5.488	7.237	5.815	Provisão para perda em investimentos	8.128	13.783		
Depósitos judiciais		860	1.599	860	Outras contas a pagar	421	2.935	8.176	2.935
Impostos a recuperar	7.965	10.747	14.432	10.747		425.568	347.871	414.040	300.926
Estoques	3.171	24.910	26.790	26.119	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
Despesas antecipadas	628	1.523	2.128	1.532	Financiamentos	85.505	111.551	85.505	111.551
	59.948	118.819	75.032	66.774	Encargos sociais a pagar			15.211	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					Contas a pagar		259	108	259
Contas a receber de empresa controlada		7			Provisão para contribuição social e imposto de renda	31.526	34.262	31.526	34.262
Impostos a recuperar	13.640		19.230			117.031	146.072	132.350	146.072
Despesas antecipadas	116	116	116	116	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS				
Contas a receber de venda de controlada		1.218		1.218	MINORITÁRIOS				
Demais contas a receber		1		1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			828	828
	13.756	1.342	19.346	1.335	Capital social	823.264	823.264	823.264	823.264
PERMANENTE					Reserva de reavaliação	81.001	84.474	81.001	84.474
Investimentos					Prejuízos acumulados	(406.945)	(290.589)	(407.002)	(290.361)
. Em empresas controladas	386.822	1.933	604	604		497.320	617.149	497.263	617.377
. Em outras empresas		604		604		1.039.919	1.111.092	1.044.481	1.065.203
Imobilizado	538.423	934.899	899.493	935.117					
Diferido	40.970	53.495	50.006	61.373					
	966.215	990.931	950.103	997.094					
	1.039.919	1.111.092	1.044.481	1.065.203					

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

0482

(continuação)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	1998	1997	1998	1997
RECEITA BRUTA DE VENDAS	121.421	64.441	138.145	72.802
Frete, seguros e entrepostos	(14.218)	(8.330)	(17.446)	(8.935)
Impostos e contribuições sobre vendas	(3.705)	(3.208)	(3.838)	(3.208)
RECEITA LÍQUIDA	103.498	52.903	116.861	60.659
Custo dos produtos vendidos	(118.664)	(68.026)	(126.709)	(73.963)
PREJUÍZO	(15.166)	(15.123)	(9.848)	(13.304)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS				
Com vendas	(3.611)	(1.247)	(2.423)	(1.333)
Administrativas	(11.853)	(5.430)	(14.194)	(5.623)
Infra-estrutura	(6.504)	(4.449)	(6.960)	(4.449)
Honorários dos administradores	(839)	(1.420)	(839)	(1.420)
Outras receitas operacionais líquidas	11.058	2.518	6.277	2.193
	(11.749)	(10.028)	(18.139)	(10.632)
Participação em empresas controladas	(6.407)	(10)		
Resultado de equivalência patrimonial				
Provisão para perdas	231	(1.896)		
	(6.176)	(1.896)		
Receitas financeiras	6.965	7.396	7.266	8.725
Despesas financeiras	(96.550)	(65.048)	(102.234)	(69.886)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(122.676)	(84.699)	(122.955)	(85.097)
Receitas (despesas) não operacionais líquidas	110	(1.613)	132	(1.645)
RESULTADO ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(122.566)	(86.312)	(122.823)	(86.742)
Itens extraordinários		(4.225)		(4.225)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO RENDA E PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA	(122.566)	(90.537)	(122.823)	(90.967)
Provisão de imposto de renda			(28)	(10)
Participação dos acionistas minoritários				10
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(122.566)	(90.537)	(122.851)	(90.967)
PREJUÍZO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL - R\$	(0,042)	(0,031)	(0,042)	(0,031)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de reais

	Capital	Reserva	Prejuízos	Total
	social	de reavaliação	acumulados	
Em 31 de dezembro de 1996	823.264	88.732	(207.672)	704.324
Realização da reserva de reavaliação		(7.620)	7.620	
Realização e redução dos impostos sobre reserva de reavaliação		3.362		3.362
Prejuízo do exercício			(90.537)	(90.537)
Em 31 de dezembro de 1997	823.264	84.474	(290.589)	617.149
Realização da reserva de reavaliação		(6.210)	6.210	
Realização e redução dos impostos sobre reserva de reavaliação		2.737		2.737
Prejuízo do exercício			(122.566)	(122.566)
Em 31 de dezembro de 1998	823.264	81.001	(406.945)	497.320

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	1998	1997	1998	1997
ORIGENS DOS RECURSOS				
Aumento dos exigível a longo prazo			15.211	
Valor da venda de ativo permanente	1.648	5.279	1.637	5.279
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	1.218	609	1.219	607
TOTAL DOS RECURSOS OBTIDOS	2.866	5.888	18.067	5.886
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Nas operações sociais				
Prejuízo do exercício	122.566	90.537	122.851	90.967
Participação dos acionistas minoritários				10
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:				
Resultado de equivalência patrimonial	(6.407)	(10)		
Depreciação, amortização e exaustão	(66.097)	(53.723)	(67.997)	(53.754)
Variação monetária do exigível a longo prazo	(6.809)	(5.566)	(6.809)	(5.566)
Resultado com venda do ativo permanente	(107)	(11.132)	(13)	(11.081)
Transferência de financiamentos de longo prazo para o circulante	33.007	12.554	33.005	12.554
Efeito nas contas não circulantes de controladas vendidas				(6.138)
Aumento do realizável a longo prazo	13.640	1.815	19.230	1.815
No ativo permanente				
. Investimento - capital				
circulante líquido	29.548			
. Imobilizado	19.270	38.470	20.683	38.454
. Diferido	823	3.787	1.973	4.663
TOTAL DAS APLICAÇÕES	139.434	76.732	122.923	71.924
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(136.568)	(70.844)	(104.856)	(66.038)
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE				
Ativo circulante				
. No fim do exercício	59.948	118.819	75.032	66.774
. No início do exercício	118.819	75.852	66.774	61.123
	(58.871)	42.967	8.258	5.651
Passivo circulante				
. No fim do exercício	425.568	347.871	414.040	300.926
. No início do exercício	347.871	234.060	300.926	229.237
	77.697	113.811	113.114	71.689
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(136.568)	(70.844)	(104.856)	(66.038)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DE 1997

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Jari Celulose S.A. tem como objeto a produção de celulose praqueada, matéria-prima para a produção de papel, obtida de madeira cultivada. As vendas são voltadas, principalmente, para o mercado externo. Em Reunião do Conselho de Administração da Jari Celulose S.A. de 1 de dezembro de 1998, foi aprovado aumento de capital na sua controlada Jarcel Celulose S.A., no montante de R\$ 393.262 mil através transferência de determinações ativos e passivos. Este aumento foi aprovado e integralizado na Assembleia Geral Extraordinária da referida controlada, na mesma data. Dessa forma a Jarcel assumiu integralmente as operações de produção e comercialização de celulose. O capital foi integralizado pela conferência de ativos líquidos, conforme laudo de avaliação emitido por peritos independentes datado de 1 de dezembro de 1998, como segue:

	Ativo (reais mil)	Passivo (reais mil)
Bens conferidos ao capital		
Disponibilidade	6.438	
Aplicações financeiras	68	
Contas a receber país e exterior	24.969	
Outras contas a receber	28.399	
Estoques	26.154	
Despesas antecipadas	96	
Total do ativo circulante	86.124	
Outras contas a receber longo prazo	8	
Investimentos	2.570	
Florestas próprias	119.930	
Florestas incentivadas	3.091	
Imobilizado Técnico	238.221	
Total do ativo permanente	363.812	
Fornecedores país e exterior		7.248
Salários e encargos sociais e contas a pagar		38.247
Impostos		4.416
Recebimento antecipados e provisão para perda em investimentos		6.665
Total do passivo circulante		56.576
Contas a pagar longo prazo		106
Valor do acervo líquido conferido como aumento de capital na Jarcel Celulose S.A.	393.262	

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária aplicáveis a empresas operando em regime normal. Os seguintes principais procedimentos foram adotados: I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: (a) Regime contábil - É adotado o de competência de exercícios. (b) Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede ao valor de reposição ou realização, sendo que os estoques de produtos acabados, em 1997, estão reduzidos por provisão para ajuste a valor ao valor de mercado na data do balanço. (c) Permanente - Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinados com os seguintes aspectos: . Investimentos - São avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Para investimentos em controladas que possuem passivo a descoberto foi constituída provisão para perdas (Nota 5). . Depreciação - É calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 7, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. . Exaustão das florestas - É calculada com base na relação entre a área plantada por espécie de madeira e a área cortada. A área plantada é segregada por ano de plantio para efeito de determinação da exaustão das florestas. . Reavaliação de bens do imobilizado, - Foi efetuada em 1993, com base em avaliação de peritos. . Diferido - É amortizado pelo método linear, principalmente em 10 anos. (d) Direitos e obrigações sujeitas a cláusulas de correção - As obrigações por financiamento, os créditos por venda no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias, são ajustados às taxas cambiais ou aos índices contratuais específicos vigentes, conforme seja aplicável. (e) Parada da fábrica - Os custos relativos à parada da fábrica para manutenção programada anual, acrescidos dos custos fixos referentes ao período da parada, são atribuídos aos custos da produção do ano, de maneira uniforme. II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS: Estão sendo apresentadas demonstrações financeiras consolidadas, as quais foram elaboradas seguindo critérios definidos na legislação das sociedades por ações e Instrução CVM 247/96. As empresas incluídas na consolidação e a participação da companhia nessas empresas são demonstradas abaixo

Empresas controladas	Participação %	
	1998	1997
Jari Overseas Ltd.	100	100
Jari International Inc.	(*)	100
Sasi Serv. Agrários e Sivilc. Ltda.	(*)	100
Mineração Guanambi Ltda.	(*)	100
Jari Energética S.A. - JESA	(*)	70
Jari Comercial Exportadora Ltda	100	99
Jarcel Celulose S.A.	100	100

Nas demonstrações financeiras consolidadas são eliminados os investimentos, os lucros ou prejuízos não realizados entre as empresas, os resultados das equivalências patrimoniais de lucros, as receitas e despesas por negócios realizados entre as empresas, os saldos entre as empresas nos ativos e passivos circulantes e de longo prazo, bem como é destacado o valor da participação dos minoritários no resultado. (*) Investimentos conferidos como aumento de capital conforme nota 1. 3. IMPOSTOS A RECUPERAR: Referem-se, basicamente, a créditos fiscais não aproveitados de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, relativo ao período de agosto de 1992 a setembro de 1996 no montante de R\$ 13.640 mil (créditos registrados em 1997 - R\$ 8.220 mil, conferido como parte do aumento de capital na controlada Jarcel Celulose S.A.) e de crédito presumido sobre imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo ao período de janeiro de 1995 a setembro de 1998 no montante de R\$ 7.250 mil. Os respectivos montantes estão registrados a crédito dos resultados dos exercícios de 1998 e 1997, na conta outras receitas operacionais líquidas.

	Controladora		Consolidado	
	1998	1997	1998	1997
Produtos acabados	3.171	6.498	11.510	7.703
Produtos em processo	1.655	213	1.655	
Matérias-primas	9.511	6.325	9.511	
Material de manutenção, consumo e peças de reposição	5.536	6.823	5.540	
Materiais em trânsito	778	1.384	778	
Rebanho para corte		932	535	932
	3.171	24.910	26.790	26.119

5. INVESTIMENTOS EM EMPRESAS CONTROLADAS

	% de participação	Informações das Investidas	Provisão para perda em investimentos		Investimento	
			1998	1997	1998	1997
Jari Overseas Ltd.	100	Patrimônio Líquido	(8.128)	2.620		
Jari Energética S.A. - JESA		Resultado do Exercício		(6.440)		
Jarcel Celulose S.A.	100				386.822	1.932
Jari International Inc.				(2.955)		
Mineração Guanambi Ltda.				(7)		1
Sasi Serviços Agrár. e Sivilc. Ltda				(894)		
			(8.128)	(13.783)	386.822	1.933

6. TRANSAÇÕES E SALDOS COM PARTES RELACIONADAS

	Ativo Circulante	Passivo circulante	Vendas de celulose		Resultado do exercício	
			Comissões sobre vendas	Variação cambial		
Jarcel Celulose S.A.		5.779				
Jari Overseas Ltd.	47.065	45.556	89.586	3.611	4.838	
Jari International Inc.			9.835		614	
Jari Administração e Participações S.A.		37.206				
Em 31 de dezembro de 1998	47.065	88.541	99.421	3.611	5.452	
Em 31 de dezembro de 1997	54.466	77.666	43.832		3.323	

	Taxas anuais de depreciação %	Controladora		Consolidado	
		1998	1997	1998	1997
Terras, benfeitorias e estradas		47.608	241.535	241.669	241.604
Fábrica de celulose, máquinas e equipamentos					
Ferrovia, instalações e veículos	4, 5, 10 e 20	503.177	488.355	518.163	488.435
Edifícios	4	7.354	41.311	39.363	41.363
Obras em andamento e imobilizações em curso		108.872	127.000	127.946	127.134
Florestas					
Outras		13.378	41.362	16.632	41.362
			21.146	224.664	211.144
Depreciação e exaustão acumulada		462	4.533	4.767	4.731
		680.952	1.155.247	1.173.194	1.155.752
		(142.432)	(220.311)	(273.701)	(320.617)
		538.520	934.936	899.493	835.135

8. FINANCIAMENTOS

	Controladora		Milhares de reais Consolidado	
	1998	1997	1998	1997
DO EXTERIOR (1)				
Juros entre 8,16% e 13% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	85.482	72.984	93.574	79.675
LOCAIS				
Libor + juros entre 0,5% a 4,5% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	8.553	7.194	8.553	7.194
Juros de 8,14% ao trimestre e variação da UM (2)	50.611	41.281	50.611	41.281
Variação da TR	821	821	821	821
Juros entre 8%, e 10,9%, a.a. e variação da UR (3)	90.416	78.509	90.416	78.509
Juros entre 8% e 14,64% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	61.489	51.400	61.489	51.982
Juros de 8% a 18% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano (4)	21.297	17.765	21.297	17.765
Juros entre 23,3% e 44,57% a.a.	95.292	67.908	95.292	67.908
	413.961	337.862	422.053	345.135
Circulante				
Longo prazo	328.456	226.311	336.548	233.584
	85.505	111.551	85.505	111.551
	413.961	337.862	422.053	345.135
	70.722	65.374	77.417	71.368

(1) Valor do principal e juros em US\$ mil
 (2) UM - Unidade monetária do BNDES, indexada pela variação cambial de cestas de moeda de captação externa do banco.
 (3) UR - Unidade de referência do BNDES, indexada pela variação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo, aplicado redutor de 6% ao ano).
 (4) Inclui debêntures emitidas pela companhia no montante de R\$ 21.297 mil, (em 1997 R\$ 17.765 mil) cujos encargos são calculados em função do preço da calulose. As debêntures são conversíveis em ações preferenciais classe B, a critério do debenturista, observadas as condições estabelecidas na Assembleia Geral Extraordinária de novembro de 1993 e constante da respectiva escritura de emissão. Estas debêntures encontram-se vencidas com repactuação.

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	1998	1997	1998	1997
1999		30.511		30.511
2000	20.147	19.829	20.147	19.829
2001	40.943	37.771	40.943	37.771
2002	11.032	10.392	11.032	10.392
2003	7.227	7.189	7.227	7.189
2004 em diante	6.156	5.859	6.156	5.859
	85.505	111.551	85.505	111.551

A fábrica de celulose e demais instalações foram hipotecadas em garantia de financiamentos com BNDES e Banco do Brasil S.A., destinados a investimentos industriais para modernização da fábrica, plantio e manutenção das florestas, desenvolvimento de pesquisas florestal e o saneamento do capital de giro (1998 - R\$ 141.027 mil, 1997 - R\$ 119.790 mil).

Desde novembro de 1996 a companhia interrompeu o pagamento da dívida junto às instituições financeiras. O montante destes financiamentos vencidos em 31 de dezembro de 1998 é de R\$ 287.367 mil; entretanto, prosseguem as negociações com os credores visando encontrar alternativas de se conciliar a amortização da dívida com as possibilidades da empresa.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O capital social em 31 de dezembro de 1998 e 1997 é dividido em 2.945.484.105 ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo 1.178.193.642 ações ordinárias e 1.767.290.463 ações preferenciais, das quais 316.620.000 da classe A, 1.135.653.034 da classe B e 315.017.429 da classe C. As ações preferenciais têm direito à participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias, prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital no caso de liquidação da companhia e não têm direito a voto, exceto quanto: • A classe A, enquanto representar pelo menos um décimo do capital social, tem direito a eleger, em votação em separado, um ou dois membros do Conselho de Administração, caso seja composto de até cinco ou mais de cinco membros, respectivamente; e são, a qualquer tempo, conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B, a pedido dos acionistas. • A classe C, enquanto representar pelo menos um décimo do capital social, tem direito a eleger um membro do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal e seu suplente; e são, a qualquer tempo, conversíveis em preferenciais classe B, a pedido dos acionistas. **10. SINISTRO:** Em 26 de maio de 1997, ocorreu paralisação no gerador localizado nas instalações industriais da Jari Celulose, em Monte Dourado, acarretando a interrupção da produção de celulose. Em 31 de maio de 1997, ainda durante a realização de operações de limpeza de manutenção na planta de geração de energia elétrica ocorreu incêndio que danificou, principalmente, os painéis

da sala de controle desta unidade e cabos elétricos. A empresa absorveu despesas no valor de R\$ 4.225 mil, contabilizados na rubrica "Itens extraordinários" conforme abaixo:

• Despesas com paralisação da produção	(54.999)
• Despesas com danos materiais - turbo	(3.215)
• Despesas com danos materiais - incêndio	(6.586)
• Ressarcimento do seguro recebido	48.775
• Ressarcimento de seguro a receber	11.800
TOTAL	(4.225)

Adicionalmente, R\$ 17.910 mil foram investidos na aquisição de equipamentos para substituir os danificados pelo incêndio. A empresa dispõe de apólice de seguro que proporciona cobertura relativa a danos materiais e aos custos de interrupção dos negócios.

11. CONCILIAÇÃO ENTRE O PREJUÍZO DO EXERCÍCIO E O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E DO CONSOLIDADO.

	Milhares de reais			
	Patrimônio líquido		Prejuízo	
	1998	1997	1998	1997
CONTROLADORA	497.320	617.149	(122.566)	(90.537)
Eliminação do lucro nos estoques	(57)	228	(285)	(430)
CONSOLIDADO	497.263	617.377	(122.851)	(90.967)

12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO: I. Prejuízos fiscais a compensar: Em 31 de dezembro de 1998 a companhia apresenta prejuízos fiscais a compensar com lucros tributáveis futuros de R\$ 465.202 mil. II. Base negativa de contribuição social a compensar: Em 31 de dezembro de 1998 a companhia apresenta base negativa de contribuição social a compensar com bases positivas futuras de R\$ 257.044 mil. III. Encargos tributários sobre reserva de reavaliação: Em 1993 foram reconhecidos os encargos tributários (Imposto de Renda e Contribuição Social sobre lucro líquido) de longo prazo incidente sobre a reserva de reavaliação. A realização dessas obrigações, ocorre pela depreciação dos respectivos ativos ou em eventuais baixas ou alienações. A legislação fiscal determina o limite para compensação dos prejuízos fiscais e contribuição social. A compensação poderá ser realizada em no máximo 30% do lucro real (Lei 8981/95).

13. **CONTINGÊNCIAS:** a) Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados por consultores jurídicos. Para os casos em que há expectativa de perdas foram constituídas provisões. b) Em função do atual processo de reestruturação foram contratados os serviços de consultores jurídicos especializados. Em 31 de dezembro de 1998, os potenciais pagamentos futuros relativos à conclusão com êxito destes serviços poderiam totalizar um montante de até R\$ 1.140 mil. c) Em abril de 1998 a companhia foi autuada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no valor total de R\$ 22.276 mil. Em relação a esta autuação a companhia mantém provisão contábil no valor de R\$ 9.241 mil referente aos valores não recolhidos e correspondentes multa e juros de mora que foram conferidos como aumento de capital na Jarcel. Para a parcela não provisionada a administração sustenta, com base no posicionamento de seus consultores jurídicos, que não ocorrerão perdas relevantes. Em 31 de dezembro de 1998 o montante em atraso com o INSS representava R\$ 15.211 mil. d) Existem também outros pagamentos potenciais futuros, relacionados à reestruturação de capital no montante de R\$ 555 mil. **14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS:** A posição da carteira de investimentos, registrados no ativo permanente, é composta por ações de sociedades controladas, todas companhias fechadas para as quais não são disponíveis parâmetros para determinação de valores de mercado. O montante dos investimentos da controladora em 31 de dezembro de 1998 é de R\$ 386.822 mil.

15. OUTRAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES: Avals concedidos em favor da Jari Overseas Ltd. montam a R\$ 8.092 mil (1997 - R\$ 6.690 mil). Terras sem plantio para fins comerciais, numa área de 160.915 ha, avaliadas por R\$ 28.965 mil, foram dadas em penhora a bancos em processos de cobrança de empréstimos. Adicionalmente, foi indicado a de penhora 292.642 ha avaliados em cerca de R\$ 67 milhões para revogar arresto, deferido pelo MM, Juiz da 19 Vara Civil do Rio de Janeiro, de bens imóveis desta empresa situado no Estado do Amapá. Cédula em garantia a financiamento tomado por controlada - Jari Overseas Ltd., uma área de 5.010 ha contendo plantios de eucalipto de 1994 e 1995, avaliados por US\$ 7.559 mil. **16. TRANSIÇÃO DE SISTEMAS PARA O ANO 2000 (BUG DO MILÊNIO):** Desde 1997 a Jari vem desenvolvendo o projeto do Ano 2000, através de um conjunto de ações que abrangem todos os sistemas de hardware e software, equipamentos sensíveis a datas e demais sistemas de informação e de automação que serão identificados, analisados, e certificados, para que estejam em conformidade com o ano 2000 na virada do milênio. O projeto vem sendo desenvolvido em três fases: inventário, análise, e implementação. As seguintes fases do projeto já foram concluídas até 31 de dezembro de 1998: - Inventário: armazenamento de informações sobre os itens de software e hardware; - Análise: análise das substituições, atualizações dos software e hardware; - Implementação: software e hardware estão preparados para transição do ano 2000, com um custo total de R\$ 200 mil. A controlada Jarcel Celulose S.A. assumiu as operações de produção e comercialização de celulose, a partir de dezembro de 1998. Consequentemente, o projeto que teve seu início na controladora, está tendo continuidade e encontra-se em fase de implantação, com a sua conclusão prevista para junho de 1999, com custos estimados em R\$ 1.100 mil. **17. EVENTO SUBSEQUENTE:** Entre 13 e 15 de janeiro de 1999, ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo. Como consequência dessa decisão o mercado reagiu, resultando uma valorização do dólar frente ao real. No momento, não é possível precisar qual será o efeito destes eventos na situação patrimonial e financeira, no resultado de suas operações e nas suas origens e aplicações de recursos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:			
Roland Brooks Cooke	Presidente	Sergio Gusmão da Silveira	Conselheiro
Lairto Pinto Appel	Conselheiro	Valdemir Diniz	Conselheiro
Roberto Felício Lopes Coimbra	Conselheiro		

DIRETORIA:		
Roland Brooks Cooke	Diretor Presidente	Wilma Cristina Santiago Rebelo
Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas	Diretor	Contadora CRC -PA 8920

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da Jari Celulose S.A.
 17 de março de 1999
 1. Examinamos os balanços patrimoniais da Jari Celulose S.A. e os balanços patrimoniais consolidados da Jari Celulose S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 1998 e de 1997 e as correspondentes demonstrações e as correspondentes demonstrações consolidadas do resultado e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da administração da companhia. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos das companhias, (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam

adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jari Celulose S.A. e da Jari Celulose S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 1998 e de 1997 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da Jari Celulose S.A. dos exercícios findos nessas datas, bem como o resultado consolidado das operações e as origens e aplicações de recursos consolidadas desses exercícios, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. 4. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1998, a Jari Celulose S.A. apurou um prejuízo de R\$ 122.566 mil; havia acumulado, até essa data, prejuízos de R\$ 406.945 mil e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes de R\$ 365.620 mil, o que denota a necessidade de obtenção de lucratividade futura e de ingresso de recursos sob a forma de capital e/ou de financiamentos de longo prazo. A companhia elaborou as demonstrações financeiras de 1998 de acordo com os princípios contábeis aplicáveis a empresas operando em regime normal e, consequentemente, essas demonstrações não contemplam os ajustes que poderiam vir a ser necessários se a companhia tivesse que realizar seu ativo e liquidar o passivo, obrigações contingentes e compromissos, de outra forma que não a do curso normal dos negócios e por valores diferentes dos contabilizados.

PRICEWATERHOUSECOOPERS
 Auditores Independentes - CRC-SP-160-S-PA
 Luiz Márcio Malzone
 Sócio - Contador CRC-RJ-31.376-7-S-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas: O Conselho Fiscal da JARI CELULOSE S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tomando como base o Parecer dos Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers datado de 17 de março de 1999, sem ressalvas, declara que examinou as Demonstrações Financeiras da Administração referente ao exercício de 1998, os quais refletem, adequadamente, a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas no ano recém findo. Fundamentados nesse exame e no Parecer dos Auditores, os seus membros, abaixo assinados, opinam no sentido de que tais documentos a serem submetidos a

Assembleia Geral Ordinária, sejam aprovados. Destacam, conforme item 4 do citado parecer dos Auditores Independentes que "durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1998 a Jari Celulose S.A. apurou um prejuízo de R\$ 122.566 milhões, havia acumulado até essa data R\$ 496.945 mil e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes de R\$ 365.620 mil, o que denota a necessidade de obtenção de lucratividade futura e de ingresso de recursos sob a forma de capital e/ou financiamentos a longo prazo". Rio de Janeiro 29 de março de 1999. Jose Roberto Pimentel Fonseca, Paulo Agostinho Manzani, Gil Aurélio Garcia

JARI ENERGÉTICA S.A.

CGC - 15.730.872/0001-82

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 1998

Senhores Acionistas, A Administração da Jari Energética S.A. - JESA, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta a V.Sas. as demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Monte Dourado, 26 de fevereiro de 1999. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO Em milhares de reais						DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO Em milhares de reais					
ATIVO			PASSIVO			APLICAÇÕES DE RECURSOS			VARIÁVEIS DO CAPITAL CIRCULANTE		
1998	1997		1998	1997		1998	1997	1998	1997	1998	1997
CIRCULANTE			CIRCULANTE			Diferido		730	872		
Disponível	3	2	Contas a pagar	1.189	1.040	Total das aplicações		730	872		
Contas a receber de empresa controladora	55	55	Contas a pagar - empresa controladora	4.730	4.157	DECRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE		730	872		
Contas a receber terceiros	58	66		5.919	5.197	VARIÁVEIS DO CAPITAL CIRCULANTE					
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Ativo circulante					
Imobilizado	8	13	Capital social atualizado			. No fim do exercício		58	66		
Diferido	8.614	7.879	Capital social	2.761	2.761	. No início do exercício		66	20		
	8.622	7.892		8.680	7.958	Passivo circulante					
	8.680	7.958				. No fim do exercício		5.919	5.197		
						. No início do exercício		5.197	4.279		
								722	918		
								730	872		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia foi constituída em 28 de setembro de 1987, com sede em Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, tendo como objeto social a construção e a operação de usinas produtoras de energia elétrica, exclusivamente para fornecimento junto às suas empresas acionistas. Os gastos na fase de pré-implantação estão sendo financiados pelas empresas Jari Celulose S.A. e Caulim da Amazônia S.A. - CADAM.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- (a) Regime contábil - É adotado o de competência de exercícios.
- (b) Obrigações sujeitas a cláusulas de correção - As obrigações junto à empresa controladora, sujeitas a variação monetária, são ajustadas aos índices contratuais vigentes.
- (c) Princípios fundamentais de contabilidade - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

3. DIFERIDO

	Em milhares de reais	
	1998	1997
Despesas de constituição, publicação de atas, projetos e outros custos administrativos	8.614	7.878
Despesas financeiras	1	1
	8.614	7.879

As despesas e os custos diferidos serão amortizados pelo prazo de até dez anos, a partir da data em que os benefícios começarem a ser gerados. O resultado financeiro e inflacionário é acrescido ao ativo diferido.

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é constituído de 2.760.575.250 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

	Ações		%	
	1998	1997	1998	1997
Jari Celulose S.A.	1.932.126.610	1.932.126.610	69,998	69,998
Caulim da Amazônia S.A. - CADAM	827.896.510	827.896.510	29,998	29,998
Outros	552.130	552.130	0,004	0,004
	2.760.575.250	2.760.575.250	100,000	100,000

DECRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em milhares de reais

	Capital	Subscrito	Total
Em 31 de dezembro de 1996	2.761	2.761	2.761
Em 31 de dezembro de 1997	2.761	2.761	2.761
Em 31 de dezembro de 1998	2.761	2.761	2.761

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

A DIRETORIA

José Ricardo Martins Cordeiro - Diretor-Presidente
Erion Sesquim Sanchez - Diretor
Gilberto Francischetto - Diretor
Contador: Nivaldo Mora de Oliveira CRC-SP-140.130-SFA

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A-CGC(MF) 04.363.966/0001-44. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31.12.98 em R\$ 1,00 e comparativo com 31.12.97. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao ano calendário de 1998, acompanhados do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com este empreendimento, principalmente a SUDAM e BASA e Colocamos-nos à disposição dos Srs Acionistas e da Assembléia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Moju (Pa), 31.12.1998. A Diretoria-O Conselho de Admin. ID. DO RES. DO EXERCÍCIO

ATIVO	1997	1998	PASSIVO	1997	1998	D. DAS ORIG. E APLIC. DOS REC.	1997	1998	DEMONST. DAS MUT. DO PATRIM. LIQ. EM 31.12.98 EM R\$ 1,00	REC. OP. BRUTA	1997	1998
CIRCULANTE	708.036	683.997	CIRCULANTE	126.144	119.650	ORIGENS	1997	1998	HISTORICO	CAPITAL RESERVA L.(PREJUÍZO)	248.351	136.325
Disponibilidades	213.034	15.321	Fornecedores	17.733	57.654	Aum.do Exig.a L/P.	479.399	139.055	REALIZADO	CAPITAL ACUMULADO	17.785	22.669
Outros Créditos	495.002	668.676	Outras Obrigações	108.411	61.996	Aum.do Pat. Líquido	612.544	149.506	Sld em 31.12.97	TOTAL	230.566	113.656
PERMANENTE	5.777.648	6.083.754	Exig. a L/P.	899.435	1.038.490	Total das Origens	1.091.943	288.561	2.660.080	802.321	5.460.105	89.684
Investimentos	3.749	3.749	Crédito Acionistas	590.967	680.043	APLICAÇÕES			2.346	-	105.302	89.684
Imobilizado	4.362.174	4.357.900	Debituras	308.468	358.447	Aum. do Ativo Perm.	667.436	306.106	144.318	-	125.264	23.972
Diferido	1.411.725	1.722.105	Patrim. Líquido	5.460.105	5.609.611	T. das Aplicações	667.436	306.106	Com Sub. Realiz.	-	109.079	69.432
T.DO ATIVO	6.485.684	6.767.751	Capital Realizado	6.260.080	6.404.398	Var. do Cap. Circ.	424.507	(17.545)	Const. de Resev.	747	17.643	56.276
Notas Explicativas: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados e estão apresentados de acordo com a Lei 6.404/76 e Legislação em vigor; 2) O Capital Social da empresa está representado por 1.684.923 ações nominativas, sendo 647.494 Ordinárias e 1.037.429 Preferenciais; 1997 e as respectivas Demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos Exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Financeiras; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Financeiras em todos os seus aspectos relevantes portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) A avaliação das práticas e estimativas mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Financeiras apresentadas em conjunto; 3) Somos de parecer as referidas Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A em 31.12.1998 e 1997, as Mutações do Patrimônio Líquido das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos exercícios findos nessas datas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Antonio José Silva Magalhães-Auditor Independente-Contador-CRC/PA: 003766/0-3 - CPF: 012.840.372-15. Moju (PA), 31.12.1998. Emerson Alves Pinheiro-Diretor Presidente-CPF: 001.733.554-04. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro-Diretor Superintendente-CPF: 127.099.482-49. Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade-CRC/PA: 004628/0-1 CPF: 002.136.082-00.	Reservas Capital	2.346	3.516	Representado por:	VAR. DO AT. CIRC.	457.735	24.039	Reserva Legal	-	11	-	
			Luc.(Prej.) Acum.	802.321	798.303	VAR. DO PASS. CIRC.	33.228	(6.494)	423	4.018	1.447	10.816
			T.DO PASSIVO	6.485.684	6.767.751	CAP.CIRC. LIQ	424.507	17.545	6.404.398	3.516	865	9.951
									5.609.611	(798.303)	1.447	8.458
									5.609.611	5.609.611		

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL-CGC(MF) 04.871.372/0001-44. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31.12.98 em R\$ 1,00 e comparativo com 31.12.97. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao ano calendário de 1998, acompanhados do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com este empreendimento, principalmente a SUDAM e BASA e Colocamos-nos à disposição dos Srs Acionistas e da Assembléia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Moju (Pa), 31.12.1998. A Diretoria-O Conselho de Administração.

ATIVO	1997	1998	PASSIVO	1997	1998	DEM. DAS ORIG. E APLIC. DOS REC.	1997	1998	DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LIQUIDO - R\$ 1,00	REC. OPERAC.	1997	1998
CIRCULANTE	387.865	321.716	CIRCULANTE	7.903	4.691	ORIGENS	1997	1998	HISTORICO	CAPITAL RESERVAS LUC.(PREJ.) PATRIM.	24.843	-
Disponibilidades	109	3.342	Obrig. Trabalhistas	3.603	2.239	Aum.do Exig.a L/P.	26	61.156	REALIZADO	ACUMULADO LIQUIDO	1.052	-
Outros Créditos	387.756	318.374	Outras Obrigações	4.300	2.452	Aum. do Pat. Líquido	156.651	116.997	Sld. em 31.12.97	TOTAL	23.791	10.547
PERMANENTE	4.320.386	4.226.646	Exig. a L/P.	919.620	919.594	T. DAS ORIGENS	156.677	178.153	3.542.124	81.669	22.779	10.547
Investimentos	2.988.876	2.910.144	Crédito Acionistas	919.620	919.594	APLICAÇÕES			284	152.978	1.012	(10.547)
Diferido	1.331.510	1.316.502	Patrim. Líquido	3.780.728	3.624.077	Aum. do Ativo Perm.	93.740	198.647	AUM. DE CAPITAL	-	16.673	3.371
T.DO ATIVO	4.708.251	4.548.362	Capital Realizado	3.695.102	3.542.124	T. DAS APLIC.	93.740	198.647	P/ Subsc. Realiz.	-	22.729	15.836
Notas Explicativas: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados e estão apresentados de acordo com a Lei 6.404/76 e Legislação em vigor; 2) O Capital Social da empresa está representado por 866.267 ações nominativas, sendo 462.232 Ordinárias e 404.035 Preferenciais; 1997 e as respectivas Demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos Exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Financeiras; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Financeiras em todos os seus aspectos relevantes portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) A avaliação das práticas contábeis e estimativas mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto; 3) Somos de parecer as referidas Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CITAG-Companhia Tocantins Agroindustrial em 31.12.1998 e 1997, as Mutações do Patrimônio Líquido, das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos exercícios findos nessas datas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Antonio José Silva Magalhães-Auditor Independente-Contador-CRC/PA: 003766/0-3 - CPF: 012.840.372-15. Moju (PA), 31.12.1998. Emerson Alves Pinheiro-Diretor Presidente-CPF: 001.733.554-04. Edmilson Machado Souza-Diretor Superintendente-CPF: 148.917.432-04 - Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade-CRC/PA: 004628/0-1 CPF: 002.136.082-00.	Luc.(Prej.) Acum.	84.578	81.953	Representado por:	VAR. DO AT. CIRC.	66.149	(21.665)	Reserva Especial	-	565	174	
			Outras Reservas	1.048	1.048	VAR. DO PASS. CIRC.	3.212	1.171	488	-	6.502	1.744
			T.DO PASSIVO	4.708.251	4.548.962	CAP.CIRC. LIQ	62.937	(20.494)	2.909	2.909	975	436
									84.578	3.780.728		
									3.780.728	3.780.728		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-067/99
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Simão Robison de Oliveira Jstene, Ex-Secretário, de que no dia 29.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/50293-6, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, referente ao exercício financeiro de 1997.

Belém, 20 de abril de 1999
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

Ex-Secretário, de que dia 29.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/50118-1, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação, referente ao exercício financeiro de 1996

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-070/99
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. João de Jesus Paes Loureiro,

Belém, 20 de abril de 1999
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

HIIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF Nº 05.054.358/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Os senhores acionistas da Hidroservice Amazônia S/A - Agropecuária e Industrial ficam convidados a comparecer na sede social, situada na Estrada Vicinal de Morajuba, Km 48, cidade de Itupiranga, Estado do Pará, para no dia 29 de abril de 1999, às 14:00 horas, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/1998; b) Eleição do Conselho de Administração e a remuneração dos administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Itupiranga, 15/04/1999.
Henry Maksoud
Presidente do Conselho de Administração.

AGRO-PECUARIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF: 46.991.295/0001-06. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam Convidados os Srs. acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/99, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda São Roberto, Lote 196, Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/98; b) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia-PA, 19/04/1999. Wolfgang Franz José Sauer - CPF/MF 004.675.298-68 - Presidente do Conselho de Administração.

SANTA ANA AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL S/A - CGC/MF: 05.157.482/0001-01. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Ficam Convidados os Srs. acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/99, às 9:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nr, Santana do Araguaia - PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/98; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Consolidação dos Estatutos Sociais; d) Alteração do endereço da sede social; e) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia-PA, 19/04/1999. Heinz Hans Thielemann - CPF/MF 011.511.778-49 - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUARIA CAROPA S/A - CGC/MF: 04.132.437/0001-30. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Ficam Convidados os Srs. acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/99, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Caropa, Gleba 127, Região do Rio Liberdade, Cumaru do Norte-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/98; b) Outros assuntos de interesse social. Cumaru do Norte-PA, 19/04/1999. Wolfgang Franz José Sauer - CPF/MF 004.675.298-68 - Presidente do Conselho de Administração.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO JARI - FEJARI
C.G.C. 04.378.204/0001-11

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

ATIVO	(EM R\$)	
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa e bancos	2.481,82	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Outras contas a receber	120.128,13	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimo Compulsório - DL. 2.288/86	0,12	
PERMANENTE		
Imobilizado		
Benfeitorias	119.037,97	
Móveis e utensílios	233.515,91	
Máquinas e material de escritório	43.127,61	
Depreciação	(253.329,43)	142.352,06
TOTAL DO ATIVO	264.962,13	
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Contas a pagar	59.815,44	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Superávit de exercícios anteriores	206.181,93	
Déficit de janeiro a dezembro 98	(1.035,24)	
PATRIMÔNIO EM CIRCULAÇÃO	205.146,69	
TOTAL DO PASSIVO	264.962,13	
	EM	ATÉ
	DEZEMBRO	DEZEMBRO
RECURSOS RECEBIDOS		
Contribuição de empresas mantenedoras	143.773,15	1.178.170,09
Mensalidades escolares	42.054,96	556.425,50
TOTAL DOS RECURSOS	185.828,11	1.734.595,59
DESPESAS		
Salários e encargos	(163.010,64)	(164.351,14)
Matérias	(2.783,00)	(2.783,00)
Serviços prestados por terceiros		(1.683.108,74)
Despesas gerais	14,68	150.505,81
Despesas financeiras	(486,35)	(3.496,38)
Depreciação do imobilizado	(2.673,39)	(32.467,18)
TOTAL DAS DESPESAS	(166.155,70)	(1.735.650,63)
Receitas não operacionais	19,80	
DEFICIT DE JANEIRO A DEZEMBRO 98	19.672,41	(1.015,24)
ERTON SESQUIM SANCHEZ	IVALDO MOIRA DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE	CONTADOR	
	CRC-SP-140.130/0-6-S/PA	

CCM CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
C.G.C./M.F.Nº 04.872.297/0001-36

RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas das Notas Explicativas, referentes aos exercícios de 1998 e 1997, correspondentes ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que se fizerem necessários. A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DE 1997

ATIVO	1998		1997		PASSIVO	1998		1997	
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Caixa e depósitos banc. a vista	37	16			Fornecedores	952	2.289		
Aplic. finan. de liquidez imed.	2.052	1.805			Adiant. de contrato de câmbio		3.846		
Duplicatas a receber - liquidas de adiant. de cont. de export.	257	1.740			Adiantamentos de clientes	27	18.173		
Empresas de grupo	177	212			Empresas do grupo	273	182		
Impostos antecipados	418	1.697			Salários e encargos a pagar	518	821		
Estoques	6.066	11.002			Contrib. e impostos a recolher	132	500		
Outros créditos	217	446			Outras exigibilidades	273	1.138		
Total do Circulante	9.224	16.918			Total do circulante	2.177	26.949		
REALIZ. A LONGO PRAZO					EXIGIVEL A L/PRAZO				
Depósitos judiciais	65	101			Provisão para contingências	468	493		
Adiant. p/ aumento de capital	145	145			Cauções contratuais	42	15		
Impostos antecipados	5.450	4.600			Adiantamentos de clientes		4.460		
Total do realiz. a longo prazo	5.660	4.846			Contrib. e impostos a recolher	1.333	1.303		
PERMANENTE					Total do exig. a longo prazo	1.843	6.271		
Investimentos	3.692	3.692			P/ FUTURO AUM. DE CAP.				
Imobilizado - líquido	89.497	93.626			Patrimônio líquido				
Diferido - líquido	365	346			Capital social	237.300	223.430		
Total do permanente	93.554	97.664			Reserva de incentivos fiscais	15	15		
TOTAL	108.438	119.428			Prejuízos acumulados	(162.248)	(151.118)		
					Total do patrimônio líquido	75.067	72.327		
					Adiant. p/ futuro aum. de cap.	29.351	13.881		
					Total do patrimônio líquido e adiant. p/ futuro aum. de cap.	104.418	86.208		
					TOTAL	108.438	119.428		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DE 1997

	Patrimônio Líquido				Adiant. p/futuro aumento de capital		Total
	Capital Social	Reserva de incentivos Fiscais	Prejuízos acumulados	Subtotal	Aumento	R\$ mil	
R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	
SALDOS EM 31 DE DEZ. DE 1996	212.400	16	(133.105)	79.311	11.029	90.340	
Aumento de capital	11.030	(1)		11.029	(11.029)		
Adiant. p/ futuro aumento de capital					13.881	13.881	
Prejuízo do exercício			(18.013)	(18.013)		(18.013)	
SALDOS EM 31 DE DEZ. DE 1997	223.430	15	(151.118)	72.327	13.881	86.208	
Aumento de capital	13.870			13.870	(13.870)		
Adiant. p/ futuro aumento de capital					29.340	29.340	
Prejuízo do exercício			(11.130)	(11.130)		(11.130)	
SALDOS EM 31 DE DEZ. DE 1998	237.300	15	(162.248)	75.067	29.351	104.418	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DE 1997.

1. CONTEXTO OPERACIONAL:
A Companhia tem por objetivo principal a produção, comercialização e exportação de Silício Metálico.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, com base às seguintes principais práticas contábeis.

2.1. Aplicações Financeiras de liquidez imediata.
Estão registradas ao custo acrescido da receita incorrida até a data do balanço.

2.2. Estoques:
São avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e deduzidos de provisão para redução ao valor de mercado, quando necessário.

2.3. Investimentos:
Os investimentos são registrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995.

2.4. Imobilizado:
O imobilizado está registrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações sobre o valor atualizado são computadas pelo método linear às seguintes taxas anuais: edificações e benfeitorias em terrenos 2,33%; equipamentos industriais de 4% a 20%; móveis e utensílios e instalações 10%; veículos, equipamentos de informática, aparelho de medição e de laboratório e equipamentos de pavimentação e Terraplanagem de 10% a 20%.

3. IMPOSTOS ANTECIPADOS

	1997	1998
	R\$ mil	R\$ mil
Circulante		
IPF a recuperar	444	399
Créd. presumido PIS/Cofins export.	493	352
IRRF	872	742
(-) Pedido de Compensação	(1.395)	
Outros	4	4
Total Circulante	418	1.697
Realizável a longo prazo		
ICMS a compensar	5.450	4.600

4. ESTOQUES:

	1998	1997
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos Acabados		
Minerais e produtos em elaboração	2.661	4.697
Matérias-primas	3.681	4.709
Outros	369	1.915
Subtotal	726	1.573
Provisão para redução ao valor de realização	(1.371)	(1.892)
Total	6.066	11.002

5. IMOBILIZADO:

	1998		1997	
	Custo atualizado	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos	1.060		1.060	
Edifício e benfeit. em terrenos	58.195	(15.004)	43.191	44.187
Equipamentos industriais	83.478	(40.423)	43.055	45.753
Veículos	874	(856)	18	30
Outros	8.243	(6.284)	1.959	2.382
Direitos e marcas	217	(3)	214	214
Total	152.067	(62.570)	89.497	93.626

Os bens do Ativo Imobilizado, compreendendo basicamente equipamentos industriais, que temporariamente não em operação, no montante de R\$ 58.785 mil (R\$ 16.993 mil, em 31 de dezembro de 1997), não vêm sendo depreciados.

6. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - PRÉ-PAGAMENTO:
Os adiantamentos de clientes são corrigidos pela variação cambial e sobre os mesmos incidem juros de acordo com a taxa libor.

7. CAPITAL SOCIAL:
O capital social está representado por 19.474.824.856 (16.248.943.379 em 31 de dezembro de 1997) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

8. CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS:
Há processos trabalhistas movidos por ex-funcionários e por ex-funcionários de terceiros contra a Companhia, para os quais foi efetuada provisão no montante de R\$ 468 mil (R\$ 493 mil em 1997), tendo por base a estimativa de perda provável efetuada pelos consultores jurídicos da Companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO - PRESIDENTE; FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO - CONSELHEIRO; RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA DE FREITAS - CONSELHEIRO; ALCIDES LOPES TÁPIAS - CONSELHEIRO; CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS - CONSELHEIRO.

DIRETORIA:
LUIZ ARTUR PÉCORA - DIRETOR SUPERINTENDENTE; ROBERTO NAVARRO EVANGELISTA - DIRETOR; DELMAR ROBERTO RECH - CONTADOR - CRC-SP 159310/F-7.

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CNPJ/MF: 16.691.537/0001-85
NIRE: 153000045-3

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Por deliberação do Conselho de Administração ficam os Senhores acionistas convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 29 (vinte e Nove) de abril de 1999, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1998 e destinação dos resultados; 2 - eleição do Conselho de Administração; 3 - fixação dos honorários dos administradores; 4 - ajuste do Estatuto Social da Cia. a Lei nº 6.404/76; 5 - assuntos gerais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até a realização da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 20 de abril de 1999. Sabino Creira Rabello - Conselho de Administração.

**COMPANHIA AGRO-PASTORIL
DO RIO DOURADO**

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
CNPJ/MF: Nº 05.071.329/0001-67
NIRE: Nº 1530000027-1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que se realizará cumulativamente no dia 30 de abril de 1999, às 15:00 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio Freixo s/nº, Zona Rural, Município de Cumari do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Extinção do Conselho de Administração e do capital autorizado, com reforma geral do estatuto; b) Aumento de capital mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital no montante de R\$ 335.500,00, a ser realizado pela Sul America Empreendimentos Comerciais S.A., mediante a emissão de 141.740.600 novas ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas ao preço de emissão de R\$ 0,002367 cada uma; c) Assuntos de interesse geral. **II - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, Destinação do Resultado referentes ao exercício social findo em 31.12.1998; b) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração. Cumari do Norte (PA), 19 de abril de 1999. O Conselho de Administração.

**MELHORAMENTOS
SUL DO PARÁ S.A.**

CGC nº 49.333.800/0001-13 - Assembleia Geral Ordinária - Convocação - São Convidados os Srs. Acionistas da Melhoramentos Sul do Pará S.A., para se reunirem em AGO, para o próximo dia 30.04.99, às 18:00 hs., no prédio da sede social, à Av. Henrique Vata, lote 14 - quadra 20 - Santana do Araguaia - PA, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 98 e destinação do resultado; b) eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo biênio; c) fixação dos honorários globais da Diretoria e Conselheiros.

Conselho de Administração. São Paulo, 20.04.99.

(20,21,23)

AZULEJOS DO PARÁ S.A.

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA

CNPJ (MF) Nº 04.937.843/0001-70. Assembleia Geral Extraordinária 1ª Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano de 1999, pelas 09:30 (nove e trinta) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, neste município de Ananindeua, Estado do Pará, para apreciar sobre a seguinte pauta: A) Proposta da Diretoria para a incorporação da Sociedade pela Indústria de Azulejos S.A. (I.A.S.A.), com sede social localizada no Engenho São João, s/nº, subúrbio da Várzea, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.807.956/0001-53. B) Outros assuntos correlatos e de interesse da Sociedade. Ananindeua (PA), 20 de Abril de 1999.

DR. LUIZ FELIPE DE ALMEIDA BRENNAND
Presidente do Conselho de Administração.

Comasa - Componentes de Madeira S/A CGC(MF) 22.965.966/0001-04. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31.12.98 em comparativo com 31.12.97. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao ano calendário de 1998, acompanhados do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com este empreendimento, principalmente a SUDAM e BASA e Colocamo-nos à disposição de Srs. Acionistas e da Assembleia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Moju (Pa), 31.12.1998. A Diretoria - O Conselho de Administração.

ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997	D. DAS ORIG. E APLIC. DOS RECS.	1998	1997	DEM. DAS MUT. DO PATR. LIQ. EM RS 1,00	1998	1997
CIRCULANTE	440.289	345.426	CIRCULANTE	4.333	3.851	Origens	4.333	3.851	HISTORICO	3.784.379	38.245
Disponibilidades	288	222.397	Obrig. Diversas	4.333	3.851	Origens	-	-	SI. 31.12.97	3.784.379	38.245
Deved. Diversos	440.001	123.029	Exig. a L/P	6.334.272	5.642.367	Aum. do Exig. a L/P	691.905	1.582.884	Pat. Liq.	-	-
PERMANENTE	9.751.115	9.046.926	Créd. Acionistas	645.549	780.156	Aum. do Pat. Liq.	106.665	256.754	Aum. de Capital	106.665	106.665
Investimentos	2.574	2.574	Debêntures	5.657.468	4.862.211	Total das Origens	798.570	1.839.638	Por Sub. Real.	-	-
Imobilizado	6.522.534	6.873.288	Rec. Diferidas	31.256	-	APLICACÕES	-	-	Slid 31.12.98	3.981.044	38.245
Diferido	3.226.007	2.171.064	Patrim. Líq.	3.852.799	3.746.134	Aum. do Ativo Perm.	704.189	1.551.313	3.852.799	-	-
T.DO ATIVO	10.191.404	9.392.352	Cap. Realizável	3.891.044	3.784.379	T. das Aplicações	704.189	1.551.313			
						Var. do Cap. Circ.	94.381	288.325			
Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da CO-MASA - Componentes de Madeira S/A em 31/12/1998 e 1997 e as respectivas Demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Financeiras; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Financeiras em todos os seus aspectos relevantes portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) A avaliação das práticas e estimativas mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Financeiras apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da COMASA - Componentes de Madeira S/A em 31.12.1998 e 1997, as Mutações do Patrimônio Líquido das Origens e Aplicações dos Recursos findos nessas datas de acordo, com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Antonio José Silva Magalhães-Auditor Independente-Contador-CRC/PA: 003766/0-3 - CPF: 012.840.372-15. Ananindeua (PA), 31.12.1998. André Luis Pinto Lisboa Pinheiro - Diretor Presidente-CPF: 126.759.702-04. Eduardo Jorge Pinto Lisboa Pinheiro - Diretor Superintendente-CPF: 169.600.682-15. Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade-CRC/PA: 004628/0-1	Luc.(Prej.) Acum.	38.245	38.245	Representado por:	VAR. AT. CIRC.	94.863	216.841				
			T.DO PASSIVO	10.191.404	9.392.352	VAR. PASS. CIRC.	482	(71.484)			
						CAP. CIRC. LIQ.	94.381	288.325			

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados e estão apresentados de acordo com a Lei 6.404/76 e Legislação em Vigor; 2) O Capital Social da Empresa está representado por 880.712 ações nominativas sendo 642.555 Ordinárias e 238.157 Preferenciais

MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A-CGC 07.915.416/0001-89. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31.12.98 em comparativo com 31.12.97. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao ano calendário de 1998, acompanhados do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com este empreendimento, principalmente a SUDAM e BASA e Colocamo-nos à disposição de Srs. Acionistas e da Assembleia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Moju (Pa), 31.12.1998. A Diretoria-O Conselho de Administração.

ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997	D. DAS ORIG. E APLIC. DOS RECS.	1998	1997	DEM. DAS MUT. DO PATRIM. LIQ. EM 31.12.98 EM RS 1,00	1998	1997							
CIRCULANTE	358.511	594.952	CIRCULANTE	20.644	29.481	Origens	198	197	HISTORICO	2.974,77	95,158							
Disponibilidades	4.560	81.980	Fornecedores	-	7.300	Aum. do Exig. a L/P	(2.590.484)	841.791	REALIZADO	29.747	74.661							
Devedores Diversos	353.951	512.972	Obrigações Diversas	20.644	22.181	Aum. do Pat. Líquido	2.891.672	115.857	CAPITAL	2.974,77	95,158							
PERMANENTE	10.048.555	9.519.763	Exig. a L/P	1.609.920	4.200.404	Total das Origens	301.188	957.648	RES. DE	2.974,77	95,158							
Investimentos	1.911	1.911	Crédito Acionistas	422.628	531.725	APLICACÕES	301.188	957.648	PREJUÍZO	2.974,77	95,158							
Imobilizado	6.368.786	6.336.472	Debêntures	1.187.292	3.668.679	Aum. do Ativo Perm.	528.792	712.849	ACUMULADO	2.974,77	95,158							
Diferido	3.677.858	3.181.380	Patrim. Líquido	8.776.502	5.884.830	Total das Aplicações	528.792	712.849	LIQUIDO	2.974,77	95,158							
T.DO ATIVO	10.407.066	10.114.715	Capital Realizado	9.022.142	6.122.306	VAR. do Cap. Circ.	244.799	244.799	REC. OPERAC.	40.200	95.158							
			Reservas Capital	1.301	-	Representado por:	VAR. D/ AT. CIRC.	(236.441)	247.401	40.200	95.158							
Notas Explicativas: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados e estão apresentados de acordo com a Lei 6.404/76 e Legislação em vigor; 2) O Capital Social da empresa está representado por 5.996.302 ações nominativas, sendo 3.542.745 Ordinárias e 2.453.557 Preferenciais			Luc.(Prej.) Acum.	(246.941)	237.476	VAR. PASS. CIRC.	8.837	2.602	247.401	20.977	6.603							
			T.DO PASSIVO	10.407.066	10.114.715	CAP. CIRC. LIQ.	(227.604)	244.799	Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A em 31/12/1998 e 1997 e as respectivas Demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos Exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Financeiras; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Financeiras em todos os seus aspectos relevantes portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) A avaliação das práticas e estimativas mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Financeiras apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A em 31.12.1998 e 1997, as Mutações do Patrimônio Líquido das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos Exercícios findos nessas datas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Antonio José Silva Magalhães-Auditor Independente-Contador-CRC/PA: 003766/0-3 - CPF: 012.840.372-15. Moju (PA), 31.12.1998. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro - Diretor Presidente - CPF: 127.099.482-49. Emerson Alves Pinheiro-Diretor Superintendente-CPF: 001.733.554-04. Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade-CRC/PA: 004628/0-1 CPF: 002.136.082-00.									

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A-CGC 05.247.192/0001-59. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31.12.98 em R\$ 1,00 e comparativo com 31.12.97. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao ano calendário de 1998, acompanhados do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com este empreendimento, principalmente a SUDAM e BASA e Colocamo-nos à disposição de Srs. Acionistas e da Assembleia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Ananindeua (Pa), 31.12.1998. A Diretoria-O Conselho de Admin.

ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997	D. DAS ORIG. E APLIC. DOS RECS.	1998	1997	DEM. DAS MUT. DO PATRIM. LIQ. EM 31.12.98	1998	1997							
CIRCULANTE	358.709	555.844	CIRCULANTE	53.390	291.604	Origens	1998	1997	HISTORICO	79.807	211.027							
Disponibilidades	1.872	81.449	Fornecedores	447	2.701	Aum. do Exig. a L/P	403.560	1.031.521	Slid em 31.12.97	6.105	16.144							
Realizável	356.837	474.395	Outras Obrigações	52.913	288.903	Aum. do Pat. Líquido	222.682	(466.320)	OUT. RES. L. (PREJ) ACUM.	6.105	16.144							
PERMANENTE	11.169.573	10.584.410	Exig. a L/P	4.805.406	4.401.846	Total das Origens	626.242	565.201	PATRIM.	73.702	194.883							
Investimentos	7.256	7.256	Crédito Acionistas	1.206.007	1.308.652	APLICACÕES	626.242	565.201	RES. DE	19.170	580.401							
Imobilizado	7.540.046	8.008.993	Debêntures	3.599.399	3.093.194	Aum. do Ativo Perm.	585.163	498.425	PREJUÍZO	54.532	(385.518)							
Diferido	3.622.271	2.568.161	Patrim. Líquido	6.669.486	6.446.804	Total das Aplicações	585.163	498.425	ACUMULADO	54.532	(385.518)							
T.DO ATIVO	11.528.282	11.140.254	Capital Realizável	7.855.328	7.637.021	VAR. do Cap. Circ.	41.079	66.776	LIQUIDO	19.170	580.401							
			Outras Reservas	197.094	196.108	Representado por:	VAR. D/ AT. CIRC.	197.135	278.048	REC. OPERAC.	19.170	580.401						
Notas Explicativas: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados e estão apresentados de acordo com a Lei 6.404/76 e Legislação em vigor; 2) O Capital Social da empresa está representado por 332.694 ações nominativas, sendo 198.020 Ordinárias e 134.674 Preferenciais			Luc.(Prej.) Acum.	1.382.936	1.386.325	VAR. PASS. CIRC.	238.214	211.272	Const. de Resev.	54.532	(385.518)							
			T.DO PASSIVO	11.528.282	11.140.254	CAP. CIRC. LIQ.	41.079	66.776	Reserva Legal	76.823	90.527							
									Reserva Especial	31.338	2.301							
									Luc.(Prej) Acum	9.047	(478.346)							
									Lucro do Exerc.	74	80							
									Slid em 31.12.98	9.121	(478.266)							
									Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da SEMASA-Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A em 31/12/1998 e 1997 e as respectivas Demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração do Resultado dos Exercícios findos nessas datas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Antonio José Silva Magalhães-Auditor Independente-Contador-CRC/PA: 003766/0-3 - CPF: 012.840.372-15. Ananindeua (PA), 31.12.1998. André Luis Pinto Lisboa Pinheiro - Diretor Presidente-CPF: 126.759.702-04. Edmilson Machado Souza-Diretor Superintendente-CPF: 148.917.432-04. Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade-CRC/PA: 004628/0-1 CPF: 002.136.082-00.									

0487

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA
CGC N° 04.850.095/0001-93

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. SAs, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, acompanhados das Notas Explicativas; Parecer dos Auditores Independentes; Parecer do Conselho de Administração; e Parecer do Conselho Fiscal.

COMPONENTES	1998	1997
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.768.345,38	2.568.589,80
DISPONÍVEL	1.460.761,51	1.314.529,13
REALIZÁVEL A CURTO PRAZ	691.131,81	682.032,28
DESPESAS DE EXERCÍCIO GUINTE	765.523,96	626.634,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.105,74	5.862,17
PERMANENTE	98,15	98,15
INVESTIMENTO	1.307.485,72	1.253.962,52
IMOBILIZAÇÕES	11.978,37	11.978,37
DIFERIDO	1.225.748,74	1.161.549,93
PASSIVO	69.758,61	80.434,22
CIRCULANTE	2.768.345,38	2.568.589,80
EXTIGIVEL A LONGO PRAZO	362.311,50	363.566,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.458.280,73	0,00
Capital Realizado	947.753,15	2.205.022,93
Reservas de Capital	3.720.500,00	3.720.500,00
Reservas de Capital	17.490,48	17.490,48
Resultados Acumulados	(2.790.237,33)	(1.532.967,55)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

COMPONENTES	1998	1997
Receita Líquida Operacional	4.885.938,62	5.431.935,95
(-) Custo dos Serv. Prestados	3.395.823,97	1.927.274,67
Lucro Operacional Bruto	1.460.114,65	3.504.661,28
Despesas Administrativas	2.145.624,13	2.163.026,52
Outras Despesas Administrativas	562.150,11	417.026,69
Despesas Tributárias	219,59	290,66
Enc. c/ Deprec. e Amortização	67.582,22	57.182,45
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.315.461,40)	867.134,96
Receita Financeira	82.155,74	41.788,82
Despesas Financeiras	36.900,05	81.221,23
Receita não Operacional	14.750,93	6.671,49
Despesas não Operacionais	1.815,00	841,60
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERC	(1.257.269,78)	836.532,44

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

COMPONENTES	1998	1997
1. Origens de Recurso	1.654.068,74	1.008.907,76
Desp. que não env. O Cap. Giro	195.788,01	172.375,32
Depreciação e Amortização	67.582,22	57.182,45
Depreciação - Custo	128.205,79	115.192,87
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.458.280,73	0,00
Lucro do Exercício		836.532,44
2. Aplicações de Recursos	1.506.580,99	10.974,40
Prejuízo do Exercício	1.257.269,78	0,00
Aquisição do Imobilizado	231.897,21	9.336,43
Aumento do Diferido	17.414,00	1.637,97
Varição Cap. Circ. Líquido	147.487,75	997.933,36
DISCRIMINAÇÃO	1998	1997
ATIVO CIRCULANTE	1.460.761,51	1.314.529,13
PASS. CIRCULANTE	362.311,50	363.566,87
CAP. CIRC. LÍQUIDO	1.098.450,01	950.962,26

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

NOTA 1: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EFEITOS DA INFLAÇÃO.

a) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e Legislações Complementares.

b) EFEITOS DA INFLAÇÃO: Os saldos das Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido não foram corrigidos com base no Art. 4º da Lei 9.249/95, que eliminou a correção monetária dos balanços, a partir de 1996.

NOTA 2: PRINCIPAIS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a) APURAÇÃO DO RESULTADO: O resultado é apurado segundo o regime de competência de exercícios para contabilização das receitas, despesas e custos operacionais financeiros ativos e passivos correspondentes.

b) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: São demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos, que não excede o valor de mercado.

c) ESTOQUE: Os materiais em estoque estão demonstrados ao custo médio de aquisição.

d) INVESTIMENTOS: O valor do investimento está registrado pelo custo da aquisição.

e) IMOBILIZADO E DIFERIDO: O valor do Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, deduzidos os valores de Depreciação Acumulada. A Depreciação e Amortização são calculadas pelo método linear, as taxas mínimas anuais permitidas pela legislação fiscal que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. Os gastos com a manutenção e reparo são contabilizados quando incorridos; os que representam melhorias são capitalizados, enquanto os demais são debitados no resultado, respeitando o regime de competência do exercício.

f) BENEFÍCIOS EM PRÉCIOS DE TERCEIROS: São amortizadas pelo prazo de locação.

g) PROVISÃO PARA FÉRIAS: São feitas apropriações mensais com base no Decreto-Lei nº 1730 de dezembro de 1979, do Regulamento do Imposto de Renda, tendo este influído no resultado econômico do exercício.

NOTA 3: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social compõe-se de Ações Ordinárias e Preferenciais de R\$0,01 (Um Centavo) cada, conforme deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias, ficando distribuído aos acionistas na proporção do capital integralizado como segue

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	QTD. AÇÕES
PMB - Prefeitura Municipal de Belém		
Ações Ordinárias	2.274.000,00	227.400.000
Ações Preferenciais	1.443.500,00	144.350.000
CODENI - Cia. De Desenv. da Área Metropolitana de Belém		
Ações Ordinárias	3.000,00	300.000
TOTAL	3.720.500,00	372.050.000

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilm.ºs. Srs. Administradores, Conselheiros e Acionistas da CINBESA - Cia. De Informática de Belém Belém-Pará

(1) Examinamos os Balanços Patrimoniais de CINBESA - Cia de Informática de Belém levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios fidos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis referidas no primeiro parágrafo representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CINBESA - Cia. de Informática de Belém, em 31 de dezembro de 1998 e 1997 o Resultado de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes aos exercícios fidos naquelas datas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior. Essas práticas contábeis não prevêm, a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários, conforme descrito na nota explicativa nº 1.

Belém (PA), 05 de março de 1999

Rui Oliveira Magalhães
Sócio-Diretor Responsável
Contador CRC-PA 5771
AUDITAN - Auditoria Independente S/C
CRC/PA 0269

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA, tendo examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, todos referentes ao exercício encerrado em 31.12.98, bem como todas as demais contas e documentos que os instruíram e, ainda, louvando-nos ao Parecer dos Auditores Independentes AUDITAN - Auditoria Independente S/C, datado de 05 de março de 1999, declaramos perfeitamente regulares àquelas Demonstrações Financeiras pelo que recomendamos sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 08 de março de 1999

INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Conselheira
PAULO SÉRGIO CALVO DE GALIZA
Conselheiro
ROSEMIRO SALDO C. FILHO
Conselheiro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento as disposições da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), nós abaixo assinados membros do Conselho de Administração da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, tendo examinado, nesta data, o Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1998, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e Notas Explicativas, devidamente auditadas por AUDITAN - Auditoria Independente S/C, acompanhadas de Parecer do Conselho Fiscal, opinamos no sentido de que os referidos documentos traduzem com propriedade a posição Patrimonial e Financeira da Empresa e, que os mesmos estão em condições de merecer a aprovação dos acionistas da Sociedade, em Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 12 de março de 1999

EVERALDO CARMO DA SILVA
Conselheiro Presidente
CARLOS ALPHÉU M. RODRIGUES
Conselheiro
ESTHER B. DE ALBUQUERQUE
Conselheira
SELMA LENI BRITO RODRIGUES
Conselheira

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

SALDO ANTERIOR	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CORREÇÃO MONETÁRIA	INCENTIVOS FISCAIS	RESULTADO ACUMULADO	TOTAL
SALDO DEZ 98	3.720.500,00	505,08	16.985,40	1.532.967,55	248.022,03
LUCRO EXERC.				1.257.269,78	(1.257.269,78)
TOTAL	3.720.500,00	505,08	16.985,40	(2.790.237,33)	947.753,15

SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A-CGC: 05247192/0001-59. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 30/04/99, às 09:00 hs, na Sede Social, no Setor G, Q-10, Lote 06, Dist. Industrial de Ananindeua (PA), para deliberarem sobre: **Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. **Extraordinária:** a) O que ocorrer. Ananindeua (PA), 20 de abril de 1999. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro-Presidente do Conselho de Administração.

SIPASA - Seringa Industrial do Pará S/A-CGC: 04363986/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 30/04/99, às 09:00 hs, na Sede Social, na Rodovia PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú (PA), para deliberarem sobre: **Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. **Extraordinária:** a) O que ocorrer. Mojú (PA), 30 de abril de 1999. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro-Presidente do Conselho de Administração.

MAGESA - Mojú Agroindustrial e Energética S/A-CGC: 07915416/0001-89. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 30/04/99, às 09:00 hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú (PA), para deliberarem sobre: **Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. **Extraordinária:** a) O que ocorrer. Mojú (PA), 20 de abril de 1999. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro-Presidente do Conselho de Administração.

COMASA - Componentes de Madeira S/A-CGC: 22965966/0001-04. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 30/04/99, às 09:00 hs, na Sede Social, no Setor G, Q-10, Lote 07 Dist. Industrial de Ananindeua (PA), para deliberarem sobre: **Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. **Extraordinária:** a) O que ocorrer. Ananindeua (PA), 20 de abril de 1999. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro-Presidente do Conselho de Administração.

CITAG - Companhia Tocantins Agroindustrial-CGC: 04871372/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 30/04/99, às 09:00 hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú (PA), para deliberarem sobre: **Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. **Extraordinária:** a) O que ocorrer. Mojú (PA), 20 de abril de 1999. Osmar Telles Figueiredo-Presidente do Conselho de Administração.

PORTUENSE FERRANGENS S/A CNPJ nº 04.912.242/0001-02. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. acionistas a participarem de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30.04.99, em primeira convocação às 9:00 hs e em segunda às 9:30 hs na sede da companhia a travessa Padre Eutíquio nº 1055, nesta cidade, com objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, com exame, discussão e votação das demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97 e 31.12.98 (AGO). b) Aprovação da correção monetária do capital e sua capitalização. (AGO). c) Eleição do Conselho de Administração (AGO). d) Alteração parcial do estatuto (AGE). e) O que houver. Belém (Pa), 20 de abril de 1999. Francisco Del Tetto Mendes da Silva. Presidente do Conselho de Administração.

D.F. BASTOS S/A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C./M.F. Nº 04.906.582/0001-20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas cumulativamente, no dia 30 de Abril de 1999, às 9:00 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR 316 KM 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1998; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1999; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1999; d) O que ocorrer. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do Capital Social com a Reserva e Lucros; b) Reforma do Estatuto Social. Ananindeua-Pará, 16 de Abril de 1999. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - DIRETOR PRESIDENTE CIC nº 000.488.872-34.

MASO INDUSTRIAL S/A CGC/MF nº 15.254.139/0001-39. Assembleias Gerais e Extraordinárias - CONVOCAÇÃO. Convocamos os Srs. Acionistas para as reuniões de AGO e AGE, conjuntas às 18:00 horas do dia 30/04/99, na sede social, à rua Magalhães, 543, Ananindeua-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis do Exercício de 1998; 2- Eleição e fixação dos honorários da diretoria e do Conselho de Administração; 3- Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua, PA, 19/04/1999. A Diretoria.

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A. CGC/MF Nº 04.934.055/0001-20. AGO Edital de Convocação. Ficam aos Srs. Acionistas desta sociedade a comparecerem à AGO a ser realizada no dia 30.04.99 às 15:00 hs. Em sua sede social à Rod. BR 316, Km 7,4-Ananindeua-PA., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras bem como das contas dos administradores, relativos ao exercício findo em 31.12.98; b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 17 de abril de 1999. A Diretoria.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 010/99-GAB-SEC-DE 13 DE ABRIL DE 1999
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 006/99-GAB/SEC de 05.04.99 - RESOLVE: Substituir o servidor RAIMUNDO NONATO CASTELO JÚNIOR pela Servidora SONIA MARA ALBUQUERQUE DE CRISTO, agentes Administrativos, em razão de o mesmo encontrar-se em período de férias.

PORTARIA Nº 062/99-OD-DE 07 DE ABRIL DE 1999
Nome: JOAQUIM SILVA SOUZA
Cargo: Assessor Militar
CIC: 067019062-49
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Marabá e Tucuruí "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 08 à 10.04.99

PORTARIA Nº 063/99-OD-DE 13 DE ABRIL DE 1999
Nome: LUIZ CARLOS RIBEIRO DO CARMO
Cargo: 2º S/BM
CIC: 087047592-49
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Igarapé-Açu "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 14 à 15.04.99

PORTARIA Nº 066/99-OD-DE 14 DE ABRIL DE 1999
Nome: CELESTINO MENDES DE AZEVEDO
Cargo: Diretor da DIP
CIC: 033272642-87
Nº de Diárias: 09 (nove) - Valor R\$ 540,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Mãe do Rio "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 15 à 23.04.99

PORTARIA Nº 067/99-OD-DE 14 DE ABRIL DE 1999
Nome: GUIOMAR DIAS AZULAI
Cargo: IPC
CIC: 376793092-72
Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 300,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Mãe do Rio "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 15 à 20.04.99

PORTARIA Nº 068/99-OD-DE 14 DE ABRIL DE 1999
Nome: ELIZEU DE ARAÚJO BRASIL
Cargo: EPC
CIC: 151614982-34
Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 360,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MARABÁ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 15 à 20.04.99

PORTARIA Nº 069/99-OD-DE 14 DE ABRIL DE 1999
Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO
Cargo: IPC
CIC: 264836292-49
Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 300,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MARABÁ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 15 à 20.04.99

PORTARIA Nº 070/99-OD-DE 14 DE ABRIL DE 1999
Nome: JEFFERSON FREITAS DE LIMA
Cargo: IPC
CIC: 468202802-20
Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 300,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MARABÁ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 15 à 20.04.99

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 067 DE 20 DE ABRIL DE 1999
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três), LOCAL: Redenção-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, PERÍODO: 26.04 à 28.04.99

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 068 DE 20 DE ABRIL DE 1999
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, MATRÍCULA: 5746450-026, CIC nº 000.366.682-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA

24101-11-007-0021-2102-349034-30-R\$ 30,00
24101-11-007-0021-2102-349034-36-R\$ 100,00
24101-11-007-0021-2102-349034-39-R\$ 20,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.04.1999

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 926-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PRIMEIRO (1º) TA - CONTRATO Nº 46/98 - TPN Nº 33/98 - NLC/SEOP PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X JP SERVIÇOS GERAIS LTDA - CGC Nº 83.917.864/0001-08
OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VILHENA ALVES, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 338.635,75 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS, ART 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
VALOR: R\$ - 71.363,72 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO 141/97 - SEDUC/SEOP 16101.8042.0188.2026.004.349039
DATA: 16.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

TERCEIRO (3º) TA - OES Nº 127/98 - CONVITE Nº 030/98 - NLC PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - CGC Nº 05.856.869/0001-56
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO VIÁRIO NA ÁREA DENOMINADA CDP I E II, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 112.552,17 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 06.01.99
2º TA - 29.01.99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 23.11.98
TERMO FINAL: 20.10.99
DATA: 19.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

SEXTO (6º) TA - CONTRATO Nº 025/97 - TPN Nº 15/97 - NLC PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X LOPES SERVIÇOS LTDA - CGC Nº 05.024.963/0001-49
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DOZE SALAS DE AULA NA ÁREA DENOMINADA CDP I E II, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 334.186,71 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS, SETENTA E UM CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 02.02.98 - SUPRESSÃO R\$ - 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
2º TA - 30.06.98
3º TA - 30.10.98
4º TA - 30.12.98
5º TA - 29.01.99 - ACRESCIMO R\$ - 82.696,68 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, SESENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 30.12.97
TERMO FINAL: 20.10.99
DATA: 19.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

SÉTIMO (7º) TA - CONTRATO Nº 24/96 - CP Nº 01/96 - COHAB/SEOP PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA - CGC Nº 04.568.473/0001-40
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 959.169,87 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 22.01.97 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
2º TA - 17.03.97
3º TA - 30.12.97 - ACRESCIMO R\$ - 120.823,18 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS, DEZOITO CENTAVOS) E SUPRESSÃO R\$ - 78.205,72 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS)
4º TA - 30.07.98
5º TA - 30.09.98
6º TA - 30.12.98
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 23.12.96
TERMO FINAL: 20.10.99
DATA: 19.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

SÉTIMO (7º) TA - CONTRATO Nº 26/96 - CP Nº 01/96 - COHAB/SEOP PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X PJ ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 00.851.628/0001-09
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 562.561,03 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM TRES REAIS, TRES

CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 22.01.97 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
2º TA - 17.03.97
3º TA - 30.12.97 - SUPRESSÃO R\$ - 30.013,78 (TRINTA MIL, TREZE REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS)
4º TA - 30.07.98
5º TA - 28.08.98
6º TA - 28.12.98
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 23.12.96
TERMO FINAL: 20.10.99
DATA: 19.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 99NE00678
CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X A & C CONSULTÓRIA E PROJETOS S/CLTDA - CGC Nº 02322427-0001/31
OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DO ESTADO DO PARÁ
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, II, DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 19/04/99
TERMO FINAL: 26/04/99
VALOR DO CONTRATO: R\$ - 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE. 22101.13075.0025.1079.002.459051.
DATA: 19.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELÉM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/99-SEOP
SEOP SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, NESTEATO REPRESENTADA PELO SR. SECRETÁRIO ADJUNTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: RECONHECER A DISPENSA EM EPÍGRAFE, FUNDAMENTADA NO ART 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93 E CONSOLIDAÇÕES NA LEI 8.883/94, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PISOLAR LTDA, NO CASO DA EMERGÊNCIA CARACTERIZADA A URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO, RECENTE À REBELIÃO OCORRIDA NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO II, STª IZABEL-PA DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DITEC (DIRETORIA TÉCNICA - SEOP), E PARECER JURÍDICO CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000691 DE 12/04/99.
DATA: 20.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL - SECRETÁRIO ADJUNTO.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/99-SEOP
RATIFICO A CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELOS MOTIVOS CITADOS NO EXTRATO DA DISPENSA Nº 01/99-SEOP
DATA: 20/04/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº INÁCIO KOURY GABRIEL NETO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS.
NLC

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bitencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 923-1257

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 04/99**

PARTES: SESP/EMPRESA SBS - DIRECTA SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA - CGC Nº 47.903.331/0001-03
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Serviços de consultoria em Gestão conforme descrito nos termos de referência anexos, que fazem parte integrante do presente Contrato. Os serviços referidos no item anterior visam a realização dos seguintes objetivos principais:

- Configuração Institucional e Jurídica, com a definição da Estrutura Organizacional/Estatuto do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;
 - Definição de linhas de produção internas visando a estruturação da prestação de serviços.
- JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar a cláusula 5ª (pagamentos), do contrato nº 04/99 publicado no DOE em 16.03.99 que passará a Ter a seguinte redação:
Como contrapartida da prestação dos serviços identificados na cláusula 1ª, o contratante pagará ao contratado a quantia de R\$ 24.580,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), com recursos alocados na Unidade Orçamentária 20101 e correrão a conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.1223, Elemento de Despesa 3490.35, sendo na Fonte 033 o valor de R\$ 20.893,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais), na Fonte 002 o valor de R\$ 3.687,00 (Três Mil, Seiscientos e Oitenta e Sete Reais), nas seguintes condições:
a) 1ª parcela de 40% quando da assinatura do contrato e apresentação do Plano de Trabalho;
b) 2ª parcela de 60% após 45 dias do pagamento da 1ª parcela mediante a aprovação da contratante do relatório das atividades.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 24.580,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç. 20101, Prog. de Trab. 13.075.0428.1223, Elem. de Desp. 3490.35, Fonte 033 e 002
DATA DA ASSINATURA: 20.04.99
ORDENADOR: VALRY BITENCOURT FERREIRA

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da SESP comunica aos interessados que ONDE SE LÊ:
A Comissão Permanente de Licitação da SESP leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas financeiras do CONTRATO Nº 009/99.
LEIA-SE:
A Comissão Permanente de Licitação da SESP leva ao conhecimento dos

interessados, o resultado da análise das propostas financeiras do CONVITE Nº 009/99, Belém, 20 de abril de 1999. A Comissão.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP/PA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/98, que as firmas abaixo relacionadas foram desclassificadas por descumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/98 FIRMAS DESCLASSIFICADAS: 01 - COMPUTER STORE LTDA 02 - NERON DO BRASIL LTDA. Belém, 20 de abril de 1999. A Comissão:

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESUMO DE LICENÇA

PRÊMIO:

PORT. 046/03.03.99 - TORNAR SEM EFEITO

NOME : IVANETE SILVA DE LIMA
MATRICULA: 0121444-015
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
OBJETIVO : Port. 0536/01.10.97
TRIÊNIO : 01.12.90 a 01.12.93
PERÍODO : 01.10.97 a 30.10.97 (30) dias

PORT. 098/03.03.99 - CONCEDER

NOME : IVANETE SILVA DE LIMA
MATRICULA: 0121444-015
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
TRIÊNIO : 01.12.93 a 01.12.96
PERÍODO : 01.10.97 a 30.10.97 (30) dias

PORT. 047/03.03.99 - TORNAR SEM EFEITO

NOME : JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO
MATRICULA: 0079812-010
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Marco
OBJETIVO : Port. 0463/27.11.98
TRIÊNIO : 01.03.88 a 01.03.91
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias

PORT. 055/03.03.99 - CONCEDER

NOME : ROSÂNGELA RUIVO MELLO
MATRICULA: 0087807-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIÊNIO : 09.08.93 a 09.08.96
PERÍODO : 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias

PORT. 056/03.03.99 - CONCEDER

NOME : VANDINA ATAÍDE PEREIRA
MATRICULA: 0091227-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Julia Seffer
TRIÊNIO : 13.08.95 a 13.08.98
PERÍODO : 01.04.99 a 30.05.99 (60) dias

PORT. 057/03.03.99 - CONCEDER

NOME : NELSON DA COSTA MONTEIRO
MATRICULA: 0723576-012
CARGO : Administrador
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 22.02.99 a 22.04.99 (60) dias

PORT. 058/03.03.99 - CONCEDER

NOME : LINDALVA DE NAZARÉ GALIZA PALHETA
MATRICULA: 0094200-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. Tavares Bastos
TRIÊNIO : 12.11.95 a 12.11.98
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias

PORT. 060/03.03.99 - CONCEDER

NOME : MARIA ELIZABETH SOUZA DE MENDONÇA
MATRICULA: 5103045-019
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Nazaré
TRIÊNIO : 02.10.95 a 02.10.98
PERÍODO : 15.03.99 a 13.05.99 (60) dias

PORT. 091/03.03.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DE BÉTANIA ESTRELA PINTO
MATRICULA: 0727784-013
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : DO / Felipe Esmaelone
TRIÊNIO : 13.06.95 a 13.06.98
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias

PORT. 059/03.03.99 - DETERMINAR

NOME : MARIA EMÍLIA PASTANA FERREIRA
MATRICULA: 6078581-016
CARGO : Agente de Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Guamá
TRIÊNIO : 01.07.91 a 01.07.94
PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias

PORT. 092/03.03.99 - CONCEDER

NOME : FRANCELINA DE FATIMA DE AZEVEDO
MATRICULA: 0100048-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas / Cap's Cremação
TRIÊNIO : 20.07.84 a 20.07.87
PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias

PORT. 093/03.03.99 - DETERMINAR

NOME : ROSA MARIA TAVARES DE ANDRADE
MATRICULA: 5082404-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Satélite
TRIÊNIO : 27.04.92 a 27.04.95
PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias

PORT. 094/03.03.99 - DETERMINAR

NOME : MARIA PETROLINA DO NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA: 0096385-012
CARGO : Técnico de Laboratório
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
DECENIO : 15.10.75 a 15.10.85
PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias

PORT. 095/03.03.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DO SOCORRO DO AMARAL MINEIRO
MATRICULA: 0119156-012
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Satélite
TRIÊNIO : 01.09.92 a 01.09.95
PERÍODO : 30.12.98 a 27.02.99 (60) dias

PORT. 096/03.03.99 - DETERMINAR

NOME : ALTAMIRA RAMOS MARTINS
MATRICULA: 0116912-018
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Satélite
TRIÊNIO : 01.07.91 a 01.07.94
PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias

PORT. 097/03.03.99 - CONCEDER

NOME : DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0075590-011
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 15.05.88 a 15.05.91
PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias

PORT. 050/03.03.99 - CONCEDER

NOME : RUTH GONÇALVES PAMPLONA
MATRICULA: 0088382-018
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIÊNIO : 12.05.85 a 12.05.88
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias

PORT. 051/03.03.99 - CONCEDER

NOME : MARIA JOSÉ SILVA BRITO
MATRICULA: 0352900-028
CARGO : Assistente Social
LOTAÇÃO : C.S. Aristides Lobo
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 12.03.99 a 10.04.99 (30) dias

PORT. 052/03.03.99 - CONCEDER

NOME : IVANILDA DE CARVALHO SALES
MATRICULA: 0076465-018
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : H.R. Abelardo Santos
TRIÊNIO : 01.09.88 a 01.09.91
PERÍODO : 05.04.99 a 03.06.99 (60) dias

PORT. 049/03.03.99 - CONCEDER

NOME : AMARICA MARTINS MENDES NETO
MATRICULA: 5073693-016
CARGO : Técnico em Área de Saúde Pública
LOTAÇÃO : C.S. Providência
TRIÊNIO : 13.12.88 a 13.12.91
PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias

PORT. 048/03.03.99 - CONCEDER

NOME : AMARILIS DE NAZARÉ PINHEIRO CHAVES
MATRICULA: 0094129-021
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
TRIÊNIO : 01.02.95 a 01.02.98
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias

PORT. 007/22.02.99 - CONCEDER

NOME : MARIA PUREZA DE SOUSA NASCIMENTO
MATRICULA: 516046-014
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. Ourilândia do Norte
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias

PORT. 006/18.02.99 - CONCEDER

NOME : MARINALVA DA SILVA BARROSO
MATRICULA: 0143107-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : H.R. Conceição do Araguaia
TRIÊNIO : 01.06.95 a 01.06.98
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias

PORT. 002/24.02.99 - CONCEDER

NOME : SILVANO BAROSA DA SILVA
MATRICULA: 5094020-019
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRIÊNIO : 24.07.89 a 24.07.92
PERÍODO : 01.03.99 a 30.04.99 (60) dias

PORT. 003/24.02.99 - CONCEDER

NOME : GESUINA CARDOSO PIENA
MATRICULA: 00110450-014
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRIÊNIO : 12.08.89 a 12.08.92
PERÍODO : 01.04.99 a 30.05.99 (60) dias

PORT. 004/24.02.99 - DETERMINAR

NOME : RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA CUNHA
MATRICULA: 0106755-010
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : 2º CRS
TRIÊNIO : 23.07.86 a 23.07.89
PERÍODO : 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias

PORT. 004/09.02.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DAS NEVES SIQUEIRA
MATRICULA: 5105234-015
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. Floresta
TRIÊNIO : 03.07.92 a 03.07.95
PERÍODO : 19.01.99 a 17.02.99 (30) dias

PORT. 002/21.01.99 - CONCEDER

NOME : TEREZA GRUVIRA DE ABREU
MATRICULA: 0124303-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Santa Maria das Barreiras
TRIÊNIO : 01.03.94 a 01.03.97
PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias

PORT. 005/18.02.99 - CONCEDER

NOME : VICÊNCIA RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA: 0124222-010
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : H.R. Conceição de Araguaia
TRIÊNIO : 01.11.95 a 01.11.98
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias

PORT. 091/05.03.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DE LOURDE ALENCAR DOSSANTOS
MATRICULA: 0091073-012
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Domi Eliséu
TRIÊNIO : 13.08.88 a 13.08.91
PERÍODO : 02.03.99 a 30.04.99 (60) dias

PORT. 090/05.03.99 - CONCEDER

NOME : PALMIRA DE FARIAS CARDOSO
MATRICULA: 0078433-013
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Paragominas
TRIÊNIO : 01.11.91 a 01.11.94
PERÍODO : 13.03.99 a 11.05.99 (60) dias

PORT. 087/05.03.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA
MATRICULA: 0723444-013
CARGO : Auxiliar de Engenharia
LOTAÇÃO : DSE S
TRIÊNIO : 01.09.94 a 01.09.97
PERÍODO : 04.03.99 a 02.05.99 (60) dias

PORT. 095/08.03.99 - DETERMINAR

NOME : MARIA JOSÉ MONTEIRO LISBOA
MATRICULA: 5077320-011
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : HCGV
TRIÊNIO : 08.03.92 a 08.03.95
PERÍODO : 01.03.99 a 30.02.99 (30) dias

PORT. 086/05.03.99 - CONCEDER

NOME : ERMELINDA HOLANDA MONTEIRO
MATRICULA: 5077354-010
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : HCHV
TRIÊNIO : 15.03.92 a 15.03.95
PERÍODO : 01.04.99 a 30.04.99 (30) dias
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE em 19.04.1999.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRII/SESPA



SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 659 - (091) 924-1412

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - (SETEPS) e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de limpeza e conservação consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo constantes do Anexo I e Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento.
Valor: R\$ 73.621,38
Dotação Orçamentária: 23101.15007.0021.2104-34903900-Fonte:002
Vigência: 180 dias
Data de Assinatura: 01.04.99
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

PORTARIA Nº 788 DE 15.09.99

APOSENTAR, a servidora ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Nível C, Ref. XI, Matrícula Nº 3155536-010, do Quadro de Pessoal deste Instituto, lotada no Departamento de Assessoria de Planejamento e Organização, de acordo com o Art. 110, inciso III, alínea "c", combinado com os Arts. 114 e § 2º, 116, 130, 131, alínea VIII e 137, § 1º, alínea "a" da Lei Nº 5.810/94. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 016/99

Servidores: Alfredo Augusto Vieira Barros e Cláudio Luciano da Rocha Coude
Cargo: Gerente Técnico e Técnico em Regulação
Local: Altamira e Itaituba
Nº de diárias/Período: 05 (cinco) / 26.04 a 30.04.99
Objetivo: realizar fiscalização na área de energia elétrica.
Márcia do Céu Guimarães de Alencar
Coordenadora Administrativa

EXTRATO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 04/99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA 24 HORAS / DIA PARA A SEDE DA ARCON.
EMPRESA VENCEDORA: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA.
Em 19/04/99
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ARCON

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 013/99

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Art. 77 e 78, inciso V, c/c 87, III, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores da Lei Federal Nº 8.883/94,
CONSIDERANDO - Que a empresa CCP CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, não executou na íntegra o objeto do contrato nº 018/97, decorrente da Tomada de Preços nº 008/97,
CONSIDERANDO - Que a referida empresa, regularmente citada para apresentar defesa, em obediência ao Princípio do Contratado, não apresentou motivos justificáveis para fundamentar seu inadimplemento contratual, causando prejuízos ao erário público.
RESOLVE:
1. Aplicar à empresa CCP CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, a pena de Suspensão de Licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da publicação da presente portaria
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Belém, 20 de abril de 1999
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO:

No DOE Nº 28.939, de 08.04.99, 1ª TA - CONTRATO 051/98
Data da Assinatura
Onde se lê: 31.02.99
Lea-se: 31.03.99

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO (OES): 035/99

parte contratante: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CJPN - 04.887.055/000116 x SONDACIL - Sondagens e Construção Civil Ltda. CGC/MF: 04.835.120.0001-60.
objeto do contrato: execução de obras de lançamento do sistema de drenagem de água pluviais do Loteamento Residencial Sabá, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.
modalidade de licitação: Convite nº 009/99
termo inicial e final do contrato: 22.04.99 a 22.06.99
valor do contrato: R\$ 109.476,33 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
dotação orçamentária: Funcional Programática 67201100580323.5041, fonte 082 - Recursos Ordinários - Governo do Estado e 095 - Outras fontes - Ministério do Planejamento e Orçamento Caixa Econômica Federal.
data da assinatura do contrato: 19.04.99
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém - Pará

TELEPARÁ CELULAR S.A.

CAPITAL ABERTO
CNPJ Nº 02.361.554/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da TELEPARÁ CELULAR S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua Sede Social, na Tv. Rui Barbosa, 931, Bairro do Reduto, na cidade de Belém - PA, às 10.00 horas do dia 30.04.99, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleger dois membros do Conselho de Administração para compor os cargos atualmente vagos, sendo um deles o que tenha sido eleito, por votação em separado, pelos titulares das ações preferenciais, ambos em complementação de mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001.
INSTRUÇÕES GERAIS
a) Conforme o disposto na Instrução CVM nº 165, de 11.12.91, com redação dada pelo Artigo 1º da Instrução CVM nº 282, de 26.06.98, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário ao requerimento de adoção de voto múltiplo, na eleição do membro do Conselho de Administração.
b) Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser depositados no endereço de realização da mesma, citado no preâmbulo deste edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.
c) Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
Belém, 20 de abril de 1999
Márcio Kaiser
Presidente do Conselho de Administração

**TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ S.A.**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 20.04.99
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
Travessa Dr. Moraes, 21 - Ed. Sistel - Belém
CNPJ nº 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ convidados a comparecer em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, a realizarem no dia 29 de abril de 1999, às 15.00 horas, na Sede da Sociedade, localizada na Travessa Dr. Moraes, 21, 7º andar - Ed. Sistel - Belém - Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Alterar o Estatuto Social da Sociedade, para:
1.1 - Fazer constar as condições constantes do Contrato de Concessão para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada.
1.2 - Incluir disposição que permita aos Acionistas detentores de ações preferenciais emitidas pela Sociedade tenham direito de eleger, mediante votação em separado nas Assembleias de Acionistas, 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração, para atender condições do contrato supra mencionado.
2 - Alterar o artigo 38 do Estatuto Social, para adição de um membro na composição do Conselho de Administração, cuja eleição, em votação em separado, caberá permanentemente aos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme item 1.2 supra.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 3 - Tomar as contas da Administração da Sociedade, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 1998.
4 - Eleger membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
5 - Fixar a remuneração dos membros da Administração da Sociedade e do Conselho Fiscal.
6 - Eleição, pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Sociedade, de um membro do Conselho de Administração, cujo mandato se iniciará a partir da posse respectiva e se encerrará na mesma data dos demais membros do Conselho de Administração.
7 - Destinação do resultado e distribuição dos dividendos.

INSTRUÇÕES GERAIS

Os Senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão depositar na Sede da Empresa o instrumento de procuração respectivo com poderes especiais com firma do outorgante reconhecida por cartório competente, no edifício onde se localiza a sede da Sociedade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. Tratando-se de acionista pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada dos atos constitutivos em via original ou cópia autenticada por cartório de títulos e documentos.
Os Senhores Acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas

das Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembleia ora convocada deverão apresentar na Sede da Sociedade o respectivo extrato representativo das ações detidas, os quais deverão ser emitidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

Belém, PA, 19 de abril de 1999.
OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO
Presidente do Conselho de Administração

**TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ**

Travessa Dr. Moraes, 21 - Ed. Sistel - Belém
CNPJ nº 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ convidados a comparecer em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, a realizarem no dia 29 de abril de 1999, às 15.00 horas, na Sede da Sociedade, localizada na Travessa Dr. Moraes, 21, 7º andar - Ed. Sistel - Belém - Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Alterar o Estatuto Social da Sociedade, para:
1.1 - Fazer constar as condições constantes do Contrato de Concessão para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada.
1.2 - Incluir disposição que permita aos Acionistas detentores de ações preferenciais emitidas pela Sociedade tenham direito de eleger, mediante votação em separado nas Assembleias de Acionistas, 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração, para atender condições do contrato supra mencionado.
2 - Alterar o artigo 38 do Estatuto Social, para adição de um membro na composição do Conselho de Administração, cuja eleição, em votação em separado, caberá permanentemente aos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme item 1.2 supra.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 3 - Tomar as contas da Administração da Sociedade, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 1998.
4 - Eleger membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
5 - Fixar a remuneração dos membros da Administração da Sociedade e do Conselho Fiscal.
6 - Eleição, pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Sociedade, de um membro do Conselho de Administração, cujo mandato se iniciará a partir da posse respectiva e se encerrará na mesma data dos demais membros do Conselho de Administração.
7 - Destinação do resultado e distribuição dos dividendos.

INSTRUÇÕES GERAIS

Os Senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão depositar na Sede da Empresa o instrumento de procuração respectivo com poderes especiais com firma do outorgante reconhecida por cartório competente, no edifício onde se localiza a sede da Sociedade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. Tratando-se de acionista pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada dos atos constitutivos em via original ou cópia autenticada por cartório de títulos e documentos.

Os Senhores Acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembleia ora convocada deverão apresentar na Sede da Sociedade o respectivo extrato representativo das ações detidas, os quais deverão ser emitidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

Belém, PA, 19 de abril de 1999.
OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO
Presidente do Conselho de Administração

ASO METAL S.A.

ASO METALS/A.
CGC 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: CONVOCAÇÃO Convocamos os Acionistas a se reunirem em sua Sede Social à Rod. BR-316 KM-2 Ananindeua-PA no dia 30.04.99 às 16.00 para discutirem e deliberarem. I) ORDINÁRIAMENTE: a) Tomar as contas dos administradores e votar demonstrações; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; c) O que ocorrer II) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Incorporação de Reservas do Capital Social da Empresa, com ou sem modificação no valor nominal da ação; b) O que ocorrer. Ananindeua-PA, 22 de Abril de 1999.
A DIRETORIA

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO
DO PARÁ**

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
CGC Nº 34.619.221/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da Companhia, sito à Rua dos Mundurucus, 3852, às 10.00 h do dia 29 de abril de 1999, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

- 1 - ORDINÁRIA
a) - Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, referente ao exercício financeiro de 1998.
b) - O que ocorrer
II - EXTRAORDINÁRIA
a) - Aumento do Capital Social com a utilização das reservas de capital.
b) - O que ocorrer
Belém, 20 de abril de 1999.
ALONSO CHAVES
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99

OBJETO: Aquisição de uma Máquina Motoniveladora usada.
Abertura: 10.00 horas, do dia 10 de maio de 1999, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na sede da Prefeitura.
Fone para contato (091) 726.1115/1195.
Ulianópolis, 22 de abril de 1999.
IVAN DA SILVA COSTA
Presidente da C.L.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/99

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 044 de 27 de janeiro de 1999 - Gab. do Comando Geral, instalada no Quartel do Comando geral do CBM-PA, sito à rua João Diogo nº 236, Bairro do Comércio, comunica aos participantes da Licitação modalidade "Tomada de Preço nº 001/99" para aquisição de fardamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado da mesma. Tendo sido adotado o critério de julgamento o de menor preço, e atendendo as especificações contidas no Edital do referido Processo, foram adjudicadas as seguintes firmas e os seguintes itens:
I - EQUIMAC IND. COM. REPLICADA - Nos itens: 01, 02, 05, 10, 13 e 15,
II - POMPANO IND. COM. LTDA. - Nos itens: 07, 08, 12 e 14.
III - MASTER UNIFORMES LTDA. - No item 06
IV - SOCIBRA LTDA. - Nos itens: 04 e 09
V - KORTE CERTO CONF E BORDADOS LTDA. - No item: 03
VI - BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA. - No item: 11
Os vencedores dos diversos itens deverão no prazo de 03 dias úteis, apresentar uma amostra dos produtos a serem fornecidos.
Quartel em Belém/PA 20 de abril de 1999.
CARLOS PONTES DE SOUSA - Cap QOBM
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/99

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/99
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: TABA - Transportes Aéreo Regionais da Bacia Amazônica
OBJETO: Locação de Imóvel
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses e 21 dias, a partir da data da assinatura do contrato
VALOR GLOBAL: R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 34903944
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cel QOBM José Cupertino Corrêa.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/99
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPA
P/Contratante
Dr. MARSELMA GUIMARÃES ASSUNÇÃO
P/Contratada

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/99

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MFNº 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Rondon do Pará com CGC/MFNº 04.780.953/0001-70.
OBJETO: Recuperação de um trecho da BR-222, localizada na área urbana do município, em decorrência da erosão provocada pelas águas pluviais.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 13 de abril a 13 de junho de 1999.
VALOR: R\$ 30.270,00 (trinta mil, duzentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM.
PROJETO/ATIVIDADE: 2228
ELEMENTO DE DESPESA: 349030
FONTE: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999
ASSINATURAS:
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Com. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e
Coordenador Estadual de Defesa Civil
MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/99
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido ou similar para os sistemas de abastecimento de água das cidades de Conceição do Araguaia, Vizeu, Santana do Araguaia, Itaituba e Marituba no Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09.00 horas do dia 10 de maio de 1999.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08.00 às 11.00 e das 14.00 às 17.00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 22 de abril de 1999.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/99
OBJETO: Fornecimento de aparelhos hidráulicos para redes de distribuição dos sistemas de abastecimento de água das cidades de Conceição do Araguaia, Vizeu, Santana do Araguaia, Itaituba e Marituba no Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09.00 horas do dia 11 de maio de 1999.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08.00 às 11.00 e das 14.00 às 17.00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 22 de abril de 1999.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/99
OBJETO: Execução de obras e serviços de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Itaituba, no Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09.00 horas do dia 13 de maio de 1999.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08.00 às 11.00 e das 14.00 às 17.00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 22 de abril de 1999.
Belém (PA), 20 de Abril de 1999
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3.01/99 - PROJETO UNA - COSANPA.

PARTE CONTRATANTE: OCTÁVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº 744, com escritório na Trav. Campos Sales, nº 63 - 13º Andar, cidade, portador do CIC sob nº 000.364.712-91.

OBJETO: Área de 19.000 m² de sua posse, ocupação e arrendamento, localizada na Rod. Artur Bernardes.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 10/04/99 a 10/02/00.
VALOR: R\$ 2.300,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/99

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Belém, 20 de abril de 1999.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 309/99-DS/PROJUR

Considerando a solicitação da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 119/99-DS/PROJUR, que efetiva em caráter administrativo interno a cobrança amigável dos valores pecuniários referentes a prejuízo causados ao erário público, por terceiros, na legalização de veículos automotores.

Resolvi:

Art. 1º - Prorrogar por mais sessenta (60) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Belém, 19 de abril de 1999.

Por delegação

Célio Jorge Corrêa

Diretor de Controle de Condutoras

PORTARIA Nº 0299/99-DS/DAF/CF - 15/04/99

Nome do servidor: Jurez dos Santos Paiva

CIC 04851188234-00

Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais) - R\$-150,00 (cento e cinquenta reais)

Elemento: 3349030 - 3349036

Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 0302/99-DS/DAF/CF - 15/04/99

Nome do servidor: Aldo Gurjão Ferreira

CIC 00909297215-01

Valor do suprimento: R\$-400,00 (quatrocentos reais) - R\$-600,00 (seiscentos reais)

Elemento: 3349030 - 3349036

Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 0303/99-DS/DAF/CF - 15/04/99

Nome do servidor: Ilza Alves da Silva

CIC 14569833268-03

Valor do suprimento: R\$-700,00 (setecentos reais) - R\$-300,00 (trezentos reais)

Elemento: 3349030 - 3349036

Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 0305/99-DS/DAF/CF - 19/04/99

Nome do servidor: Abraão Rubeiro Lopes

CIC 05341159420-00

Valor do suprimento: R\$ 300,00 (trezentos reais) - R\$-100,00 (cem reais) - R\$-100,00 (cem reais)

Elemento: 3349030 - 3349036 - 3349030

Data de concessão: até 30 (trinta) dias

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 001/99
Nº DA NOTA DE EMPENHO - 99NE00512.

Partes - Fundação Hemopa e Profal Comércio e Representação Ltda.
Valor - R\$ 997,50

Objeto - Aquisição de Equipamentos Técnico-Laboratoriais
 Dotação Orçamentária - 62201.13075042840670000.060001022.459052

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 001/99
Nº DA NOTA DE EMPENHO - 99NE00513.

Partes - Fundação Hemopa e Carps Ltda.

Valor - R\$ 799,00.

Objeto - Aquisição de Equipamentos Técnico-Laboratoriais.
 Dotação Orçamentária - 62201.13075042840670000.060001022.459052

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 001/99
Nº DA NOTA DE EMPENHO - 99NE00514.

Partes - Fundação Hemopa e Interbel Comércio e Representação Ltda.
Valor - R\$ 853,00.

Objeto - Aquisição de Equipamentos Técnico-Laboratoriais
 Dotação Orçamentária - 62201.13075042840670000.060001022.459052

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 001/99
Nº DA NOTA DE EMPENHO - 99NE00515.

Partes - Fundação Hemopa e Cirubel Ltda.

Valor - R\$ 577,50.

Objeto - Aquisição de Equipamentos Técnico-Laboratoriais.
 Dotação Orçamentária - 62201.13075042840670000.060001022.459052

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 001/99
Nº DA NOTA DE EMPENHO - 99NE00516.

Partes - Fundação Hemopa e Fanem Ltda.

Valor - R\$ 4.868,00.

Objeto - Aquisição de Equipamentos Técnico-Laboratoriais.
 Dotação Orçamentária - 62201.13075042840670000.060001022.459052

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA-CONVITE 001/99 - TÉCNICA E PREÇO
VENCEDORAS: - COMPUTER STORE LTDA: item 01,
- CW SIST. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

itens 02 e 04,

- M.R. INFORMÁTICA LTDA: itens 03 e 05.

BELÉM, 16 de Abril de 1999.

EMERSON FÁBIO LEITE DA SILVA

CPL

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 178/99 - 19 DE ABRIL DE 1999

Servidor: Lúcia Helena Matos

Valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Elemento De Despesa: 04.007.0021-4018 - Gestão Administrativa

349034 - Suprimento de Fundos

Período de Aplicação: 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento dos

numerários.

Data da Concessão: 19.04.99

Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta.

PORTARIA Nº 179/99 - 19 DE ABRIL DE 1999

Servidor: José Eli da Costa

Valor R\$ 1.420,00,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais)

Elemento De Despesa: 04.007.0021-4018 - Gestão Administrativa

349034 - Suprimento De Fundos

Período de Aplicação: 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento dos

numerários

Data da Concessão: 19.04.99

Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 183/99 - DE, 19 DE ABRIL DE 1999.

Servidor: MARIA CRISTINA PANTOJA GUALBERTO

Matrícula: 3166732-019

Período: 15.03 a 13.04.99

Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 184/99 - DE, 19 DE ABRIL DE 1999.

0492

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual n.º 4584, de 08 de Outubro de 1975;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n.º 046/99, datada de 09.02.99. CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando n.º 58/99 - DJ, de 14.04.99, da Comissão de Processo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na Portaria n.º 046/99, datada de 09.02.99, para que a referida Comissão possa concluir seus trabalhos II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 23.04.99 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidente

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIAN.º 187/98 - DE, 20 DE ABRIL DE 1999

Servidor: Raymundo Ayrton Da Silva Júnior
Prorrogação do Prazo de Aplicação de Portaria de Suprimento de Fundos Portaria n.º 077/99, Publicada no DOE n.º 28.913, de 02.03.99
Prazo da Prorrogação: De: 12.03 Até 12.04.99.
Dulce Nazaré de Lima Leoncy - Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:
PORTARIAN.º 160/99-DG/EPOL DE 07.04.99

LOTAR, a partir de 22.03.99, a servidora Maria Cláudia de Carvalho Valente, Administradora, funcionária do HEMOPA, na Diretoria de Ensino e Pesquisa, no horário de 08:00 às 14:00hs.

PORTARIAN.º 161/99-DG/EPOL DE 12.04.99.

CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral, por 90 (NOVENTA) dias, a partir de 03.05.99, as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com a Legislação Vigente, sendo o percentual de 70% do vencimento.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
M.º do Perp. Socorro C. Madeira	Farmacêutica	5737400017
Zonete Luz de Moraes	Farmacêutica	5737419019

PORTARIAN.º 162/99-DG/EPOL DE 12.04.99

REMANEJAR, a partir de 01.02.99, a servidora Maria Auxiliadora Martins Rodrigues, Ag. Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, da Div. de Material subordinada a Dir. Administrativa, provisoriamente para a Dir. Técnica, para desenvolver atividades no Bloco Cirúrgico da citada Diretoria deste Hospital.

PORTARIAN.º 163/99-DG/EPOL DE 12.04.99.

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS.
NOME: Alcileia Maria Pallieta de Carvalho
MATRÍCULA: 0000023
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
SENDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:
R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) para material de consumo,
R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para serviço de pessoa física, R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para serviço de pessoa jurídica.
ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.34
PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) dias

PORTARIAN.º 169/99-DG/EPOL DE 19.04.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 19.04.99, os termos da Port. n.º 127/99-DG/EPOL de 10.03.99, que distrata a servidora Helena Ferreira da Cunha, aux. de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei 007/91- Servidor Temporário.

PORTARIAN.º 170/99-DG/EPOL DE 19.04.99.

REMANEJAR, a partir de 19.04.99, a servidora Helena Ferreira da Cunha, aux. de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, da Div. de Esterelização subordinada a Diretoria Técnica, para o Ambulatório subordinado a Diretoria Administrativa deste hospital.

NOTA

TORNAR SEM EFEITO, O EXTRATO DE CONTRATO DA SERVIDORA HELENA FERREIRA DA CUNHA, AUX. DE ENFERMAGEM, LOTADA NA DIV. DE ESTERELIZAÇÃO, PUBLICADO NO DOE DE N.º 28.924 de 17.03.99. Belém, 20 de Abril de 1999.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da EPOL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/99-EPOL
Objeto: Medicamentos Quimioterápicos
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:

Com Rep Prado Ltda, itens: 01, 02, 07, 08, 12, 13
Majela Com Rep. Ltda, itens: 03, 04, 05, 06
H - spfar Ind. Com. Ltda, item: 11.

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/99-EPOL

A Empresa Eli Lilly do Brasil Ltda, inscrita com o resultado de Licitação publicado no DOE do dia 12.04.99, apresentou recurso administrativo, solicitando nova análise da decisão referente ao item 07.

Analisado pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, o recurso interposto pela recorrente foi considerado procedente, pelo que foram desclassificadas as propostas de preços das licitantes Eurofarma Lab Ltda e Dipromat Amazônia Ltda, e declarada vencedora para este item, a firma Eli Lilly do Brasil.

Belém, 20 de abril de 1999

ACOMISSAO

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontra-se a disposição na sede da PARATUR na Praça Maestro Waldemar Henrique s/nº, no bairro do Reduto, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.98.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada, em 30.04.99, na Sede da Empresa, na Praça Maestro Waldemar Henrique s/nº, nesta Capital, em primeira convocação às 11:30h, e às 12:0h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; c) O que ocorrer.

Belém(PA), 19 de abril de 1999.

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Presidente do Conselho de Administração

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

EDITAL

Considerando, a aprovação dos candidatos abaixo relacionados na Prova de Títulos, HOMOLOGO o resultado final do XI Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Pará.

- Mônica Martins Toscano

- Charles Menezes de Barros

- Graco Ivo Alves Rocha Coelho

- Caroline Teixeira da Silva

- Márcia Nazaré R. F. dos Santos

- Sérgio Oliva Reis

Belém, 15 de abril de 1999.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 002/99

Contratada COMPWORLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,
sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 1704, Belém-PA;
CGC: 83.906.677/0001-10

Objeto Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de todos os computadores e impressoras instalados ou que se vierem a instalar na sede da CONTRATANTE.

Modalidade de licitação Dispensa de licitação, inciso II, art. 24, Lei n.º 8666/93.

Termo inicial e final 14.04.99 a 13.04.2000

Valor R\$7.800,00

Dotação orçamentária 459052

Data de assinatura 14.04.99

Ordenador de despesa VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL

Foro Belém-PA.

PORTARIA N.º 110/99 PGE-DA - BELÉM, 14 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão, para o município de Ananindeua no dia 14.04.99, a fim de levar o dar entrada, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 111/99 PGE-DA - BELÉM, 14 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Santa Izabel no dia 14.04.99, a fim de dar entrada, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 112/99 PGE-DA - BELÉM, 15 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. PAULO ELI LALSC DIAS KLAUTAU FILHO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Capanema, RJ, no período de 25 a 29.04.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 04 diárias no valor de R\$626,00 (SEISCENTOS E

VINTE E SEIS REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 113/99 PGE-DA - BELÉM, 15 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ANTÔNIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de BRASÍLIA - DF, no período de 28 a 29.04.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 04 diárias no valor de R\$312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL

Diretora do Departamento de Administração,

em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N.º 069/99

(PROCESSO N.º 19990200-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Osnilo Santiago O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Osnilo Santiago, Prefeito Municipal de Placas no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 19990200-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL N.º 070/99

(PROCESSO N.º 988264-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Waldemir Marques Damasceno O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldemir Marques Damasceno, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 988264-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL N.º 071/99

(PROCESSO N.º 9812734-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Chamon Neto O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Chamon Neto, Prefeito Municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 9812734-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL N.º 072/99

(PROCESSO N.º 977288-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Witland da Luz Machado Freire

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Witland da Luz Machado Freire, Prefeito Municipal de Itaubá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 977288-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL N.º 073/99

(PROCESSO N.º 985297-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Edmundo da Costa Cardoso O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando do

0495

atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento. Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Emanuel da Costa Cardoso, Prefeito Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985297-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 074/99
(PROCESSO Nº 985694-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Leivindo Soares Emerique. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leivindo Soares Emerique, Prefeito Municipal de Jacundá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985694-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 075/99
(PROCESSO Nº 9813824-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Florêncio Coelho Torres Filho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Florêncio Coelho Torres Filho, Presidente da Câmara Municipal de Xingú no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 9813824-00, referente à inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 076/99
(PROCESSO Nº 983720-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Aldenor Ferreira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Aldenor Ferreira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 983720-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 077/99
(PROCESSO Nº 983313-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Zolivaldo Sarrazin Florenzano. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Zolivaldo Sarrazin Florenzano, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 983313-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 078/99
(PROCESSO Nº 960790-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Emival Alves da Cruz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Emival Alves da Cruz, Prefeito Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 960790-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 079/99
(PROCESSO Nº 985155-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Alberto Gama de Almeida

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Alberto Gama de Almeida, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985155-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 080/99
(PROCESSO Nº 984139-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Ilza Almeida dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Ilza Almeida dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pacajá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984139-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 081/99
(PROCESSO Nº 973175-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Aparecido Pesconi.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Aparecido Pesconi, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973175-00, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 082/99
(PROCESSO Nº 983083-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Humberto Salvador Filho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Humberto Salvador Filho, Prefeito Municipal de Salvaterra no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 983083-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 083/99
(PROCESSO Nº 981150-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Geraldo Gonçalves de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Geraldo Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 981150-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 084/99
(PROCESSO Nº 975832-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Ariosvaldo Pereira Rebelo.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ariosvaldo Pereira Rebelo, Prefeito Municipal de Juruti no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 10.357,22 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais

e vinte e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 085/99
(PROCESSO Nº 979776-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Agenor Miranda de Brito. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agenor Miranda de Brito, Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.132.863,40 (um milhão, cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 086/99
(PROCESSO Nº 972896-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sr. Ermida Lobato Borges. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sr. Ermida Lobato Borges, Prefeita Municipal de São Sebastião da Boa Vista no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.531,57 (mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 087/99
(PROCESSO Nº 961074-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Maia de Brito. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Maia de Brito, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 7.801,86 (sete mil, oitocentos e um reais e oitenta e seis centavo), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 088/99
(PROCESSO Nº 973102-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Ferreira Nobre. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ferreira Nobre, Prefeito Municipal de Castanhal no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973102-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 089/99
(PROCESSO Nº 985900-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel Raimundo Dias Lacerda.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Raimundo

Dias Lacerda, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Afuá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 114.259,63 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 090/99
(PROCESSO N° 973401-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo Menezes Gonçalves Bastos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Menezes Gonçalves Bastos, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Santarém no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 091/99
(PROCESSO N° 962937-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Félix Oliveira Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Félix Oliveira Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.618,25 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 092/99
(PROCESSO N° 984847-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo José dos Santos Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo José dos Santos Costa, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, comprovar perante o Tribunal os recolhimentos já efetuados, nos termos da Notificação n° 008/98, de 09.02.98 e requerimento constante do processo n° 984847-00, de 18.03.98.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 093/99
(PROCESSO N° 971123-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio dos Santos Soares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio dos Santos Soares, Presidente da Câmara Municipal de Irituia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 3.923,35 UFIRs, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 094/99
(PROCESSO N° 976677-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Benedito Raul Martins Cunha.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo

o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Raul Martins Cunha, Prefeito Municipal de Mocajuba no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.788,11 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 095/99
(PROCESSO N° 953285-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Ferreira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer no período de 01 de janeiro a 26 de abril de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 096/99
(PROCESSO N° 982504-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Wagner Oliveira Fontes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wagner Oliveira Fontes, Prefeito Municipal de Redenção do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 39.919,79 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 097/99
(PROCESSO N° 951099-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Shelton de Oliveira Ribeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Shelton de Oliveira Ribeiro, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vitória do Xingu no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 098/99
(PROCESSO N° 971084-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Lucivaldo Soares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lucivaldo Soares, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 29.212,56 (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante

do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 099/99
(PROCESSO N° 971276-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sebastião Vitorino da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sebastião Vitorino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 971276-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 100/99
(PROCESSO N° 964734-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Francez Medeiros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.364.502,41 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de abril de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EXTRATOS
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO : N° 002/99

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ inscrito no CGC/MF sob o n° 04789665/0001-87 e Inscrição Estadual n° 15.191.280-7 (Locatário) e JOSÉ NASCIMENTO DE QUEIROZ, portador do CIC N° 021.332.882/87 e RG. N° 463.288, SSP/PA (Locador).

OBJETO : locação do imóvel com fins não residenciais, para sediar a 2ª Região da Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no Município de Castanhal-Pa, localizado no pavimento superior do prédio denominado "Kuase Tudo", situado na Rua Maximino Porpino, n° 1651, entre a Avenida Barão do Rio Branco e a Travessa Paes de Carvalho, Bairro Centro, Castanhal-Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Dispensa.

VIGÊNCIA : 1º de abril de 1999 a 31 de março de 2000.

VALOR : R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.002.0002.2007.3490-36.

FORO : Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA : 01 de abril de 1999.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Cons. RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR CARLOS ROBERTO REGO DE ANDRADE.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com sede nesta Capital, à Trav. Magno de Araújo, n° 474, inscrito no C.G.C./M.F. sob o n° 04.789.665/0001-87 e inscrição estadual n° 15191280-7, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, e

Considerando a necessidade de melhor adequar a distribuição dos Municípios alocados nas Inspeções Regionais, com o fim de atender a demanda deste Tribunal, considerando que a Inspeção Regional de Óbidos, 8ª Região, foi excluída da competência atribuída pela Resolução n° 5.736, de 19.01.98;

Considerando que a Inspeção Regional da 8ª Região, que funciona no Município de Óbidos, foi incorporada à Inspeção Regional da 6ª Região, com sede no Município de Santarém;

Considerando a previsão rescisória constante na Cláusula Quinta do 2º Termo Aditivo n° 001/98;

Considerando finalmente as razões do interesse público, conforme estabelece o Artigo 78, Inciso XII, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, nos termos do Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, o Contrato de Locação de Imóvel para fins não-residenciais, que este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará firmou com o Sr. Carlos Roberto Rego de Andrade, cujo objeto da locação é

o imóvel situado à Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 238, com o fim específico de sediar a 8ª Inspetoria Regional deste Tribunal, no Município de Óbidos-Pará, a partir do dia 31.03.99.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não gera direitos ou obrigações decorrentes do Contrato para ambas as partes, salvo previsão do §2º e incisos do Artigo 79 da já citada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente distrato, nos termos do §2º do Artigo 55 da Lei supracitada.

E por estarem assim justos e rescindidos, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram, para que produza seus legais e jurídicos.

Belém, 26 de março de 1999.

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Contratante
CARLOS ROBERTO REGO DE ANDRADE
Contratado
TESTEMUNHAS:
1. Fernando Farias Pinto

CONVÊNIO: N° 002/99

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ inscrito no CGC/MF sob o nº 04789665/0001-87 e Inscrição Estadual nº 15.191.280-7 (LOCATÁRIO) o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Cooperação do TCM no trabalho de assistência sócio-educativa desenvolvido pela FUNCAP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
VIGÊNCIA: 02 anos a partir da data de sua publicação.
VALOR: R\$1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.007.0021.2008-01.3490-36,
FORO: Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 007/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Prefeitura Municipal de Salinópolis

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo, a implementação de ações por parte da UEPA, visando a execução do Curso de Formação de Professores para Pré-escolar e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da data de assinatura.
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1999
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL N° 007/99

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Implementação de ações por parte da UEPA, visando a execução do Curso de Formação de Professores para Pré-escolar e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Prefeitura Municipal de Salinópolis
VIGÊNCIA: Vigirá pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da data de assinatura.
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1999
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA CGC/MF N° 15.265.762/0001-97 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia Brasileira de Bauxita a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizam no dia 30 de abril de 1999, às 9:00 horas, em sua sede social, localizada à Rodovia Belém Brasília, Km 12 - oeste do Km 38 - Ulianópolis, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/98, 31/12/97 e 31/12/96; 2. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 3. Remuneração da Diretoria; 4. Assuntos gerais.

HILJANO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: N° 04.913.711/0001-08 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que serão realizadas no dia 30.04.99, às 11:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, n° 251 - 4º andar, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- Assembleia Geral Extraordinária:
1. homologar aumento de capital no valor de R\$ 235.901.144,91 (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e hum mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e hum centavos), através da emissão de 8.381.635.989 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em decorrência do Programa de Saneamento Financeiro dos Bancos Públicos Estaduais, contido na Medida Provisória n° 1.612-21, de 05.03.98;
2. reformar o artigo 4º do Estatuto Social, para alterar o valor do capital social;
3. outros assuntos de interesse da sociedade.

Assembleia Geral Ordinária:
1. tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre o Relatório da Administração, e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 1997 e 1998;
2. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixar o critério da sua remuneração e dos demais administradores.

Na forma da Instrução CVM n° 165/91, de 11.12.91, será de 5% o percentual mínimo do capital votante para requerimento de adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração.
Belém (PA) 19 de abril de 1999.
MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração
A Comissão.

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A CGC N° 22.949.911/0001-00

Assembleia Geral Ordinária - Anúncio de Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, às 07:00 horas do dia 30/04/99, na sede social na Rodovia Arthur Bernardes, nº 8.297 - Belém - PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98; 2) Distribuição de dividendos aos acionistas; 3) Eleição da Diretoria, sendo fixadas suas remunerações; 4) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade. Belém, 12 de abril de 1999. Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte - Diretor Presidente

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.

CGC. 04819728/0001-09 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A-CEASA/PA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de Abril de 1999, às 10:00 hs., em sua sede administrativa à Alameda Ceasa Km 04, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com a finalidade de liberarem sobre a seguinte ordem de assuntos: a) Tomada de Contas dos Administradores, examinar e votar as Demonstrações Financeiras; b) Reeleição do Conselho Fiscal; c) Outros.

ROSIVALDO BATISTA
DIRETOR-PRESIDENTE

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A.

Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A - CGC (MF) 04.833.448/0001-47 - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária - AGO no dia 27 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, na filial da companhia, situada à Av. Presidente Vargas, 882, Campanha, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre em AGO a apreciação e deliberação das anuidades, contas do Conselho de Administração e da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1998, a fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma estatutária e o demais assuntos de interesse societário. Belém, 19 de abril de 1999. Raymundo Rodrigues de Moraes Junior - Presidente do Conselho de Administração

JARI CELULOSE S.A.

CGC 04.815.734/0001-80

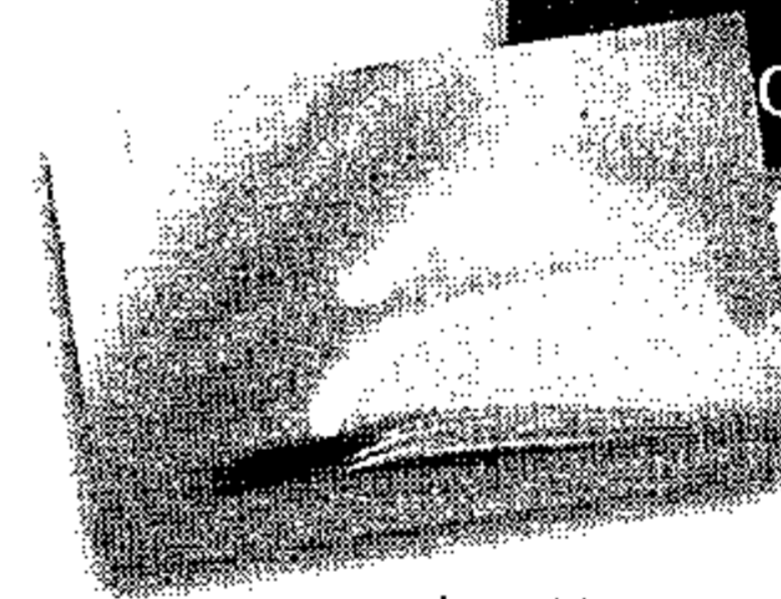
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10 horas do dia 28 de Abril de 1999, na sede social em Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1998; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; c) fixação da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal; d) Assuntos gerais. Conforme Instrução CVM n° 165/91, alterada pela Instrução CVM n° 282 de 26 de junho de 1998 e de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante necessário para a requisição do procedimento do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. Os acionistas que se fizerem representar por procuradores, deverão, conforme artigo 15 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração na sede social da Companhia, até 24 horas antes da data marcada para a Assembleia. Monte Dourado, 16 de abril de 1999. O Conselho de Administração

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ N° 15.741.432/0001-20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1999, às 12:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, para apreciação das seguintes matérias: I) Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral; II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovar aumento do capital da Sociedade, de R\$ 15.617.724,29 para R\$ 16.201.597,39, mediante a incorporação de Reserva de Capital, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do Estatuto Social. Santana do Araguaia, 19 de abril de 1999. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica

de Belém que tem a mais sofisticada

tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 227. Tel.: (091) 246-7886. Vendas (fax): (091) 226-0556.

Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142. E-mail: gov.amazons@net.com.br

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 - NIRE 15300001188
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convidados os acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril corrente às 10.00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Ordinária: - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1998, eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até Assembléia Geral Ordinária de 2000, e fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Em Assembléia Geral Extraordinária: Tomar conhecimento de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração para elevar o capital social em mais R\$ 763.099,60, sem emissão de novas ações, mediante incorporação de Reservas de Incentivos Fiscais - Imposto de Renda e correspondente reforma estatutária. Tailândia (PA), 13 de abril de 1999. AGROPALMA S.A. a) Elegível.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 - NIRE 15300011507
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convidados os acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril corrente, às 08.00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Ordinária: - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1998, eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2000, e fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Em Assembléia Geral Extraordinária: Tomar conhecimento de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração para: - alterar a denominação da empresa e correspondente reforma do Artigo 1º do Estatuto Social; elevar o capital social em mais R\$ 367.306,52, sem emissão de novas ações, mediante incorporação de Reserva de Incentivos Fiscais, Imposto de Renda e correspondente reforma estatutária. Tailândia (PA), 13 de abril de 1999. COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - a) Elegível.

JARI ENERGÉTICA S.A.

C.G.C. 15.730.872/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 12 horas do dia 28 de Abril de 1999, na sede social em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame e votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1998; b) eleição dos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração dos Administradores da empresa; d) Assuntos gerais. Monte Dourado, 19 de abril de 1999. A Diretoria.

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA
CNPJ nº 34.597.955/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
(CONJUNTA)
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária / Extraordinária (conjunta), prevista para se realizar na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1999, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Exame e discussão, para efeito de posterior votação, do Relatório e Contas da Administração e Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998;
b) Apreciação de Proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação do saldo de Lucros Acumulados do período;
c) Eleição do Conselho de Administração;
d) Fixação da remuneração dos Administradores.
II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Alteração da redação do item 5 do parágrafo único do artigo 12º do Estatuto Social, que trata dos poderes da Diretoria;
b) Fixação de novos limites para a prática dos atos de competência da Diretoria, em conformidade com o que dispõe o artigo 12º do Estatuto Social;
c) Consolidação do Estatuto Social, em face da alteração antes mencionada.

Belém, PA, 20 de abril de 1999
IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. C.G.C./M.F. Nº 04.893.996/0001-62. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 17:00 Hs. (Dezesseite Horas) do dia 30 de Abril de 1999, na sede da Empresa, à Av. Roberto Camelier nº 120, bairro do Juunas, nesta Cidade, para deliberar sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 1998 e Parecer de Auditoria. b) Eleição do Presidente da Assembléia Geral e Conselho de Administração. c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 19 de Abril de 1999. A DIRETORIA.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A-CGC/MF04.872.297/0001-36-NIRE 15300001951-CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA- Convidamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORRÊA METAIS S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 1999, à 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. ORDEM DO DIA: ORDINÁRIA (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998, (b) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício em curso. EXTRAORDINÁRIA (c) deliberar sobre proposta da Diretoria para aumento do capital social, mediante integralização com créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital no valor de R\$29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil reais) com emissão de novas ações, sem valor nominal, com alteração "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social; (d) alterar o "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social; (e) excluir a alínea "f" do Artigo 14 do Estatuto Social (f) excluir a alínea "d" do Artigo 15 do Estatuto Social; (g) consolidar o Estatuto Social; (h) outros assuntos de interesse da sociedade. Breu Branco, 14 de abril de 1999. LUIZ ORTIZ NASCIMENTO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
CNPJ/M.F. Nº 04.567.012/0001-53
NIRE Nº 1530000035-1

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária (cumulativas), que se realizará no dia 30 de abril de 1999, às 16:00 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio da Liberdade s/nº - Margem do Rio Xingú, Município de Cumari do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: • a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, Destinação do Resultado referentes ao exercício social findo em 31.12.1998; • b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento de capital mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital no montante de R\$ 469.700,00, a ser realizado pela SATMA - Sul America Participações S.A., mediante a emissão de 613.986.928 novas ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, ao preço de emissão de R\$ 0,000765 cada uma. b) Assuntos de interesse geral. Cumari do Norte (PA), 19 de abril de 1999. O Conselho de Administração.

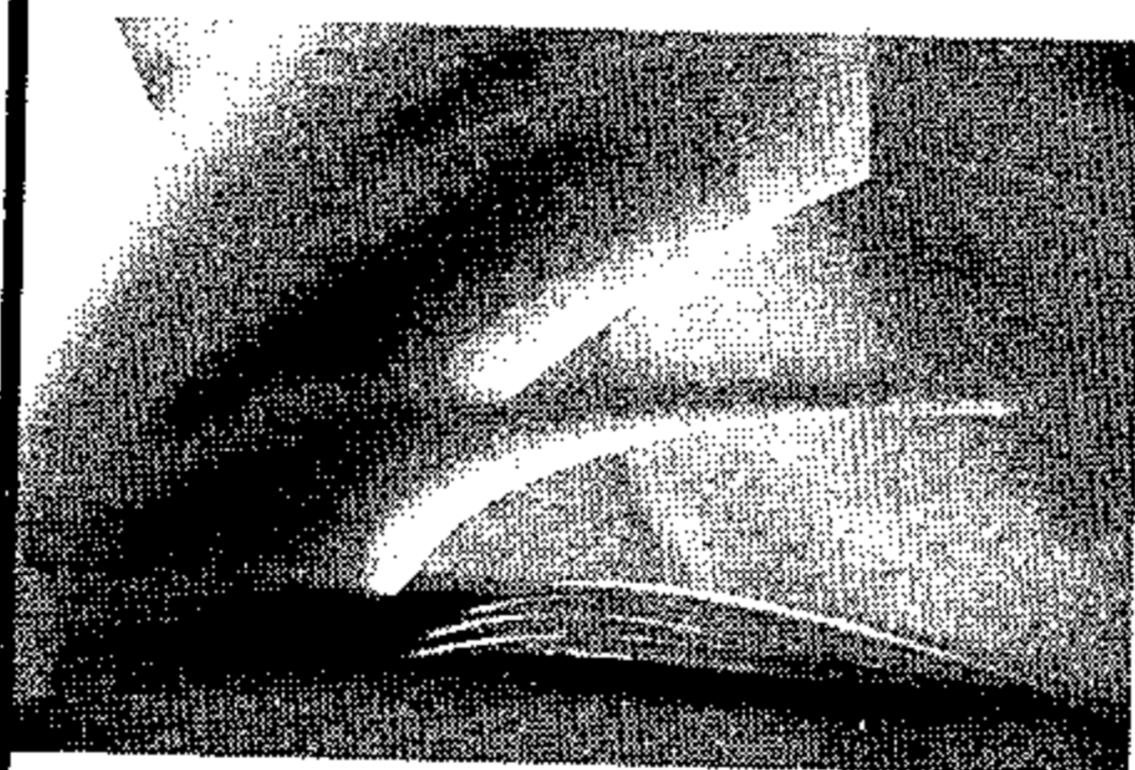
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
GERÊNCIA GERAL DE E&P-AM
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Petróleo Brasileiro S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Alvará de Autorização nº 007/99, para autorizar pesquisa de hidrocarbonetos com perfuração de poços na área denominada bloco Mamuru, abrangendo partes dos municípios de Juruti, Aveiro e Santarém, num total de 768 116 ha. (excluindo a posição que abrange parte de reserva indígena Andará/ Marau), com validade de 365 dias.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.
A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.
Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.
Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.948

DIÁRIO OFICIAL

1 0497

Belém, quinta-feira,
22 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 15.694

Processo nº: 1072/98

Autos de Mandado de Segurança com pedido de liminar.

Impetrante: Rede Brasil Anuzônia de Televisão Ltda, por sua advogada, Dra. Ângela Serra Salles.
Autoridade Coatora: Juíza Auxiliar, Dra. Rosilide Maria da Cunha Barros.

Objeto: Decisão Liminar de Suspender a Programação da Impetrante pelo prazo de 24 horas.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE.

Mandado de Segurança. Pedido de Medida Liminar. Atribuir efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Extinto sem apreciação do mérito. Perda de objeto.

Face o julgamento do Recurso Eleitoral extingue-se o "mandamus" por perda de objeto sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar o arquivamento do processo, em face da perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de março de 1999.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE -Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2452

Processo nº: 0230/99 - Fa.

Autos de: Solicitação.

Assunto: Contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e plano de autogestão.

Interessado: Serviço de Assistência Médico e Social - SAMS.

Relator: Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Processo Administrativo. Solicitação. Implantação do Plano de autogestão. Plano de Assistência à Saúde (PAS), no âmbito deste Regional. Vantagem para a Administração e servidores. Deferimento.

Tendo em vista a existência de vantagens que a implantação do plano de autogestão acarretará para os servidores, bem como, para a própria Administração, defer-se a solicitação.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a Resolução que trata da criação do Plano de Assistência à Saúde do TRE-PA.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de março de 1999.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2455

Processo nº: 0029/99 - Dv.

Autos de: Prestação de Contas.

Interessado: Sr. Carlos Cardoso Paes, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB. Número 40.119.

Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Candidato ao cargo de Deputado Estadual. Existência de irregularidades insanáveis. Movimentação de campanha somente pela conta Caixa. Extemporaneidade. Contas rejeitadas.

Tendo em vista as irregularidades das Contas apresentadas, devem ser as mesmas rejeitadas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, declarar irregulares as contas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de abril de 1999.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2456

Processo nº: 0027/99 - Dv

Autos de: Prestação de Contas

Interessada: Ieda Aparecida Ribeiro, candidata a Deputada Estadual pelo PSDB, nº 45.116.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE.

Prestação de Contas. Candidata ao cargo de Deputada Estadual. Campanha Eleitoral. Ausência de conta bancária. Irregularidade sanável. Aprovação. Ressalvas.

A ausência de conta bancária tem sido, reiteradamente, considerada pelo Tribunal como irregularidade sanável, que não impede a aprovação das contas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de abril de 1999.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO -Presidente, em exercício, Juiz RONALDO MARQUES VALLE -Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRANUNES, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR -Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2458

Processo nº : 0140/98

Autos de : Prestação de Contas.

Interessado : Partido Progressista Brasileiro- PPB, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. Gerson dos Santos Peres.

Referência : Exercício de 1997.

Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

Prestação de Contas Anual de Partido Político. Exercício de 1997. Utilização de formulário já alterado para efetuação do Demonstrativo de Receitas e Despesas, balanços financeiro e patrimonial. Recebimento de doações de Fundação mantida por partido político. Inaplicação do mínimo de 20% dos valores oriundos do Fundo Partidário. Inobservância do disposto pelo art. 44, IV, da Lei 9.096/95.

Deve-se rejeitar as contas de partidos políticos quando caracterizadas irregularidades insanáveis e aplicar a pena de proibição do repasse de cotas do Fundo Partidário.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar irregulares as contas, rejeitando-as, com aplicação da pena de proibição de repasse de cotas do Fundo Partidário, oficiando-se ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1999.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2460

Processo nº: 0033 - DV

Autos de: Tomada de Contas Anual - Exercício de 1998.

Unidade Gestora: 070004 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Unidade Gestora

Setorial: 070004 Coordenadoria de Controle Interno - TRE/PA

Ordenadores de

Despesas: Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves e Des. Elzaman da Conceição Bitencourt

Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO

Tomada de Contas Anual, referente ao exercício de 1998 - Obedecidas as formalidades legais exigidas na legislação I.N. nº 12, de 24.04.96 - TCU e Portaria nº 275, de 12.12.97 - TSE.

Aprovadas as contas, com a conseqüente remessa ao Tribunal de Contas da União. RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as Contas, com a conseqüente remessa ao Tribunal de Contas da União, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1999.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ATO Nº 13.606, de 15.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 002139, de 29.03.99, Considerando que o art. 98, da Lei nº 8.112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição, CONCEDER horário especial à servidora MARISA FRAZÃO TOPPINO, Analista Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com base no Art. 98 e seu § único da Lei nº 8.112/90, e Decreto nº 2.794/98, determinando a compensação do horário das 15:00 às 17:15 horas, no período de 05.04 a 17.05.99.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.607, de 15.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, à vista do Memo. nº 004-SA/CC, de 21.01.99, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas, convalidando os atos praticados pelos mesmos, nos períodos indicados: 1- MARIA CECÍLIA MEDEIROS DEL-TEITTO, Assistente da Seção de Protocolo Geral, para responder, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Maria da Conceição Lima da Mota, no período de 20 a 24.12.98; 2- ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a José de Ribamar França Silva, no período de 20.12.98 a 06.01.99.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.609, de 16.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 20ª Sessão Ordinária Administrativa ocorrida em 15.04.99, DESIGNAR a Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona (Belém), para responder cumulativamente pela 77ª Zona Eleitoral (Belém), durante o afastamento da Titular.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.610, de 16.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 20ª Sessão Ordinária Administrativa ocorrida em 15.04.99, DESIGNAR o DR. ADEMAR GOMES EVANGELISTA para exercer a titularidade da 83ª Zona Eleitoral (Santarém II).

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.611, de 16.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 20ª Sessão Ordinária Administrativa ocorrida em 15.04.99, DESIGNAR o DR. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA para responder pela 19ª Zona Eleitoral (Monte Alegre).

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.612, DE 19.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 002052, de 25.03.99, ADIAR, a pedido, a primeira etapa das férias regulamentares referentes ao exercício de 1999, da servidora MARIA CECÍLIA BORGES LOURINHO, ocupante do Cargo em Comissão, sem vínculo, deste Tribunal, fixadas inicialmente no interregno de 05 a 16.07.99, conforme Ato nº 13.279/98, para ser usufruída de 12 a 23.07.99.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.613, DE 19.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 002614, de 14.04.99, DISPENSAR da assinatura do livro diário de ponto, as servidoras ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Compras e RAQUEL DE REZENDE DIAS Assistente da Seção de Licitações e Contratos, para participarem de treinamento visando à implantação de módulos do SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais que se realizará nesta cidade, sem ônus para esta Corte, nos dias 27.04.99, 05 e 06.05.99.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

ATO Nº 13.608

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 1605/99, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:
CONCEDER à Sr. ROSA SILVANA COSTA DE MATOS, Servidora do Quadro Permanente desta Corte, ocupante do cargo de Coordenadora de Comunicações desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-297,60 (duzentos e noventa e

sete reais e sessenta centavos), destinado a atender despesas com vales-transportes para as zonas eleitorais da capital, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 10 (dez) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso III, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Administração Geral, PTRES 562254, Natureza de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 1999.

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
2ª ZONA ELEITORAL - BELÉM
EDITAL N°007/99

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:

ELEITOR(A)	N° TÍTULO
Adriana Corrêa da Cruz	40098781384
Adriana Silva Rodrigues	38530051384
Adriano de Souza Muniz	40103971384
Aila Mariane Araújo Santos	40104521341
Aiton Rodrigues da Costa	40099261317
Alan Fernandes da Costa Manito	40100101333
Alaune Santos Costa	40099831309
Alano Reinaldo Soares	40098821368
Alceniê Bahia de Almeida	40098751333
Alessandra Froes Paiva	40103951317
Alex de Castro Gomes	40100131384
Alexandra Souza da Silva	40098071392
Alfêda Maia da Conceição	40099711376
Alvario Teixeira Gomes Júnior	40097761350
Alvaro Luiz Bastos da Silva	40103631333
Ana Carolina Souza Azevedo	40099231376
Ana Claudia Ferreira do Valle	40097931350
Ana Cristina Miranda Lima	40097641317
Ana Silvia Monteiro da Silva	40103601392
Ana Sueli Sousa Alves	40103341309
Anderson Dayan Gomes Andrade	40103221368
Anderson Raimundo Mathias de Araújo	40103551325
André Barbosa do Espírito Santo	40103901309
Andrea Fernandes Salame	40098611333
Andreia do Socorro Mathias de Araújo	40103581376
Audrey Peterson Moreno tavares	40103071325
Angelo Marcio da Silva Souza	40103511309
Antonia dos Remédios Rocha Lopes	40103891376
Antonio Arandi Costa Fernandes	40100221376
Antonio Carlos Santos de Oliveira	40099951341
Antonio Carlos Timotéo da Silva Júnior	40099051392
Antonio Claudio Aviz Nogueira	40099811341
Antonio Junior Costa Fernandes	40099171325
Antonio Natan Pinheiro Ferreira	40103431392
Arayanne da Costa Saadi	40098671325
Aryella Priscylla de Souza Gaia	40102981309
Augusto de Deus Miranda	40094401376
Aylene Danielle Pereira Souto	40102311384
Breno Oliveira de Barros	40099341325
Bruno Di Giorgio da Silva Ferreira	40103571392
Carlos Alexandre Nascimento Chaves	40100011341
Carlos da Silveira Bueno Neto	40103491384
Carlos Ferraz Trindade	40099371376
Charlene Nunes dos Reis	40103991341
Cinthia Carla Fernandes Oliveira	40099201325
Claudia Cristina Carmo Lima	40098401309
Claudiane Barboza de Miranda	40099641341
Claudionor de Araújo Vieira Júnior	40098041341
Clayton Capos Santos	40099251333
Cleide Pereira Chaves	21165901341
Cristina de Azevedo Gouveia	40103161317
Daniel Nazareno Ripardo de Oliveira	40099601317
Danielo do Socorro Baçlera Guimarães	40103311350
Danielle Lima Dias	40099571317
Darcymar Cardoso de Lima	40097581376
Darimberg Ferreira Pereira Júnior	40103011333
Darlene de Fátima Barros Gomes	40099451384
Davi Francisco do Carmo	40099751309
Deborah Sueli Silva	40103541341
Devson Quaresma de Souza	40099661309
Diana Boaventura Gomes Jakubowicz	40099861350
Dionisio Soares Pires	40099551125
Edgar Nascimento Assunção	40098551392
Edi Junior Herulano da Silva Oliveira	40098991309
Edison Melo Machado	40098101392
Elaine Santos Costa	40099801368
Eli Claudio Monteiro	40098691392
Elisângela Jerusalem Correa	40099461368
Eliton Santos de Pinho	40099271309

Elizângela Pantoja Campelo	40098261350
Elizângela Vilela Gonçalves	40099781341
Elna Maria Fernandes Ferreira	40100191376
Fabio Edson de Jesus Silva	40103401341
Fabio Miches Fonseca Soares	40103151333
Fabiola Cristine Andrade Topfer	40099741317
Fabricia Cristina Dias Vilhena	40098721392
Fabricio Silva Pinto	40098461309
Fernanda Leticia D'Oliveira Capucio	40098961368
Flavia Silva de Souza	40099671392
Gabriela Boaventura Jakubowicz	40099891309
Genivaldo dos Santos Ribeiro	40099991376
Geraldo Barbosa do Nascimento	40099631368
Gilmar de Jesus de Magalhães Santos	40098011309
Glebson José Cuedes Favacho	40097991341
Gleice Juliana Lobo Leal	40103271376
Gleise Cristina Braga Correa	40099351309
Haelson Puga Pinto	40099481325
Halau Rogerio Aguiar Duarte	40099771368
Harlene Aviz Soares	40103981368
Hemerson Patricio Araújo de Miranda	40097901309
Hozana Pastana Furtado	40103871309
Hugo Andrey Siqueira de Brito	40098801309
Ines Gonçalves Soares	40103191368
Isaac Barbosa Sena	40103521384
Isabel Cristina Teixeira do Carmo	40103931350
Ivandel Marcelo Monteiro	40099321368
Ivandro Ferreira Aragão	40103831384
Ivanildo Trindade da Silva	40099331341
Izabella da Costa Reis	40103671368
Jairo Ney de Souza Monteiro	40099581309
Janete de Miranda Marinho	40103101325
Jaqueline Katucha Alves Meninea	40099541376
Joelson da Fonseca dos Santos	40103801333
Jofferson Cesario Venancio	40099721350
José Alex de Castro Bartal	40100341309
José da Costa Bastos Júnior	40097961309
José Franco da Luz	40103841368
José Henrique da Costa Júnior	40100251317
José Mari Rodrigues Alves Júnior	40099141384
Josen Rodrigo Barros Magno	40098851309
Josiane de Castro Gomes	40099521309
Juliana Leite Saraiva	40099491309
Kassio da Silva Costa	40098661341
Katigileu Santa Brigida Lisboa	40099071350
Kedna Milena Jesus da Costa	40103691325
Keyla Corrêa de Araújo	40097871309
Kleber da Costa Lobo Júnior	40103041384
Kleiton Boas e Sousa	40100311368
Leandro Conceição da Silva Júnior	40099611350
Leonardo José Pinto Nardi	40099871333
Liciane Augusta Silva Fernandes	40099221392
Lidiane do Socorro Pereira Miranda	40098881350
Lucicleide Melo de Lima	40099511384
Luciene Sambi Batista	40103121392
Lucyete Cristina Cordeiro Farias	40104491341
Luís Carlos da Silva Pereira	40099161341
Luís Claudio da Costa Cruz	40099551350
Luiz Alberto Costa Pereira	40098431350
Luiz Braga Júnior	40098941309
Luzinete Pereira da Cunha	40103661384
Maiko da Rocha Monteiro	40099961325
Maiko Darlan Souza Paraense	40097891376
Maitson de Oliveira Ribeiro	40099011368
Maneiza Matley Gomes Teixeira	40100281368
Marcelle Lima Santos	40099361392
Marcelo Elviro Felix da Costa	40103721325
Marcelo Ribeiro Bazilio	40097713109
Marcelo Saraiva de Brito	40098841325
Marcia Cristina Furtado mauito	40099111333
Marcio da Silva Nicodemus	32342341392
Marcio Rogenio de Figueiredo Luz	40099191392
Marco Antonio Gama Andrade	40098701325
Maria Cleide da Silva Cardoso Pereira	40097701368
Maria Elidiane Soares Palheta	40098641384
Maria Purcina Albino Moreira	40099031333
Marielza Monteiro do Rosário	40099431317
Meg Cristina de Sousa Machado	40103371341
Michele Frias Egnuchi	40103251309
Michele Pereira de Barros	40098131333
Michelle de Nazareno Queiroz da Costa	40099041309
Michely Cristina Saldanha Pereira	40103241325
Moizes Carvalho de Souza	4009921309
Mychel Alexandre Lima Farias	40103461333
Neidemar Vilhena Brito	40103781317
Olga Cristina Barros	40103861325
Oscar Sousa do Rosário	40098981325
Osmatina Mesquita Rosário	40099101350
Otávio Augusto do Espírito Santo Barros	40099301309
Otávio Dutra Leite	40099691350

Paulo Guilherme de Souza Paraguassu	40098521341
Paulo Sérgio da Silva Júnior	40099981392
Pedro Afonso da Costa Sena	40100021325
Pompílio Júnior Almeida Goes	40103921376
Priscila Santana Barbosa	40099021341
Regina de Nazareno dos Santos de Medeiros	40097611376
Reginaldo Lira de Moraes	40098791368
Renaro Carmo de Lima	40098581333
Renata Soares de Matos	40102951350
Roberta Quaresma Abreu	40098911350
Rogerio Júnior Souza de Souza	40103961309
Roseane Melo Gonçalves	40097691325
Rosiane Jerusalem de Oliveira	40098811384
Rosiel Ferreira Marques	40099281384
Seila Silva Rosa	40099291368
Sheila Roberta Fernandes de Oliveira	40103751376
Sidnei Ferreira da Silva	40103181384
Sidney da Silva Rosa	40103811317
Simone da Fonseca de Souza	40100401350
Simone Damasceno de Araújo	40097771333
Simone Jerusalem Correa	40100371350
Simone Miranda da Silva	40099131309
Simone Silva dos Reis	40099901333
Suzana Socorro Tavares Borges	40098281317
Tania da Conceição Nascimento	40098491341
Telma Cristina Costa pereira	40098371309
Tenilson dos Santos Silva	40100161325
Thiago de Figueiredo Botelho	40097981368
Thyllan Costa da Silva	40099931384
Valdine dos Santos Borges	40099421333
Victor Batista Bezerra	40099391333
William Vilela Gonçalves	40100071333
Wilson Leal Leite	40097671368

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	N° TÍTULO
Agneda Maria da Silva Cardoso pereira	01979541309
Auderfrank Trindade Santos	36713271392
Benedito Marcio Modesto da Cruz	16339331392
Clelia Maria Menezes Godinho	16370151350
Jailson da Silva Cordeiro	23709671376
Joaquim Rodrigues Tobias Filho	12276701376
Maria das Graças Farias da Silva	15966381309
Maria Francisca de Freitas Lima	27857361309
Maria Zoia Yano	17240561350
Silvia Glisiane Campos Alves	23035601392
Suely Mariz pereira	02882012496
Synelis Saboia Moura	32339571376

REVISÕES

ELEITOR(A)	N° TÍTULO
Hidalgo Luiz de Farias Ferreira	37612101376
Ilda Vilaster da Silva	11923411350
Roberto Cesar Barros Gonzaga	37943461341
Rosa Maria Gomes Teixeira	11628511309
Valeria Cristina de Castro Rozario	31778251392
Vivianne Costa da Silva	37952431392
Zelia Portal Houat	32958531368

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	N° TÍTULO
Ageu Candido da Silva	11363551176
Alecinha Campos Albuquerque	11858431350
Alex Williams de Lima Souza	26755911325
Antonio Augusto Moraes Santos	12401371309
Ary Lima Cavalcante	28588671333
Claudio Ubiratan da Silva Coelho	24674951384
Cleidy Melo Gonçalves	38699921333
Cristiane de Souza Araújo	35681561309
Delbanor Ramos de Oliveira	38705111376
Dhones da Silva Farias	26093881309
Edinaldo Lisboa de Melo	11668081333
Elizama Carneiro Furtado	37620071309
Fernando Gonzaga dos Santos	33336291368
George Lee Vieira Batista	31596801309
Gilberto Monteiro Bonterre	18704281309
Hilda Celina Ferreira Elleres	17711441341
Humberto Barros Fernandes	14964491309
Ivan Ferreira de Sousa	38113981317
Jair da Conceição Rodrigues	18709421376
João Batista Ribeiro de Jesus	35687761325
John Leno Conceição Barros	26794081309
Jorge Laio Matos Machiado	34719891309
José da Conceição Ferreira	11893851309
José Nazareno Amaral Vasconcelos	11839941350
José Nazareno do Nascimento Coelho	11729391325
José Ribamar Rodrigues Lima	11894371376
José Trindade dos Santos	11201111309
Luiz Carlos Martins Sales	23050251309
Manoel de Jesus Ferreira da Trindade	27594191309

Manoel Rodrigues Pinto 11543671317
 Marcelo Araújo 37148511368
 Marcone Farias de Lima 38428661309
 Marli de Fátima da Silva Oliveira 26802011350
 Marta Barbosa da Costa 34707281309
 Miguel Luiz Silva Santos Damião 11571251309
 Monica Cristina Martins Cunha 26096781317
 Oneide de Aviz Dias 34720861333
 Patricia do Socorro Santos Pinheiro 35699241384
 Pedro da Costa Nantes 11388251309
 Raimundo de Jesus Moreira Ferreira 31046331392
 Raimundo Mendes Farias Filho 12361481384
 Raimundo Portal de Melo 17561921325
 Ricardo Silva Conceição 35681811309
 Rivelino Viana Pamplona 23048741333
 Sandro Gonçalves 34706401325
 Shirley Cristina de Almeida Pinheiro 31591941392
 Sonia Maria Serra Duarte 11596371368
 Teo Monte de Araújo 36753201333
 Walder Pedro Nolasco da Costa Brabo 11371081309
 Wilson Peulha Mendes 29164001317
 Wilza Cristiane da Silva Neto 24700471392

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 Juíza da 2ª Zona Eleitoral - Belém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
 2ª ZONA ELEITORAL - BELÉM
 EDITAL Nº 006/99

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
 FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:

ELEITOR(A)	INSCRIÇÕES	Nº TÍTULO
Adalberto Cordeiro Nobre Júnior	40095971350	
Adriana de Nazaré Brasil Corrêa	38421871392	
Adriana Sozinho Souza	38421271350	
Adriano Lopes Marques e Silva	38421951309	
Adriano Oliveira da Silva	40095981333	
Adriano Rodrigues de Farias	38420871325	
Aldo de Araújo Barbosa	38420041309	
Airton Gáia Filho	38420831309	
Alan do Socorro Brandão da Silva	38420761376	
Alan Glauco Carvalho de Amorim	38420321350	
Aldo Cleyton Barbosa Batalha	38421401325	
Alessandra Novaes dos Santos	38422661325	
Alex Costa do Nascimento	38421981341	
Alex do Socorro da Silva	38422351325	
Alex Fernando Diniz dos Reis	38420891392	
Alex Noriaki Kishimoto	38420861341	
Alexandre Monteiro da Conceição	38421081392	
Alexandre Oliveira da Silva	40096011376	
Alfredo Rosa Monteiro	38422181325	
Aline Christian Novaes Coutinho	40095561384	
Amanda Santos Vasconcelos	38421321317	
Ana Aites de Oliveira	38421441350	
Ana Maria da Silva Barros	38421371325	
Ana Paula Ferreira Lima	40095831350	
Anderson Alexandre Rodrigues Ferreira	40095841333	
André Corrêa Nunes	38422631384	
André de Oliveira Santos	38421023109	
Andrea Novaes dos Santos	40095531333	
Andrisonel Nunes Pinheiro	38422261333	
Angélica Batalha Lustosa de Lima	38419661317	
Antonio dos Santos Gonçalves Júnior	40095801309	
Benedito Hélio Guedes dos Santos	38424191333	
Breona Alessandra Folha Gomes Costa	38421141333	
Bruno de Azevedo Santos Porto	40095781392	
Bruno Pinheiro Paiva	38420921392	
Bruno Vinicius de Mendonça Ferreira	38420161333	
Carlos André Pinheiro Almeida	40095901384	
Carlos Augusto Dias Lopes Portela	38421051341	
Carlos Eduardo de Jesus Ramos	40096071368	
Carlos Gilberto Correia de Souza	38421111392	
Cláudia Costa de Figueiredo	38421281333	
Claudia Simone Rodrigues Pascoal	38420351309	
Cláudio Assunção de Souza	38420741309	
Cláudio Pantoja Dantas	38421031384	
Cleize Camarão Maia	40095441341	
Cristian Guedes da Silva	38419991384	
Cristiane Sozar Pereira	38419711384	
Cristina Barbosa do Rosário	38421171384	
Cristina Isaías do Rosário	38422391350	
Dalva Maria Vasques Maia	38419781350	
David Vaz de Barros	38420901325	
Dayse Christina Silva Arruda	40095751341	

Deisiane Henrique dos Santos 38421211368
 Dino Campos de Paula 40095761325
 Djhomy Junior Braga Barradas 38421341384
 Domingos Siqueira Machado 38422421350
 Donald de Oliveira Craveiro 38422381376
 Edielson Souza Conceição 40095411309
 Edimar dos Santos Cabral 38420101384
 Ednilson Luis Pinheiro de Sousa 38422481341
 Edney Figueiredo Cavalcante 40095711317
 Eduardo Teixeira de Brito 38419891309
 Elaine Cristina Oliveira de Azevedo 38420911309
 Elder Levy Correia Silva 38422511341
 Eliane da Cunha Gomes 38422501368
 Elias Fernando Malleiros da Costa Júnior 40096041317
 Elizabeth Gaia Aguiar 40095991317
 Emerson Pinheiro Leal 38420621376
 Emmanuelle Cristina Paragnassut Ferreira 40096001392
 Erik Andrey Costa Rodrigues 38420711368
 Erika Nara Kishimoto 38420811333
 Everton Ramos de Figueiredo 38420961317
 Ewerton Carvalho de Souza 40095681317
 Fabiane Kely Macedo Ferreira 38422241376
 Fábio Junior de Sousa Moura 38420771350
 Fábio Luciano da Silva Vieira 38412071317
 Fábio Massimo Correa de Oliveira 40095701333
 Fábio Rogério Campos Monteiro 38419701309
 Flávio Sampaio Pasterra 38424231333
 Francisco Ney Silva 40095961376
 Frederico de Souza Bentes 38420261309
 Geraldo Anselmo Corrêa Xavier Junior 38421431376
 Geysa Cavalcante Gaia 38420291350
 Gilberto Silva 38422451309
 Gioceli Soares Cardoso 40095731384
 Gleise Priscila Fernandes Caldas 38420971309
 Helena Alves da Silva 38420841384
 Herdilaudio Cunha Medeiros 38420751392
 Hildenor de Oliveira Castilho 38421301350
 Humberto Arnaldo da Costa Pires 38420801350
 Iris Celeste Nascimento Bandeira 38422751317
 Isaneide Bandeira Gomes 38419841309
 Ismael Teixeira da Silva 38421311333
 Izaac Ferreira Pinto 40095791376
 Jacira da Conceição Nogueira 38421151317
 Jailton César Amorim Garcia 40095861309
 Jairson Rosa Vaz 38420191384
 Joabe Brandão Castro 40095871384
 Joana D'arc Fernandes Monteiro 38419811350
 Joana da Glória Rodrigues da Silva 38420131392
 João Evangelista Ferreira Tavares 38421251392
 João Silva dos Santos 38420411341
 Jocilene Regina Aleixo Pantoja 40095911368
 José Carlos da Silva Lima 38420251325
 José Edesio da Silva Bandeira 38422231309
 José Haroldo Goiabeira Araújo Neto 40095941309
 Jose Luiz Lopes Gomes 38422361309
 José Osvaldo Freitas Delgado Junior 38419961333
 José Rogério Tenório 38422141309
 Josiane Ferreira dos Santos 38419901341
 Josiane Santos Ribeiro 40095381309
 Jozielle Souza de Oliveira 38420731325
 Juciêlio Silva Costa 38424311325
 Karte Leandro Brito de Sousa 40103131376
 Kátia Janny Santana Barros 38421131350
 Kátia Rodrigues de Souza 38421521368
 Keila Bernadethi Furtunato da Costa 38419771376
 Keila Sueli Santana Barroso 38421101309
 Kelly Cristina Gomes Lima 38420881309
 Keyd Kathiane da Silva Costa 38420851368
 Leandro José Rodrigues Ferreira 40095891341
 Leeds Queiroz de Vilar 40095471392
 Leiliano Lima Trindade 38422721376
 Leimer Queiroz de Vilar 40096051309
 Lívio César Lima dos Passos 38419681384
 Luciana Cristina Paiva Leal 40095651376
 Luciana Duarte Moreira Brito 40095821376
 Luciana Fuchshuber Moraes 40095721309
 Luciano Barbosa Fender 38421331309
 Lucineide Almeida de Goês 38420991368
 Lúcio Flávio Dias Lopes Portela 38424251384
 Luiz Fernando de Oliveira Souza 38420781333
 Luiz Rodrigo da Conceição Lima 40095621352
 Luzia Nely de Souza Gomes 38421391392
 Maíse Cristina de Sousa Soares 38421241309
 Manoel Igor Monteiro Mourão 38422011384
 Marcelo Vieira Pereira 38422201341
 Marcilene Martins de Oliveira 38421351368
 Márcio dos Santos Ferreira 38419871341
 Márcio Pinheiro Leal 38419651333
 Marcos Nazareno Rodrigues Damasceno 40095771309
 Maria Alice Lopes Gomes 38422301317

Maria Antonia Gonçalves de Souza 4009591325
 Maria de Lourdes de Sousa Coutinho 38421841341
 Maria de Nazaré Cabral Monteiro 38422291384
 Maria Jaqueline Costa Santos 38421421392
 Maria José Ribeiro Lima 38419691368
 Maria Leiliane Mota Borges 38421061325
 Maria Lilliane Paiva Cardoso 38422171341
 Maria Raimunda Gonçalves do Espírito Santo 38421001333
 Maria Telma Matias Ribeiro 38420821317
 Maria Terezinha Vasquez Maia 38420201317
 Marialda Serra de Lima 38421461317
 Marinete Loube Sales 38421221341
 Mário Augusto Freitas Ferreira 38419751309
 Marta Silva Nunes 38421161309
 Maykson Rodrigo Estumano de Moraes 38421291317
 Michel Junior Gomes Loutrinho 40095921341
 Michelle Andreia Ferreira do Rozario 38422211325
 Milton Sousa da Silva 38419981309
 Mirian Oliveira Pereira 40096111341
 Mônica Bastos da Silva 38420011350
 Murilo de Assis Fernandes Monteiro 38422441317
 Neusa Adriana dos Santos Machado 38421641309
 Nilsiane de Souza Pereira 38421611350
 Nilza Angela Caldeira 40096081341
 Odaleia da Conceição Souza 38422141376
 Osmarino Pinheiro Júnior 40095811392
 Patricia do Socorro Bastos Damous 38420141376
 Patrícia Gomes Gallardo 38421201384
 Paula Thaís de Jesus Oliveira 38421091376
 Paulo Rogério de Lima Rodrigues 38420941350
 Pedro Henrique dos Santos Ferreira 40095851317
 Regina da Silva Fonseca 40096021350
 Ricardo Rodrigues Damasceno 40095741368
 Roberto Costa dos Reis 38420021333
 Roberzan Viana da Silva 38420931376
 Robson Ovidio Santos Santana 40095671333
 Rogério César Feitosa da Silva 38420221384
 Rosiberto Santos de Souza 38422051309
 Rosileny Cristina Silva dos Santos 38420391325
 Saney Cecílio Ferreira de Freitas 38421121376
 Sebastião Neves Mourão 38421261376
 Shirlene de Souza Carneiro 38421361341
 Shirley Solange Monteiro da Silva 38422691376
 Silvana Salles Garcia 38422271317
 Silvia Cristina Queiroz Gonçalves 38421191341
 Simone da Costa Braga 38421581350
 Sivaldo Rodrigues Martins 40095951392
 Sneu da Silva Duarte Mingola 38420791317
 Telma Araújo Ramos 38421381309
 Thiago de Souza Bento 38419721368
 Valdete Monteiro Reis 40095881368
 Valéria Pinto Pinheiro 38421181368
 Vanderlúcia Souza Tavares 38422331368
 Vanessa Gomes da Silva 38421411309
 Vanessa Vaz Gonçalves 40096061384
 Virginia Ayan da Silva 38420111325
 Wagner Lameira de Sousa 38420071341
 Wallace Janari Carvalho de Amorim 38420051384
 Wallis Silva de Lira 38421231325
 Werk de Barros Bezerra 38422471368
 Yuri de Souza Bento 38420231368

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Abner Manoel do Nascimento Monteiro	32712551333
Ana Balbina Silva	31135381120
Cláudio do Nascimento Lima	11441231325
Diogo Portinho dos Santos	17227291317
Elizangela Barros Martins	29096051147
Esmunio Coimbra dos Reis	01254311368
Francisco Hemilk dos Santos Inácio	45025560787
Francisco Soares Xavier	12819061392
Maria dos Navegantes Maia Batalha	05224781503
Marinelija Souza Duarte	22446441333
Paulo Henrique Freitas Lemos	28008541350

REVISÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Jacqueline do Amaral Brasil	37945851384
Luiz Soares Lima	11609531325
Reginaldo Feitosa Cardoso	11694121325
Rosival Alves da Silva	11695711341
Wemercina Maria Rocha Moreira	38426431392

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Alberto Santana de Oliveira	38418481376
Antonia de Maria Andrade Costa	23044481392
Antonio Augusto Batista da Silva	18683841333

Antonio Damasceno	11859801368
Ary Sérgio Chaves Rodrigues	17696461317
Benedita do Nascimento de Lima	11562561309
Celina Carneiro Mascarenhas	11461941325
Elisângela da Fonseca Silva Beleza	23046881309
Fabrício Saraiva Cardoso	31046771309
José Augusto de Oliveira Ramos	11704651392
José Gomes da Silva	11924671350
Katharine Tavares Batista	38708301325
Kátia Monteiro Carvalho	11409501392
Lena Cláudia Costa da Silva	28108531317
Lucila Romano da Paixão	17574171309
Maria Celina Lima de Jesus	11544501333
Marília dos Remédios Souza da Silva	38718431309
Newton José Santos Nascimento	11335631376
Odineide Souza dos Reis	11690041368
Paulo Roberto Ramos Chaves	36730111341
Raimunda de Souza Rodrigues	11624971333
Reginaldo Oliveira de Araújo	28595371384
Roberto Nazaré da Cruz Oliveira	36739801341
Rui Guilherme Silva dos Santos	12428651350
Ruth Helena Figueiredo de Castro	12292431350
Sandra Maria da Rocha Pinheiro	11341721368
Sandro Anderson Gaspar Maciel	34728091309
Silvana Maria Andrade dos Santos	35690611350
Sônia Maria Sardinha Silva	11696911350
Waldina Júnior de Souza	11211481325
Zildete Reis de Abreu	11561551368

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral - Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos XLIX e LIII, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 31/03/99, o que consta dos Processos nº 521/99, nº 659/98, nº 546/99 e nº 564/99, e do Protocolo nº 5832/99;

RESOLVE:

ATO Nº 031/99

DESIGNAR o servidor OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Supervisor de Execução, FC-5, da 1ª JCJ de Belém, a partir desta data, em virtude da designação do servidor Waldo Rodrigues da Silva para o exercício de outra função comissionada. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 033/99

NOMEAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 9º, ITEM I, COMBINADO COM O ARTIGO 10 DA LEI Nº 8.112/90, FERNANDO MOREIRA BESSA, CANDIDATO HABILITADO EM 58º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO C-287, PARA EXERCER O CARGO DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE A, PADRÃO 11 (ANTIGO AUXILIAR JUDICIÁRIO), NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, PARA LOTAÇÃO NA 1ª JCJ DE MACAPÁ, EM VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DE MANOEL VIEIRA FAÇANHA. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

ATO Nº 034/99

DISPENSAR, a pedido, o servidor JOÃO ALVES MELO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCJ de Capanema, a partir desta data. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATO Nº 035/99

DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem funções comissionadas, conforme a seguir: SANDRO DA COSTA CARMONA, Técnico Judiciário (antigo Atendente Judiciário), para a função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações, FC-4, da JCJ de Capanema, a partir desta data; MÁRCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Secretário de Audiências, FC-4, da 14ª JCJ de Belém, a partir de 1º.3.99; WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Supervisor de Execução, FC-5, da 14ª JCJ de Belém, a partir de 1º.3.99; ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Supervisor de Processos em Geral, FC-5, da 14ª JCJ de Belém, a partir de 1º.3.99. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 037/99

DISPENSAR, a pedido, o servidor JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Secretário de Audiências, da 11ª JCJ de Belém, a partir de 19.4.99. Publique-se e registre-se. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2608/99 PROCESSO Nº 1536/94

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17.05.99, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por CARLOS FARIAS DOS SANTOS, contra FROTA AMAZÔNICA S/A., reclamada, nos autos dos Processos Nº 011-1536/94, a seguir discriminado(s):

UM IMÓVEL TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA DELEGACIA DO SPU DESTA ESTADO, MEDINDO 16,80 M DE FRENTE POR 139,70 M DE FUNDOS E, QUE REPRESENTA AMETADE DO IMÓVEL COM PRÉDIO Nº 85, A TRAVESSA QUINTINHO BOCAIÚVA, FAZENDO FRENTE TAMBÉM PARA A DOCA DE SOUZA FRANCO E IGARAPÉ DAS ALMAS 33,60 M, AO SUL POR ONDE LIMITA COM A TRAVESSA QUINTINHO BOCAIÚVA, 33,60 M, A LESTE, POR ONDE LIMITA COM O TERRENO DE MARTINS JORGE & COMPANHIA 139,70 M E, A OESTE COM TERRENO DOS HERDEIROS DE ELIAS ANTONIO DA SILVA 139,70 M E, CONFINANDO COM LADO DIREITO COM O RESTANTE DO TERRENO ADQUIRIDO POR ANTONIO PEDRO MARTINS JÚNIOR. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, MATRÍCULA 263, FOLHAS: 263 E LIVRO Nº 2-BN. AVALIADO EM R\$-2.316.130,00(DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

Ottossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 31.05.99, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DEZESSEIS dias do mês de ABRIL do ano de 1999. Eu, _____ (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, _____ (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
PROCESSO Nº 8ª JCJ-424/99

RECLAMANTE: SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA

RECLAMADO: VIP CONSULTORIA APOIO E SERVIÇO LTDA.

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) VIP CONSULTORIA APOIO E SERVIÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo supracitado, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM à Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 07/05/99, às 14:10 horas, para audiência inaugural. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de ABRIL de 1999. Eu, _____ (NEREIDA FADUL SARAIVA MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1350/98

RECLAMANTE: HENRIQUE DE ASSUNÇÃO BEZERRA

RECLAMADO: SAPATOS & CIA LTDA WAPI MODA LTDA

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A)

WAPI MODA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, LITISCONSORTE nos autos do processo nº 8ª JCJ-1350/98, em que é reclamante HENRIQUE DE ASSUNÇÃO BEZERRA, para ciência de que deve CONTRAMINUTAR, querendo, o recurso ordinário interposto pelo reclamante nos autos do processo.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de ABRIL de 1999. Eu, _____ (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Eu, _____ (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEIXA, Juíza do Trabalho, na Presidência 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado FÁTIMA LUZIA G COSTA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1361/98, em que é reclamante DOMINGOS PAMPLONA DOS SANTOS, a: COMPARECER PERANTE ESTA MM 2ª JCJ DE BELÉM/PA, SITO À TRAV. D. PEDRO I, 746, NO DIA 12.05.99, AS 13:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umanizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 21 de Abril de 1999. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEIXA

Juíza Trabalho, na Presidência da 2ª JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 077/99

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COOPERATIVA MISTA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ-COMSEG, em lugar incerto e não sabido, executada(o) nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1094/98, em que é exequente JONAS BUENO DA SILVA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO NO VALOR DE R\$260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE BLOQUEIO Nº 139/98 -, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de abril de 1999. Eu, _____ (Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, _____ (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:

PAULO CESAR B. VASCONCELOS
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 078/99

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20.05.99, às 13:50 horas, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ALDICO FARIAS DE SOUSA, exequente(s), contra EQUATORIAL NORTE PESCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, executado(s) nos autos Processo

nº 1ª/JCJ-761/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 241-8772, CONTRATO Nº 6.223.982, EM NOME DE JOSÉ EUGÊNIO V. M. DA SILVA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS)....."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte dias do mês de abril do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, o subscrevo.

O JUIZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

EDITAL Nº 036/99

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 4447/98 (AI 151/99) Agravante: EDEVALDO PANTOJA, FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, JOAQUIM PANTOJA DE SOUZA, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, MIGUEL NONATO RODRIGUES DA SILVA, NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO, PEDRO NASCIMENTO (Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE; TRT RO 4034/98 (AI 152/99) Agravante: ADAMOR OLIVEIRA PANTOJA, ERASMO BRAGA RIBEIRO, FERDINANDO NAHUM, JUVENAL DA COSTA SOUZA, LEONILDO DA SILVA RIBEIRO E OUTROS (Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE; TRT RO 4351/98 (AI 153/99) Agravante: TERRAPLENA LTDA (Dr. José Acreano Brasil e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALCANTARA FERREIRA DA CRUZ (Dr. Roberto Mendes Ferreira); TRT REX OFF E RO 3520/98 (AI 154/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADO DE TRANSPORTES - S E T R A N (Proc. Ana Cláudia Santana dos Santos) Agravado(s): MOISÉS JUSTINO DE SOUZA (Dr. Nelson Luiz Faron e outros); TRT REX OFF E RO 3520/98 (AI 156/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADO DE TRANSPORTES - S E T R A N (Proc. Márcia Cristina Leão Murrleta) e Agravado(s): MANOEL TRINDADE DE SOUZA ARNAUD, RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA COELHO, RAIMUNDO NONATO DE PINHO BRAGA, RONALDO DE ALMEIDA BACHA (Dr. Walnir Moura Brelaz e outros); TRT REX OFF E RO 4405/98 (AI 157/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADO DE TRANSPORTES - S E T R A N (Proc. Márcia Cristina Leão Murrleta) e Agravado(s): MANOEL DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES PINTO, MANOEL THOMAZ VELOSO MONTEIRO, MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, NADIR RODRIGUES, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS (Dr. Walnir Moura Brelaz e outros); TRT AP 4241/98 (AI 158/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - P A T R A N (Proc. Antônio Paulo Moraes das Chagas) e Agravado(s): DEOBLECLANO PINHEIRO VEIGA (Dr. Leida Sabino Oliveira e outros); TRT RO 4483/98 (AI 159/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira) e Agravado(s): YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES; TRT RO 4359/98 (AI 160/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira) e Agravado(s): MARLENE TORRES DE LEMOS (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros); Belém, 07 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual

EDITAL Nº 037/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5330/98 (AI 161/99) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros) e Agravado(s): LOURIVAL DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR (Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros); TRT RO 4768/98 (AI 163/99) Agravante: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros) e Agravado(s): VALDY BATISTA DE LIMA (Dr. José Célio Santos Lima e outros); TRT RO 3655/98 (AI 167/99) Agravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Jussara França da Silva Mendes e outros) e Agravado(s): JOSÉ ANTENOR ALVES VIDAL (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão); TRT AP 4868/98 (AI 168/99) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - C O S A N P A (Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros) Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros); TRT AP 5202/98 (AI 169/99) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - C O S A N P A (Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros) e Agravado(s): ALBERTO COSTA DE CARVALHO (Dr. João José Soares Geraldo); TRT AP 4688/98 (AI 170/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio

Rodrigues de Moraes e outros) e Agravado(s): JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA (Dr. Wacim Torres Ballout e outros); Belém, 07 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual

EDITAL Nº 038/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 3816/98 (AI 173/99) Agravante: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros) e Agravado(s): CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO (Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros); TRT RO 1817/98 (AI 174/99) Agravante: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): OLAVO CARDOSO DA SILVA (Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous e outros); TRT RO 4109/98 (AI 175/99) Agravante: J B LOTERIAS (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): WEBISTON FERREIRA PINTO E NELSON RIBEIRO (Dr. Rosane Baglioli Danmski e outros); TRT RO 4496/98 (AI 176/99) Agravante: LÍDER - SUPERMERCADOS EMAGAZINE LTDA (Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza) Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, PARÁ - S I T C V A P A (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros); TRT RO 3984/98 (AI 178/99) Agravante: LUÍS FERNANDO GOULART CHIBELO (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos) e Agravado(s): POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (Dr. José Maria Tuma Haber); TRT AP 4616/98 (AI 179/99) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros) e Agravado(s): EDSON MANUEL FERREIRA NEVES (Dr. Atanálpa Tavares Rebelo e outros); Belém, 09 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual

EDITAL Nº 039/99

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 4705/98 (AI 181/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros) e Agravado(s): JOÃO BOSCO DE ARAÚJO (Dr. Wacim Torres Ballout e outros); TRT AI 4898/98 (AI 183/99) Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Sidney Almeida Júnior); TRT RO 4528/98 (AI 184/99) Agravante: POUADA ELE E ELA LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Agravado(s): DIOGENES AZEVEDO CUNHA (Dr. Carmen Lúcia Brum Queiroz e outros); TRT REX OFF E RO 4297/98 (AI 185/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (Proc. Ibrahim José das Mercês Rocha) Agravado(s): ANTÔNIO DE FREITAS MARQUES JÚNIOR (Dr. Atanálpa Tavares Rebelo e outros); TRT RO 4358/98 (AI 186/99) Agravante: NORDISK TIMBER LTDA (Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous) e Agravado(s): JOSÉ HÉLIO NÉHRING (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros); TRT RO 4920/98 (AI 187/99) Agravante: RUBEM JOSE DE OLIVEIRA JÚNIOR (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros) e Agravado(s): NORSEGEREL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros); TRT AI 5394/98 (AI 188/99) Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos Matos) e Agravado(s): RONALDO MENEZES DOS SANTOS (Dr. Olipa Bayna da Costa); TRT RO 4380/98 (AI 189/99) Agravante: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA (Dr. Jorge Cláudio Meira Wanderley e outros) e Agravado(s): GETÚLIO DE MATOS PINTO (Dr. Niltes Neves Ribeiro e outros); TRT REX OFF E RO 2525/98 (AI 190/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (Proc. Aparecida Vicy das Neves Pinto) e Agravado(s): BERNALDO ALVES DOS REIS (Dr. Lindinalva Trindade D Oliveira); Belém, 09 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual

EDITAL Nº 040/99

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 4982/98 (AI 191/99) Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos Matos) e Agravado(s): MANOEL MARIA DE SIQUEIRA MENDES NETO (Dr. Olipa Bayna da Costa); TRT RO 4976/98 (AI 192/99) Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Agravado(s): NILTON CUNHA CORREA (Dr. Maria de Fátima Brito de Melo); TRT RO 4103/98 (AI 193/99) Agravante: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - EL E T R O N O R T E (Dr. Aluimundo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros); TRT RO 5195/98 (AI 194/99) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - B A S A (Dr. Sérgio Oliva Reis e outros) Agravado(s): MAILDE DOS SANTOS DUARTE, MARIA JOSÉ BOTELHO DA COSTA, MARCION L A MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE NUNES CUTRIM, OLIVAR VIEIRA FILHO, RAIMUNDO CAMPOS FILHO, MARIA CABRAL DE OLIVEIRA BRANDÃO, ELIZABETH MIRANDA CORDOVIL (Dr. Alguéd de Oliveira Carneiro) E C A I X A DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIAS S/A - C A

P A F (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros); TRT AP 4899/98 (AI 195/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Proc. Icarai Dias Dantas) e Agravado(s): EUSTÁQUIO VIEIRA COUTINHO, ADEMARMONTEIRO, VALDEIS DIVINO DUTRA (Dr. Antonino Maia da Silva e outros); TRT REX OFF E RO 2786/98 (AI 196/99) Agravante: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - D E T R A N (Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros) e Agravado(s): CARLITO MENDES PEREIRA (Dr. Rosane Baglioli Danmski e outros); TRT RO 4831/98 (AI 197/99) Agravante: CELSO LINS MERGULHÃO CHAVES (Dr. Roberto Salame Filho e outros) e Agravado(s): BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S/A (Dr. João José Maroja e outros); TRT AP 4396/98 (AI 198/99) Agravante: BMF BRASIL MERCADORIAS FUTURAS REPRESENTAÇÕES (Dr. Karen Pontes Richardson e outros) e Agravado(s): ANDREA MARIA PACHECO SA (Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves); TRT RO 3515/98 (AI 199/99) Agravante: RAIMUNDO SANTOS DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros) e Agravado(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Jussara França da Silva Mendes e outros); TRT AP 4388/98 (AI 200/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Maria Deusa Andrade da Silva) e Agravado(s): OTÁVIO AUGUSTO MASTOP DA COSTA, ROSA MARIA MORAES LAMEIRA, MARIA DE LOURDES DIAS PINHEIRO (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral); Belém, 09 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual

EDITAL Nº 041/99

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 4957/98 (AI 201/99) Agravante: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA (Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes e outros) e Agravado(s): FRANCISCO HENRIQUE XAVIER (Dr. César Augusto Puy Paiva Rodrigues e outros); TRT AP 3072/98 (AI 202/99) Agravante: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO (Dr. João José Geraldo e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - C E L P A (Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros); TRT AP 3906/98 (AI 203/99) Agravante: ATLAS VEÍCULOS LTDA (Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza e outros) e Agravado(s): ANTÔNIO MACHADO BRAZ (Dr. Célio Simões de Souza); TRT RO 4836/98 (AI 205/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros) Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA SANTOS (Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros); TRT RO 4630/98 (AI 206/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros) e Agravado(s): LUIZE MARIETA PINHEIRO SOZINHO (Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros) E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. Mary Machado Scalercio e outros); TRT RO 4453/98 (AI 207/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros) e Agravado(s): DULCE MARIA RIBEIRO BASTOS (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros) E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. Mary Machado Scalercio e outros); TRT RO 5471/98 (AI 208/99) Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - E M B R A T E L (Dr. Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo) e Agravado(s): PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA (Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros); TRT AP 3123/98 (AI 209/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA - S A G R I (Proc. Antônio Paulo Moraes das Chagas e outros) e Agravado(s): IRACEMA JUCA RIBEIRO, CHENIA ELPERE, TURTOLA BURLAMAQUI, MANOEL FERREIRA SALES, SALOMÃO BURLAMAQUI DE ARAÚJO NETO, MARIA DE FÁTIMA KOURI DE FIGUEIREDO, WILSON ROBERTO NOBRE FAHACHE (Dr. Haroldo Souza Silva); TRT RO 4001/98 (AI 210/99) Agravante: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA (Dr. André Luiz Ságuas Pinto e outros) e Agravado(s): GUANAIR DE MATOS JÚNIOR (Dr. Márcio Augusto Vieira de Oliveira e outros); Belém, 13 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual

EDITAL Nº 042/99

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 4315/98 (AI 211/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - S E T R A N (Proc. Ana Cristina Soares) e Agravado(s): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros); TRT RO 5155/98 (AI 213/99) Agravante: VARIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A (Dr. Marília Siqueira Rebelo) e Agravado(s): ADÃO CARLOS DUQUE NETO (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros); TRT RO 3842/98 (AI 214/99) Agravante: VARIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A (Dr. Marília Siqueira Rebelo) e Agravado(s): MANOEL IMBIRIBA ROCHA DO NASCIMENTO (Dr. Edilson Hallet de M. Pimentel e outros); TRT RO 4703/98 (AI 216/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros) Agravado(s): DELCINEY D'OLIVEIRA CAPUCHO (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros); TRT RO 3635/98 (AI 217/99) Agravante: CLÁUDIO FREITAS PINHEIRO (Dr. Glaírson Dias Figueiredo e outros) e Agravado(s): INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - U N I P O P (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros); TRT RO 3852/98 (AI 218/99) Agravante: BANCO HSBC BAIERINDUSS/A E BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. José Acreano Brasil e outros) e Agravado(s): MARCELO COELHO DE SOUZA ARAÚJO (Dr.

Mirvivo Miranda Viana e outros), TRT/RO-4923/98 (AI 219/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros) e Agravado(s) MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA (Dra. Paula Frassinetti Mattos e outras) E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - Em Liquidação Ordinária (Dra. Mary Machado Scalécio e outros), TRT AP 4954/98 (AI 220/99) Agravante: RODOFLUVIALSÃO JORGE LTDA RODOMAR LTDA ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Dra. Maria do Socorro Miraglia de Paiva Neves e outros) e Agravado(s) NEWTON CARDOSO FILHO (Dr. João Souza de Brito). Belém, 16 de abril de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 26.4.99, SEGUNDA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 879/99. RECORRENTE: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDO: LUIZ PORTELA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

02. PROCESSO TRT RO 604/99. RECORRENTES: JOSÉ AMÉRICO MORAES PEREIRA. Doutor Raimundo Kulkamp. BANCO HSBC BANNERINDUS S.A. Doutor José Acreano Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 501/99. RECORRENTE: ADENOR DOS SANTOS COSTA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: COMPANHIA DOÇAS DO PARÁ - CDP. Doutor Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT AP 596/99. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Léis. AGRAVADO: DIMAURO DE ALMEIDA AMORIM. Doutor José Augusto Cardoso. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

05. PROCESSO TRT RO 764/99. RECORRENTE: TEREZA FÁTIMA DE LIMA. Doutor Cássio Souza de Brito. RECORRIDO: ATALAIA VEÍCULOS LTDA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 567/99. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: JOSÉ MOISÉS FRANÇA NASCIMENTO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 625/99. RECORRENTE: CRISTIANE DA CONCEIÇÃO BAYLA. Doutora Edna Maria Marinho Tavares Vilela. RECORRIDO: BENEDITO MOUTRAN & CIA LTDA. Doutora Mariadla de Azevedo Bezerra. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 935/99. RECORRENTE: DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO. Doutor Paulo César Vasconcelos Barbosa. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conciliação do Araguaia. IMPEDIDA: Juiza Francisca Formigosa.

09. PROCESSO TRT RO 847/99. RECORRENTE: JUCELINO FERREIRA MENDES. Doutora Mary Machado Scalécio. RECORRIDO: DANIEL SABOYA. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT AI 1078/99. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADA: KARLA MARIA PAMPOLHA BENTES. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT AI 1107/99. AGRAVANTE: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: TIAGO CORREA RAPOSO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT AI 842/99. AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES

NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: ALICE GONZAGA LACERDA. Doutor Inocêncio Mártires Coêlho Junior. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT AI 964/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: JOSÉ LUIZ BAI DOS REIS. Doutora Selma Lúcia Lopes. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 126/99. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA GAMA DE ALMEIDA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Doutora Leila de Fátima Miranda Monteiro. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 199/99. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Helder Wanderley Oliveira. ORLANDO DE MENEZES MARTINS E ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

16. PROCESSO TRT RO 190/99. RECORRENTES: MARIA AMÉLIA RIBEIRO DA MOTA, EUNICE PENNA NEVES DE FARIAS, AMAURY DA CUNHA ALÃO, NEUZA CRISTINA SOUZA DE MENEZES, MARIA DE JESUS SAGICA DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

17. PROCESSO TRT RO 1030/99. RECORRENTE: SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Doutora Rosalba Fidéles Maranhão. RECORRIDO: EDSON ACÁCIO DA SILVA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

18. PROCESSO TRT RO 1059/99. RECORRENTES: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, RONILSON CASTRO DA SILVA. Doutora Maria de Fátima Brito de Melo. RECORRIDO: JORGE PINHEIRO DAS CHAGAS. Doutora Paula Angela Rocha Cardoso de Oliveira. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 624/99. AGRAVANTE: JOANELLE FONTENELLE BARBALHO. Doutor Marcelo Castelo Branco. AGRAVADA: IZABEL CRISTINA PINHEIRO RIZZI. Doutora Giselle Aline de Aquino Cabeça. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Francisca Formigosa e José Francisco Pereira.

20. PROCESSO TRT AI 1113/99. AGRAVANTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADO: ERIVALDO BRITO GARCIA. RELATORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

21. PROCESSO TRT RO 5908/98. RECORRENTES: NÓBREGA NÓBREGA & CIA. LTDA. Doutor Antonio dos Santos Dias. GEORGINA TAVARES CONSENZA. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 250/99. RECORRENTES: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Doutor José Figueiredo de Sousa. OSVALDO LIMA RODRIGUES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 154/99. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: ISAÍAS RODRIGUES DE LIMA. Doutor Edir de Sousa Braglia. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**PROCESSOS REINCLuíDOS EM PAUTA:
PROCESSO TRT RE:XOFF 854/99 RECLAMANTE RAIMUNDA PINHEIRO**

DA SILVA RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

PROCESSO TRT RO 8644/95. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria. RECORRIDA: MARIA LÚCIA FERREIRA PINHEIRO. Doutor Jonilo Gonçalves Leite. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

PROCESSO TRT AI 775/99. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. AGRAVADA: WALDIRA TIMBÓ SOUZA. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO Nº 19/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 15.04.99**

01. ACÓRDÃO TRT SE AA 4737/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ANANINDEUA, MARITUBA E CASTANHAL - SINTRAVAN E SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, CASTANHAL, PARAGOMINAS E ALTAMIRA - SINCODIV. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. a) CLÁUSULAS QUE IMPÕEM DESCONTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS - NULIDADE. Cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao Sindicato da Categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. b) DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; DESCONSIDERAR A CONTESTAÇÃO DE FLS 32/42, APRESENTADA PELO 1º RÉU, PORQUE APÓCRIFA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, E DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SELON LIMA PERALTA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL), DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS EM 16.06.1998, EM VIGOR PELO PERÍODO DE 1º.05.98 A 30.04.99, ASSEGUANDO O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, DETERMINAR AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO; CONSIDERAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 4949/98. AUTORA: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Drª Glória Maroja e outros). RÉUS: ANTONIO MARTINS DE MOURA, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, JOÃO LUIZ REIS DE ANDRADE, LINDAURA MELO VIEIRA, LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO VALENTE, MARIO AFOONSO DE OLIVEIRA ARAÚJO, MÁRIO JORGE TEIXEIRA DE SOUZA, NILZALÉIA DA SILVA MATOS, OSVALDO DE NAZARÉ PANTOJA PARAGUASSU e WILMA HELOISA DA CRUZ ROMANO (Dr. Antonio Flávio Pereira Américo). RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - Não pode ser considerada violação a texto de lei, quando a decisão rescindenda está calcada em acordo homologado por esta Especializada. Negar vigência ao mesmo sem colocar em risco a segurança das relações jurídicas, o que é inadmissível em um estado democrático de direito. Por isso, inconstitucional a violação aos diversos dispositivos do diploma civil, até porque a interpretação dada ao texto concluído, especificamente a mencionada cláusula IV, não divergiu da orientação legal, no sentido de ser interpretada restitivamente. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PREJUDICIAL

DE DECADÊNCIA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E INDEFERIR OS PEDIDOS DE REVISÃO DE ALÇADA E HONORÁRIOS ADVOCATÓRIOS, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA AUTORA, SOBRE R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00.

03. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5583/98 - EMBARGANTE: TLANTICA PESCA LTDA. Advogados: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. EMBARGADO: JOSÉ DE SOUZA MARINHO. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/SE AR - 05583/98. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "Não havendo contradição, omissão ou obscuridade no v. acórdão embargado, devemos impor a multa do Art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil em favor da parte contrária". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SESSÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DA AUTORA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL DECLARANDO OS MESMOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS IMPONDO À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM FAVOR DO EMBARGADO CONFORME PREVISTO NO ART. 538 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

04. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 78/99. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Drª Maria da Graça M. Abnader e outros). EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTEL/PA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA - Devem ser rejeitados os embargos quando não se verifica a alegada omissão no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SESSÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

05. ACÓRDÃO TRT SE AREG 942/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Drª Terezinha de Jesus Vieira Oliveira. AGRAVADOS: KILVIA NAZARÉ PACHECO DA COSTA, YUZO NAKAMURA, ROZENDAS DIAS DE ALMEIDA, VERA LÚCIA FERNANDES DE PINHO e MARA LÚCIA CERQUEIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesket. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL INTEMPESTIVIDADE, NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo regimental interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INTEMPESTIVO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

06. ACÓRDÃO TRT SE A Reg/AA 876/99. AGRAVANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Dra. Terezinha de Jesus V de Oliveira e outros. AGRAVADOS: ARMANDO RIZOMAR DE AVELAR, HARRY SERRUYA, MARIA LÚCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES, EDNALDO JOSÉ DA SILVA PEREIRA, MINORU MATSUMOTO, ARMANDO MARQUES GONÇALVES, RAIMUNDO JOSÉ SIQUEIRA MENDES. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA "É incabível a ação anulatória ajuizada com a finalidade de desconstruir sentença de mérito transitada em julgado, a previsão legal é da ação rescisória (Art. 485, CPC)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO CUSTAS PELA AGRAVANTE EM R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

Belém, 20 de abril de 1999

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada, em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA

APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 26/99

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes: PROCESSO TRT SE A REG/AA 663/99 AGRAVANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - RECORRENTE. Procuradora Drª Maria Clara Sarubby Nassar. AGRAVADOS ROSIRES FONSECA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO MICHIKO AHIRA, CIDAMINA DA SILVA CORREIA ASSIS, LUCILEIDE LISBOA ABRAHÃO, MARLENE GONÇALVES MARIALVA, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

CRUZ, DÍDIO CRUZ NETO e LUZIA NAKAYAMA - RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AR 844/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RECORRIDO (Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira). RÉU: PARIZIO SILVA - RECORRIDO (Dr. Antonio Eder) de S. Coelho). PROCESSO TRT SE AR 4581/98. AUTORES: JOÃO EVANGELISTA DA LUZ, OSVALDO BARBOSA DE LIMA, PLÍNIO GUILHERME PINTO DE LEÃO, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA MELO - RECORRENTES (Dr. Yúdice Randol Andrade Nascimento). RÉ: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP - RECORRIDA (Dr. Paulo César de Oliveira). PROCESSO TRT SE AR 4603/98. MCH 5206/98. AUTOR: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - RECORRENTE (Dr. Gisoneide Vieira de Melo Assis). RÉU: CARLOS VICENTE DE PAULA - RECORRIDO (Dr. José Wilson Mendes Sampaio). PROCESSO TRT DC 4646/98 (4520/98). DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA - RECORRIDO (Dr.ª Meire Costa Vasconcelos). DEMANDADOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - RECORRIDO (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior) e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ - CEASA - RECORRENTE (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior). PROCESSO TRT SE AA 4739/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRENTE (Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING-CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo) e SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ - RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AA 4843/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRIDO (Procuradora: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINELPA - RECORRENTE (Dr. Jäder Kahlweg David) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SEAC/PA - RECORRIDO (Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo). PROCESSO TRT SE AA 5042/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRENTE (Procuradora: Dr.ª Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA - RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AA 5043/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRENTE (Procurador: Dr. Marcelo José Fernandes da Silva). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AR 5079/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRIDO (Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - RECORRENTE (Dr.ª Isabela Ribeiro Russo Rodrigues) e JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES - RECORRIDO (Dr. Paulo Castro de Pinho). PROCESSO TRT SE AA 5083/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRENTE (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS, SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEO E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHAL, ACARÁ, TOMÉ-AGU, CAPITÃO POÇO, SANTARÉM, ABAETETUBA E MARABÁ (Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas) e PROL. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AR 5136/98. MCH 5262/98. AUTOR: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO - RECORRENTE (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: JOÃO PINHEIRO DA SILVA - RECORRIDO (Dr.ª Erlene Gonçalves Lima). RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AA 5581/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRENTE (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: INDÚSTRIAS BRASIL DA AMAZÔNIA S/A (Dr. José Alfredo Santana), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - PETRACOMPA - RECORRIDOS.

Belém, 20 de abril de 1999

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada, em Substituição

PROCESSO: TRT-RC-05/99

RECLAMANTE: NILO PEREIRA PIMENTA. Advogado: Dr. José Orlando Gomes. RECLAMADOS: EXMOS. JUÍZES AMANACI GIANNACCINI E DR. PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, AMBOS NA MM. 10ª DE ANANINDEUA. DECISÃO: Ante o exposto, admito a presente reclamação

correcional e julgo pela improcedência à falta de amparo legal. De-se ciência. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, ao digno Órgão indicado como reclamado, para os devidos fins. Belém, 29 de março de 1999. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

PROCESSO: TRT-RC-008/99

RECLAMANTE: CARLOS ANTÔNIO JORGE E OUTROS. Advogados: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e outros. RECLAMADO: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DECISÃO: Julgo procedente a presente reclamação correcional, conforme as razões acima expendidas, devendo o Exm. Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém observar o que se colocou no último parágrafo da fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém (PA), 9 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Juíza Togada, no exercício da Corregedoria Regional.

PROCESSO: TRT-RC-014/99

RECLAMANTE: LUCIMAR DOS REIS SOUZA. Advogada: Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. RECLAMADA: Presidência da MM. 12ª JCJ de Belém. DECISÃO: Ante o exposto, julgo improcedente a presente reclamação correcional. Belém (PA), 09 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Juíza Togada, no exercício da Corregedoria Regional.

PROCESSO: TRT-PP-02/99

REQUERENTE: NILTES NEVES RIBEIRO. DECISÃO: Ante o exposto, indefiro o pedido de providências da advogada requerente à falta de amparo legal, mas recomendo ao Exmo. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua que exija de sua Secretária o cumprimento do Art. 776 da Consolidação Trabalhista como dever funcional, além de importante fator para a celeridade processual. De-se ciência. Belém, 29 de março de 1999. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

PROCESSO: TRT-PP-007/99

REQUERENTE: MIGUEL ÂNGELO SILVA CANSAÇÃO PEREIRA. OBJETO: Solicita Providências contra ato do Exm. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Ocêlio de Jesus Carneiro de Moraes. DECISÃO: Ante o exposto, decide-se pelo arquivamento do presente pedido de providências, eis que não evidenciados os fatos que caracterizariam tratamento humilhante e hostilizador em relação ao nobre requerente Belém (PA), 09 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Juíza Togada, no exercício da Corregedoria Regional.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT/RO Nº 05021/98.

RECORRENTE: DINÂMICA MÓVEIS LTDA. Advogados: Dr. Elson Soares e outros. RECORRIDO: LUCINILDO SILVA CAMPOS. Advogados: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. DESPACHO: I - Recurso tempestivo e subscrito por advogado habilitado nos autos, porém deserto. II - Evidencia-se dos autos que a r. sentença de 1º grau (fls. 66/67) cominou custas de R\$100,00 sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$5.000,00. Na oportunidade da interposição de seu Recurso Ordinário (fls. 101/107), a recorrente recolheu o valor das custas (fl. 97), assim como o correspondente ao depósito ad recursum, no valor de R\$2.591,71 (fl. 98). Na interposição do Recurso de Revista (fls. 142/145) a recorrente recolheu o valor de R\$2.290,36 (fl. 148), quando deveria ter recolhido R\$2.408,29, a título de complementação, tendo em vista o valor arbitrado para a sua condenação - R\$5.000,00 (valor da condenação) - R\$2.591,71 (depósito ad recursum, fl. 98) = R\$2.408,29 (valor devido a título de complementação do depósito ad recursum). Verifica-se uma diferença, a menor, na quantia de R\$117,93. Depreende-se que o recorrente calculou o valor da complementação do depósito recursal, como se tivesse depositado R\$2.709,64, que corresponde ao valor atual do depósito recursal (Ato 311/98, TST). Logo, o apelo não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade, uma vez que não observou o disposto na alínea "b" do inciso II, da Instrução Normativa nº 3, de 05.3.93, do C. TST III - Posto isto, nego seguimento ao apelo, por deserção. Intimar Belém, 16 de abril de 1999. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT/RO Nº 0464/99.

RECORRENTES: ROSA MARIA DA SILVA SANTANA E OUTROS (3). Advogado(s): Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e Outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. Alice do Anual de Lima e Outros e GHANDY YEDDO DA ROCHA ARANHAE OUTROS. 2 - Advogado(s): Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 806, do CLT II. Voltam-se os recorrentes, contra o v. acórdão regional (fls. 117-125), que se compartilhar, em parte, do mesmo entendimento da MM. Junta, manteve a r.

sentença daquele Órgão, ratificando, apenas, a sua conclusão, para julgar a reclamação totalmente improcedente em relação aos recorrentes. O argumento do r. Colegiado foi o de que a postulação não poderia ser acolhida em razão de que os autores firmaram acordos judiciais com o BASA e a CAPAF, oportunidade em que renunciaram, expressamente, aos direitos previstos na Portaria 375/69, "(...) sobretudo o de percepção de vencimentos, como se na ativa estivesse (...)". Portanto, em razão disso, ou seja, a renúncia formal, "outro destino não poderia ter a ação senão o da improcedência, não o da coisa julgada, como entendeu o primeiro grau, porque, neste caso, embora as partes sejam as mesmas, os objetos dos pedidos são diversos, o que afasta a hipótese referida no art. 301, parágrafos 1º e 2º, do CPC" (fl. 423). III - Alegam os apelantes, em seu pro, que a parcela pretendida não pode ser rotulada de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, como impingido pela cláusula 2ª do acordo coletivo, ao aludir aos termos da Medida Provisória nº 1.539-35, de 04.09.97, até porque, naquela mesma oportunidade, o BASA se propôs a constituir um grupo de trabalho para estudar a viabilidade de concessão da participação nos lucros, prevista no inciso XI, do art. 7º, da Constituição Federal. Pugnaram, pois, para que os valores pagos ao pessoal da ativa do BASA sejam considerados como abono, pois significaram adiantamento em dinheiro, antecipação salarial, compreendendo-se na remuneração, por força da norma inscrita no art. 457, § 1º, da CLT. Aduzem, também, a inexistência da alegada coisa julgada, até porque o abono salarial sequer existia quando celebrado e homologado o acordo nos autos das reclamações, anteriormente propostas pelos recorrentes, cujo pedido era o de integração ao plano de cargos e salários do BASA, com as devidas repercussões. Afirmam que a renúncia que consta dos aludidos acordos não pode ser tolerada, e a referida a um instrumento de transação, naqueles moldes, implica em atentado ao princípio da anafabilidade, consagrado no inciso XXXV, do art. 5º, da nossa Carta Política. Os recorrentes se valem dos pressupostos especiais da violação de lei e da divergência jurisprudencial para a admissibilidade de seu apelo. Colacionam arestos de Turmas desta Corte para comprovar o dissenso pretoriano (fls. 514/516). Por fim, pleiteiam a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, assegurados pelo art. 273, do CPC. IV - O apelo, apesar da argumentação esposada, não merece ser admitido. A tuna, em razão de que não restou configurado o confronto de teses. Para tanto, em decorrência do que dispõe a Lei nº 9.756, de 17.12.98, que denova a redação ao art. 896, da CLT, é imperioso que o dissenso ocorra entre Regionais, quer seja na sua composição Plena, quer seja por uma de suas Turmas, e não mais simplesmente entre Turmas do mesmo Tribunal. A duas, em virtude de que a violação legal esbarra na razoável interpretação dada pelo v. acórdão impugnado, a teor do Enunciado 221, do CTST. A afronta à lei, autorizadora da revista, deve ser categórica, frontal e literal, ou seja, violação da letra do texto, sujeito ao rigor das palavras, imperativo. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de abril de 1999. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 00212/99.

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Procurador: Dr. Adão Pais da Silva. RECORRIDOS: ABNER JOSÉ CAVALCANTE E OUTROS (05). Advogados: Dr. Cleber José das Neves Reis e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Tribunal (fls. 422/425) que, ao reformar, parcialmente, a r. decisão agravada, manteve a incidência de juros de mora na atualização do precatório complementar. Sustenta que, tendo havido o pagamento do precatório requisitório respectivo, que foi, sem dúvida, atualizado no dia 01.07.97, como se vê da diferença entre o valor pago (R\$10.933,80) e aquele que consta do precatório sobreredito (R\$8.241,48), não há dúvida de que, no pagamento havido, os juros de mora contados da data do ajuizamento até o dia 01.07.97 estão incluídos e, inclusive, atualizados monetariamente até a data em que ocorreu o pagamento, ou seja, 23.04.98. Por isso, considera injustificável que, ao se proceder qualquer atualização posterior, se conte juros de mora desde o ajuizamento da ação. No presente caso, salienta que não se justifica nenhuma atualização, eis que o pagamento realizado obedeceu ao que prescreve o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, estando, assim, satisfeito o crédito dos exequentes. Colaciona aresto às fls. 431/433. III - O apelo não merece ser admitido. A tuna, porque o v. acórdão hostilizado reformou a decisão de 1º grau, determinando que primeiro seja efetuada a correção monetária dos valores, deduzindo em seguida a quantia já percebida, para, finalmente, efetuar os cálculos dos juros de mora, apenas sobre o total encontrado. Portanto, ao contrário do que alega a recorrente, não há mais como falar em cobrança de juros sobre juros. A duas, porque a questão - há muito debatida neste Regional - gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST. A respeito do assunto, tem-se invocado, também, a aplicação analógica da Súmula nº 561, do Excelso Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma idêntica, em caso de desapropriação e, a três, porque a interposição de recurso de revista, contra decisão que examina agravo de petição, somente é permitida quando vulnerado, pela via direta, preceito constitucional, o que não é a hipótese dos autos (§ 2º do art. 896, da CLT, de acordo com a nova redação dada pela Lei 9.756 de 17.12.98, D.O.U. de 18.12.98, e Enunciados 210 e 266, do C. TST). Ressalte-se, por oportuno, que, in casu, inexistiu qualquer ofensa a dispositivo constitucional, o que redundou na irrelevância da análise do aresto transcrito. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00142/99.

RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: VALDEAIR MIRANDA DA SILVA. Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma desta Corte que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela de horas extras com repercussão sobre outras verbas, por reconhecer que o reclamante trabalhava em turnos ininterruptos de revezamento. Alega violação ao texto constitucional (art. 7º, XIV e XXVI), das normas coletivas, além de divergência jurisprudencial. III - Argumenta: 1. que existiam normas coletivas considerando como normal a jornada de trabalho de oito horas, mesmo que não se tratasse de turnos fixos; 2. que o trabalho do reclamante não se dava em turnos ininterruptos de revezamento, eis que a alternância de horários só ocorria semanalmente; 3. que a restrição contida no inciso XIV, do art. 7º, da Constituição Federal, aplica-se aos casos de mudança de horário em que o trabalhador fica impossibilitado de organizar sua vida, inclusive social, o que não ocorre quando o trabalho é realizado em turnos fixos semanais. Colaciona arestos para confronto de teses. IV - O entendimento do v. acórdão, ora impugnado, se encontra fundamentado em sua ementa, às fls. 436: "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EMPRESA QUE FUNCIONA 24 HORAS - DIREITO DO EMPREGADO A HORAS EXTRAS - O empregado que trabalha em regime de revezamento e em uma Empresa, que por sua natureza e atividade funciona as 24 horas sem parar, está alcançado pelo disposto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, fazendo jus, por conseguinte, as horas extras laboradas além das seis do turno". V - O apelo não merece prosperar. Verifica-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão hostilizada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Dos dois arestos colacionados, o primeiro encontra óbice no Enunciado nº 296/TST, eis que inespecífico à tese adotada no r. decisum. O segundo é inservível posto que oriundo de Turma do TST, a teor da alínea "a", art. 896, da CLT. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, Pa., 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05323/98.

RECORRENTE: TRANSPORTES MARJUBA LTDA. Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. RECORRIDO: EMERSON TEIXEIRA DE SOUZA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Inconforma-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que ao confirmar a d. decisão de 1º grau, impôs à reclamada/recorrente, multa a título de indenização pela não concessão do seguro desemprego. III - Sustenta, com a transcrição de vários arestos divergentes, que por falta de previsão legal não se pode acolher pedido de indenização por omissão na entrega de documentação relativa ao seguro desemprego. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos apresentados, às fls. 63/64, comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Toma-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TST. V - Isto posto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00439/99.

RECORRENTE: MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. Advogado(s): Dr. José Anchieta Salgado Pinto e outro. RECORRIDO: RONALDO SILVA DA CUNHA. Advogado(s): Dr. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - O recurso, embora suscitado por advogado habilitado, não pode ser admitido porque intempestivo. Publicada a decisão no Diário Oficial do Estado do Pará em 18/03/1999 (fl. 96), o prazo recursal expirou em 26/03/1999 (certidão às fls. 104), enquanto que o apelo somente foi interposto no dia 30/03/1999 (fls. 97), portanto, a destempe. II - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa., 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00217/99.

RECORRENTE: XEROX DO BRASIL LTDA. Advogado(s): Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDO: HILDEMAN ANTÔNIO ROMERO COLMENARES JÚNIOR. Advogado(s): Dr. Hamilton Rabamar Gualberto e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional em diversos aspectos. Inicialmente, pugna pela inexistência de vínculo empregatício entre as partes litigantes, defendendo a tese de existência de estágio. III - Não resta dúvida que é perfeitamente válida a contratação para a prestação de estágio profissionalizante, desde que observados os requisitos legais exigidos para esse tipo de contrato, que tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem. In casu, ao apreciar este aspecto da demanda, assim se manifestou este E. Regional: "Realmente, em que pese o aspecto formal do contrato de bolsa de estágio ter sido observado, inclusive com a intervenção do estabelecimento de ensino, restou provado pelos depoimentos do preposto e

das testemunhas da reclamada, que o recorrente cumpria horário de trabalho normal e às vezes até o extrapolava, executava tarefas iguais aos empregados regulares e tinha área específicas de cobranças do mesmo modo que o empregado classificado como representante comercial. Tudo isso consta do depoimento da testemunha Carlos Renato Lima Bordoal, arrolada pela reclamada (fls. 78/80, dos autos). Por outro lado, não provou a reclamada que tenham sido cumpridos os arts. 3º e 4º do Decreto nº 87.497, de 18.08.82, que regulamenta a Lei 6.494/77, já que não apresentou a matéria relativa ao procedimento didático-pedagógico, nem comprovou que o trabalho executado pelo recorrente se constituía em complementação do ensino ministrado pela escola. Dessa forma, entendo que foi desvirtuado o estágio escolar, restado caracterizado o vínculo de emprego entre os litigantes" (fls. 114/115). Este relato revela que essa questão foi dirimida com base nas provas constantes dos autos, o que, via recurso de revista, não é mais possível proceder novo exame, à luz do que dispõe o Enunciado 126 do C. TST. Irrelevantes os arestos indicados para confronto jurisprudencial, porque inespecíficos. IV - A seguir insiste a recorrente na alegação de que o recorrido fora dispensado por justa causa, fundada nas alíneas "a" e "b", do art. 482, da CLT. No que pesem os argumentos apresentados, o apelo não merece prosperar. Depreende-se da leitura do v. acórdão recorrido, que o mesmo não incorreu em violação de lei. Da mesma forma, não restou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada, uma vez que a recorrente, no particular, não colaciona arestos, para confronto de teses o que, de acordo com o Enunciado nº 337, inciso II, do C. TST, obsta a admissibilidade do apelo. Ademais, afere-se dos autos, que o v. acórdão recorrido, consoante o conjunto probatório, reconheceu a existência de dispensa injusta do recorrido, logo, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de matéria de cunho fático-probatório que, segundo o Enunciado nº 126 do C. TST, é defeso na presente fase recursal. V - Com referência à indenização pelo não cadastramento do PIS e pelo não fornecimento das guias de seguro-desemprego, o v. acórdão recorrido afastou a pretensão incompetência desta Justiça Especializada, tendo em vista que a decisão exarada abrangiu matéria oriunda da relação de trabalho, em estrita observância ao art. 114 da Constituição. Por outro lado, como restou patente nos autos que a recorrente não cumpriu suas obrigações atinentes ao PIS, é viável a sua conversão em indenização, conforme decidiram as instâncias ordinárias. A respeito do seguro-desemprego, tem-se invocado o art. 159 do Código Civil para admitir a conversão, eis que tal dispositivo estabelece que "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano". Ora, deixando o empregador de fornecer a documentação necessária, evidente que causou prejuízos ao reclamante-recorrido, os quais devem ser ressarcidos, daí a conversão da obrigação de dar para de indenizar. Como se observa, a matéria é de cunho interpretativo, o que mais uma vez obsta a admissibilidade do apelo (Enunciado 221/TST). VI - Finalmente, aduz a recorrente que improcede o deferimento da multa do art. 477 da CLT, porque o suposto vínculo empregatício somente fora reconhecido após decisão judicial e a manifestação posterior do Judiciário, não tem o condão de caracterizar a mora patronal. Mais uma vez o apelo não merece prosperar. Ora, reconhecido o vínculo de emprego e a inexistência de justa causa para a dispensa, é devida a multa pelo não pagamento das verbas rescisórias, pois, se assim não fosse, bastaria simplesmente que os empregadores, a fim de emergir a suposta controvérsia a respeito dos assuntos, negassem sempre a relação de emprego e/ou a dispensa sem justa causa para se livrarem da aplicação do referido dispositivo legal. Creio, portanto, não ser esta a saída, uma vez que a empresa somente seria desonerada do pagamento dessa multa em caso de ajuizamento de ação de consignação em pagamento julgada procedente. Assim, a interpretação razoável da caracterização do vínculo empregatício e do não reconhecimento da justa causa, em juízo, obsta a admissibilidade do apelo, a teor do que dispõe o Enunciado 221/TST. VI - Ante o exposto nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 13 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 00285/99.

RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogados: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: JOAQUIM FARIAS BANTOJA. Advogados: Dr. José Heirá do Carmo Maués e outro; MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (reclamada), CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, DALILA RAMOS VASCONCELOS e EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS (sócios da reclamada). DESPACHO: I - Recurso tempestivo e suscitado por advogado habilitado nos autos, porém deserto. II - Evidencia-se dos autos que a r. sentença de 1º grau (fls. 89/98) cominou custas de R\$ 80,00 sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$ 4.000,00. Por ocasião da interposição de seu Recurso Ordinário (fls. 101/107) a recorrente recolheu o valor das custas (fl. 108), assim como o correspondente ao depósito ad recursum, no valor de R\$ 2.592,00 (fl. 107). Na interposição do Recurso de Revista (fls. 139/143) a recorrente deveria ter recolhido o valor de R\$1.408,00, (hum mil quatrocentos e oito reais), a título de complementação, tendo em vista o valor arbitrado para a sua condenação, o que, entretanto, não providenciou. Logo, o apelo não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade, uma vez que inobservou o disposto na alínea "b" do inciso II, da Instrução Normativa nº 3, de 5.3.93, do C. TST. III - Posto isto, nego seguimento ao apelo, por deserção. Intimar. Belém, 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05355/98.

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Advogados: Dr. Marcia das Graças Meira Abuaeder e outros. RECORRIDA: FRANCISCA HELENA DA SILVA SOARES. Advogados: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que ao dar parcial provimento ao apelo, determinou que os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS fossem calculados pela empresa reclamada. III - Alega violação à Constituição Federal (art. 114, § 3º, introduzido pela Emenda nº 20 de 15 de dezembro de 1998). Aduz, às fls. 109, que: "... sendo da competência da Justiça do Trabalho executar de ofício as contribuições sociais previstas no art. 195, I a E, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, por força do disposto no § 3º do art. 114 da CF, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98, pede-se, diante da aplicação imediata do dispositivo constitucional, que, em caso de eventual condenação, seja determinada a sua inclusão nos cálculos de liquidação". IV - A tese do r. decisório impugnado se encontra demonstrada em sua ementa (fls. 92): "DISPENSA ARBITRÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. É arbitrária a dispensa efetivada por entidade da administração pública indireta quando não observa os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal não havendo colisão entre estes e a disposição contida no seu art. 173, § 1º". V - Forçoso convir, ante a competência atual da Justiça do Trabalho, consubstanciada através da Emenda Constitucional nº 20/98, que restou demonstrada a violação constitucional alegada, impondo-se o ensejo ao recurso. Toma-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TRT. VI - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa., 14 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 05540/98.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Advogado(s): Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDO: AMARILDO TAVARES DE OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a d. sentença agravada em todos os seus termos, manteve a penhora sobre o bem contrastado nos autos do processo principal. III - Alega violação à Constituição Federal. Aduz, à fl. 59, que: "A recorrente, desde a interposição dos Embargos de Terceiro afirmou que é proprietária de 20% (vinte por cento) das ações patrimoniais da empresa COPALA, o que lhe garante como é óbvio a propriedade do carro guindaste, tendo provado essa condição através dos documentos de fls., dos autos". Portanto, não resta dúvida que sendo a apelante detentora de ações de caráter patrimonial, é evidente que a aludida associação é co-proprietária do imóvel penhorado na proporção de 1/5, o que lhe garante a proteção contida no Cânon Constitucional previsto no art. 5º, XXXII. IV - A respeito do assunto, o v. acórdão hostilizado deixou consignado na sua ementa, com bastante propriedade, os seguintes fundamentos: "SÓCIA MINORITÁRIA - ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR COMO TERCEIRO - Seguindo o artigo 1.046, do CPC, §§ 2 e 3º, equiparase ao terceiro a parte que, posto que figure no processo, defende bens que, pelo título de sua aquisição ou pela qualidade que os possuir, não podem ser atingidos pela apreensão judicial, bem como o cônjuge quando defende a posse de bens dotais, reservados de sua meação, o que não é o caso da agravante, pois temos que a mesma em nenhum momento e de nenhuma forma figurou na execução e, considerando-se que a própria embargante reconheceu que apenas participa da sociedade de forma minoritária (provando, inclusive, a sua qualidade de sócia nos próprios autos), e sendo assim, não há falar que tenha sofrido turbação ou esbulho na posse de seus bens, decorrente de apreensão judicial, pelo simples fato de não ser proprietária do bem objeto da penhora realizada nos autos, razão porque entendendo que não tem a agravante legitimidade para postular em juízo como terceiro" (fl. 46). V - Como se vê, não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, haja vista que no caso "sub examen", não se vislumbra violação direta a preceito constitucional, e a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST), além do mais a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 13 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT AP Nº 05588/98.

RECORRENTE: JALES BERNARDINO DE SOUZA e LEOLINDA BALIA BORGES DE SOUZA. Advogado(s): Dr. Maria do Socorro Martins da Silva e outros. RECORRIDO: JORGE THEODORO DOS REIS. Advogado(s): Dr. José Maria Castro Castillo. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III e § 2º, do art. 896, da CLT II - Pretende os recorrentes a reforma do v. acórdão regional, destacando as seguintes razões: a) não foram eles reclamados no processo de conhecimento; b) não integraram a lide e, muito menos sofreram condenação; c) A r. decisão condenou as reclamadas

Belauto Belém Automóveis Ltda. e Locadora Belauto e não os recorrentes, proprietários do bem contrastado; c) não foram respeitos os princípios do devido processo legal, da legalidade e de propriedade; e) aos recorrentes não foi dada a oportunidade de apresentarem defesas; f) o v. acórdão recorrido contrariou frontalmente o que determina o artigos 5º, LV e LIV, da Constituição Federal. III - O órgão de primeiro grau firmou entendimento de que o presente caso revela a pretensão dos recorrentes no sentido de frustrar a execução. Convém destacar essa posição, nesta oportunidade: "II No formal de partilha constata-se que os embargantes receberam na condição de herdeiros ações e cotas societárias da sociedade BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA, bem como da LOCADORA BELAUTO LTDA, fls. 40, 42, 43 e 45. Ao serem beneficiados com a herança, automaticamente os embargantes passaram a ser proprietários dos reclamados, pois, em se tratando de herança, o herdeiro pode abrir mão desta, porém, se aceitar a herança, com ela acompanharão tanto os direitos como as obrigações, dela derivadas. Esse entendimento decorre da interpretação literal do que dispõem os arts. 1.581 e 1.587 do Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária ao Direito do Trabalho, conforme autoriza o parágrafo único do art. 8º, da CLT. IV - Sendo sócios dos reclamados, e estes não tendo outros bens que pudessem garantir a execução, esta deve prosseguir sobre os bens dos sócios e assim sendo, sobre os bens dos embargantes. Reconhecida a condição dos embargantes como sócios e que os mesmos fizeram parte da relação processual, estes não são terceiros mas, sim, parte. Entender de forma diversa seria beneficiar o empregador que, através de atos ilícitos ou mesmo utilizando-se de artifícios jurídicos e contábeis, viesse a desapropriar a empresa de modo que quando esta sofresse constrição judicial, os poucos bens que a mesma detivesse seriam os únicos a serem de execução para garantir créditos trabalhistas, o que não pode prevalecer pois consistiria em fraude à execução, bem como em enriquecimento ilícito do empregador" (fl. 59). IV - Endossando essa mesma linha de raciocínio, o v. acórdão recorrido emitiu a seguinte ementa: "EXECUÇÃO. I - HERANÇA. Os bens herdados de sócio de sociedade por cotas de responsabilidade limitada são passíveis de penhora nos autos de execução trabalhista contra a sociedade reclamada. II - HERDEIROS. EMBARGOS DE TERCEIRO. Os herdeiros de sócio de sociedade por cotas de responsabilidade limitada carecem de legitimidade ativa para propor embargos de terceiros contra penhora de bens assim herdados, quando a essa constrição decorre de execução trabalhista contra a sociedade" (fl. 142). V - As evidências verificadas no presente feito, mostradas pelas instâncias ordinárias, revelam que tudo não passa, de uma verdadeira simulação, com o intuito de alongar e dificultar o processo executório, na vã tentativa de salvar, ao menos, parte da herança deixada pelo dono das reclamadas, daí a razão de terem sido considerados litigantes de má-fé. Portanto, não obstante os argumentos expendidos nas razões recursais, não há como prosperar o apelo. A tunc, porque a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, fls. 142/149, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST e a ditas, porque a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional, sendo inadmissível quando o desrespeito é por via reflexa, a teor do § 2º, art. 896, da CLT, de acordo com a nova redação dada pela Lei 9.756 de 17.12.98 (DOU de 18.12.98) e Enunciado nº 266/TST. Impende salientar que, no caso "sub examen", não se vislumbra violação a preceito constitucional. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 13 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT AP Nº 00195/99.

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDOS: ADONIAS PEREIRA COSTA e outros. Advogado(s): Dr. Alin Silvério Atilalo Garcia. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT II - O inconformismo da recorrente diz respeito ao cálculo de juros de mora que, a seu ver, não é cabível na atualização do precatório complementar. Assim, sob a alegação de que o v. acórdão impugnado teria violado o § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, requer o cabimento e provimento do presente recurso com apoio em divergência jurisprudencial e estudo doutrinário. III - Não obstante os argumentos expendidos, o apelo não merece prosperar. Inicialmente, convém deixar claro que a atualização dos cálculos não incide na cobrança de juros sobre juros, uma vez que o Setor de Cálculos teve o cuidado de abater a quantia já paga, conforme se vê à fl. 242. No que se refere ao inconformismo da recorrente, é pacífico o entendimento de que o ente público, em igualdade de condição com o empregador comum, submete-se ao determinado pelo art. 39 da Lei nº 8.177/91 no que concerne à atualização e juros de mora dos débitos trabalhistas, sem que isso importe em contrariedade às disposições da Constituição Federal. Com efeito, a atualização de crédito trabalhista não constitui nova dívida, mas sim, a correção da dívida já existente. Sobre o assunto, dispõe o Enunciado 193 do C. TST que "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação". IV - Portanto, no caso sub examen, não há nenhuma possibilidade de acolhimento do apelo, eis que o v. acórdão recorrido, está em perfeita harmonia com o Enunciado 193 do C. TST e, além do mais, convém deixar expresso que a recorrente não fez demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, única via de acesso ao presente apelo, a teor do que dispõe a nova redação do § 2º, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de abril de

1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 05781/98.

RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDA: CECÍLIA MEDEIROS BRAGA. Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896, da CLT II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma desta Corte que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela de horas extras com repercussão sobre outras verbas, por reconhecer que o reclamante trabalhava em turnos ininterruptos de revezamento. III - Argumenta: 1. que o trabalho do reclamante não se dava em turnos ininterruptos de revezamento, eis que a alternância de horários só ocorria semanalmente, 2. que a restrição contida no inciso XIV, do art. 7º, da Constituição Federal, aplica-se aos casos de mudança de horário em que o trabalhador fica impossibilitado de organizar sua vida, inclusive social, o que não ocorre quando o trabalho é realizado em turnos fixos semanais; 3. que existiam normas coletivas considerando como normal a jornada de trabalho de oito horas, mesmo que não se tratasse de turnos fixos. Colaciona arestos para confronto de teses. IV - O entendimento do v. acórdão, ora hostilizado, se encontra muito bem fundamentado em sua ementa, à fl. 264: "I - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. A Constituição Federal autoriza que sindicatos e empresas celebrem norma coletiva prevendo jornada de até oito horas para trabalhadores sujeitos a turnos ininterruptos de revezamento, devendo, entretanto, a sétima e oitava horas serem consideradas horas extraordinárias e como tal remuneradas. Inteligência do inciso XIV e XVI do art. 7º da Constituição Federal". V - O apelo não merece prosperar. Verifica-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada na r. decisão hostilizada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Dos dois arestos colacionados, o primeiro encontra óbice no Enunciado nº 296/TST, eis que inespecífico à tese adotada no r. decisum. O segundo é inservível posto que oriundo de Turma do TST, a teor da alínea "a", art. 896, da CLT. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00176/99.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Advogados: Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDO: FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO. Advogados: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT II - Inconformar-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que ao confirmar a d. decisão de 1º grau, impôs à reclamada/recorrente o pagamento de indenização por danos morais. III - Argüi, preliminarmente a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pleito relativo a dano moral. Sustenta, com a transcrição de vários arestos divergentes, que a tese jurídica do v. acórdão, ora guerreado, de entender competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de indenização por danos morais violou os art. 114 e 5º, inciso II, da CF/88. Colaciona arestos para confronto de teses. IV - Como reconhece o v. acórdão, à fl. 170: "A doutrina e a jurisprudência ainda são bastante vacilantes acerca da competência desta Justiça para tratar do pleito de indenização concernente a reparação do dano moral". Data venia, da tese adotada pela C. Turma, o apelo merece ser admitido, pois os arestos apresentados, às fls. 196/197, comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Toru-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TST. V - Isto posto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 0138/99.

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. RECORRIDO: OSVALDO BASTOS VALÉRIO Advogado(s): Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e Outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT II - Irresignar-se a empresa reclamada contra o v. acórdão de fls. 216/223, que ao negar provimento ao seu recurso ordinário, diferentemente do decidido quanto ao apelo do autor, modificou a r. sentença da MM. Junta, e reconheceu a existência de um único contrato de trabalho, no período de 02.04.86 a 15.04.98, além de ter entendido a condenação do adicional de periculosidade até a data da extinção do pacto laboral (15.04.98), ao argumento principal de que a aposentadoria voluntária não representa forma de extinção do contrato de trabalho. O r. decisum ficou assim ementado: "Tendo a eficácia do art. 3º, da Lei nº 9.528/97, sido suspensa pela liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1721, não pode ser considerado extinto o contrato de trabalho do reclamante após a concessão de sua aposentadoria" (fl. 216). III - Insiste a recorrente na tese de que com a aposentadoria, extinguiu-se o contrato de trabalho que o recorrido mantinha com a recorrente

desde 02.04.1968, com o que surgiu um novo contrato, que durou até 15.04.1998. Afirma que este segundo contrato somente tem validade se o aposentado tivesse se submetido a concurso público, o que não ocorreu, pelo que deve ser declarado nulo, com fulcro no § 2º, do art. 37, da Carta Magna. Acrescenta que o recorrido, como aposentado e como empregado de sociedade de economia mista, se encontrava acumulando proventos e vencimentos, o que é vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Ademais, sustenta que o art. 11, da Lei 9.528/97, não trouxe nenhuma alteração no que respeita à extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria. Esta - continua a recorrente - implica na extinção daquele, a teor do art. 453/CLT. O segundo ponto da inconformação da recorrente diz respeito à condenação ao pagamento da diferença do adicional de periculosidade, nos meses em que a referida vantagem foi paga de forma proporcional. Aduz, no particular, que o recorrido, nos meses em que compareceu, à área de risco, de modo intermitente, para executar determinadas atividades, recebeu a paga de modo proporcional. Alé, também, ao fato de que não se pode pretender igualar o empregado que se encontra exposto ao risco durante toda a jornada de trabalho e um outro em que o perigo se restringe, apenas, a uma parte dela. A recorrente demonstra, ainda, o seu descontentamento com o deferimento do adicional de periculosidade nos meses em que não houve pagamento desse adicional de modo proporcional, eis que a partir de novembro de 1994 o recorrido mudou radicalmente de atividade e passou a executar funções burocráticas, ou seja, em área de risco com pouca frequência e esporadicamente, conforme se depreende da prova testemunhal coligada. Assevera que, nessa parte, o r. decisório impugnado não examinou, com detalhes, as provas dos autos. Para demonstrar divergência jurisprudencial, acerca das questões tratadas ao debate, colaciona arestos de Turmas desta Corte e um outro oriundo do Egrégio TRT da 3ª Região, a respeito da extinção do contrato de trabalho em decorrência da aposentadoria espontânea (fl.227). IV - Passo, a seguir, ao exame do recurso. A questão da extinção do contrato de trabalho em razão da aposentadoria se apresenta muito polêmica, quer na doutrina, quer na jurisprudência de nossos tribunais. Compartilho, particularmente, do entendimento de que a aposentadoria por tempo de serviço não constitui causa de extinção automática do contrato de trabalho. A lei não exige o desligamento do empregado para a concessão da aposentadoria, daí deduzir-se que ela não rescinde o pacto laboral. Se há previsão da continuidade do trabalhador na empresa, após o pedido de aposentadoria, e eliminação da exigência do desligamento do emprego para sua concessão, conclui-se que a aposentação por tempo de serviço não opera o desfazimento automático do contrato de trabalho. Penso ter ficado demonstrada a divergência jurisprudencial com o aresto pertinente (fl.227), o que permite a admissão da revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, sendo despiendo o exame dos demais pressupostos invocados no apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 285/TST. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT/RO Nº 05894/98.

RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado(s): Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e Outros. RECORRIDO: MANOEL LIGEIRO DE SOUSA. Advogada(s): Dr. Selma Lúcia Leão e Outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - A empresa não se conforma com o v. acórdão regional de fls. 89/93, que ao reformar a r. sentença da MM. Junta, condenou-a ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas, após entender que a aposentadoria espontânea não gera a extinção do contrato de trabalho. Referida decisão ficou assim emendada: "Tendo a eficácia do art. 3º, da Lei nº 9.528/97, sido suspensa pela liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1721, não pode ser considerado extinto o contrato de trabalho do reclamante após a concessão de sua aposentadoria". Em longo arrazoado, a recorrente alega afronta direta ao disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial, para o que colaciona arestos de Turmas de outros Regionais - fls. 105/106, além de outros desta Egrégia Corte - fls. 108/110. III - Passo, a seguir, ao exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso. A questão da extinção do contrato de trabalho em razão da aposentadoria se apresenta muito polêmica, quer na doutrina, quer na jurisprudência de nossos tribunais. Compartilho, particularmente, do mesmo entendimento esposado pelo r. Colegiado e, in casu, penso ter ficado demonstrado o alegado dissenso pretoriano, com os arestos de decisões de outros regionais trabalhistas, o que possibilita a admissão da revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, sendo despiendo o exame do outro pressuposto invocado no apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 285/TST. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT/AP Nº 00139/99.

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF e outros. Advogado(s): Dr. Eliezer Francisco Da Silva Cabral. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Relata a recorrente em suas razões que "... aprovou de petição, inconformada com o cálculo de juros constantes do MANDADO DE CITACÃO nº 0059805361 de 20.06.98, que foram contados desde o ajuizamento da

reclamatória, quando já haviam sido incluídos no MANDADO DE CITACÃO Nº 0059.109922, de 15.12.94, contados, também, desde que foi proposta a Reclamação Trabalhista. Ora, tendo havido o pagamento do precatório requisitório respectivo, que foi, sem dúvida, atualizado no dia 1º de julho de 1997, como se vê da diferença entre o valor pago (R\$-38.509,47) e aquele que consta do Mandado sobreredito (R\$-27.218,57), não há dúvida de que, no pagamento havido, os juros de mora contados da data do ajuizamento até o dia 01/07/97 estão incluídos e, inclusive, atualizados monetariamente até a data em que ocorreu o pagamento, sejam 23.04.98. Portanto, nada autoriza ou justifica que, ao ser feita qualquer atualização posterior, em remanescente do principal, se conte juros de mora desde o ajuizamento da ação. Alé, no presente caso não se justifica sequer a própria ou qualquer atualização que se pretenda operar, tendo em vista que o pagamento realizado obedeceu integralmente ao comando inscrito no § 1º, do art. 100, da CF/88, resultando em que, efetivamente, o crédito da exequente já foi, por inteiro, satisfeito" (fl. 282). III - Não obstante os argumentos expendidos, o apelo não merece prosperar. Inicialmente, convém deixar claro que a atualização dos cálculos não incidirá na cobrança de juros sobre juros, uma vez que o Setor de Cálculos teve o cuidado de abater a quantia já paga, conforme se vê à fl. 221. No que se refere ao inconformismo da recorrente, é pacífico o entendimento de que o ente público, em igualdade de condição com o empregador comum, submete-se ao determinado pelo art. 39 da Lei nº 8.177/91 no que concerne à atualização e juros de mora dos débitos trabalhistas, sem que isso importe em contrariedade às disposições da Constituição Federal. Com efeito, a atualização de crédito trabalhista não constitui nova dívida, mas sim, a correção da dívida já existente, por isso, o v. acórdão regional, ao confirmar a atualização do débito com a aplicação dos juros, nada mais fez senão obedecer ao que dispõe o Enunciado 193 do C. TST, in verbis: "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação". IV - Portanto, no caso sub examen, não há nenhuma possibilidade de acolhimento do apelo, eis que o v. acórdão recorrido, está em perfeita harmonia com o Enunciado 193 do C. TST e, além do mais, convém deixar expresso que a recorrente não fez demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, única via de acesso ao presente apelo, a teor do que dispõe a nova redação do § 2º, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de abril de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT/RO Nº 00074/99.

RECORRENTE: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado(s): Dr. Leonardo Amarel Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: JOÃO FERREIRA CARVALHO. Advogado(s): Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros; e D. ROCHA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado(s): Dr. José William Coelho Dias Júnior. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da dou 2ª Turma deste E. Tribunal que também o considerou subsidiariamente responsável por verbas trabalhistas defendidas ao reclamante. Arguiu, inicialmente, sua exclusão da lide, fundada em ilegitimidade de parte. Sustenta "que não pode jamais permanecer na presente relação processual, respondendo subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do reclamante, ante o fato de ter havido uma lícita terceirização, admitida pelo ordenamento jurídico pátrio" (fl. 181). Em apoio à tese defendida, traz à colação um aresto dieste E. Regional. Salienta, ainda, que foi reconhecido o liame laboral com a primeira reclamada (D. Rocha - Serviços de Vigilância Ltda) e que houve correto processo licitatório, pelo que não deve ser condenado subsidiariamente, devendo, assim, ser excluído da lide. III - O apelo não deve prosperar. No que tange à preliminar, o v. acórdão recorrido elidiu perfeitamente a controvérsia e, além do mais, nos termos da Lei nº 9.756, de 17.12.98 (DOU de 18 do mesmo mês), não há mais possibilidade de conflito jurisprudencial entre arestos de Turmas do mesmo Tribunal. Verifico também que a matéria pertinente à responsabilidade subsidiária, foi dirimida a nível de livre interpretação do órgão julgador e o critério razoável adotado pelo v. acórdão recorrido, bem como por se tratar de aspectos vinculados a reexame de fatos e provas, inviabiliza a admissibilidade do apelo, à luz dos Enunciados 221 e 126 do Coleado TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/AP Nº 00274/99.

RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Advogado(s): Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e Outros. RECORRIDO: RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA. Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "e" e § 2º, do art. 896, da CLT. II - Volta-se o recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Tribunal (fls. 322/327), que ao confirmar a r. decisão agravada, manteve a Taxa Referencial prevista no art. 39 da Lei nº 8.177/91, como índice para efeito de atualização do crédito trabalhista do recorrido. III - Sustenta, no particular, a impossibilidade da TR ser utilizada como indexador de valores, à vista da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493-DF. Afirma ser inconstitucional a utilização da TR para correção do débito, porque viola o princípio do direito adquirido, previsto no inciso XXXVI, do art. 5º, da Constituição Federal,

além do fato de não ter sustentado a afirmação de que o art. 39, da Lei nº 8.177/91, estaria a manutenção da referida taxa. IV - O r. Colegiado sustentou tese contrária, que ficou bem delineada na ementa do v. acórdão impugnado: "É constitucional a aplicação da TR como indexador dos valores a serem apurados em liquidação de sentença, nesta Justiça Especializada, não podendo serem taxados de inconstitucionais os dispositivos da Lei 8.177/91". V - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST), o que não ocorreu no caso "sub examen", com o dispositivo constitucional apontado. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/AP 0407/99.

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. Procurador(es): Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e Outros. RECORRIDO: RAIMUNDO SILVA PIRES. Advogado(s): Dr. Olga Bayma da Costa e Outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 4º, do art. 896, da CLT. II - Irresigna-se o recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Tribunal (fls. 184/188), que ao confirmar, integralmente, a r. decisão agravada, manteve a Taxa Referencial, prevista no art. 39 da Lei nº 8.177/91, como índice para efeito de atualização do crédito trabalhista do recorrido. III - Volta a repisar a inconstitucionalidade do aludido diploma legal, por contrariar o disposto no inciso XXXVI, da Constituição Federal, pelo que a Taxa Referencial (TR) não pode ser utilizada como indexador de valores, à vista da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493/DF. Sustenta que o valor aquisitivo da moeda só pode ser medido pelos chamados "índices de preços" que, em sua definição metodológica, observam única e exclusivamente, a alteração do custo de vida ou do preço de certos bens, refletindo a real perda do valor da moeda. A TR pode, quando muito, ser considerada para a variação do chamado "custo do dinheiro", ou seja, o preço pago pelas instituições financeiras para captar recursos, o que desvincula a sua fixação da efetiva perda de poder aquisitivo da moeda e a desserve como fator de correção monetária. IV - O r. Colegiado sustentou tese contrária, que ficou bem delineada na ementa do v. acórdão impugnado: "TAXA REFERENCIAL AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Está em pleno vigor o art. 39 da Lei nº 8.177/91, que prevê a utilização da TR - Taxa Referencial - como índice de correção dos débitos trabalhistas". V - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST), o que não ocorreu no caso "sub examen", com o dispositivo constitucional apontado. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/RO Nº 00485/99.

RECORRENTE: LUCILA DE SIQUEIRA REGO. Advogado(s): Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT. II - Irresigna-se o recorrente contra os vv. acórdãos de fls. 333/344 e 354/357, que ao manterem a r. sentença de 1º grau, julgaram totalmente improcedente a reclamação. Alega violação ao art. 6º, da Lei nº 4.657/42, além de divergência jurisprudencial. III - A tese do v. acórdão impugnado está assim emendada: "HORAS EXTRAS INDEFERIMENTO. Deve ser mantida a r. decisão de 1º Grau, que indeferiu as horas extras pleiteadas, embora por outro fundamento" (fls. 333). IV - Discorda a autora do conteúdo no v. acórdão impugnado, no que toca à tese da extinção do vínculo laboral, em decorrência da aposentadoria e a consequente nulidade da relação mantida com a empresa recorrida posteriormente àquele afastamento. Aduz que o v. juízo considerou nulo o contrato de trabalho no período de 16/12/1995 a 31/10/1997 em razão do que dispõe o art. 453, §§ 1º e 2º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.528, de 10/12/1997. Sustenta que pelas disposições da referida lei o empregado ao aposentar-se espontaneamente, estava obrigado a preencher os requisitos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, o que, no entanto, não é caso da autora, pois sua aposentadoria se constituiu em 15/12/1995, ou seja, bem antes de entrar em vigor a Lei nº 9.528/97. Alega que o r. decisório, além de violar dispositivo de lei, contraria o entendimento adotado por outros Tribunais pátrios. Afirma que o entendimento de que a aposentadoria não implica na extinção do contrato de trabalho, razão pela qual deve a empresa ser responsabilizada pelo pagamento das horas extras pleiteadas. Para a comprovação da divergência jurisprudencial, que entende verificada, colaciona os arestos de fls. 368/372, oriundos de Turmas de outros Regionais. V - Passo, a seguir, ao exame do recurso. A questão da extinção do contrato de trabalho em razão da aposentadoria se apresenta muito polêmica, quer na doutrina, quer na jurisprudência de nossos tribunais. Compartilho, particularmente, do entendimento de que a aposentadoria por tempo de serviço não constitui causa de extinção automática do contrato de trabalho. A lei não exige o desligamento do empregado para a concessão da aposentadoria, daí deduzir-se que ela não rescinde o pacto laboral. Se há previsão da continuidade do trabalhador na empresa, após o pedido de aposentadoria e

eliminação da exigência do desligamento do emprego para sua concessão, conclui-se que a aposentação por tempo de serviço não opera o desfazimento automático do contrato de trabalho. Ficou demonstrada a divergência jurisprudencial com os acórdãos colacionados, o que permite a sua admissão. VI - Ante o exposto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, Pa, 16 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/RO Nº 0586/99.

RECORRENTE: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Advogado(s): Dr. Sérgio Cardoso Bastos e Outros. RECORRIDOS: MANOEL TAVARES DA SILVA E OUTROS (3). Advogado(s): Dr. Meire Costa Vasconcelos e Outros. e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e Outros. DESPACHO: I - Embora interposto dentro do prazo legal e subscreto por advogado regularmente habilitado nos autos, o recurso não merece ser conhecido, porque deserto. Evidencia-se dos autos que a r. sentença da MM. Junta (fls. 175/180) cominou custas, aos reclamantes, no importe de R\$-80,00 (oitenta reais) sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$-4.000,00 (quatro mil reais). Ocorre, contudo, que o v. acórdão de fls. 225/229, ao reformar, em parte, o r. decisum de 1º Grau, inverteu o ônus da sucumbência, o que, evidentemente, tornou obrigatório o depósito do valor arbitrado para a condenação e o recolhimento das custas por parte da recorrente, no momento da interposição do apelo. A satisfação, apenas, da primeira exigência (fl. 235), importa na deserção do apelo. O recurso, portanto, não atende a todos os pressupostos comuns de admissibilidade, o que impede a sua admissibilidade. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/RO Nº 00403/99.

RECORRENTES: SANTA ROSA ESPORTE CLUBE. Advogado: Dr. Adalberto Guimarães Neto. e JOSIAS HORA DO NASCIMENTO. Advogado(s): Dr. Nina Maria Ramos da Silva Yossef Arous e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS e RÁDIO CHAMADA BIP BEL LTDA e JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT. Advogado: Dr. Fernando José Soares de Moraes. DESPACHO: I - Recurso do SANTA ROSA ESPORTE CLUBE (fls. 100/104) 1 Recurso tempestivo e subscreto por advogado habilitado nos autos, porém deserto. 2 Evidencia-se dos autos que a r. sentença de 1º grau (fls. 44/49) cominou custas de R\$-208,00 sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$-10.400,00. Na oportunidade da interposição do Recurso Ordinário pela empresa recorrida Rádio Chamada Bip Bel Ltda (fls. 63/67), recolheu o valor das custas (fl. 69), assim como o correspondente ao depósito ad recursum, no valor de R\$-2.709,54 (fls. 68). Na interposição do Recurso de Revista (fls. 100/104), o recorrente deveria ter recolhido o valor de R\$-5.419,27 (cinco mil quatrocentos e dezanove reais e vinte e sete centavos), a título depósito recursal, tendo em vista o valor arbitrado para a sua condenação, o que, entretanto, não providenciou. Logo, o apelo não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade, uma vez que inobservou o disposto na alínea "b" do inciso II, da Instrução Normativa nº 3, de 05.03.1993, do C. TST. II - Recurso de JOSIAS HORA DO NASCIMENTO (fls. 106/111). I - O apelo preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se o recorrente contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que ao reformar a r. sentença de 1º grau, excluiu do pólo passivo da lide a reclamada Rádio Chamada Bip Bel Ltda e o reclamado Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Alega violação ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, artigo 818, da Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 333 e 334, II e III, do Código de Processo Civil, além de divergência jurisprudencial. 3. A tese do v. acórdão recorrido está resumida em sua ementa: "RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGADOR DE FUTEBOL. Não existe vínculo empregatício entre jogador de futebol e patrocinador do clube esportivo. Também não se admite a condenação solidária porque o fato de existir um contrato de publicidade entre o clube e a empresa patrocinadora não implica dizer que haja subordinação entre o jogador e o patrocinador" (fls. 89). 4. Em seu arrazoado recursal, alega que o não reconhecimento do vínculo empregatício entre jogador de futebol com o patrocinador e o clube esportivo, fere frontalmente as provas contidas nos autos, em razão de ter o patrocinador, em troca de publicidade e da divulgação exclusiva de seu logotipo, assumido inteiramente o patrocínio do clube. Colaciona acórdãos III - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece prosperar. Primeiro, o alegado dissenso pretoriano não ficou demonstrado. Não é mais possível estabelecer divergência jurisprudencial entre acórdãos de Turmas do mesmo Tribunal, em razão do que estabelece o art. 896 da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (DOU de 18.12.1998). Segundo, porque a violação necessária à admissibilidade do recurso de revista, conforme prevê a alínea c do artigo 896 consolidado, é a literal, não sendo admitida a ocorrida por via reflexa. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Por fim, a matéria é de cunho fático-probatório, fazendo-se necessário, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST VI - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar. Belém, Pa, 16 abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/RO Nº 00111/99.

RECORRENTE: NEWTON DA CONCEIÇÃO LIMA. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogados: Dr. Mary Francis Pinheiro e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma desta Egrégia Corte, que ao confirmar, integralmente, a d. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a presente reclamação. III - Arguiu, preliminarmente, nulidade dos acórdãos regionais, por negativa da prestação jurisdicional, com amparo nos art. 794 e seguintes e 832 da CLT. Alega omissão dos acórdãos, bem como da sentença de primeiro grau, com relação aos seguintes pontos: 1. Os r. decisórios teriam deixado de julgar as parcelas elencadas na inicial. Ao contrário do argumentado pelo recorrente, o v. acórdão firmou tese explícita sobre o assunto, à fl. 400: "No sentido de rejeitar a preliminar argüida, não compartilho da assertiva de que houve omissão. Pelo contrário, a partir do que argüiu o Banco, em defesa às fls. 112/117, o Juízo acolheu a validade do Plano de Desligamento Voluntário e entendeu quitado o pacto mantido entre o Banco e o Reclamante". 2. As decisões não teriam respeitado o princípio da irrenunciabilidade. O fato do reclamante não concordar com a interpretação dada pelo magistrado ao aplicar a norma jurídica no caso concreto, não lhe dá embasamento legal para argüir nulidade das decisões por negativa da prestação jurisdicional. O v. acórdão hostilizado manifestou seu entendimento sobre o tema, à fl. 400, o que foi reiterado no acórdão de embargos de declaração, à fl. 415. "Com relação à questão da irrenunciabilidade, o Acórdão desta Egrégia Turma, deixa bem explícito à fl. 400, que os direitos irrenunciáveis são os de caráter mínimo que estão assegurados pelo Art. 7º, da Constituição Federal. No caso do Reclamante-ora Embargante, consoante deixa bem explícito, as parcelas - direitos pleiteados escapam ao caráter irrenunciável, pois se encontram além do "assegurado pela Constituição ou legislação ordinária", e, obviamente, "podem ser objeto de transação". 3. O v. acórdão embargado não teria enfrentado a questão, sustentada nas razões do Recurso Ordinário, de que a sentença de primeiro grau, adotando o PAVI do banco, como ato bastante para quitar todos os direitos do recorrente, estimula salário complessivo, vedado pelo Enunciado nº 91 do C. TST. A questão foi apreciada desde a sentença de embargos de declaração proferida pela MM. Junta à fl. 358. "Quanto às teses levantadas nos autos, é sabido que o julgador não está obrigado a se pronunciar sobre cada uma delas, mas apenas a justificar em qual tese sustentou sua decisão, que não precisa ser qualquer uma das levantadas nos autos". O Juízo de primeiro grau, deixou clara sua posição acerca da adesão ao PAVI, o que levou ao indeferimento de todas as parcelas, defendendo e motivando, claramente, o seu convencimento. 4. O v. acórdão hostilizado não teria apreciado a ressalva feita no verso do termo de rescisão, às fls. 199 e 200 versos. onde está evidenciado que o PAVI não quitava os direitos do autor, integralmente. Neste ponto, alguma razão assiste ao recorrente. De fato, o r. acórdão de fls. 398/404, não se manifestou sobre a matéria. Entretanto, não o fez porque não foi instado a fazê-lo. O reclamante/recorrente, somente levantou a questão em sede de Embargos de Declaração, fls. 409/412. Não o fez no momento oportuno, que seria o da interposição do recurso ordinário, quando a parte contrária teria a oportunidade de apresentar contrarrazões, pelo que restou preclusa a matéria. Os Embargos de Declaração não podem ser utilizados com o sentido de novo recurso. 5. O v. acórdão embargado na sua Ementa teve deixado claro, que houve julgamento extra petita, com violação dos artigos números 128 e 460 do CPC, pois, ninguém teria argüido nulidade do PAVI. Entretanto, no caso sub examen, não há que se falar em julgamento extra petita, pois apesar do r. decisum abordar o tema, o seu posicionamento foi contrário a nulidade do documento em questão, o que não acarretou nenhum prejuízo para as partes. "Não se caracteriza julgamento extra petita quando a parte, em sua defesa, requer, expressamente, o que foi deferido pelo MM. Juízo a quo". (Ac. TRT 3ª Região 1ª T (RO 00287/95), Rel. Juiz Manuel Cândido Rodrigues, DJ/MG 02/02/96, p. 48). IV - Pelo exposto, em que pesem todas as argumentações do reclamante/recorrente, não merece acolhida a preliminar argüida. V - No mérito renova as matérias apresentadas em grau de recurso ordinário, já duplamente apreciadas pela C. 1ª Turma, em sede de recurso ordinário e de embargos de declaração, se reportando a questão de que os r. decisórios teriam deixado de apreciar os pedidos da inicial e violando o princípio da irrenunciabilidade que rege as relações de trabalho. A razoabilidade das teses sustentadas pela C. Turma sobre estas matérias, já mencionadas acima, inviabiliza a revista por violação legal, à luz do Enunciado 221 do C. TST. Alega ainda divergência jurisprudencial, sob o argumento de que o v. acórdão regional quitando todos os direitos derivados do contrato de trabalho por simples parcelas do Plano de Desligamento - PAVI, estimula o salário complessivo, vedado pelo Enunciado nº 91 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há como prosperar o apelo neste aspecto. O reclamante-recorrente não conseguiu demonstrar a necessária igualdade de fatos e desigualdade de teses, o que impossibilita a revista, a teor do Enunciado 296/TST. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 15 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/RO Nº 00121/99.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Weil Albuquerque e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT. II - Como matéria preliminar, requer o recorrente a

revogação da tutela antecipada que sustou os efeitos do dispositivo regulamentar na MN - Pessoal 9.4, declarando-a contrário ao art. 143 da CLT e ao art. 7º, XVII da Constituição Federal. Ao apreciar este aspecto da questão, aduz o v. acórdão recorrido que "Ao contrário do que apregoa o recorrente, entendendo presentes os requisitos que levaram a MM. Junta de origem a deferir a tutela, razão porque entendido pela manutenção do provimento tutelar antecipatório" (fl. 135). A adoção desse entendimento, como forma de decidir, não leva ao convencimento de que houve violação legal, capaz de dar ensejo ao apelo, no particular. Além do mais, convém deixar claro nesta oportunidade, que se trata de matéria de exclusiva competência do Colendo TST, uma vez que este Regional se limita apenas ao exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo. III - Com referência às demais preliminares, convém registrar o que diz o v. acórdão recorrido: "A preliminar de ilegitimidade de parte também foi argüida com os mesmos fundamentos das preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação. Deveria as preliminares, por isto, ser apreciadas a um só tempo" (fl. 136). De fato, isto é uma realidade que novamente ocorre no presente apelo. Vejamos, então. Sustenta o recorrente a ilegitimidade do sindicato-autor para estar no pólo ativo da presente demanda, ao argumento de que a essa entidade cabe apenas representar os interesses da categoria em geral nas ações que visem a satisfação de reajustes salariais específicos. Aponta contradição ao que dispõe o Enunciado 310 do C. TST. O apelo não merece prosperar. Tem-se entendido que as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º e inciso III, do art. 8º, ambos da Constituição Federal, asseguram a substituição processual pelo sindicato de forma plena, não delimitando e nem especificando as ações a serem ajuizadas. A respeito do assunto, a jurisprudência trabalhista atual fixou posição de que os sindicatos têm legitimidade para representar as respectivas categorias em questões judiciais ou administrativas, conforme, aliás, ilustra o v. acórdão recorrido. Trata-se, portanto, de matéria de natureza interpretativa que limita a possibilidade de ser admitido o apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. Com referência ao rol dos substituídos, o apelo também não merece prosperar. Data venia, creio ser necessária a minuciosa identificação dos mesmos apenas por ocasião do início da fase executória, nos termos do Enunciado 310 do C. TST. IV - A arguição de prescrição é totalmente inoportuna, uma vez que não há condenação em pecúnia, mas apenas a declaração de nulidade de um procedimento interno do reclamado e, quanto ao mérito em si, o apelo também não merece ser acolhido. A forma adotada pelo recorrente de calcular o 1/3 constitucional sobre apenas o período de descanso de 20 dias, em razão da conversão de 1/3 de abono de férias, é nulo de pleno direito, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Ora, o 1/3 constitucional está vinculado à remuneração e não ao gozo das férias. Assim, diante da razoável interpretação dada à questão pelo v. acórdão recorrido, não há possibilidade de ser admitido o apelo, a teor do Enunciado 221 do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT/RO Nº 00363/99.

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ. Advogado(s): Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDA: BEATRIZ MOLLER PARRY Advogado(s): Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma desta Egrégia Corte, que manteve a condenação ao pagamento da parcela de horas extras, com exclusão apenas dos períodos em que a recorrida esteve em gozo de férias. III - Ao interpor recurso ordinário, o banco reclamado suscitou a preliminar de nulidade de todos os atos processuais, à exceção da petição inicial, por vício de citação (art. 841/CLT). E, quanto ao pagamento das horas extras, se restringiu em dizer que "a confissão ficta não pode constituir meio inidivél de prova do fato constitutivo do direito alegado pela recorrida, devendo o Juízo perquirir da verdade real e não fictícia, e, nesse sentido, a reclamante não produziu qualquer prova do labor em jornada extraordinária além daquela efetivamente paga pelo reclamado, sendo, portanto, improcedente o pedido e seus consectários" (fls. 119/120). IV - Com referência à preliminar, o r. decisório, ora atacado, firmou tese, muito bem demonstrada em sua ementa, à fl. 133: "NULIDADE PROCESSUAL. MOMENTO DE SUA ARGÜIÇÃO. PRECLUSÃO No processo trabalhista, as nulidades processuais devem ser argüidas na primeira oportunidade em que as partes devem falar na audiência ou nos autos, conforme art. 795, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão". E, quando às horas extras aduziu "... que, apesar da revelia, o magistrado deve ater-se à prova real dos autos. Porém, as folhas de ponto não mostram qualquer jornada extra, tendo sido anotadas com horários uniformes e invariáveis, o que por si só já indica que ali não estão registrados as verdadeiras jornadas de trabalho da autora" (fl. 138). V - Agora, no presente apelo, o recorrente renova a preliminar de nulidade processual e, quanto ao mérito, alega que inexiste nos autos qualquer elemento probatório, seja documental ou testemunhal, a consolidar a procedência do direito questionado, pois realinha que a confissão ficta não pode constituir meio inidivél de prova do fato constitutivo do direito alegado pela recorrida. Enfatiza, enfim, que a Portaria nº 363/95 previa a quitação de parcelas como licenças-prêmio, horas extras, folgas e abonos, para tanto estabelecendo e efetivamente pagando vultosas indenizações além dos valores rescisórios próprios da dispensa, razão pela qual considerava quitadas as horas extras, sob pena de infração ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal. VI - O apelo não merece prosperar. Primeiro, porque as nulidades devem ser mesmo argüidas na primeira oportunidade em que as partes...

manifestarem no processo, sob pena de, assim não ocorrendo, restar precluso o direito, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Ora, a reclamada se fez presente à audiência através de sua patrona que apresentou contestação instruída com vários documentos, entretanto, deixou encerrar a instrução sem qualquer protesto. Trata-se, assim, de matéria de natureza interpretativa de disposição legal, o que obsta a admissibilidade do apelo, sob este aspecto, a teor do Enunciado 221/TST. Segundo, porque o deferimento das horas extras, teve por base, não apenas a confissão ficta, mas também o exame das folhas de ponto, conforme já mencionado acima. O assunto, portanto, está intimamente relacionado ao reexame de fatos e provas, vedado em sede de revista. E, finalmente, porque a alegação de que através do Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (PAVI), a parcela em questão já fora quitada está preclusa. Com efeito, ao interpor recurso ordinário, a recorrente não cogitou desse assunto, por isso mesmo o E. Regional não teve a oportunidade de firmar entendimento a respeito e, como a recorrente não opôs embargos de declaração, a fim de provocar o exame deste aspecto do lúgio, forçoso reconhecer que está preclusa a pretensão, ante a inexistência de presquestionamento, à luz do que dispõe o Enunciado 297 do C. TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05920/98.

RECORRENTE: BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado(s): Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. RECORRIDOS: MANOEL JORGE CIPRIANO DOSSANTOS. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, III e 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, decidiu manter a rejeição da exceção de suspeição. III - Fazendo-se um ligeiro retrospecto dos fatos ocorridos nos presentes autos, constatou-se que a Exmª. Juíza Presidente da MM. Junta de origem decidiu não homologar o acordo avençado entre as partes litigantes e, via de consequência, passou à fase de instrução processual. Nesta circunstância, a recorrente ingressou com exceção de suspeição contra a MM. Juíza, por entender que ela não mais gozava de isenção de ânimo para atuar no feito. Em audiência, em sede de 1º grau, sob a Presidência da aludida Magistrada, passou a decidir sobre a matéria em apreço e, após várias considerações, firmou entendimento de que a reclamada, com a arguição da exceção, visava, não somente, procrastinar o andamento do feito, razão pela qual, deixou de acolhê-la, prosseguindo no feito e, a final, a condenou ao pagamento de várias parcelas trabalhistas. IV - Este E. Tribunal, ao se manifestar sobre o assunto, via recurso ordinário, considerou que o incidente processual fora solucionado pela MM. Junta sem nenhuma irregularidade. Por isso, decidiu que a legislação consolidada não impede o funcionamento do Juiz Presidente em tal situação. Não conformada, a ora recorrente interpôs o presente apelo renovando a arguição da preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido por violação aos artigos 801 e 802, da CLT, bem como do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. V - No que pesem os argumentos expendidos e as recomendações sobre o rito processual da exceção de suspeição, formuladas pelo Exmª. Sr. Juiz Corregedor Regional (fls. 73/82), creio que o apelo não merece prosperar. Vale ressaltar, de início, que a posição abraçada pelo v. acórdão recorrido, está fundada em tese já consagrada pela doutrina, que privilegia o princípio da celeridade processual, sustentando que o § 1º, do art. 802, da CLT, contém implícita a possibilidade de o juiz impugnado de suspeito tomar parte da instrução e do julgamento da exceção. Tanto isto é verdadeiro que apenas será designado outro magistrado se a exceção for julgada procedente. Não há dúvida, assim, que o art. 802, § 1º, da CLT permite a participação do juiz sob suspeição do conhecimento, instrução e julgamento da exceção respectiva. Muito embora existam na doutrina restrições a esta orientação que permite o julgamento em causa própria, o que pode, eventualmente, contrariar a ética e a boa ordem processual, é imperioso concluir que esta é a interpretação literal do dispositivo em questão. Ora, não se questiona, no conflito, estas razões, porém a existência ou não, de redação legal que impossibilite a atuação do juiz no julgamento da exceção de suspeição. Concluiu-se, portanto, que o v. acórdão recorrido ao aduzir que a legislação consolidada não impede o funcionamento do Juiz Presidente na situação dos presentes autos, afastou a possibilidade de ser admitido o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST, pois, ao contrário do que alega a recorrente e conforme acima demonstrado, mexeu violação de literal dispositivo de lei federal, ou da Constituição da República. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AT Nº 00526/99.

RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Advogado(s): Drª Maria Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: JOSÉ MESSIAS DE JESUS. Advogado(s): Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subsistente por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que ao manter o r. despacho agravado, negou provimento ao agravo de instrumento, interposto contra despacho que negara seguimento ao Agravo de Petição (fl. 30), porque a execução não fora garantida em espécie. III - Colaciona atestos e alega violação art. 5º, da Constituição Federal, bem como à Instrução Normativa nº 03, do C. TST. IV - Não obstante os argumentos

expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 00453/99.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ MORAES. Advogada: Drª. Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença agravada em todos os seus termos, manteve a penhora sobre o bem construído nos autos do processo principal. III - Alega violação à Constituição Federal. Atiz, às fls. 52, que: "A recorrente, desde a interposição dos Embargos de Terceiro afirmou que é proprietária de 20% (vinte por cento) das ações patrimoniais da empresa COPALA, o que lhe garante como é óbvio a propriedade de parte do imóvel onde funciona a sede da empresa, tendo provado essa condição através do documento de fls. 13 dos autos". E segue: "Portanto, não resta dúvida que sendo a apelante detentora de ações de cunho patrimonial, é evidente que a aludida associação é co-proprietária de parte do imóvel penhorado na proporção de 1/5, o que lhe garante a proteção contida no Cânon Constitucional previsto no art. 5º, XXII." IV - A tese do r. decisório impugnado se encontra demonstrada em sua ementa (fls. 46): "EMBARGOS DE TERCEIRO - Tendo ocorrido a construção judicial com o revestimento de todas as formalidades legais, impossível dar guarida à pretensão da recorrente, ainda mais pelo fato de que o registro de sua constituição somente foi realizado mais de um ano após a penhora dos bens, sem sequer mencionar se houve alteração na sociedade reclamada, da qual afirma possuir 20% das ações patrimoniais". V - Não obstante os argumentos expendidos nas razões recursais, não há como prosperar o apelo. A uma, porque a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, fls. 46/49, atira a incidência do Enunciado nº 221/TST e, a duas, porque a admissibilidade da revista, na fase de execução, está adstina à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional, sendo inadmissível quando o desrespeito é por via reflexa, a teor do § 2º, art. 896, da CLT, de acordo com a nova redação dada pela Lei 9.756 de 17.12.98 (DOU de 18.12.98) e Enunciado nº 266/TST. Impende salientar que, no caso "sub examen", não se vislumbra violação a preceito constitucional. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa., 20 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 00351/99.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDOS: AILSON SARMENTO LEITE E OUTROS (05). Advogadas: Drª. Selma Lúcia Lopes Leão e outra. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que manteve integralmente a r. sentença de embargos de terceiro, inclusive quanto às custas. III - Alega violação à Constituição Federal (art. 5º, incisos II, LV e XXXIV, alínea "a"). Atiz, à fl. 83, que: "Ao julgar deserto o apelo da recorrente, por entender que o mesmo estava deserto, mesmo sabendo a Egr. Turma que a resolução nº 84/85 do TST que disciplinava sobre a fixação de custas em sede de processo, foi julgada inconstitucional, o Egr. Regional vulnereou desde logo, o inciso II e LV, pois tal fato impede que a recorrente aproveite todos os meios de recursos previsto em lei, além de restringir os direitos à ampla defesa e afrontar o princípio da legalidade, pois estaria o pagamento de custas processuais fora das hipóteses de lei". E, segue, à fl. 84, "Por outro lado, resta configurado também a violação ao inciso XXXIV do art. 5º, pois aquele Cânon Constitucional permite que a parte tenha acesso aos Poderes Públicos, onde o Judiciário está inserido como um dos Poderes da União (art. 2º, CF/88), independente de pagamento de quaisquer taxas. Portanto, repita-se a exigência do pagamento de custas no presente caso, é ilegal e atenta contra o princípio do duplo grau de jurisdição e do princípio de apreciação de lesão ou ameaça pelo Poder Judiciário, previsto no dispositivo já citado, bem como no inciso XXXV no mesmo artigo em comento". IV - A tese do r. decisório impugnado se encontra demonstrada em sua ementa (fls. 71): "AGRAVO DE PETIÇÃO PREPARO - O preparo é requisito indispensável para o conhecimento de todos os recursos, conforme art. 789, § 1º, e 789, da CLT. Não realizado o recolhimento das custas, deserto estará o agravo de petição, razão porque não se pode conhecer do recurso". V - Merece ser admitida a revista, pois de acordo com a Resolução do TST nº 48/99, o terceiro embargante não pode ser condenado em custas de execução. Desta forma, vislumbro a possibilidade de acolhimento do apelo, com fulcro na alínea c, do art. 896, da CLT, por se haver imposto à recorrente obrigação não prevista em lei, o que implica desrespeito ao art. 5º, II, da Constituição Federal da República. VI - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00100/99.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogado(s): Dr. Abu Antunes Amare Peres e outros. RECORRIDO: EVANDRO BARROS DE OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Ronaldo Bentes Balista e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os

pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão regional, que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, condenou-o ao pagamento de horas extras, diferenças consecutivas e multa convencional. Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade da v. decisão recorrida, fundada em negativa de prestação de tutela jurisdicional. Quanto ao mérito, sustenta que o v. acórdão recorrido foi profendo sem a existência de prova robusta da prestação de serviço extraordinário, violando, desta forma, os artigos 818, da CLT e 333, I, do CPC e que houve inexplicável inversão do ônus da prova. III - No que pertine à preliminar, o apelo não merece ser acolhido. A douta 3ª Turma deste E. Tribunal, através do v. acórdão às fls. 193/204, foi bastante clara e precisa quanto aos motivos que levaram a optar pelo convencimento de que o ônus da prova pertencia ao reclamado. Não se vislumbra nenhuma violação legal, neste aspecto, capaz de dar ensejo ao presente apelo. IV - Quanto ao mérito, segundo o recorrente, competia ao reclamante o ônus da prova de seu direito, entretanto, teria ocorrido a inversão desse encargo, pois o v. acórdão regional assumiu a posição de que se a parte reclamada faz alegação substitutiva, atira para si o ônus da prova, conforme dicção e inteligência do art. 818, da CLT. Ainda aqui, o apelo não merece prosperar, uma vez que a interpretação lógica e razoável dada pelo v. acórdão à distribuição do ônus da prova, obsta a admissibilidade do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. E, finalmente, quanto ao deferimento da parcela de horas extras, o assunto envolve o reexame de fatos e provas, vedado em sede de revista, à luz do Enunciado 126 do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 00211/99.

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDOS: BENEDITO FERREIRA LIMA E OUTROS (04). Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal (fls. 430/434) que, ao reformar, parcialmente, a r. decisão agravada, manteve a incidência de juros de mora na atualização de precatório complementar. Sustenta que, nos cálculos de atualização do precatório suplementar os juros de mora foram contados desde o ajuizamento da reclamatória, quando já haviam sido incluídos no mandado de citação referente ao primeiro precatório, de 13.01.94, contados também, desde que foi proposta a reclamação trabalhista. Por isso, considera injustificável que, ao se proceder qualquer atualização posterior, se conte juros de mora desde o ajuizamento da ação. No presente caso, salienta que não se justifica nenhuma atualização, eis que o pagamento realizado obedeceu ao que prescreve o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, estando, assim, satisfeito o crédito dos exequentes. Colaciona aresto às fls. 443/444. III - O apelo não merece ser admitido. A uma, porque o v. acórdão hostilizado ao reformar a decisão de 1º grau, entendendo indiscutível a atualização em juros e correção monetária, do valor depositado à fl. 367, até 23.04.98, data em que foi realizado o depósito, devendo, em seguida, ser abatido o valor desse depósito. O saldo remanescente sofrerá atualização até a data em que estiverem sendo feitos esses cálculos pelo setor competente da MM. Junta. Os juros de mora deverão ser calculados em separado do principal, para que não se configure o procedimento legal de juros sobre juros. Portanto, ao contrário do que alega a recorrente, não há como falar em cobrança de juros sobre juros. A duas, porque a questão já foi muito debatida neste Regional - para em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório - requisitório, matéria proposta no Enunciado nº 193, TST. A respeito do assunto, tem-se invocado também a aplicação analógica do Súmula nº 561, do Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma idêntica, em caso de desproporção e, a três, porque a interposição de recurso de revista, contra decisão que examina agravo de petição, somente é permitida quando vulnereado, pela via direta, preceito constitucional, o que não é a hipótese dos autos. § 2º do art. 896, da CLT, de acordo com a nova redação dada pela Lei 9.756 de 17.12.98, DOU de 18.12.98, e Enunciado: 210 e 266, do C. TST. Ressalte-se, por oportuno, que, in casu, inexistente qualquer ofensa a dispositivo constitucional, o que redundaria na irrelevância da análise do aresto transcrito. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de abril de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 22/99 - 3ª TURMA - SESSÃO: 19-4-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4076/98.

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PAIVA RODRIGUES. Doutor Clélio Roberto de Oliveira Monteiro. RECORRIDA: RAIMUNDA LIMA DA CRUZ. RELATOR: Juiz José Coutado EMENTA: EMPREGADA DOMÉSTICA. LICENÇA À GESTANTE (SALÁRIO MATERNIDADE). Embora a Constituição Federal não tenha garantido à empregada doméstica a estabilidade profissional durante a gravidez, houve a garantia de licença por 120 dias, por ocasião do parto, a ser paga pela Previdência Social. Se o empregador frustra a percepção desse direito, durante a empregada quando já tem ciência de sua gravidez, deve ser compelido a indenizá-la no valor correspondente ao que seria recebido a título de salário maternidade.

(120 dias de silênio). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 751/99.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ADERVAL GUERREIRO. Doutor Pedro Bentes Pinheiro Filho. AGRAVADO: JOÃO CARLOS REIS PINTO DE ALMEIDA. Doutor Hamilton Ribamar Guaberto e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - Não tendo o agravante apresentado cópia da procuração outorgada ao advogado subscritor do agravo, além de outras peças obrigatórias, não há como se conhecer de seu apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO AGRAVADO, E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 925/99.

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: JOSÉ BENEDITO COSTA DE SOUZA. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - Após a vigência da Lei nº 9.756, de 17.12.98, o agravante deve promover a formação do instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição com as peças obrigatórias previstas no Art. 897, parágrafo quinto, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não estando trasladadas todas as peças obrigatórias, não merece conhecimento o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 1042/99.

AGRAVANTE: DIONÍSIO ALVES DA SILVA. Doutor Ricardo Henrique Queiroz e outro. AGRAVADO: ADÃO LEANDRO DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - Após a vigência da Lei nº 9.756, de 17.12.98, o agravante deve promover a formação do instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição com as peças obrigatórias previstas no Art. 897, parágrafo quinto, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não estando trasladadas todas as peças obrigatórias, não merece conhecimento o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 1071/99.

AGRAVANTE: COC TUCURÚ S/C LTDA. Doutor Sebastião Bandeira e outros. AGRAVADA: LUCILETE DA ROCHA GRISOSTENES. PROLATOR: JUIZ WALMIR DA COSTA. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. É entendimento pacífico tanto na doutrina, quanto na jurisprudência, que o depósito ad recursum tem por objetivo garantir a exequibilidade da sentença condenatória, não sendo suficiente ao conhecimento do agravo de petição a penhora de bens. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

ACÓRDÃO TRT RO 620/99.

RECORRENTE: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SOUSA FILHO. Doutora Mary Machado Sealécio. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS. Doutor Antônio Sarmento Guedes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Músico - Reconhecimento de relação de emprego. Trabalhando o reclamante como

cantor, em duas das embarcações da empresa, sob fiscalização e mediante remuneração estipulada, é de se reconhecer existente entre as partes relação de emprego. A profissão de músico pode ser exercida de modo autônomo, mas admite-se também, desde que presentes os requisitos do art. 3º consolidado, a configuração de vinculação de caráter subordinado, como ocorreu na hipótese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER EXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DEVENDO O PROCESSO BAIXAR À JUNTA DE ORIGEM PARA QUE ESTA DECIDA AS DEMAIS QUESTÕES DA DEMANDA, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 538/99.

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Doutora Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: CELISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Doutora Elizete Rocha Micanski e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO. "O adicional de periculosidade é devido àqueles que têm contacto com o risco, ainda que intermitente. O risco, como se deduz do próprio conceito, não avisa a hora em que vai acontecer. Assim, o contacto constante, ainda que intermitente, pode expor o empregado a um acidente que aconteça em questão de segundos ou minutos, exatamente no momento em que lá se encontrava. TST, SDI, Pleão, E-RR 10.043/85, in DJU de 20.4.90, pág. 3.103." Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITARA PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. REXOFF 626/99.

RECLAMANTE: MARIAROSA DE FÁTIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: GRATIFICAÇÃO NATALINA - EMPREGADO PÚBLICO. É devida a gratificação natalina a empregado público, nos termos da Lei nº 4.090/62. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 599/99.

AGRAVANTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADO: FREDERICO CARLOS SANTOS ALENCAR JÚNIOR. Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: MANDATO - SUBSTABELECIMENTO - IRREGULARIDADE - INEXISTÊNCIA DO RECURSO - "Sem a juntada do instrumento de mandato que habilitou o advogado firmatário do substabelecimento ao subscritor do agravo, inválida é a delegação por ele praticada, impondo-se, pela aplicação do art. 37, CPC, declarar inexistente o recurso" (STJ-4ª Turma, Ag. 47.899-8-SC-Agr. rel. Min. Sílvio de Figueiredo, j. 25.4.94, negaram provimento, vti., DJU 23.5.94, p. 1.2620, 1ª col., em). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, DECLARANDO INEXISTENTE O RECURSO, POR IRREGULARIDADE NO INSTRUMENTO DE MANDATO CONFERIDO À ADVOGADA SUBSCRITORA DAS RAZÕES RECURSAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 676/99.

AGRAVANTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares e outros. AGRAVADOS: WALBER FORTUNATO BENTIVI E OUTRA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de petição quando o agravante não efetua o depósito das custas de sentença cobradas na execução (CLT, art. 882), nem há delimitação justificada da matéria e dos valores impugnados (CLT, art. 897, § 1º). Agravo de petição não conhecido, por deserção e inobservância do seu pressuposto recursal específico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS, A PARTIR DA FOLHA Nº 636, INCLUSIVE, E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO E INOBSERVÂNCIA DO PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO PREVISTO

NO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 884/99.

AGRAVANTE: COC TUCURÚ S/C LTDA. Doutor Sebastião Bandeira e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DE SOUZA DIAS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. É entendimento pacífico tanto na doutrina, quanto na jurisprudência, que o depósito ad recursum tem por objetivo garantir a exequibilidade da sentença condenatória, não sendo suficiente ao conhecimento do agravo de petição a penhora de bens. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/AP 29/99.

EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. EMBARGADO: RAIMUNDO DE MIRANDA CHAVES. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o V. Acórdão não contém quaisquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

FÁBIO LUIZ SIMÃO OLIVEIRA

Secretário da Egrégia Terceira Turma

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, NO EXERCÍCIO

CUMULATIVO DA 5ª VARA:

DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DE SECRETARIA:

RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 58/99

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 95.7798-1

Autor.: JOAQUIM MORAES DE LIMA

Adv.: Dr. Paulo Oliveira

Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Vista às partes, sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de trinta dias, arquivem-se.

PROC. Nº 96.5139-9

Autor.: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA

AEBA E OUTROS

Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 163, port trinta dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

PROC. Nº 98.5175-1

Autor.: JOSÉ RIBAMAR DOSSANTOS GONZAGA

Adv.: Dr. Augusto Reis

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.

PROC. Nº 93.4541-5

Autor.: CLOTILDE POMBO CORRI - DE GUAMÁ

Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Em face do valor irrisório dos honorários e considerado que as despesas judiciais certamente superarão o montante a ser executado, diga o INSS se persiste o interesse de agir. Prazo: cinco dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 98.8915-8
 Autor.: GERALDO TAVARES BRAGA
 Adv.: Dr. Leila Nazaré Sena Vinente de Sousa
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.

PROC. Nº 98.0310-9
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO
 Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
 DESPACHO: Vista ao réu, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 97.12620-9
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Vista ao autor sobre a petição de fls. 83/84 alertando que em se tratando de acordo administrativo qualquer composição deverá ser decidida naquela esfera. Após, conclusos.

PROC. Nº 98.5391-6
 Autor.: NARA MARIA IZABEL GONÇALVES SANTA ROSA
 Adv.: Dr. Antônio de Jesus Costa Nascimento
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.

PROC. Nº 98.9874-5
 Autor.: MILTON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 98.6972-0
 Autor.: DANIEL SANTOS DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Mônica G. S. Monteiro
 DESPACHO: Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.

PROC. Nº 96.6094-0
 Autor.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ/PA E OUTROS
 Adv.: Dr. Alin Silvério Afonso Garcia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Fls. 213-461: Vista aos autores, pelo prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 98.9319-3
 Autor.: JORGE EDIVALDO SOUZA BENJAMIN E OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.

PROC. Nº 95.1251-0
 Autor.: IDALINA DE JESUS PROENÇA
 Adv.: Dr. Mima Saraiva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista à apelada para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.11123-6
 Autor.: MARIA DAS NEVES PADILHA DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares

efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.6786-1
 Autor.: DILMA RABELO DIAS
 Adv.: Dr. João José Geraldo
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Manifeste-se a autora, sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

PROC. Nº 99.0093-2
 Autor.: JOSÉ AUGUSTO POMPEU PASTANA E OUTROS
 Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a União Federal não parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. À Distribuição, para retificar os nomes do 5º, 8º e 9º autores para SÔNIA SUELY DIAS TRAVASSOS, EDMILSON DA SILVA MIRANDA e MADELEINE JAIME GOMES, respectivamente, e ainda, excluir a União Federal do feito. Cite-se a CEF, conforme requerido. Intimem-se.

PROC. Nº 95.5723-9
 Autor.: SEBASTIÃO VANDI LIMA E OUTROS
 Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.4754-0
 Autor.: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.11118-8
 Autor.: DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.10683-1
 Autor.: SÔNIA MARIA SILVA DE ALMEIDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.10001-6
 Autor.: ÂNGELA MARIA CORRÊA BARROS E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.5017-5
 Autor.: ADEMAR DIAS MAGALHÃES E OUTROS
 Adv.: Dr. César Zacharias Mártires
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.4686-0
 Autor.: NEWTON CARVALHO FILHO
 Adv.: Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Recebo a Apelação de fls. 48/58, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.0824-6
 Autor.: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Edison Araújo dos Santos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Recebo a Apelação de fls. 109/119, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.5406-4
 Autor.: AMEVAL SANTOS RABELO E OUTROS
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Recebo a Apelação de fls. 108/118, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 99.0671-9
 Autor.: JENNY LIND CARDOSO DIAS
 Adv.: Dr. Nilma Quitês Reis
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.2111-3
 Autor.: JOSÉ MARIA DE SOUZA MENEZES
 Adv.: Dr. João José Geraldo
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.0618-7
 Autor.: SANDOVAL LOPES DE MORAES
 Adv.: Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.0694-0
 Autor.: ROSA DE FÁTIMA GARCIA MARANHÃO E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. À Distribuição, para retificar o nome do nono autor para RUI GUILHERME CORDEIRO DE VASCONCELOS. Diga o autor RUBINEI RIBEIRO DOS SANTOS, sobre o conteúdo á fl. 73, no prazo legal. Intimem-se.

PROC. Nº 98.2557-7
 Autor.: JOÃO SANTANA SARAIVA MORAES
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Vista aos autores sobre petição de fl. 84, pelo prazo legal.

PROC. Nº 98.7367-7
 Autor.: FELIPE DIOGO MACIEL E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 100/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 97.9786-8
 Autor.: ARIVALDO GOMES BRAGA E OUTROS
 Adv.: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 102/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 97.12396-5
 Autor: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
 Adv: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 106/117, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 97.7239-2
 Autor: ANTONIA RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
 Adv: Dr. João do Rego Gadelha
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 171/182, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 97.8692-8
 Autor: ARLINDO TEIXEIRA MARQUES E OUTROS
 Adv: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 115/123, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 97.7589-4
 Autor: RAIMUNDA ACELI MACHADO MELO E OUTRO
 Adv: Drs. Eliete de Souza Colares e/ou Andréa Maria Marques Fernandes
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud
 DESPACHO: Vista às partes, pelo prazo legal, sobre a proposta de honorários periciais (fl. 102).

PROC. Nº 98.6751-2
 Autor: ROZILDO LOPES E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 103/114, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 95.2250-8
 Autor: TÂNIA MARIA NOGUEIRA MAGALHÃES E OUTROS
 Adv: Dr. José Arimatéia Chaves Sousa
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
 DESPACHO: Apresentem os autores os cálculos de liquidação em 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

PROC. Nº 95.7305-6
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Adv: Dr. Alim Sílvia Afonso Garcia
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv: Dr. Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: Concedo o prazo de trinta dias para apresentação dos cálculos de liquidação. Transcorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 97.8084-6
 Expte: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Excdo: BIRACI DE SOUZA MAIA E OUTROS
 Adv: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 DESPACHO: Suspendo a execução com relação a Max de Sousa Furtado, nos termos do art. 791, III, CPC. Citem-se os demais executados no endereço indicado à fl. 171.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PROC. Nº 92.2608-7
 Repte: CARLOS AARÃO SERRUYA DESABOYA
 Adv: Dr. Decyllios Rendeiro de Noronha
 Reqdo: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO
 Adv: Dr. José Maurício M. Nahon
 DESPACHO: Vista às partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de trinta dias, arquivem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROC. Nº 97.6599-6
 Embgde: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
 Embgdo: WILLIAM FERNANDO DE LEMOS NEVES E OUTROS
 Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO: Em face das informações do contador do juízo à fl. 235, vista à embargante para apresentar os cálculos devidamente corrigidos

REPUBLIÇÕES
 AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. Nº 97.4531-3
 Autor: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA E OUTROS
 Adv: Dr. Jaime Comeanha Balestero Filho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 164/174, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

AUTOS COM SENTENÇA
 CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. Nº 97.9358-4
 Autor: ANTONIO GOMES FERREIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Pedro Paulo Silva Melo
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos, respectivamente
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na inicial, para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 7,94%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Excluo o BANCO CENTRAL DO BRASIL da lide julgando com relação a ele extinto o processo, sem exame do mérito, condenando os autores ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, NO EXERCÍCIO
 CUMULATIVO DA 5ª VARA:
 DANIEL PAES RIBEIRO
 DIRETOR DE SECRETARIA:
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 60/99 INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados, foram remetidos à publicação para que seja(m) intimado(s) o(s) autor(es) a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões).

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. Nº 98.8211-0
 Autor: RONALDO PANTOJA OLIVEIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar

PROC. Nº 98.10563-7
 Autor: VALDECI NUNES TEIXEIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Ronald Valentim Sampaio
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Bernardino Ribeiro

PROC. Nº 98.10578-2
 Autor: MARIA DE NAZARÉ SANTOS CARVALHO E OUTROS
 Adv: Dr. Ronald Valentim Sampaio
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar

PROC. Nº 98.9508-0
 Autor: MUNICÍPIO DE TRACATEUA
 Adv: Dr. Antonio Lopes Lourenço

Réu: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA e UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho

PROC. Nº 99.0553-0
 Autor: MAGEBRAS - MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv: Dr. Creonor Santos Aragão

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. Nº 98.11598-6
 Autor: WLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO E OUTROS
 Adv: Dr. Telmo Lima Marinho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

PROC. Nº 98.5088-0
 Autor: TELMA DA SILVA LOPES LIMA E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

PROC. Nº 98.9680-4
 Autor: BENEDITO ALVES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 Adv: Dr. Marcos V. G. Almeida
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

PROC. Nº 96.6816-0
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu: SERVIAP - SERVIÇOS E COMÉRCIO AMAPAENSE LTDA
 Adv: Dr. Clélio Roberto de O. Monteiro

PROC. Nº 98.10084-9
 Autor: RITA DE CÁSSIA BARBOSA E OUTROS
 Adv: Dr. Luiz Roberto D de Melo
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

PROC. Nº 98.8991-1
 Autor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

PROC. Nº 99.0402-7
 Autor: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA E OUTRO
 Adv: Dr. Clóvis da Gama Malcher Filho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 98.11053-0
 Autor: EDESON GLÍNIO SOUZA MELO E OUTROS
 Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

PROC. Nº 98.1857-0
 Autor: CARLOS LUIZ JUSTINO E OUTROS
 Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 98.8419-4
 Autor: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
 Adv: Dr. José Alfredo da Silva Santana
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

PROC. Nº 98.11046-7
 Autor: RAIMUNDO GOMES PEREIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

PROC. Nº 98.11040-0
 Autor: CRISTIANO TEIXEIRA SARAIVA E OUTROS

Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

PROC. Nº 98.11715-5
Autor.: JOSÉ MARIA MOURA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

PROC. Nº 98.6854-1
Autor.: MESSIAS ASSUNÇÃO DOSSANTOS
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

PROC. Nº 98.4115-0
Autor.: FELÍCIO LOPES MOREIRA
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

PROC. Nº 98.10652-3
Autor.: JOSÉ DE SOUZA LIMA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 98.9677-1
Autor.: ARTUR AUGUSTO DA SILVA QUEIROZ
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

PROC. Nº 98.11333-0
Autor.: ANTONIO JOSÉ CORLETTI DE MELLO E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 98.1048-3
Autor.: MARIA ÍRIA PINTO DE CASTRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 45/49, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

REPUBLICAÇÕES
INTIMAÇÕES

O processo abaixo relacionado, foi remetido à publicação que seja intimado o autor a se manifestar sobre a contestação.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.3050-0
Autor.: ROBERTO CÉZAR LOBO DA COSTA
Adv.: Dr. Antonio Ferreira Magalhães
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Pará - 1ª Vara

Ref. Proc. nº 95.0317-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias.

DE: DELMIRO DE NAZARÉ GOMES LIMA

FINALIDADE: Para responder conforme os termos do despacho que a seguir se transcreve: DESPACHO: "Proceda-se à nova intimação através de Mandado para os fins do artigo 267 § 1º do CPC." (O Juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas).

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 50 - Belém - Pa.

Belém, Pa, em 19 de abril de 1999.

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 033/99
EXPEDIENTE DE 14/04/1999
DESPACHOS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 99.2062-4
Impetrante : Município de Paragominas - Prefeitura Municipal
Advogado : Alan Henrique Trindade Batista
Impetrado : Superintendente Regional do INSS no Pará
Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 99.2161-2
Impetrante : Município de Dom Eliseu
Advogado : Roberto Abdou D'Oliveira
Impetrado : Superintendente Regional do INSS no Pará
Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 99.2137-3
Impetrante : Município de Monte Alegre - PA
Advogado : José Alberto Soares Vasconcelos
Impetrado : Superintendente Regional do INSS no Pará
Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL

Nº : 90.1563-4
Exeqüente : Fazenda Nacional
Procurador : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Manoel Joaquim de Almeida
Despacho : 1. Indique a PFN bens do Executado que possam garantir a Execução, e ainda leilão de sua preferência. 2. À Secretaria para designar dia e hora para a realização de leilão. 3. Expeça-se mandado de avaliação para os bens. 4. Oficie-se à TELEPARÁ para informar a situação dos terminais penhorados. 5. Intimem-se as partes e o leilão. 6. Expeça-se edital.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 97.7807-7
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho
Executado : Frig Paraense Ltda - FRIGOPAR
Despacho : 1. Nomeio, em substituição à Dra. Ely Nonata da Cunha, o Dr. Alvaro Vilhena, curador especial do Executado revel citado por edital. 2. Intime-se do encargo, em nome próprio.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR EXTRAJUDICIAL

Nº : 94.3952-2
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Executado : Alcemir Paixão da Costa Palheta
Despacho : Suspenda-se a execução, pelo prazo de 180 dias, nos termos do inciso III do art. 791, do CPC.

Nº : 91.3200-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Maria Cecília H. Rodrigues
Executado : Renato Lobato de Moraes
Despacho : Defiro o pedido à f. 101. 2. Suspenda-se o feito, até nova manifestação da Exeqüente, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº : 95.481-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Zuleide da Silva Souza
Despacho : Intime-se a CEF para comprovar o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 48 horas.

Nº : 94.2222-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Lúcia do Socorro de Souza Bentes
Despacho : Comprove a CEF o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 48 horas.

Classe 1100 - Embargos à Execução

Nº : 98.11367-6
Embargante : ASSECON S/C Ltda
Advogado : Nicolau da Silva Beltrão
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir, querendo. Vista ao INSS.

Nº : 99.342-3
Embargante : Sobral Imóveis S/A e Outros
Advogado : Ademir Kato
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo legal. Intime-se o INSS, pessoalmente.

Nº : 98.6795-0
Embargante : RBA Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda
Advogado : Luciana Batista Dantas
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir, querendo. Intime-se a PFN.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento
Nº : 98.11373-7
Autor : J. F. de Alencar
Advogado : Sebastião Ernesto Santos dos Anjos
Réu : Fazenda Nacional
Decisão : Vistos, etc. Tendo em vista a falta de pagamento das custas iniciais no prazo legal, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do CPC e do art. 14, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas. Registre-se.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária
Nº : 99.4684-5
Autor : Socóco S/A Agroindústria da Amazônia
Advogado : Rita Valéria Cavalcante Mendonça e Outros
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Autora. Registre-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.3493-1
Autor : Miguel Pereira Sampaio
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Maria Deusleth Marques Vieira Reale e Outras
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no artigo 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

Nº : 95.7331-5
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DNER
Advogado : Alin Silvio A. Garcia
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem / DNER
Advogado : Antônio de Lima Freitas e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no artigo 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se o DNER, pessoalmente. À Seção de Distribuição para incluir no pólo ativo os nomes dos substituídos constantes das credenciais, tão-somente para efeito de distribuição.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.4244-4
Impetrante : Edna do Socorro Matos Carneiro
Advogados : José Rubens Barreiros de Leão
Impetrado : Comandante da Estação Rádio da Marinha em Belém
Advogado : Adão Paes da Silva
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto concedo a segurança para anular a sindicância que aplicou a pena de advertência à Impetrante, por ser a decisão desfundamentada e por haver a Sindicância cerceado o direito de defesa da Impetrante, sem prejuízo da feita de outra nos termos do devido processo legal. Custas pela União, em reembolso. Sem honorários (Stímulo 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPP e o Impetrado, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

EM TEMPO

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular
Nº : 98.3939-2
Autor : Ministério Público
Réu : Reginaldo Nascimento da Trindade e Outros
Advogado : Ivanilda Pontes e Outros
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP